



DIÁRIO OFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Seção I

ANO LXXX — N. 267

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1941

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 3.830, de 17 de novembro de 1941
Decreto n. 8.044, de 13 de outubro de 1941
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 17 de novembro de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 17 de novembro de 1941.
Ministério da Agricultura — Decreto de 17 de novembro de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Atos do Plenário.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Sessão do Conselho Nacional de Imprensa.
Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras — Expediente despachado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria da Justiça e Interior, da Divisão do Orçamento, da Polícia Civil do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento Nacional de Educação.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Caixa de Amortização e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Marinha — Ata 793.^a da Sessão Ordinária do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e do Departamento de Portos e Navegação.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Diretoria do Serviço Florestal, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.830 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1941

Dispõe sobre o serviço telegráfico interno de caráter social

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Fica instituído, no tráfego do Departamento dos Correios e Telégrafos, o serviço telegráfico interno de caráter social, consistente de telegramas de cortesia em impressos usuais ou em fórmulas ilustradas distintivas do objeto da correspondência.

Art. 2.^o O serviço telegráfico interno de caráter social fica sujeito ao pagamento das seguintes taxas:

1 — Telegramas interiores sociais de texto fixo em fórmulas usuais ou ilustradas, com percurso dentro de um Estado ou entre dois e mais Estados:

Taxa por telegrama dentro de um Estado	2\$0
Taxa por telegrama entre dois ou mais Estados	3\$0

2 — Telegramas sociais urbanos de texto fixo ou não em fórmulas usuais ou ilustradas:

Taxa por telegrama	1\$0
--------------------------	------

Art. 3.^o O serviço telegráfico interno de caráter social será efetuado nas localidades em que o tráfego telegráfico e as circunstâncias aconselharem seu uso, a critério do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 4.^o O Departamento dos Correios e Telégrafos expedirá as instruções e criará as fórmulas necessárias, podendo também determinar as épocas próprias para este serviço especial.

Art. 5.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941, 120.^o da Independência e 53.^o da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 8.044 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1941

Autoriza a modificação do projeto aprovado pelo decreto n. 15.787, de 8 de novembro de 1922

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica a Viação Férrea do Rio Grande do Sul autorizada a executar as alterações que, de acordo com o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, julgar necessárias no projeto aprovado para a construção das variantes entre Pinhal e Cruz Alta, a que se refere o decreto n. 15.787, de 8 de novembro de 1922, respeitados porém os orçamentos já aprovados.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941, 120.^o da Independência e 53.^o da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 13.225 — 17-11-41 — 20\$4).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Cuthbert Howell Fletcher, natural da Inglaterra, nascido a 15 de setembro de 1896, filho de Isaac Fletcher e de Mathilde Fletcher, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Alves de Freitas, natural de Portugal, nascido a 3 de dezembro de 1886, filho de Bernardina Rosa de Freitas, casado, residente nesta capital.

A Miguella Korzekwa, natural da Polônia, nascida a 29 de outubro de 1895, filha de Nicolau Czerska e de Francisca Czerska, casada, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Na conformidade da letra "f", do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Anita Sylvester, natural do Chile, nascida a 28 de fevereiro de 1906, filha de Gustavo Sylvester e de Georgina Magallanes Sylvester, solteira, residente nesta capital.

A Carmen Sylvester, natural do Chile, nascida a 18 de junho de 1900, filha de Gustavo Sylvester e de Georgina Magallanes Sylvester, solteira, residente nesta capital.

A Julius Marquardt, natural da Alemanha, nascido a 1 de dezembro de 1888, filho de Hans Marquardt e de Emilie Marquardt, casado, residente nesta capital.

A Leonard Ikas, natural da Alemanha, nascido a 4 de dezembro de 1891, filho de Johann Ikas e de Veronika Ikas, solteiro, residente no Estado de Pernambuco.

A Paul Kropsch, natural da Austria, nascido a 23 de dezembro de 1905, filho de Albino Kropsch e de Emma Kropsch, casado, residente nesta capital.

A Romeo Casarsa, natural da Itália, nascido a 2 de novembro de 1913, filho de Alfredo Casarsa e de Elisabetta Da Rio, solteiro, residente nesta capital.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.180, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Bertino Fernandes Vieira no cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.538, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alvaro Rosa no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.313, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Albino Pinto Monteiro no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.511, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Eduardo Rodrigues Lopes no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.413, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Jayme Xavier Lisboa no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.539, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Joaquim José Gomes no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.663, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Justiniano Silva Gomes no cargo da classe G da carreira de Postalista auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.664, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oscarlina Alves Pinto no cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.361, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Eurico Lopes Cancellia no cargo da classe J da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o artigo 61, item I, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio de Castro Moreira, do cargo da classe E da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da demissão de Mario Gonçalves Ferreira Filho.

Ladislau Lima, do cargo da classe E da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da exoneração de George Linhares Vellozo.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.327, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Argemiro Ayres Nascimento do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.416, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Rosalvo Lopes Lima do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.623, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Que a aposentadoria, a que se refere o decreto de 18 de março de 1939, foi concedida a Mariana Goulart Pereira Coutinho, no cargo de agente de Sant'Ana do Marul, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo único do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1928.

Ministério da Agricultura

DECRETÓ DE 17 DE NOVEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Dias Barroso, do cargo da classe G da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

3.111 — Em 13 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Ao exame deste Departamento, submeteu Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei, instituindo, no Tráfego do Departamento dos Correios e Telégrafos, o serviço telegráfico interno de caráter social.

2. O serviço em questão, muito difundido no estrangeiro e já tentado, a título de experiência, nesta Capital, propiciará ao Departamento dos Correios e Telégrafos rápido escoamento do tráfego no tocante aos telegramas urbanos, cuja quantidade é sempre vultosa por ocasião das festas de fim de ano.

3. Entretanto, o projeto encaminhado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas confere ao Departamento dos Correios e Telégrafos exclusividade para a exploração do serviço em referência, o qual, pela real utilidade de que se reveste, é de vantagem possa ser utilizado, também, por companhias concessionárias de serviços telegráficos ou correlatas.

4. Nestas condições, manifestando-se contrário tão somente ao caráter de exclusividade que se procura imprimir à execução do serviço, este Departamento organizou um substitutivo ao projeto apresentado, o qual tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

(Decreto-lei n. 3.830, de 17 de novembro de 1941.)

3.705 — Em 11 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Francisco de Moura Cabral, alegando a qualidade de funcionário, em disponibilidade, do Ministério da Agricultura, solicitou o seu aproveitamento.

2. Alegou o requerente:

a) que exerceu, na extinta Inspetoria Agrícola do Vigésimo Primeiro Distrito, com sede em Rio Branco, Território do Acre, o cargo de mecânico, percebendo o vencimento mensal de 500\$0;

b) que, em virtude da extinção da referida Inspetoria, foi posto em disponibilidade em 28 de fevereiro de 1933, com o provento mensal inferior a 200\$0; e

c) que, finalmente, está em situação de extrema penúria, pois não recebe, desde muito, o respectivo provento.

3. Não figurando o nome do requerente entre os funcionários em disponibilidade, relacionados por este Departamento, foi o processo encaminhado à Divisão de Administração do Ministério da Agricultura, afim de que esclarecesse a situação do mesmo.

4. Informando a respeito, esclareceu aquele Ministério:

a) que o requerente foi posto em disponibilidade, no cargo citado, em 20 de junho de 1931, e não em 28 de fevereiro do mesmo ano, conforme alegou;

b) que essa disponibilidade cessou, porém, com a nomeação do interessado para o cargo de escrivão do Juízo Federal, na Secção do Território do Acre, em 11 de janeiro de 1934; e

c) que, finalmente, o interessado não figura na relação dos funcionários em disponibilidade, do Ministério, uma vez que a respectiva Divisão do Pessoal desconhece qualquer ato posterior ao aproveitamento do requerente como escrivão do Juízo Federal do Território do Acre.

5. A vista disso, este Departamento solicitou a necessária audiência da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no sentido de esclarecer a situação atual do interessado.

6. Em ofício de 28 de agosto último, aquele Ministério informou:

a) que o requerente foi aproveitado no cargo de escrivão da extinta Justiça Federal, no Território do Acre, por decreto de 11 de janeiro de 1934, por ser funcionário em disponibilidade do Ministério

da Agricultura, sem outra credencial além de um pedido seu, por telegrama;

b) que, por decreto de 9 de abril de 1934, foi nomeado para o cargo de escrivão de nível, provedoria e resíduos do 1.º termo da Comarca de Rio Branco, do mesmo Território;

c) que, todavia, não pode tomar posse de qualquer dos cargos citados, visto a isso se haverem oposto os respectivos juiz federal e juiz de direito, pois consideravam o requerente não só incapaz para o exercício como também analfabeto; e

d) que, finalmente, dos decretos referidos foi dada ciência ao Ministério da Agricultura, por avisos, respectivamente, de 25 de janeiro e 27 de abril de 1934.

7. Diante dessas informações não padece dúvida que o interessado deveria permanecer na sua antiga situação de disponibilidade, no cargo de mecânico, pelas razões que se seguem.

8. A disponibilidade, em boa hermenêutica, não cessa, nem pode cessar, com o simples aproveitamento do funcionário em qualquer cargo, mas sim pela efetivação desse aproveitamento, isto é, pela posse e exercício do funcionário no novo cargo, ou, ainda, pela falta dessa posse e exercício, dentro do prazo legal.

9. Não será, agora, a oportunidade para ser apreciada a legalidade ou não do fato de não haver sido consentida a posse desde que as autoridades competentes poderiam ter ou não razões para impedi-la.

10. A posse está condicionada a determinadas exigências legais, sendo mesmo passíveis de responsabilidade as autoridades que a prescindem sem a satisfação dessas exigências, entre as quais está a de possuir habilitação para o cargo e, na espécie, a questão estava ainda *sub-judice* quando foi extinta a Justiça Federal no Território do Acre, em 1937, não mais sendo permitido o aproveitamento do interessado nas condições em que foi feito.

11. Há, pois, em última análise, a circunstância do requerente não haver tomado posse, por motivos independentes de sua vontade, e até, como se salientou no processo da vontade do próprio executivo, visto o provimento do cargo ter tomado caráter judicial, pela disputa depois em torno do mesmo verificada.

12. Assim, a situação do requerente continua sendo a de mecânico, em disponibilidade, do Ministério da Agricultura, com os direitos e provento que lhe são inerentes, motivo pelo qual deve o aludido Ministério regularizá-la.

13. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar no sentido de que o Ministério da Agricultura examine a possibilidade de aproveitar o requerente dentro do que prescreve o artigo 83 e seus parágrafos do Estatuto dos Funcionários e promova a regularização do pagamento do provento do interessado, remetendo-se-lhe para isso o mesmo processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto. Aprovado. — Em 13-11-41. — G. VARGAS.

3.083 — Em 11 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra encaminhou a este Departamento, afim de ser submetido a Vossa Excelência, o incluso processo referente à extranumerária Maria Cândida Sampaio.

2. Trata-se de uma servidora que, embora estivesse licenciada para tratamento de saúde, quando se processou a recondução para o exercício corrente, foi incluída entre os mensalistas que, pela natureza dos trabalhos que executavam e nível de remuneração, passaram para a modalidade de diaristas.

3. A interessada, passando para esta modalidade, ficou sem direito a licença para tratamento de saúde.

4. A exemplo do que foi resolvido para os servidores que, pela mesma razão, deixaram de ser incluídos nas tabelas de mensalistas a vigorarem no corrente ano, mas que se encontravam necessitando de licença para tratamento de saúde e cuja situação Vossa Excelência houve por bem amparar, aprovando a Exposição de Motivos n. 1.715, de 31 de julho último, deste Departamento, sugere ao Ministério da Guerra o relacionamento de Maria Cândida Sampaio na tabela suplementar de mensalistas do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

5. Este Departamento nada tem a opor à sugestão apresentada pelo Ministério da Guerra, podendo, assim, ser feita a inclusão da interessada em vaga de auxiliar VI, existente na referida tabela.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo de que se trata.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente substituto. — Aprovado. Em 13-11-41. — G. VARGAS.

3.088 — Em 11 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerário contratado para o Instituto Osvaldo Cruz.

2. Cogita a mesma da admissão de Felipe Neri Guimarães para, mediante o salário mensal de 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), desempenhar a função de pesquisador especializado, devendo realizar os trabalhos científicos relativos aos estudos sobre as grandes endemias do país, na sede do Instituto e nos Estados, a partir

do registo do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, até 31 de dezembro do corrente ano.

3. A minuta de contrato anexa está elaborada de modo a merecer a aprovação de Vossa Excelência.

4. A despesa correspondente ao pagamento dos salários será atendida no corrente ano à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, Item 55, do vigente orçamento daquele Ministério.

5. Nestas condições e tendo sido observadas as formalidades do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Aprovado. Em 13-11-41. — G. VARGAS.

3.100 — Em 11 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submetem Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, relativo à aquisição do material destinado às instalações do novo leprosário Colônia Padre Damião, recentemente construído nas proximidades de Ubá, Estado de Minas Gerais.

2. Examinando a relação de fls. 22, do aparelhamento necessário, verifica este Departamento que foram observadas, quanto ao material padronizado, as especificações aprovadas e, também, que as quantidades pedidas são razoáveis. Apenas, no que se refere a cadeiras fixas, sem braços, tipo C-3, para os refeitórios, copa e cozinha, sugere este Departamento que sejam adquiridas de tipo mais econômico e mais apropriadas aos fins indicados.

3. Este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo anexo, manifesta-se favoravelmente à autorização solicitada pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde, isto é, para que o material seja adquirido mediante concorrência administrativa ou coleta de preços, segundo o disposto no art. 38, letra a, do decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940, considerando a urgência da instalação daquele leprosário, devendo a compra do material ser efetuada por intermédio da Divisão do Material do referido Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Aprovado. Em 13-11-41. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.070 — Ministério da Agricultura — Admissão de José de Almeida e Reinaldo Geraldo Monteiro Gomes na função de inspetor XIV na Inspetoria Regional, em Belo Horizonte, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 3.077 — Ministério da Fazenda — Admissão de Cleonice Côrtes Costa, Celina de Sousa Gomes e Armando Vale Leão na função de praticante de escritório VI, os dois primeiros, e V o último, todos no Tribunal de Contas.

N. 3.078 — Ministério da Agricultura — Admissão de José Dias da Silva na função de inspetor auxiliar VIII na Divisão de Caça e Pesca.

N. 3.079 — Ministério da Educação — Admissão de José de Castro Gomes na função de interno IV na Faculdade Nacional de Medicina.

N. 3.080 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Alberto Krebs, Olímpio Petroni, Basílio Ceschini, Joaquim Fernandes Leite, Carlos Gomes de Amorim, Natanael Pereira, João Nunes e José Gregolino, mestres, Jorge José Wischral, Lolita Engler de Almeida, Rubens Ribeiro e Jefferson Sales, auxiliares de escritório, Geraldina Ferreira Peres, Ilaine Perpétuo, praticantes de escritório, e José Aurélio Gaiho, Benedito Ribeiro de Assis Bastos e José Vicente, guardas, todos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 3.082 — Ministério da Viação — Admissão de João Henrique Rimenes Gomes, Colatino Siqueira Caldas, Acilino Bueno da Veiga, Benedito Lopes, Laércio Mendes Lara, José de Araújo Amorim, Júlio Cecheto, Francisco Campos, Geraldo de Oliveira, Dirceu Ferreira Gomes, Oséias da Silva Torres, Dinorá Paulo Ribeiro, Dilermando Amaral Lemos, Osvaldo Olveli e Josias Custódio para a referência VI; Canuto Pereira Lima, João Ramos, Avelino Fernandes de Araújo, José Teixeira, Manoel Fernandes, Pedro Tozzato, Deocécio Ramos, Osvaldo Brasil Salgado, Osvaldo Purchio, Nelson Santana e Silva, Leonildo Joaquim Azevedo, Eugênio Benjamin, José Alves, Hélio Barros, Geraldo Máximo Ferraz, Heládio Ferreira de Almeida, Heronides Olinto de Melo, José de Sousa, João Maldonado Júnior e Arlindo Vaiano, para a referência V; Augusto Guastela, João Cozzi, Luiz Braschi Gualtiere, Osvaldo Stelzer, Bruno Ottoni, Leovigildo Santana, Oscar Meireles Chilverini, Armando Calral de Medeiros, Afonso Oliveira Santos, Angelo Greco, Henrique Bertelli, Jair de Carvalho Monteiro, Abílio Fernandes Loro, José Brandão, José Monteiro da Silva, José Francisco de Almeida, Reinaldo Siqueira Herth, Rui Barbosa, Venâncio Ferraz Barbosa, Wilks Soares da Silva, Mário de Oliveira, Osvaldo de Oliveira, Flávio Túlio Freire Gaspar, Mariano Alves Reis, Antônio Assêncio, Milton Jorge Barroso, Tirso Ribeiro da Silva, Geraldo Ramos Toledo, Milton de Oliveira Arantes, Benedito da Silva Castro, Valdemar Machado, Valtér da Silva Guimarães, Ademir Schaleh, Aloísio Alves Viana, Gasemiro Cedrim, Jutir Vita, José Rodrigues da Costa Júnior, Mário Car-

valho Monteiro, Rodrigo Saiaço, Wilson de Campos Oliveira, Idílio Rolando Fredo, José Afonso Correia, Luiz Goulart, Melquiades de Oliveira Brandão Filho, Carlos Tosta, Rubens Monteiro, Paulo Vogel, Célio de Carvalho Monteiro, Hélio Antônio Machado, Olivério Penteado Neto, Francisco Corato de Lima, Idé Casarejos, José Devezza, Luiz de Melo Vieira Sobrinho e Geraldo Pastore para a referência IV, todos da série funcional de Carteiro e na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 3.085 — Ministério da Viação — Admissão de Joel Guimarães, Arf Machado Ramos, José Luiz Gregório, Anésio Nunes, João Evangelista Porto, José Ferreira Carneiro, Natalino Henrique dos Santos, Aidemar Guapiassú, Amadeu Fernandes, Valtér do Vale e Wilson Corrêa de Carvalho para a referência VI da série funcional de Carteiro; de Mirnes Tavares Lobo, Atanagildo Guimarães Filho, Luiz de Oliveira, Hélio dos Santos, Altamiro Gomes, Viriato Piquet Braga, Manuel Silva, Adalberto do Couto Reis Filho, Moacir Machado, Joaquim Pereira Machado Filho, Antônio Guanabara, Osmar Machado, João Silva de Sousa Carneiro, Antônio de Azevedo Barcelos, Eugênio Sobral, Gerson Batista Teles, Odilon Lima, Damásio Parada, Reginaldo Rodrigues da Paixão e Pedro da Costa para a referência V da referida série funcional; de Dionísio Benedito de Santana, Abimaél Ferreira Nogueira, Manuel Soares, Francisco Pereira da Silva Neto, Irineu Fernandes da Silva, Humberto Malafaia, Sebastião Guercini, Valdemar Pinto de Oliveira, João Tinoco da Silva, Newton Francisco Pereira, Aurélio Fiorani, Antônio Antunes Cardoso, Milton de Oliveira Santos, Silvio Tibúrcio Freire, Newton Barbosa da Silva, Milton Barbosa da Silva, Lino Antônio Gonçalves, Eucário Fernandes da Silva, Valtér Martins da Costa, Expedito de Andrade, Vicente Rui Gabriel Manera, Oldemar José da Silva, Pedro da Costa, David Aguiar de Lima, Washington Franco Lobato, Dailton Rodrigues Barenco, Rubens Passos, Eliseu Guimarães, Mário Pereira da Mota, Antônio Guanoara, Jorge de Almeida Carvalho, Nelson Gomes do Nascimento, Muroaci Marques Godinho, Valtér Oscarino Ferreira Guimarães, Manuel Dias Esteves, Paulo da Silva Barroso, Orlando Marcico, Leonel Ferreira, Ladislau Roque Coutinho, Estanislau Queiroz, Manuel Pereira, Nelson Pereira Marques, Otávio dos Santos Cardoso, Afonso da Silva Pereira e Valtér Marcelino da Silva para a referência IV da mesma série funcional, todos na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 3.086 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Carmem Tavares de Carvalho na função de agente auxiliar IV na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 3.087 — Ministério da Viação — Admissão de Jandira Pacheco, Alexandre Ernesto Pini, Valtér Anacleto Geraldi, Gastão Tepedino, Maria Teresa Muniz, Maria José de Magalhães Ferreira Alves, Isabel Camargo Pereira, Heber Benjamin, Maria Nair Braga Franco, Maria Quintanilha, Paulo Isolino Canavazi, Carmela Flora, José Balduino de Magalhães, José Antônio Segala, Marta Frustine, Ari Tessitore, Dolores Peres Campos, Norival Mendes, Durval de Moraes Sampaio, Vândir Costa Leiteira, Maria José de Oliveira, Antônio Lopes Garcia, Edgar Laureano da Cunha, Cinira Camargo Pereira, Luiz Iassudo, Maria Cesar Pimentel, Paulo Cruz Romão, Iolanda Nedera Issa, Mário Alves Sebra, Zuleica Maria Bueno, Caetano Pelli, Cristovão Lopes, Adércio Bispo, Darcé Peres Neto, Lúcia de Oliveira, Remígio Tarcinalle, Maria Aparecida D'Elboux Moreira, Rufe Lemi Ribeiro, Antônio Ruiz, Maria Helena de Aguiar, Aparecida Figueiredo, Cirene de Arruda Camargo, Dário Selingardi e Arnaldo Chiraldelli para a referência V da série funcional de Praticante de Escritório; de Floriano Dionísio de Sousa, João Nutti, Alcyr da Costa Azevedo, Olavo Rodrigues Dias, Vicente Ávila Alberto, Manuel Roque de Melo, Ademir Barbosa, Genaro Scriptori, Anísio Batista Pereira, Osvaldo Brites, Antônio Idalgo e Osvaldo Franco Bueno para a referência IV da série funcional de Telegrafista Auxiliar; do Alcebides de Oliveira e Jonas Congundes Pereira para a referência VI da série funcional de Maquinista Auxiliar; de João Carvalho D'Ávila, Honover-solino Alves Monteiro, Pelediano Gomide, Fernando Centurione, José Ovidio Lopes, Nelson Machado, João Alves Custódio, Antônio Parreira de Miranda Filho, Domingos Rodrigues, Luiz Gallhardi, Plínio Brasil de Sousa, Edson Soares da Cruz, Arlindo Pires, Edmundo Bastiselo, Henrique Rodrigues, Altino Soares de Oliveira, Dormevil Pacheco de Oliveira, Italo Bucceroni, Natal Agnelli e Claudionor Duarte para a referência VI da série funcional de Guarda, todos na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 3.089 — Ministério da Marinha — Admissão de Paulino Luiz de Sousa Sobrinho e Nelson Ferreira Lima na função de faroleiro XI na Diretoria de Navegação.

Divisão do Funcionário Público

OFÍCIOS

N. 2.750 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, sobre retificação de decreto de exoneração de funcionários desse Ministério e repressão dos responsáveis pelo erro.

N. 2.752 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre apostila nos decretos de aposentadoria e exoneração de postalistas.

N. 2.753 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, solicita providências, afim de ser feita apostila em decreto de nomeação.

N. 2.754 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, esclarecimento sobre a gratificação a ser paga a funcionários encarregados de reorganizar o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

N. 2.755 — Ao Ministro das Relações Exteriores, esclarecimento sobre o critério a adotar com relação à nomeação de funcionário desse Ministério.

N. 2.756 — Ao Diretor dos Serviços Industriais da Prefeitura Municipal do Rio Grande, esclarecimento sobre pessoal.

N. 2.758 — Ao Ministro da Justiça, solicita seja lavrada portaria de louvor em relação a funcionário que integrou a Comissão designada para estudar assunto referente à concessão de gratificação.

N. 2.759 — Ao Ministro da Fazenda, solicita seja lavrada portaria de louvor em relação a funcionário que integrou a Comissão designada para estudar assunto referente à concessão de gratificação.

N. 2.774 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, sobre saldo da conta-corrente do Quadro Permanente para atender à despesa do restabelecimento de um cargo da classe C da carreira de escriturário.

N. 2.775 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas solicita remessa de relação de pessoal.

N. 2.817 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, sobre retificação de decreto de transferência de funcionário desse Ministério e repreensão dos responsáveis pelo erro.

N. 2.827 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça solicita providências no sentido de ser regularizada a situação de ocupantes de cargos em comissão.

N. 2.829 — Ao Presidente da Associação Profissional do Comércio Varejista de Limeira, sobre funcionários imputuais no pagamento de suas compras ao comércio dessa praça.

N. 2.830 — Ao Presidente da Associação Comercial de Limeira, sobre funcionários imputuais no pagamento de suas compras ao comércio dessa praça.

N. 2.834 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda solicita informação sobre os claros existentes na lotação da Diretoria do Imposto de Renda, para efeito de provimento.

N. 2.835 — Ao Diretor da Estrada de Ferro São Luiz-Teresina — São Luiz do Maranhão — pede seja reexaminado o assunto referente à remoção de funcionário em caráter disciplinar.

N. 2.838 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação solicita providências no sentido de ser feita apostila no decreto de aposentadoria de funcionário desse Ministério.

Processo n. 8.851-41 — Pedido de elevação de I para L, do padrão de vencimentos do cargo de tradutor, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Parecer — Téo da Veiga Quaes, tradutor, padrão I, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (M. J. N. I.), pede seja elevado a L o padrão de vencimento daquele cargo.

2. Alega o requerente que o atual nível de vencimento está em desacordo com os conhecimentos exigidos para o desempenho do cargo que no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (M. T. I. C.), o cargo de tradutor foi atribuído padrão mais elevado de vencimento, embora não lhe correspondam o vulto e a complexidade de serviços afetos ao primeiro.

3. Em estudos realizados comparativamente, para fixação dos níveis de remuneração, o D. A. S. P. não encontrou razão para alterar o padrão de vencimentos do cargo de tradutor, cuja função, aliás, tem sido atribuída a extranumerário, tendo em vista não só sua natureza, como também os princípios que determinaram a constituição dessa classe de servidores.

4. No projeto de fusão de quadros do M. J. N. I. o cargo em preço foi considerado extinto, uma vez que as funções que lhe correspondem serão desempenhadas por pessoal extranumerário, na série funcional de tradutor, cuja escala de salários se eleva de 700\$04:000\$0.

5. A existência de um cargo de tradutor, no M. T. I. C., com padrão de vencimento mais elevado, não favorece ao interessado.

6. Anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aquele cargo já correspondia a vencimento mais elevado e, como é sabido, aquela lei não só tomou por base apenas a situação existente, como também estatuiu que não haveria equivalência entre os quadros ministeriais, embora houvesse analogias ou identidade de atribuições.

7. Assim sendo, a D. F. é contrária à elevação pleiteada pelo ocupante do cargo de tradutor do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao qual deve ser restituído o processo.

D. F., em 17 de novembro de 1941. — Paulo Lira, diretor da Divisão. — Despacho. Aprovado. Em 18-11-41. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Processo n. 10.267-41 — Consulta do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, sobre o pagamento de gratificações aos iscais de companhias industriais em face do decreto-lei n. 3.761, de 25-10-41.

Despacho: Peço à D. P. T. que, com urgência, esclareça o assunto. D. F., 18-11-41. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 10.270-41 — Viúvas de funcionários civis da Fazenda e Militares sugerem medidas para sanar irregularidades que fazem haver no pagamento de montepio.

Despacho: Peço à Diretoria da Despesa Pública, que, com urgência possível, esclareça o assunto e emita parecer. D. F., 18-11-41. — Paulo Lira, diretor da Divisão.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

ATO DO PLENARIO

RESOLUÇÃO N. 68

O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, tendo em vista a autorização requerida no processo n. 548-40, CNAEE, pela Sociedade Industrial Hulha Branca, S. A., que explora a energia elétrica em vários municípios do Estado de Minas Gerais;

Considerando que a dita autorização se refere à instalação de um segundo grupo turbina-gerador na usina de Bonfim, na cachoeira Águas Claras da mesma Companhia;

Considerando que a medida encontra amparo no decreto-lei número 2.059, de 5 de março de 1940, verificada previamente a sua conveniência ou necessidade por este Conselho, resolve:

Reconhecer a conveniência da instalação de um segundo grupo turbina-gerador, de 128 Cv, na usina hidro-elétrica da pelicionária no córrego Águas Claras, no distrito Arouca, município de Bonfim, no Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1941. — Mario Pinto Peixoto da Cunha, presidente. — Helio de Macedo Soares e Silva, relator. — José Soares Maciel Filho. — Carlos Julio Galliez Filho.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, o diretor geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, de acordo com o pronunciamento deste órgão, proferiu despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Neyzir A. Couto, diretor do boletim *Juventude Unida*, que se edita nesta Capital, pleiteando permissão para continuar publicando matéria em idioma estrangeiro. — Indeferido.

De Alencar Candido da Silva, presidente da *União Social Auxiliadora*, com sede nesta Capital, pedindo autorização para inserir nos exemplares de seus estatutos matéria remunerada. — Indeferido.

De Luiz Melone Junior, diretor do *Jornal do Educador*, que se edita em São Paulo, pedindo autorização para o funcionamento, nesta Capital, de sua sucursal. — Autorizo.

De Vitor Hugo Vieira, diretor da *Revista Proletária*, que se edita em São Paulo, pedindo autorização para mudar a sede desse periódico para esta Capital. — Indeferido.

De Aldo Andreoni, residente em São Paulo, pedindo autorização para editar a publicação *Horário Oficial*, das Estradas de Ferro Sorocabana, Viação Férrea Paraná-Santa Catarina e E.E.F. Noroeste. — Junte os documentos em que as direções dessas ferrovias se manifestam sobre a conveniência do "Guia".

De Mario Ruch, diretor do boletim *O.C.R.I.*, órgão do Clube de Regatas Icarai, de Niterói, pedindo registro desse periódico. — Faça prova de estar o clube devidamente autorizado a funcionar pelo Conselho Nacional de Desportes.

De Avamar Berlanga Mugnai, diretor do periódico *Alta Paulista*, de Tupan, Estado de São Paulo, pedindo seu registro. — Junte os documentos exigidos em lei.

De Jay Kirchner, pedindo autorização para o exercício de suas atividades no território brasileiro como correspondente, nesta Capital, do jornal *Picture Post*, que se edita em Londres, e da *Black Star Publishing Co. Inc.*, do New York. — Registre-se.

De Ovidio Del Mazza, juntando documentos referentes à revista *L'Idée*, que se editava em São Paulo, em idioma estrangeiro e que mudou o seu título para *A Idéia* e pedindo a regularização do seu registro. — Indeferido.

Do Rev. Johann Andreas Ziegler, pedindo autorização para editar, nesta Capital, um opúsculo de caráter religioso, em língua alemã. — Indeferido.

De Melchisedeck Pereira Silva Reille, diretor do periódico *Imprensa Israelita*, desta Capital, comunicando que adotou exclusivamente o idioma nacional e pedindo a regularização do seu registro. — Indeferido.

De Walter Bruns, pedindo registro como correspondente nesta Capital da Agência Transocean, estabelecida em Berlim. — A dita Agência tem nesta Capital uma sucursal, devidamente autorizada a funcionar, que é a sua representante. Indeferido.

De Sebastião Ferreira Pinto, diretor do periódico *O Candieiro*, que se edita em Santa Isabel do Rio Preto, Estado do Rio, pedindo registro dessa publicação. — Registre-se.

De José d'Oliveira Barreto, diretor do Ginásio do Estado, de Itápolis, São Paulo, pedindo registro do boletim *Glegt*, órgão do Grêmio Literário e Esportivo dos Ginásianos de Itápolis. — Registre-se.

De Geraldo Cintra de Uchôa Coelho e José Carlos Teixeira Nogueira, alunos da Academia de Comércio São Luiz, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, pedindo registro de um boletim destinado a publicar trabalhos literários desse estabelecimento de ensino. — Registre-se.

De Luiz Basile, diretor do periódico *La Patria*, que se editava nesta Capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro e pleiteando a mudança do título para "Semanais". — Indeferido. Arquivou-se definitivamente o processo.

De Cecy David, diretora do *Diário do Rio Claro*, que se edita na cidade que lhe dá o nome, Estado de São Paulo, juntando documentos em que prova serem brasileiros de nascimento as co-proprietárias do aludido jornal. — Faça prova do estado civil de cada uma das co-proprietárias e, sendo casadas, da nacionalidade dos maridos.

De Teodoro P. Lenz, diretor da revista *Marília*, de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pedindo registro desse periódico. — Registre-se, devendo apresentar os documentos indispensáveis dentro de trinta dias.

De Silvio da Cunha Echenique, membro da diretoria da Associação dos Criadores de Cavalos Criolos, pedindo dispensa da apresentação da certidão de matrícula judiciária do boletim dessa sociedade. — Deferido.

Em revisão procedida no processo do jornal *O Rio das Garças*, de Lageado, Estado de Mato Grosso, constatou-se estar o seu diretor respondendo a processo em Juízo e ter deixado de circular. — Em vista dessa situação foi proferido o seguinte despacho: Cancele-se o registro.

Foi também procedida a revisão no processo do jornal *Kristigs Draugs* (O Amigo Cristão), que se editava em idioma estrangeiro, em Palma, Estado de São Paulo. Seu diretor, Jacó Ricardo Inke comunicou que, em virtude do ato que tornou obrigatória a nacionalização da imprensa, deixou o jornal de circular. No processo desse periódico que, aliás, estava circulando a título precário, o Sr. diretor geral despachou negando registro.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

Despachos

Dia 30 de outubro de 1941

PCERTT — 1.657 — Requerente: Martinho Coelho de Souza, terrenos em Santa Cruz. — Complete a prova, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado.

PCERTT — 1.692 — Requerente: Manoel Antunes de Sá, terras em Itaguaí. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes a 4 aldeias de terras situadas no lugar "Saco da Prata", no 1.º Distrito do Município de Itaguaí e a 16 aldeias de terras da Fazenda Carioca, no 4.º Distrito do mesmo Município, forais à Fazenda Nacional de Santa Cruz, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.912 — Requerente: Domingos de Menezes, terras em Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, as terras que constituem a Fazenda das Aricangas, situada no Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, referidas no relatório aprovado em sessão de 25-9-41 e na informação prestada pela D.T.C., que declara estarem as mesmas compreendidas na sesmaria concedida a Francisco Carneiro Giraldes, já julgada por esta Comissão. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.012 — Requerente: Cadulino Custódio de Souza, lote 1-C, à rua São Benedito, em Santa Cruz. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes ao lote de terreno n. 1-C, da rua São Benedito, em Santa Cruz, Distrito Federal, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.045 — Requerente: Olímpio Fernandes, inventariante do espólio de Umbelina Maria do Carmo, terras em Vassouras. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, as terras em que estão construídos os prédios à rua Coronel Veiga, ns. 9 e 11, antigo 1 e 3, por estarem situadas no povoado de Rodeio, 6.º Distrito do Município de Vassouras, em terras remidas, conforme decisão proferida em outro processo. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.055 — João Antonio, lote n. 22, do Largo 22 de agosto, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.D.U. sobre a pretendida posse do requerente e a existência das benfeitorias que diz ter realizado no terreno.

PCERTT — 2.062 — Requerente: Francisco Ferreira da Graça, terras em Vassouras. — Solicite-se a audiência da D.D.U. para que se sirva informar se as terras em que o requerente é interessado

estão compreendidas na zona aforada da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

PCERTT — 4.071 — Requerentes: Ravio & Companhia Limitada, terras em Vassouras. — Sendo vários os imóveis que contribuíram com os respectivos valores para a formação do capital da sociedade Ravio & Companhia Limitada, alguns constituídos por terras forais à Fazenda Nacional de Santa Cruz, conforme vem expresso na escritura de organização da referida sociedade, não satisfaz a informação prestada pela Diretoria do Domínio da União, a pedido desta Comissão, de que "as terras em que são interessados Ravio & Cia. Ltda., situadas próximas à Estação de Barão de Vassouras, estão fora das linhas da Fazenda Nacional de Santa Cruz". Pelos termos vagos em que está redigida essa informação, não pode a Comissão precisar qual seja "a propriedade sita em Barão de Vassouras, localizada nas proximidades da estação daquele nome da Estrada de Ferro Central do Brasil, que os requerentes podem seja declarado se está compreendida no perímetro das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, cujos títulos estão sujeitos à revisão das comissões criadas para tal fim, afim de poderem outorgar escritura de venda da dita propriedade". E como a iniciativa da produção da prova perante esta Comissão cabe às partes interessadas, nos termos do art. 2.º, do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, apresentem os requerentes o título de propriedade em apreço, para a sua possível discriminação, entre os imóveis mencionados no contrato social sem a necessária individualização.

PCERTT — 4.209 — Requerente: Pedro Ramos Gomes, terras em Pirai. — Solicite-se a audiência da D.T.C. nos termos do final do relatório hoje aprovado.

PCERTT — 4.211 — Requerente: Leopoldo Monteiro da Silva, terras em Barra Mansa. — Junte-se ao processo n. 4.179.

PCERTT — 4.216 — Requerente: Joaquim da Costa Moraes, terrenos em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.540.

PCERTT — 4.219 — Requerente: Adelaide Sofia de Oliveira, terras em Pirai. — Como requer, em termos.

PCERTT — 4.220 — Requerente: Matilde Rodrigues Braga, terras em Barra do Pirai. — Junte-se ao processo n. 1.869.

PCERTT — 4.221 — Requerente: Evio Ribeiro Marques, terras em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.219.

PCERTT — 4.222 — Requerente: Jarbas Satiro Marques da Silva, terras em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.219.

PCERTT — 4.223 — Requerente: Urcelina Jesuina de Oliveira, terrenos em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 20.

Dia 3 de novembro de 1941

PCERTT — 874 — Requerente: Samuel José Pereira das Neves, terras em Vassouras.

"Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão".

PCERTT. 1.037 — Requerente: Octávio de Souza Vieira, terras em Mendes.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 1.323 — Requerente: Carmine Martuscelo, terras em Barra do Pirai.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 1.377 — Requerente: Sociedade Anônima Martuscelo, terras em Barra do Pirai.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 1.407 — Requerente: Maurice Anton Cabalzar, terras em Barra do Pirai.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 1.437 — Requerente: João Ildefonso do Nascimento, terras em Barra do Pirai.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 1.502 — Requerente: Antônio Teles Ferreira, terras em Mendes.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 1.630 — Requerente: Carmolita Ulhôa Cintra Novelli, terras em Pirai.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 1.631 — Requerente: Emilia Dutra Leite, terras em Pirai.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 1.738 — Requerente: Emilia Nunes Gonçalves e outros, terras em Vassouras.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 1.934 — Requerente: Manoel Antônio Rodrigues Torres, terras em Passa Três.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 1.936 — Requerente: Gustavo Marques da Silva, terras em Passa Três.

"Faça prova de que está legalmente desmembrada do patrimônio nacional a parte das terras em que é interessado e que está situada dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz".

PCERTT. 1.975 — Requerente: Francisco Gulo, terras em Pirai.

"Despacho idêntico ao do processo 874".

PCERTT. 1.987 — Requerente: Cristovão Moura, terras em fendas.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 2.053 — Requerente: Manoel Elisio dos Santos, lote n. 4, à rua Nestor, em Santa Cruz.

"Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de ser verificado o que alega o requerente".

PCERTT. 2.054 — Requerente: Francisco Nunes da Rocha, lote n. 12, à rua Campeiro Mór, em Santa Cruz.

"Apresente certidão da declaração de herdeiros *verbo ad verbum*, onstante do inventário dos bens deixados por Manoel Martins Borges por Florinda Candida Borges".

PCERTT. 2.056 — Requerente: Lourenço de Melo, lote n. 46, à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

"Apresente carta de aforamento e a prova de estar em dia com o pagamento dos foros e prove a qualidade alegada de inventariante do espólio de José de Melo Junior".

PCERTT. 2.125 — Requerente: Marieta Senhorinha Cople de Sá, terras em Barra do Pirai.

"Prove que é inventariante do espólio".

PCERTT. 2.134 — Requerente: Zair de Moraes, terras em Itaguaí.

"Apresente a carta de aforamento e prove que está em dia com o pagamento dos respectivos foros".

PCERTT. 4.063 — Requerente: José de Arleães Abrantes, terras em Pirai.

"Despacho idêntico ao do processo n. 874".

PCERTT. 4.178 — Requerente: Otávio Teixeira Campos, terras em Pirai.

"Solicite-se a audiência da D.T.C. para que, tendo em vista a escritura apresentada com o requerimento retro e o estudo das sesmarias que vem sendo feito pela Seção de Engenharia daquela Divisão, informe em que sesmaria estão localizadas as terras situadas no lugar denominado "São Manoel", em que o requerente é interessado".

PCERTT. 4.218 — Requerente: Armando Dias Maia, 2.º inventariante judicial, terras em Itaguaí.

"Junte-se aos processos ns. 61 e 2.094".

PCERTT. 4.226 — Requerente: Companhia Brasil Industrial, terras em Itaguaí.

"Junte-se ao processo n. 535".

PCERTT. 4.227 — Requerente: Deolinda Cecília Lubkuchen, lotes em Santa Cruz.

"Junte-se ao processo n. 2.957".

PCERTT. 4.228 — Requerente: Adalberto Corrêa, terras em São Bento.

"Junte-se ao processo n. 285".

A Comissão. — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.777 — Projeto de decreto-lei da interventoria no Piauí, concedendo subvenção à empresa particular que se propuser a estabelecer o tráfego entre as cidades de Floriano e Dom Jesus. — Aprovado.

N. 3.642 — Projeto de decreto-lei da interventoria na Paraíba, concedendo isenções de impostos estaduais, à Companhia Mineração Picuí. — Aprovado, com alterações.

N. 3.794 — Projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Martins e Caraiúbas (Rio Grande do Norte), concedendo subvenções ao Orfanato "Abigail Afonso". — Aprovados.

N. 3.672 — Projeto de decreto-lei da interventoria em Santa Catarina, fixando os efetivos da Força Policial e do Corpo de Bombeiros do Estado para o exercício de 1942. — Aprovado.

N. 3.783 — Projetos de decretos-leis da interventoria no Amazonas: um, fixando em 470 homens, o efetivo da Força Policial do Estado para 1942; outro, extinguindo o pelotão de cavalaria; e o terceiro, anexando à referida Força a Companhia de Bombeiros. — Aprovados, com alterações.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 880 — Reclamação da Companhia de Anúncios em Bondes, de S. Paulo. — Arquite-se.

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Seção

Por portaria de 1 de novembro corrente foi designado o taquígrafo-revisor, classe M, do Quadro único da Secretaria da Câmara dos Deputados, Dr. Isaac Brown, para exercer, em comissão, as funções de oficial de gabinete do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente de 3 a 6 de novembro de 1941

Ofícios:

N. 12.016 — Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Comunicando que as reformas concedidas aos primeiros sargentos Joaquim Macedo de Almeida e Mario Hermogenes da Silva foram consideradas no posto e com o soldo de 2.º tenente e mais 2 % sobre o mesmo soldo, que exceder de 25 anos.

Ns. 12.046, 12.047, 12.048, 12.051, 12.049, 12.050, 12.052 e 12.162 — Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Solicitando registro das reformas, respectivamente, concedidas aos soldados da Polícia Militar do Distrito Federal José Francisco dos Santos, Newton Oppenheimer e José Bonifácio Negromonte, ao corneteiro Arzelino Antonio Alves, ao soldado músico de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Albino da Silva, aos soldados Gerson Pinto de Souza Figueiredo e Joaquim Rodrigues de Azevedo, e ao soldado bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros, Modesto Francisco de Souza.

N. 12.060 — Ao Sr. comandante da Polícia Militar do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de ser remetida a este Departamento nova folha para pagamento de diferença de vencimento ao 1.º tenente veterinário, Nelson Dumas Coutinho.

Polícia Civil do Distrito Federal

SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS

Compareçam à 3.ª Seção, das 13 às 15 horas — Chefe: Walter de Castro Britto:

Processos:

N. 123.359 — Fernando Pereira Barquinha.

N. 131.083 — Kasuo Hamasaki.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 52.380 — João Alves dos Santos. — Nada consta a respeito neste Departamento que não registra estabelecimentos de ensino primário.

Divisão de Ensino Secundário

CIRCULAR N. 9, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1941

Sr. Inspetor:

Esclarecendo novamente, em vista de inúmeras consultas recebidas a respeito, a questão da prestação dos exames orais (provas finais) em face da obrigatoriedade da frequência, lembro-vos mais uma vez que:

1.º) São duas as condições impeditivas da prestação do exame oral em primeira época:

a) frequência inferior a 3/4 do total das aulas dadas em todas as disciplinas da série, incluindo Música (art. 35 do decreto número 21.241);

b) frequência inferior a 3/4 do total das aulas de educação física (Portarias Ministeriais 14 de 1940, e 86 de 12 de maio de 1941).

Em nenhum dos casos acima, há, todavia, impedimento para a prestação da prova oral em segunda época, prova essa indispensável à promoção, em face do parecer 378-39 do Conselho Nacional de Educação.

2.º) São impedidos da prestação da prova oral, em qualquer época, os alunos que não alcançarem a média condicional prevista no art. 43 do decreto n. 21.241.

3.º) Será facultado à direção dos estabelecimentos negar inscrição às provas orais aos alunos que estiverem em atraso nas suas mensalidades. (Art. 49, § 1.º do decreto n. 21.241).

Atenciosas saudações — Lucia Magalhães, diretora.

CIRCULAR N. 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1941

Sr. Inspetor:

Em aditamento ao que dispõe o art. 11 do decreto-lei n. 1.545, de 25 de agosto de 1939:

"Nenhuma escola poderá ser dirigida por estrangeiros, salvo os casos expressamente permitidos em lei e excetuadas as congregações religiosas especificadas que mantêm institutos em todos os países, sem relação alguma com qualquer nacionalidade".

Comunico-vos que os brasileiros naturalizados, de acordo com a resolução do Sr. Diretor Geral deste Departamento, aprovada pelo Conselho de Imigração e Colonização, (ofício de 20 de outubro último), também não poderão dirigir estabelecimentos de ensino secundário.

Deveis, pois, proceder às devidas verificações tendentes à apuração da nacionalidade do diretor desse estabelecimento, tomando, caso se façam necessárias, as medidas adequadas para o cumprimento da lei, isto é, imediato afastamento do diretor, com a subsequente comunicação a este Departamento.

Assim, esclareço-vos que no próximo ano letivo, não será permitido o funcionamento de qualquer instituto de ensino secundário dirigido por estrangeiro.

Atenciosas saudações — Lucia Magalhães, diretora.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por Portarias de 14 do corrente de ns. 242, 243, 244 e 245, foram admitidos, de acordo com as exposições de Motivos ns. 3.022 e 3.023, apresentadas ao Senhor Presidente da República e que obtiveram os seguintes despachos: — Aprovado — Em 8-11-1941. — G. VARGAS.

Messias Guimarães Sobrinho pelo prazo de 15 dias e um mês, para desempenhar as funções de Servente VI, mediante o salário mensal de 350\$0.

Risoleta Ligia Quinto Alves, pelo prazo de 15 dias e um mês, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório VIII, mediante o salário mensal de 450\$0.

Alberto da Silva Prado, pelo prazo de 15 dias e um mês, para desempenhar as funções de Servente V, mediante o salário mensal de 300\$0.

Haroldo Correia dos Santos, pelo prazo de 15 dias e um mês, para desempenhar as funções de Servente V, mediante o salário mensal de 300\$0.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 13 de novembro

Offícios:

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 461. — Comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado o Banco de Descontos do Rio de Janeiro, estabelecido nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 11.516 publicado no *Diário Oficial* de 23 de junho deste ano, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, reformando em parte, o acórdão recorrido, mandar cobrar com a revalidação de cinco vezes, de acordo com o art. 62, letra c, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, o selo devido sobre a importância de 18:000\$0, do contrato realizado mediante correspondência epistolar, forma a que alude o art. 26, § 2.º, do decreto citado".

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N. 462. — Comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Usina Queiroz Junior Ltda., estabelecida na Esperança, Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acórdão n. 10.542, publicado no *Diário Oficial*, de 18 de agosto deste ano, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta".

N. 463. — Comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a S. A. Mármoreos Brasileiros "Sambra", estabelecida na capital do Estado de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 10.813, publicado no *Diário Oficial*, de 1 de setembro deste ano, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com o resolvido no processo n. 10.083,

de 1941, sobre questão idêntica, dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Recebedoria Federal em São Paulo".

N. 464. — Comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Renato F. Simas, estabelecido em S. Felix, Estado da Bahia, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 10.667, publicado no *Diário Oficial* de 18 de agosto deste ano, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do sr. representante da Fazenda Pública, para o efeito de ser exigido da firma interessada, quanto à patente de registro de 1939, a multa de 30 %".

N. 465. — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Pedro Fongaro & Irmãos, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 10.617, publicado no *Diário Oficial* de 18 de agosto deste ano, proferiu, em 31 de outubro próximo findo, o seguinte despacho: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de, anulando o acórdão recorrido e a decisão da Recebedoria Federal em São Paulo, mandar cobrar o imposto de consumo na importância de 53:473\$6, correspondente à diferença entre a taxa de \$3 e a de \$5, quanto a 267.368 pés de meia de seda animal pura, de cano longo, fabricados e vendidos nos meses de outubro a dezembro de 1938, além da multa de igual quantia, na forma do disposto no art. 219, § 6.º, letra A, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938".

N. 466. — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Aarão Mendes Pinto, estabelecido em Alagoas de Ilhandubá, Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acórdão n. 10.548, publicado no *Diário Oficial* de 18 de agosto deste ano, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta".

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 467. — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a Companhia Swift do Brasil S. A., estabelecida na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 11.116, de 28 de abril deste ano, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância".

N. 468. — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a Fábrica de Tecidos e Artefatos de Borracha Caçapava Ltda., estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 11.474 de 16 de junho deste ano, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho: "Não estando os ilhós de ferro, pintados, para revestir ou debriar sapatos de couro, compreendidos entre os acessórios necessários ao fabrico de artefatos de borracha, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância".

N. 469. — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a S. A. Fábricas "Orion", com sede em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 11.274, de 12 de junho deste ano, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho: "Na conformidade do despacho proferido no processo em que era interessada a Anglo-Mexico Petroleum Co. Ltd., do que tratam os offícios deste Ministério, sob ns. 91 e 92, de 30 de abril do corrente ano, publicados no *Diário Oficial* de 5 de maio seguinte, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o acórdão recorrido".

N. 470. — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a International Machine & Company, estabelecida nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 10.734, de 7 de fevereiro deste ano, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho: "O favor da isenção ficou subordinado à classificação da mercadoria que a comissão de tarifa da Alfândega do Rio, considerou como obras não classificadas de ferro batido pintado, taxa de 3\$120, por quilo, do art. 861 da tarifa. Sem a verdadeira classificação, não é possível invocar o favor da isenção. Assim, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para anular o acórdão recorrido e submeter o feito a novo julgamento".

N. 471. — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Rud Martin & Comp., estabelecida nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão número 10.779, de 19 de fevereiro deste ano, proferiu, em 11 do corrente mês, o seguinte despacho: "O laudo do Instituto de Tecnologia afirma que o papel constante da amostra junta, não foi corado por nenhum processo, mas clarificado. Assim é que do exame feito se verificou pequena quantidade de azul da Prússia, comumente empregado na indústria de papel com o fito de clareá-lo. Baseando o processo no princípio da adição de cores complementares para obtenção do branco. Do exame de reflexão realizado para fixar cores do espectro, compreendidas na faixa de 4.800 a 6.100 angstroms,

apresentou como resultado, valores, cujo aspecto final são de ponto de uma linha reta. Como consequência, o papel em apreço é de cor branca, tendo servido para padrão, desta definição, óxido de magnésio calcinado. Não difere dessa afirmativa, o laudo apresentado pelo Laboratório Nacional de Análises.

Assim, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o acórdão recorrido".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 1.994-41 — Casa Bancária Aurora Martins de Araujo, de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, pedindo aumento de capital. — Aprovado, à vista do que consta do processo.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 14 de novembro de 1941. — *Roméro Estellita*.

N. 78.684-41 — Casa Bancária Mercantil Brasileira Limitada, pedindo aumento de capital. — Aprovado, de vez que nada foi objeto de a respeito.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 14 de novembro de 1941. — *Roméro Estellita*.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 24 de novembro de 1941, segunda-feira, às 13,30 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 6.931-A-527 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos. — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 6.935-A-531 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.101-A-619 — Augusto Nieto da Silva Guimarães — Direitos em dobro — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.117-A-631 — Larnport & Holt Line Ltd. — Falta de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.137-A-647 — J. Torquato & Cia. Ltda. — Avaria de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.144-A-667 — Analiese Katz-Cohen — Pagamentos de direitos de mercadoria (bagagem) — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.148-A-671 — Armuor of Brasil Corporation — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.185-A-669 — Wa Llig & Cia. Ltda. — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.232-A-742 — Bekman & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.246-A-770 — São Paulo Gas Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.255-A-778 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.259-A-782 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Figueira.

N. 7.267-A-790 — S. Magalhães & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.277-A-798 — Natan Muszynski — Direitos em dobro — Alfândega do Rio — Relator, S. Figueira.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 17 de novembro de 1941. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Aos 12 dias do mês de novembro de 1941, às 13 1/2 horas, quarta-feira, reuniram-se os Srs. Julio Pedrosa de Lima Junior, presidente, Palvino Campos Rocha, Antenor da Fonseca Rangel Filho e Henrique Lopes Valle, membros da Câmara, o Sr. bacharel João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 7 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Palvino Campos Rocha ns. 3.743, 8.565-A, 8.567-A.

Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho ns. 8.258-A, 8.566-A e 8.791-A.

Ao Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior ns. 3.162-A 8.562-A e 8.563-A.

Procedeu-se após a entrega para a vista do Sr. representante da Fazenda dos seguintes acordãos ns. 11.850 a 11.865 e 11.882 a 11.890.

Passando-se o ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.322-A-R-1.363 — Dickinson & Companhia Limitada — Classificação de mercadoria — Alf. de Santos — Pedido de recons. do acordão n. 7.395 — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, e contra os votos do relator e Antenor da Fonseca Rangel Filho. O Sr. Palvino Campos, foi designado para redigir o acordão. (Ac. 11.937).

N. 7.856-A-1.475 — Casa Souza Baptista Limitada — Classificação de mercadoria — Alf. do Rio — Relator Sr. Henrique Lodes Valle — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.938).

N. 7.868-A-R-1.487 — Marindustria Limitada — Classificação de mercadoria — Alf. do Rio — Pedido de recons. do Ac. 6.998 — Relator Sr. Henrique Lopes Valle — Converteu-se o julgamento em diligência para o efeito de ser pela Alfândega exigido um fiador que

não esteja impedido por cláusula contratual de assumir a responsabilidade, como acontece nos contratos anexos, unanimemente.

N. 7.335-A-R-150 — Salem Irmãos — Classificação de mercadoria — Alf. de Manaus — Relator Sr. Palvino Campos Rocha — Negou-se provimento ao recurso unanimemente (Ac. 11.939).

N. 8.526-A-343 — S. A. Indústria Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alf. de Santos — Relator Sr. Palvino Campos Rocha — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.940).

N. 8.556-A-359 — Tipografia São Paulo Limitada — Classificação de mercadoria — Alf. de Santos — Relator Sr. Palvino Campos Rocha — Não se conheceu do recurso, por perempto unanimemente. (Ac. 11.941).

Aditados ns. 3.065-A, 6.439-A-R, 7.989-A, e 8.547-A. Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13-11-1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 17 do corrente mês:

N. 130 — A Delegacia Fiscal no Estado do Goiaz, concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio Alves de Araujo.

N. 152 — A Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, concedendo crédito para pagamento do inativo Manoel Menezes da Costa.

N. 454 — A Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, concedendo crédito para pagamento do inativo Miguel Alves Pereira.

N. 951 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento à firma Vianna & Cia.

A Delegacia Fiscal no Estado do Pará;

N. 248 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Manoel José de Macedo.

N. 249 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Pompilio Numa Pessoa.

Processos despachados:

N. 88.684/41 — Ernestino Chrispimiano da Costa (aposentado), pedindo pagamento de gratificação adicional. — À vista do parecer, indeferido.

N. 81.876/41 — Armando Fernandes (aposentado). — Convida-se o interessado a requerer a expedição do título de inatividade.

N. 87.410/41 — Cornélio Homem Cantarino Motta, pedindo certidão. — Requeira em termos.

N. 94.626/41 — Banco dos Funcionários Públicos. — Em face do parecer, nada há que deferir.

N. 52.136/41 — Irmandade Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional. — Satisfaga a exigência da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

N. 69.554/41 — Maria Serra do Valle Pereira, pedindo reversão de pensão. — Convida-se a ex-pensionista D. Heloisa Serra do Valle Pereira a recolher aos cofres públicos a importância de 111\$8, indevidamente recebida.

N. 95.332/41 — Dr. Alberto de Paula Rodrigues, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Educação.

N. 93.091/41 — Julio Loureiro Guedes, pedindo certidão. — Requeira em termos.

N. 87.052/41 — Walter da Conceição, pedindo certidão. — Requeira em termos.

N. 64.742/41 — André José Moreira (aposentado). — Convida-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço de 3 de março de 1913 a 22 de julho de 1921, e de 22 de dezembro de 1922 a 6 de março de 1924, passada nos termos da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da extinta Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional.

N. 61.304/41 — Cecilia Poyart, pedindo pagamento. — Satisfaga a exigência.

N. 91.632/41 — Amazilde Lima Ramos de Carvalho. — Apresente atestado, nos precisos termos da circular invocada.

N. 92.196/41 — Dulce Anna do Rego Barrós Cruz. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 95.123/41 — Lutzardes de Caastro. — Compareça à Pagadoria para prestar esclarecimentos.

N. 93.674/41 — Zuleika Olívia de Uzêda. — Satisfaga a exigência.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 11 de novembro de 1941

Processos:

N. 86.609-41 — Irene Corrêa, requer aforamento de terreno na avenida Guanabara. — Apresente um esboço localizando o terreno requerido.

N. 86.543-41 — Alberto Ribeiro de Almeida, requer regularização dos terrenos ns. 37 e 39, da rua Santo Cristo. — Satisfaga as exigências da Seção de Engenharia e Obras

N. 84.852-41 — Sebastião Mendes de Brito, requer licença para transferir 2/20, do terreno à avenida Atlântica s/n. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.531-41 — Ivy de Castro Robertson, requer aforamento do terreno n. 682, da avenida Atlântica. — Complete o selo do documento de fls. 5/10.

N. 86.643-41 — Tereza de Jesus Macedo, requer regularização do terreno n. 396, da praia do Flamengo. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.605-41 — Maria Pedreste Silva, requer aforamento de terreno na avenida Guanabara. — Apresente um esboço localizando o terreno.

N. 86.024-41 — Arlindo Marques Vasques, requer aforamento de terreno na estrada da Barra da Tijuca. — Indeferido.

N. 86.210-41 — José Pinto da Fonseca, requer regularização dos terrenos ns. 199 e 201, da rua Santo Cristo dos Milagres. — Apresente carta de aforamento dos imóveis em apreço.

N. 86.368-41 — João Paulo de Miranda, requer regularização do terreno n. 49, da rua Marquês do Pombal. — Satisfaça às exigências da Secção de Topografia e Desenho.

N. 86.250-41 — Alberto Conrado Niemeyer, requer regularização do terreno n. 843, da estrada da Gávea. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.467-41 — Pedro José de Oliveira, requer regularização do terreno n. 161, da rua Coronel Pedro Alves. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.593-41 — Diomedio Fidele, requer aforamento de terreno na avenida Guanabara. — Apresente um esboço localizando o terreno em apreço.

N. 85.778-41 — Elisabeth Oswald, requer regularização do terreno n. 283, da avenida Rodrigues Alves. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 85.368-41 — João Campos de Aguiar, requer regularização do imóvel n. 21 da rua Carlos Seidl. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.043-41 — Ernesto Garside Fontes, requer regularização dos terrenos ns. 156 e 158 do Cais do Porto. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.266-41 — Adauto Faria de Miranda, requer regularização do terreno n. 212, da Avenida Atlântica. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.629-41 — Avelino da Motta Mesquita, requer regularização do terreno n. 198 da Avenida Rui Barbosa. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 85.758-41 — Aníello Merola, requer regularização do terreno n. 41, da rua Benedito Hipólito. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.474-41 — Ernesto de Otero, requer aforamento do terreno n. 79, da rua da Gamboa. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.647-41 — Maria Edith Cosentino e outros, requerem regularização do terreno n. 714 da Avenida Atlântica. — Satisfaçam às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.472-41 — Ernesto de Otero, requer aforamento do terreno n. 71, da rua da Gamboa. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.174-41 — O Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A. requer regularização do terreno n. 71, da rua Frei Caneca. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 85.760-41 — Francisco Morola, requer regularização do terreno n. 133, da rua Visconde de Itauna. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.645-41 — Deolinda de Jesus Macedo, requer regularização do terreno n. 392, da Praia do Flamengo. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 85.891-41 — Manoel Ferreira de Vasconcelos, requer regularização do terreno n. 74, da Praia da Bica — Ilha do Governador. — Satisfaça a exigência da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.260-41 — Ernesto Eurico de Lemos, requer aforamento de terreno na Avenida Guanabara. — Apresente um esboço localizando o terreno requerido.

N. 86.669-41 — Anna Jansen de Medeiros Ferreira, requer regularização do terreno n. 131, da rua Conde de Irajá. — Satisfaça às exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 86.469-41 — Otaviano Barbosa de Macedo Silva, requer regularização do terreno à Avenida Teixeira de Castro. — Satisfaça a exigência da Secção de Engenharia e Obras.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 17 de novembro de 1944

Requerimentos:

N. 41.560-40. — J. M. Sanches. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — Oficie-se às repartições públicas para efeito da idoneidade estabelecida no decreto-lei n. 5 de 1937. Em seguida remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se dê digno de inscrever a dívida.

N. 42.020-40. — João da Cunha Branco. — De acordo com a informação, reconsidero o despacho de 9 de abril deste ano, por não se

tratar, no caso, do imposto sobre vendas e consignações e, sim, de consumo. Volte o processo à Terceira Subdiretoria.

N. 10.978-41. — Rufino da Silva Aleixo. — O art. 59 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932, que, como dispositivo fiscal, deve ser restritamente observado, não podendo, assim, estender-se por semelhança a outros casos, permite, quando requerido o pagamento do imposto apenas com a mora de 10 %, mas, sendo a cobrança do mesmo imposto, por esse modo acrescido, realizada por verba, sem facultar ao contribuinte aplicar estampilhas fora do prazo para, em seguida, solicitar apenas o pagamento do acréscimo de 10 % já referidos. A vista do exposto, cumprase o despacho de 24 de outubro findo cabendo apenas ao interessado o direito de recurso na forma da lei.

N. 66.123-41. — E. G. Monteiro & Cia. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 55.652-41. — Cia. Hobart Dayton do Brasil. — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, cobre-se o imposto pela forma proposta, mediante averbação nos títulos de que se trata ou documentos, de acordo com o parágrafo único do art. 59 citado na informação.

N. 76.165-41. — Benedita Hostilia de Arruda. — Deferido.

N. 65.166-41. — Monteiro & Capela. — Deferido, observadas as formalidades regulamentares.

N. 31.897-36. — Leonel Nogueira. — Satisfaça a exigência da informação e parecer.

N. 17.576-41. — Dyonisio Marcionilo Souza. — Indeferido, por isso que já se acha encerrado o exercício à conta do qual deveria correr a despesa.

Proc. 3.890-40.

A "United States Steel Products Company" pretendeu em 9 de agosto de 1939 recolher, por verba, o imposto do selo na importância de 3:000\$0, calculado sobre o capital de 1.000:000\$0, que, pela Matriz, em New-York, foi declarado para o Brasil.

Exigida a prova de que a requerente não tinha capital registrado, atendendo a que vinha ela funcionando no Brasil desde 1911, conforme autorização concedida pelo decreto n. 8.870, de 2 de agosto de 1911, após, várias demarches, foi apurado que, naquela data o capital declarado fora de \$100.000 dólares, que convertidos em moeda nacional, ao câmbio então vigente, produzem 310:000\$0, sobre os quais foi pago o imposto proporcional devido de 341\$0, calculado na base de 1\$100, por cento de réis ou fração.

Em petição dirigida a esta Repartição e fichada sob n. 2.890, em 1940, a requerente, alegando que ignorava a circunstância de já existir capital declarado para o Brasil, pede o arquivamento de todo o processado.

O Sr. escrivão do selo, em minuciosa informação prestada a fls. 19 e verso, entende que o novo capital ora declarado pela "United States Products Company" só poderá ser registrado, mediante prévia autorização do Governo, por isso que é ele menor do que o então existente e isso porque, os \$100.000 dólares, convertidos em moeda nacional, ao câmbio atual de 19\$7, produzem 1.970:000\$0.

Por tudo o que vem de ser exposto e atendendo a que a própria requerente em petição dirigida a esta repartição desistiu de registrar novo capital, justificando de forma cabal a razão que motivou o seu pedido inicial, determino o arquivamento de todo o processado.

Proc. 49.430-41 — Consulta — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Filial do Rio de Janeiro.

Refere-se o caso a uma fiança "por depósito" realizado no Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., garantindo a execução do contrato, na mesma ocasião firmado, para o fornecimento de material e instalações em determinado estabelecimento, assim, sujeita, ao selo do n. 8 da tabela A, anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.704-40 contra R. K. O. Radio Pictures do Brasil S. A. e outro.

Julgando improcedente o auto de fls. 2 e, após as necessárias anotações, determinando o seu arquivamento, na forma da legislação vigente.

Auto n. 3.795-41 contra Banco Industrial Brasileiro S. A.

Julgada procedente a representação de fls 2 e imposta ao Banco Industrial Brasileiro S. A. a multa de cinco contos de réis (5:000\$0), nos termos do parágrafo único do art. 4.º do decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939.

Auto n. 4.759-41 contra Banco Holandês Unido.

Julgado procedente o auto de fls. 5 e imposta ao Banco Holandês Unido a pena de revalidação de trezentos e sessenta e sete mil e duzentos réis (367\$2), nos termos do art. 62, -c- e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 2.359-39 contra Viana do Castelo & Cia. Ltda.

Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta à firma Viana do Castelo & Cia. Ltda., a pena de revalidação de dois contos cento e sessenta e quatro mil réis (2:164\$0), nos termos do art. 62, letra -c-, do decreto n. 1.137, de 7-10-36.

Auto n. 863-938 contra Avelino de Lima Bastos.

Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta a Avelino de Lima Bastos a pena de revalidação de dois contos de réis (2:000\$0), nos termos do art. 62, letra -d-, do decreto n. 1.137, de 7-10-36.

Auto n. 5.438-41 contra Lourival Lopes e Antonio Alves Valente.

Julgado improcedente o auto de fls. e determinado se cobre o imposto simples devido, averbando-se nas demais vias o que for pago na primeira do documento anexo ao presente processo.

Auto n. 5.441-41 c/ José Mello Rego — Julgado procedente o auto de fls. e imposta ao autuado José Mello Rego a pena de reva-

lidação de trezentos e vinte e quatro mil réis (324\$0), nos termos dos arts. 62, letra c, e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Observadas as formalidades legais, entregue-se o documento apreendido.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 5.403-41 c/ Editora Rio-Magazine, Ltda. — Revalidação de 60\$0.

N. 4.942-41 c/ Casa Pernambucanas, Lundgren, Irmãos & Cia., Ltda. — Revalidação de 480\$0.

N. 5.041-41 c/ Culow & Cia., Ltda. — Revalidação de 90\$0.

N. 2.650-41 c/ Ferdinando Borrelli e responsabilidade solidária de Admario Souza — Revalidação de 99\$0.

N. 3.711-41 c/ Antonio Bittencourt Mariano e responsabilidade solidária de Gustavo Adolpho Schaeffer — Revalidação de 351\$3.

Auto n. 3.609-40 c/ Pedro Hillas. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a multa de 400\$0, máximo do art. 111, § 1.º, letra c, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 4.049-40 c/ Antonio de Jesus Carvalho.

N. 4.228-40 c/ W. de Almeida.

N. 5.542-40 c/ Roque Debonia.

Auto n. 7.633-40 c/ Dias Garcia & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firmas Dias Garcia & Cia. e Empresa Bola Branca — Alberto Villela, as multas de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) e quinhentos mil réis (500\$0), respectivamente, de conformidade com o art. 122, § 3.º, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 4.870-40 c/ Casa dos Chapéus. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firmas Dias Garcia & Cia. e Empresa Bola Branca mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 88 e 111, § 1.º, a, combinados com o art. 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, ordenada a restituição da mercadoria apreendida.

Auto n. 2.462-41 c/ Companhia Deodoro Industrial. — Julgado o mesmo procedente e imposta a firma Companhia Deodoro Industrial a multa de quinhentos mil réis, além da obrigação de recolher a importância de cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta réis (132\$960), relativa ao imposto devido, de conformidade com o art. 111, § 12, letra n, inciso 5.º, primeira parte, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, alterado pelo decreto-lei n. 2.898, de 23 de dezembro de 1940.

Auto n. 5.699-40 c/ Caetano Papacena. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a firma atuada supra Caetano Papacena, a multa de 400\$0, máximo do art. 111, § 1.º letra c, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 4.191-40 c/ Opera Modas Marcos & Uhl.

N. 5.188-40 c/ José Pinto de Oliveira.

N. 5.151-40 c/ Jacob Blumen.

Auto n. 4.442-41 c/ Rocha, Couto & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma atuada supra, Rocha, Couto & Cia., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122 citado.

Auto n. 4.606-41 c/ Sociedade Fluminense de Sal, Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Sociedade Fluminense de Sal, Ltda., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo da pena prevista pelo art. 122, citado.

Auto n. 4.465-41 c/ J. Viana Carneiro & Cia., Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a J. Viana Carneiro & Cia., Ltda., a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, a, e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 3.229 c/ Transoceanic Trading Company.

N. 4.993-41 c/ Fábrica Tamoi.

Auto n. 4.145-41 c/ Massad Miguel Massad. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Massad Miguel Massad a multa de um conto de réis (1:000\$), de conformidade com o art. 111, § 1.º, b e c, combinados com o art. 221 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 4.879-41 c/ Durval Macieira Aguiar — Julgado procedente o auto inicial e imponho a firma Durval Macieira Aguiar a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os arts. 112, § 9.º, letra c, 244 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa, ordenada a restituição da mercadoria apreendida, mediante o pagamento do imposto devido e obedecidas as demais formalidades legais.

Auto n. 4.896-41 c/ Muchir Miguel Francisco — Julgado procedente o auto inicial e imposta a Muchir Miguel Francisco a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, pri-

meira parte, combinado com o art. 244 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 4.768-41 c/ Frigorífico Wilson do Brasil — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Frigorífico Wilson do Brasil a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, ordenada restituição da mercadoria apreendida.

Auto n. 4.893-41 c/ Hasenclever & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Hasenclever & Cia. a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 81, 2.ª parte, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa, ordenada a restituição da mercadoria apreendida, mediante o pagamento do imposto devido e obedecidas as demais formalidades legais.

Auto n. 2.819-41 c/ Custodio Fernandes & Cia. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 441-1936 c/ Luiz Gonçalves da Silva — Julgado improcedente o auto de fls. e determinado o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Auto 4.240-41 c/ Sika Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Sika Limitada a multa de dois contos de réis (2:000\$0), máximo do art. 111, § 12, letra a, combinado com os arts. 88, 11, § 1.º, letra a, 122, 206 e 222 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 3.139-41 c/ Floriano & Fonseca — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Floriano & Fonseca a multa de 10:000\$0 (dez contos de réis) máximo do art. 219, § 8.º, letra b, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 4.751-41 c/ Laboratórios Reunidos Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e 5 e imposta a firma Laboratórios Reunidos Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts 111, § 1.º, a, 88 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.375-41 c/ F. Abranches — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma F. Abranches a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88, 112, § 1.º, letra b, e 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

4.267-41 c/ Souza Mattos & Cia.

4.769-41 c/ Henrique Leipziger.

2.623-41 c/ Falcão, Araujo & Cia.

Auto n. 3.529-41 contra Bhering, Companhia S. A. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Bhering, Companhia S. A. a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b, 206 e 22 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.148-41 contra Marques & Pimenta — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Marques & Pimenta a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do artigo 122, combinado com os arts 88, 111, § 1.º a, 206 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Auto n. 4.845-41 contra Brito & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Brito & Cia. Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 4.º, § 39, nota II do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.967-41 contra Otávio Passos — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Otávio Passos a multa de quinhentos mil réis (500\$0), de conformidade com o art. 111, § 1.º letra l primeira parte, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 4.789-41 contra Khalil Mussallam — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Khalil Mussallam a multa de quinhentos mil réis (500\$0) mínimo do art. 122, § 2.º citado.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 4.787-41 contra Awad Meherdau.

Auto n. 3.906-41 contra Ricardo Otranto & C. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a Ricardo Otranto & Cia. a multa de dois contos de réis (2:000\$0), máximo do art. 4.º § 21, nota II, combinado com os arts. 72, 81 88, 111, § 1.º a, 122, 206 e 222 do decreto-lei 739, 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 3.700-41 contra Baccelli Bittencourt Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma supra Baccelli Bittencourt Ltda. a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 111, § 26, letra b, combinado com o art. 222 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 3.851-41 contra Braz Ferreira de Oliveira — Julgado procedente o auto inicial e imposta a Braz Ferreira de Oliveira a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 81, 2.ª parte, combinado com os arts. 111, § 9.º, c e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 4.749-41 contra Fábrica Santa Helena Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Fábrica Santa Helena Ltda. a multa de um conto de réis (1:000\$0), além da obrigação

de pagar a quantia de 478\$2, de imposto devido, mínimo do art. 111, § 12, a, combinado com o art. 204 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Ficam as firmas supra intimadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei, 607 de 10 de agosto de 1938.

Processo 69.723-41 — Sindicato das Industrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro.

Em solução à consulta formulada neste processo, responde-se que os produtos representados pelos espécimens juntos "ratoeira com base de madeira e mola de aço" e "Cadeado de ferro pintado com argola niquelada", incidem no imposto de consumo, na razão de \$100 e de \$200, por quilograma ou fração, peso líquido e se acham incluídos entre os discriminados no art. 4.º, § 18, letras a e b, respectivamente, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 17 de novembro de 1941

Requerimentos:

N. 74.297-41 — João Justino Ozorio. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

N. 74.493-41 — Manoel Isidoro de Moraes. — Dê-se a baixa como propôs a 2.ª subdiretoria.

N. 65.260-41 — Marcos Kogon. — Inscreva-se na forma proposta. Imponho a multa de 300\$0.

N. 66.247-41 — Otto Gamnitz. — Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 66.321-41 — Enrico Guarneri & Cia. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0) mínimo da lei.

N. 67.443-41 — Teixeira Mesquita. — Dê-se baixa, de acordo com o parecer.

N. 66.790-41 — Carlos de Castro. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa *ex-officio* de Joaquim de Souza Gonçalves, a quem imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 67.588-41 — Erwin Bohn. — Dê-se baixa. Imponho a multa de cinquenta mil réis.

N. 4.316-41 — Joaquim da Rocha Segundo. — Anule-se a mudança *ex-officio*. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 5.011-41 — Antonio José Fernandes e outros. — Em face da informação e parecer, reconsidero em parte o despacho de 26-9-41, para torná-lo de nulo efeito quanto à transferência ordenada e, bem assim quanto à imposição da multa do art. 44 do decreto n. 5.142 de 1904 a Antonio José Fernandes e Germano José Barbosa.

N. 24.812-41 — J. D. Scharp. — Em face da informação e do parecer da 2.ª subdiretoria, reconsidero o despacho de 10-10-40 exarado no processo 46.103-40 para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 67.700-41 — João Neves da Fontoura. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0) mínimo da lei.

N. 67.701-41 — Jair Tovar. — Idem.

N. 23.565-41 — Ernesto João Ludolf Waldemann. — Idem.

Notificações:

N. 2.430-39 — Giordano Irmãos, rua Lins de Vasconcelos número 492. — A vista do esclarecimentos acima e de acordo com o parecer da 3.ª subdiretoria, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, elevar a obrigação de recolher os emolumentos, agora de 750\$0 em vista da anexação da notificação n. 2.426-39, afim de aplicar uma só penalidade, mantenho, porém a multa imposta. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes no prazo de 20 dias o mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 118-41 — Giordano Irmãos, rua Lins de Vasconcelos número 492. — A vista do que ficou apurado na notificação 2.430-39, da qual foi esta desanexada, reconsidero o meu anterior despacho para, reformando-o, julgar insubsistente esta ação fiscal. Anote-se e archive-se.

N. 45-41 — Walter Fernandes & Cia. Ltda., rua Uruguiana n. 135. — Tendo em vista o resultado da diligência determinada, que não conseguiu apurar a infração, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar improcedente esta notificação, por falta de apoio legal. Anote-se e archive-se.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1941

Requerimentos:

N. 55.722-41 — Brea & Comp. — Deferido de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 52.873-41 — José Amoroso. — Deferido.

N. 51.631-41 — Wajnberg & Zajdenweg Ltda. — Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2.ª classe, licores e outras bebidas, e doces".

N. 45.551-41 — N. Maroun & Comp. — Altere-se as classificações de acordo com a informação. Imponho às firmas S. R. Farias e N. Maroun & Comp. a cada uma, as multas de cento e vinte e cinco mil réis (125\$0), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 44.212-41 — José Severino de Souza Lino. — Indeferido, de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 27.393-41 — Vieira & Faria. — Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2.ª classe", no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 35.965-41 — Claudino Domario Blanco. — Averbce-se a mudança, aumentando-se o valor locativo para 1942 de acordo com a informação (9:000\$0). Altere-se a classificação para "calçado, mercador em pequena escala", a partir de junho do corrente ano. Imponho a Claudino Domario Blanco a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$0), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 68.652-41 — Copanema S/A. — Altere-se a classificação para "aparelhos elétricos e acessórios para automóveis", no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 61.175-41 — Militino da Cunha Raposo. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 58.510-41 — Licínio Teixeira Pinto Leite. — Proceda-se de acordo com a informação e o laudo.

N. 67.780-40 — José Augusto Corrêa da Cunha. — Restituam-se os documentos mediante as formalidades regulamentares.

N. 67.803-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Faça-se a prova alegada nos requerimentos de fls. 6 e 7, relativamente à produção.

N. 19.066-38 — Manufatura de Carbono Limitada. — Tendo a requerente concordado com a solução dada a notificação junto, nada mais há a providenciar. Arquite-se.

Auto n. 3.726-41 of Galocha Moderna Ltda. — A firma supra foi autuada por haver infringido o art. 11, § 1.º, letra "m", do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, alterado pelo decreto-lei n. 2.898, de 23 de dezembro de 1940.

Articula-se no auto de fls. 19, que a firma supra exportou para o estrangeiro, no período compreendido entre 3 de julho de 1939 e 14 de outubro de 1940, 46.813 pares de galochas de borracha, e mais 16 pés diferentes, com isenção do imposto de consumo, não havendo, no prazo regulamentar, feito a prova da saída da mercadoria do território nacional.

Intimada, no dia 17 de julho deste ano, apresentou a autuada, em 14 de agosto seguinte, suas razões de defesa, estando a petição instruída com os comprovantes de fls. 21 a 48.

Com minúcias, a autuada prova, de maneira irretorquível, que toda a mercadoria, cujas guias foram formuladas e apresentadas a esta repartição para gozar do tratamento especial dispensado pela lei, foi efetivamente embarcada para o estrangeiro, o que se evidencia pelos atestados passados pela Alfândega desta capital, em alguns casos e pelos certificados do Correio, em outros.

Alega ainda a autuada que se deficiência houve, corre ela por culpa exclusiva desta repartição, que, ao tempo, não dispunha de um serviço perfeito no que concerne às exportações com isenção do tributo, o que se verifica, sem grande esforço, bastando que se atente para a data da primeira exportação — 3 de julho de 1939 e para a data em que foi instaurado o processo fiscal — 11 de julho do corrente ano.

Esta Diretoria, por duas vezes converteu o julgamento em diligência, para que ficasse perfeitamente esclarecido se no período a que se refere o processo, os serviços de controle se procediam de maneira eficiente.

De primeira, informaram os autuantes que, como era natural sustentavam o acerto da ação fiscal, salientando que os serviços sempre foram executados de forma satisfatória.

Da segunda, falou o oficial administrativo Castro Barbosa, então incumbido dos serviços de controle das exportações. Esse funcionário, depois de citar todos os encargos que lhe foram atribuídos e justificando não ser possível deles se desincumbir a contento, esclarece que os serviços de recepção de guias de exportação e averbatura nas mesmas guias não vinham sendo realizados de forma regular, acentuando em sua informação que, por falta de armário, os papéis confiados a sua guarda, não raro, ficavam pelo chão, como era público e notório a todos.

O Sr. subdiretor da Terceira Subdiretoria não emitiu parecer, limitando-se a fazer menção à decisão outra desta Diretoria, proferida em caso perfeitamente idêntico ao de que se trata.

Cumpra salientar, preliminarmente, que só após o advento do decreto-lei n. 2.898, de 23 de dezembro de 1940, que modificou as normas e obrigações até então vigentes no que concerne à exportação de mercadorias para o estrangeiro, com isenção do imposto de consumo, adotou esta repartição, com orientação direta desta Diretoria, medidas necessárias ao perfeito controle e fiscalização das mercadorias exportadas nas condições indicadas.

E, como se verifica do processo, o período por ele abrangido — 3 de julho de 1939 a 14 de outubro de 1940 — é anterior à vigência do decreto-lei n. 2.898.

Até então esta Diretoria tem ciência e o próprio funcionário incumbido do serviço confessa que o controle, por falta absoluta de pessoal, não vinha sendo exercido de maneira regular.

Além do mais é forçoso salientar que a autuada, ao se defender, provou de maneira cabal haver exportado toda a mercadoria a que aludem as guias de fls. 2 a 18 e essa prova foi feita, em alguns casos, com o atestado passado pela Alfândega desta capital e em outros, com o certificado do Correio. E o Governo, ao conceder isenção do imposto de consumo para as mercadorias exportadas, teve por objetivo, único e exclusivo, intensificar a produção, facilitando o seu escoamento para os mercados estrangeiros, com reflexo na nossa balança comercial. Os deveres a que estão sujeitos os contribuintes exporta-

dores, foram dilados pela necessidade de se fazer a prova de que a mercadoria que obteve tratamento especial foi, efetivamente, exportada para consumo fora do território nacional.

Nessas condições e atendendo a que no período a que se refere o processo, não estava em vigor o decreto-lei n. 2.898, de 23 de dezembro de 1940, e, portanto, as exportações para o exterior não puderam ser controladas de maneira eficiente, de forma a se responsabilizar os que deixassem de cumprir todos os preceitos legais, que regiam a matéria;

Atendendo a que a autuada provou que toda a mercadoria referida no auto de fls. 19, saiu do território nacional e, assim, não há como exigir o pagamento do imposto de consumo;

Atendendo ao que mais do processo consta:

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. 19 e deste despacho recorro, "ex-officio", para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Anote-se e encaminhe-se.

Autos:

N. 2.884-41 c/ Fidelix & Soares. — Julgado procedente o auto de folhas e imponho à firma Fidelix & Soares a pena de revalidação de trinta mil réis (30\$0), "ex-vi" dos arts. 62, letra "c" e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Observadas as formalidades regulamentares, ordenada a entrega do documento apreendido.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 3.766-41 c/ Maria Valverde Pinto — Revalidação 30\$0.

N. 2.702-41 c/ Conde & Figueiredo. — Julgado improcedente o auto de folhas e determinado o seu arquivamento, na forma da legislação vigente.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto n. 315-41 c/ Adolfo José de Oliveira.

Auto n. 4.413-41 c/ Empresa de Construções Gerais Ltda.

N. 3.923-41 c/ Panificação S. João Ltda. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Panificação S. João Limitada a multa de um conto trezentos e oitenta e seis mil réis (1:386\$0) "ex-vi" do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, de vez que o imposto foi satisfeito depois de iniciada a ação fiscal.

Idêntico despacho foi proferido no processo abaixo:

Auto n. 4.203-41 c/ F. da Silva & Irmão. — Multa 772\$8.

N. 878-34 — Novaes Souza & Comp. — Julgado procedente o auto de folhas e imponho à firma supra mencionada — Novaes Souza & Comp. a multa de cem mil réis (100\$0) "ex-vi" do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos.

Autos:

N. 1.674-40 c/ Armindo Freitas — Multa 524\$1.
 N. 4.655-40 c/ Adalberto A. Silva — Multa 100\$0.
 N. 4.420-40 c/ Bernardino Pereira de Souza — Multa 110\$9.
 N. 7.237-40 c/ Antonio A. Teixeira — Multa 100\$0.
 N. 7.595-40 c/ Ramon Soler — Multa 100\$0.
 N. 7.720-40 c/ José da Silva Machado Segundo — Multa 100\$0.
 N. 2.266-41 c/ Alvaro Teixeira Pinto — Multa 100\$0.
 N. 3.052-41 c/ Cardoso Motta Costa & Comp. — Multa 146\$2.
 N. 3.150-41 c/ Silva Amador — Multa 743\$9.
 N. 3.176-41 c/ M. Lopes — Multa 1:000\$0.
 N. 3.506-41 c/ Bueno de Andrade (Dr.) — Multa 123\$5.
 N. 3.509-41 c/ Cassino Balneário da Urca S. A. — Multa 154\$0.
 N. 3.513-41 c/ Diniz Leite & Comp. — Multa 100\$0.
 N. 3.537-41 c/ Graça Couto & Comp. Ltda. — Multa 100\$0.
 N. 3.538-41 c/ Hugo Fleischer — Multa 100\$0.
 N. 3.577-41 c/ União Automobilística Ltda. — Multa 100\$0.
 N. 3.595-41 c/ Amaral Filho & Comp. Ltda. — Multa 123\$9.
 N. 3.597-41 c/ Constaline & Comp. — Multa 180\$2.
 N. 3.599-41 c/ Companhia Segurança Industrial — Multa 203\$1.
 N. 3.600-41 c/ Fábrica de Carrocerias Brasileiras Ltda. — Multa 134\$1.

N. 3.651-41 c/ L. Guimarães & Silva — Multa 161\$1.
 N. 3.671-41 c/ R. A. de Araujo & Comp. — Multa 126\$3.
 N. 3.669-41 c/ P. da Costa & Comp. — Multa 171\$4.
 N. 3.873-41 c/ A. Mendes — Multa 540\$0.
 N. 3.875-41 c/ Companhia Brasileira Carbonífera — Multa 112\$2.
 N. 3.877-41 c/ Antonio Joaquim Vieira — Multa 106\$0.
 N. 3.879-41 c/ Serafim Oliveira Triano — Multa 110\$3.
 N. 4.630-41 c/ Lomacinsky & Comp. — Multa 127\$5.
 N. 4.700-41 c/ Intercâmbio Sueco Brasil Ltda. — Multa 100\$0.
 N. 4.919-41 c/ José Cordeiro — Multa 157\$2.
 N. 5.075-41 c/ David Rodrigues de Almeida — Multa 430\$2.
 N. 3.878-41 c/ Francisco Paiva Boleo — Multa 261\$1.
 N. 4.425-41 c/ Dias Amorim & Comp. Ltda. — Multa 190\$3.
 N. 2.862-41 c/ H. F. Santoro — Multa 100\$0.
 N. 3.864-41 c/ A. Pirostampa S. A. — Multa 144\$0.
 N. 3.869-41 c/ Cassino Balneário da Urca S. A. — Multa 191\$0.
 N. 3.871-41 c/ Companhia Nacional de Navegação Costeira — Multa 1:000\$0.

N. 3.565-41 c/ Distribuidora de Materiais Ltda. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à Distribuidora de Materiais Limitada, a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2.º, letra "b", da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Recomendo à Terceira Subdiretoria, faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço a mais severa e assídua fiscalização, insistindo no exame dos livros fiscais e comerciais para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 2.728-41 c/ Pedro Francisco da Silva.
 N. 4.599-41 c/ Celani & Fernandes, suc. de Celani Amadeu.
 N. 4.050-41 c/ M. Nunes & Oliveira, em transferência para Alexandre Mendes Monteiro.
 N. 3.704-41 c/ Antonio de Souza.
 N. 2.333-41 c/ Julio Ferreira.
 N. 2.563-41 c/ Nacib Gebara.
 N. 4.479-41 c/ Fernando Pinto.
 N. 3.567-41 c/ Antonio Dezemone.

Ficam as firmas supra, intimadas para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 14 de agosto de 1938.

DESPACHOS DO SR. ASSISTENTE

Em 18 de novembro de 1944

Requerimentos:

N. 74.764-41 — Dejanira Duarte de Freitas, avenida Rio Branco, n. 147-1.º andar. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Dejanira Duarte de Freitas a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo do art. 17, § 3.º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis de números 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 26.960-41 — Arno Lorenzoni, rua Alvaro Alvim n. 33-37, 11.º sala 1.117. — Em face da informação o parecer, reconsidero o despacho de 11 de outubro de 1940, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 44.428-41 — Nelson Aragão, rua Machado Coelho, 164-A. — Proceda-se à inscrição e, em seguida, dê-se a baixa, de acordo com o parecer. Imponho a Nelson Aragão a multa de 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis) médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 72.872-41 — Oliveira & Herculano, rua Jorge Rudge n. 158. — Certifique-se.

N. 71.898-41 — João Vila Alaberce, Mercado do Madureira. Banca ext. 60. — Inscreva-se sob nota de "Isento". Imponho a João Vila Alaberce a multa de 100\$0 (cem mil réis), mínimo do art. 17, § 3.º, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 59.994-41 — Silvio Romero, rua Sidônio Pais n. 19. — Dê-se a baixa. Façam-se as devidas anotações, arquivando-se, em seguida o processo.

N. 25.744-41 — Standard Oil Company of Brazil, avenida Amaro Cavalcanti n. 65. — Cancelem-se as certidões.

N. 43.666-41 — Salvador Santoro, avenida Rio Branco n. 49. — Dê-se a baixa. Imponho a Salvador Santoro a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 44.426-41 — Orlando Van Erven Filho, rua Machado Coelho n. 164-A. — Inscreva-se e, a seguir, dê-se a baixa de Orlando Van Erven Filho, a quem imponho a multa de 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis) médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 74.657-41 — João Tavares Filho, avenida N. S. Copacabana n. 945. — Dê-se a baixa proposta. Imponho a João Tavares Filho a multa de 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis), médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 63.781-41 — Delfim Affonso Chio, rua Vaz Lobo n. 429. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se a baixa de Antonio J. Vaz, a quem imponho a multa de 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis) médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 64.038-41 — Antonio dos Santos Lopes, rua Maria José n. 92. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa ex-officio de Manoel Esteves, a quem imponho a multa de 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis), médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 59.215-41 — Armando Vieira de Melo, rua da Passagem, n. 52, porta. — Inscreva-se a coleta de fls. 3 e dê-se baixa ex-officio de Joaquim da Silva Valverde, a quem imponho a multa de 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis), médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 60.107-41 — Waldemar de Souza, avenida João Ribeiro, 71. — Inscreva-se a coleta de fls. 3 e dê-se baixa ex-officio de Edmundo Gomes a quem imponho a multa de 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis) médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 60.639-41 — Restaurante Israelita Ltda., rua de Sant'Ana número 72. — Inscreva-se a coleta de fls. 3 e dê-se baixa ex-officio de Vitor Schneider, a quem imponho a multa de 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis), médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 43.969-41 — Produtos Farmacêuticos Astra do Brasil Ltda. — Averbese a mudança ex-officio. Imponho a Produtos Farmacêuticos Astra do Brasil Ltda. a multa de 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis) médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 74.659-41 — Armando Stuard, avenida N. S. de Copacabana n. 945, sala 114. — Idem. idem.

N. 67.661-41 — Alberto Oakim, avenida Rio Branco n. 128-15.º andar. — Idem. idem.

N. 34.424-41 — Abrahão Jacob, avenida Suburbana n. 5.782-A. — Idem. idem.

N. 57.551-41 — A. Pereira de Cordis, avenida Graça Aranha, n. 26, 11.º sala 1.107. — Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a A. Pereira Cordis a multa de 100\$0 (cem mil réis), mínimo do art. 17, § 3.º, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 57.752-41 — A. Tinoco de Lacerda, avenida Nilo Peçanha número 151, 1.º andar, sala 10. — Idem, idem.
 N. 57.758-41 — C. A. Araujo, rua Araujo Porto Alegre, 70, 1.º, sala 117-8. — Idem, idem.
 N. 57.767-41 — F. Sá Pires, avenida Graça Aranha, n. 26, 7.º, sala 701. — Idem, idem.
 N. 61.199-41 — Magalhães de Freitas, rua Araujo Porto Alegre n. 70, 11.º, sala 1.107-9. — Idem, idem.
 N. 59.415-41 — João P. Riepper, rua Araujo Porto Alegre, n. 70, 4.º, sala 401-2. — Idem, idem.
 N. 57.770-41 — Francisco Vitor Palma, avenida Nilo Peçanha n. 151, 7.º, sala 703-4. — Idem, idem.
 N. 57.740-41 — Oswaldo Boaventura, rua 7 de Setembro, 94, 5.º, sala 6. — Idem, idem.
 N. 71.969-41 — Othon Bezerra de Melo & Cia. Limitada. — Idem, idem.
 N. 40.985-41 — A. Schneider, rua Carolina Meyer n. 12, sobr. — Idem, idem.
 N. 60.280-41 — Papelaria Mascote Ltda., rua do Ouvidor n. 165. — De acordo com a informação e parecer, deferido.
 N. 28.871-41 — Amelio de Azevedo Marques Filho, estrada Marechal Rangel n. 37. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Amelio de Azevedo Marques Filho, a multa de 100\$00 (cem mil réis) mínimo do art. 17, § 3.º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Em 18 de novembro de 1944

Notificações:

N. 3.984-40 — Elias Assuf, rua Teatro n. 1. — Preliminarmente: notifique-se à firma recorrente a provar a sua qualidade de filial, bem como o seu capital registrado ou constante de contrato, no prazo de vinte (20) dias.
 N. 2.337-41 — Carlos d'Oliveira, rua Major Medeiros n. 38. — Preliminarmente: junte-se a guia n. 28.883-41.
 N. 2.235-41 — Aldovrando Meira Freire, rua Aristides Caire, n. 306. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração, por preempção.
 N. 1.238-41 — Georges Grosembarker, rua do Passeio n. 70, 1.º andar. — Apurado que está no processo, que a firma notificada estava comerciando à época em que foi lavrada a notificação, mantendo minha anterior decisão pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de trinta dias, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em vinte dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 46.803-39 — Muannis & Salamoni, rua da Alfândega n. 241, loja. — Prove a existência legal da firma, dentro de 20 dias.
 N. 5.755-41 — F. Macedo & Rocha, rua Campos da Paz n. 191. — Apresente contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 56.087-41 — Cesar Rabelo e outro, Av. Graça Aranha n. 18, 6.º andar. — Prove o direito que lhe assiste de requerer pelo interessado, dentro de 20 dias.
 N. 63.368-41 — Queiroz e Lopes Ltda., rua dos Inválidos número 216. — Junte o contrato social da firma Lopes & Cia. Ltda., dentro de 20 dias.
 N. 67.272-41 — Lauro Demoro, Av. de Nilo Peçanha n. 155, 6.º andar, sala 619. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.
 N. 69.584-41 — Moreira & Abreu Ltda., rua D. Manuel n. 70. — Prove a qualidade em que requer, dentro de 20 dias.
 N. 69.713-41 — Cia. Marcos Ltda., rua do México n. 98, 10.º andar, sala 1.001. — Prove o requerente com certidão do D.N.I.C. que a firma não foi registrada, dentro de 20 dias.
 N. 70.355-41 — Edmilson de Sá Cavalcante, rua S. Pedro número 299. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.
 N. 70.559-41 — Carlos Buschmann, rua do México n. 114, 8.º andar, sala 808/10. — Reconheça a firma do signatário da certidão de óbito, dentro de 20 dias.
 N. 71.212-41 — B. Araujo Costa, rua do Lavradio n. 134. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.
 N. 74.774-41 — Sociedade Avícola Campiata Ltda., rua Santa Sofia n. 14. — Concedo o prazo de 30 dias.
 N. 72.362-41 — Flavio de Almeida, rua Farani n. 45, casa 6. — Pega transferência de negócio o Sr. José Brasil Valério, dentro de 20 dias.
 N. 72.511-41 — Catolico & Martins, Est. Braz de Pina n. 840. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.
 N. 73.544-41 — Domenico Maiello, rua XVI ns. 12/14, Mercado Municipal. — Junte o alvará de licença da Prefeitura e a patente do registro de consumo, dentro de 20 dias.
 N. 73.570-41 — Alfredo Alves da Cruz, rua de Pe. Januário n. 113. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.
 N. 73.630-41 — Henrique Viegas, rua da Alfândega n. 107. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 73.822-41 — V. Vaisman & Irmão, Av. Tomé de Sousa número 103. — Prove a existência legal da firma, dentro de 20 dias.
 N. 73.918-41 — Luiz Manoel de Pinho, rua de Panamá n. 295. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.
 N. 73.989-41 — Pan Brasil Ltda., rua S. Pedro n. 191. — Sele o "aviso do lançamento", dentro de 20 dias.
 N. 74.007-41 — Acauan & Cia. Ltda., rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11.º andar, sala 1.117. — Concedo o prazo de 30 dias.
 N. 74.020-41 — José Mesquita, rua do Lavradio n. 79. — Junte o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.
 N. 74.032-41 — Pinho Noites & Corrêa, Av. Salvador de Sá número 119-A. — Prove o registro da firma Noites & Moreira no D. N. I. C., dentro de 20 dias.
 N. 74.110-41 — Adelino Ferreira de Oliveira Guimarães, rua de Ibiapina n. 173. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.
 N. 74.345-41 — Pereira Cardoso & Vieira, Lad. do Faria n. 34. — Apresente o contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 74.466-41 — K. J. Mckler, rua Machado Coelho. — Indique o número da casa onde funciona, dentro de 20 dias.
 N. 74.619-41 — Benito, Martinez & Vilariño, Av. Mem de Sá n. 132. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.
 N. 74.631-41 — Servos & Cia. Ltda., Av. Passos ns. 91/93. — Cumpra o disposto no art. 10 do regulamento em vigor, dentro de 20 dias.
 N. 74.702-41 — Fonseca Araujo & Cia. Ltda., rua do Lavradio n. 33. — Prove a vacância da loja, dentro de 20 dias.
 N. 75.111-41 — J. Drumond, rua Clarimundo de Melo n. 49. — Prove o registro da firma, dentro de 20 dias.
 N. 75.434-41 — Evencio Paes de Oliveira, rua do Eng. de Dentro n. 337-A. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
 N. 75.686-41 — Cia. Progresso Industrial do Brasil S.A., rua Teófilo Ottoni n. 48. — Autentique os docs. ns. 1/7, dentro de 20 dias.
 N. 75.977-41 — B. Marques Villar, rua Conselheiro Saraiva número 11. — Concedo o prazo de 30 dias.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 11 de novembro, às 14 horas, a 614.ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Carlos Freire Zenha, presidente; Apriego Fontes Braga, vice-presidente; Oscar Garcia de Souza, Francisco Fabres da Rocha, Josué Serôa da Mota e Miguel Lins; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública, e o secretário, Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 7 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 1.042-R — Cartonagem Luso-Americana Ltda. — Vendas mercantis — Reconsideração do acordão n. 11.486 — Recurso n. 10.923 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Serôa da Mota.
 N. 11.449 — Vidigal & Cia. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, entretanto, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a redução da multa, por equidade, contra o voto do Sr. relator, que dava, em parte, provimento para ser aplicada multa no valor do imposto exigido. Designado para redigir o acordão o Sr. Fabres da Rocha.
 N. 11.527 — Banco do Rio Grande do Sul — Operações bancárias — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, ex-officio — Relator, Sr. Garcia de Souza; com vista ao Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio para confirmar-se a decisão recorrida, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. Apriego Braga, Fabres da Rocha e Serôa da Mota.
 N. 11.710 — Liga de Football do Rio de Janeiro — Imposto do selo (penitenciário) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.
 N. 11.831 — Banco Comercial do Estado de São Paulo — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha; com vista ao Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. O Sr. Garcia de Souza votou com restrições.
 N. 11.987 — Cartonagem Luso-Americana Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

(Sessão secreta)

N. 1.047-R — Cunha & Maia — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 11.452 — Recurso n. 10.293 — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.077-R — Troncoso Hermanos & Cia. Ltda. — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 11.502 — Recurso n. 10.831 — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Fez a defesa da recorrente o advogado Dr. Isidoro Campos Filho.

N. 1.078-R — Troncoso Hermanos & Cia. Ltda. — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 11.503 — Recurso n. 10.832 — Delegacia do Imposto de Rendas em Santos — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Fez a defesa da recorrente o advogado Dr. Isidoro Campos Filho.

N. 1.079-R — Troncoso Hermanos & Cia. Ltda. — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 11.505 — Recurso n. 10.857 — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Fez a defesa da recorrente o advogado Dr. Isidoro Campos Filho.

N. 1.080-R — Troncoso Hermanos & Cia. Ltda. — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 11.509 — Recurso n. 10.886 — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Fez a defesa da recorrente o advogado Dr. Isidoro Campos Filho.

N. 1.095-R — The Sydney Ross Company — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 11.923 — Recurso n. 10.487 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 11.526 — Sociedade Cooperativa W. Garibaldi Ltda. — Imposto de renda (restituição) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, tendo em vista o disposto no art. 16 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938, unanimemente.

N. 11.787 — Sociedade Cooperativa Viti-Vinícola Garibaldi Limitada — Imposto de renda (restituição) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, tendo em vista o disposto no art. 16 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938, unanimemente.

N. 11.872 — Sociedade Cooperativa Viti-Vinícola Garibaldi Limitada — Imposto de renda (restituição) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, tendo em vista o disposto no art. 16 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938, unanimemente.

N. 11.910 — José Stucchi — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.911 — José Stucchi — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.912 — José Stucchi — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.920 — José Stucchi — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.975 — José Stucchi — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência:

Ns. 11.900 e 11.945 — José Isaias Ferreira — Imposto de renda. Vista:

N. 11.636 — Frederico Linck & Cia. e Banco do Brasil (Porto Alegre) — Ao Sr. M. Lins.

Ns. 11.948 e 11.963 — F. D'Andréa & Irmãos — Aos Srs. Aprigio Braga e Serôa da Mota.

Foi lançada na ata da sessão de hoje um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Abelardo Alvares de Araujo, ex-membro do Conselho.

RETIFICAÇÃO

Sessão de 26 de setembro de 1941

N. 11.347 — Renato Mascarenhas (inventariante, Floriza Bodini Mascarenhas) — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.480 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil S. A. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento, em parte, aos recursos para mandar cancelar as glosas referentes às "reservas para descontos sobre arrendamentos" e reduzir a multa para 30 %, unanimemente.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 11 de novembro de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 24 de novembro de 1941 (sexta-feira) às 14 horas.

RECURSOS

Relator Sr. Cornélio Marcondes da Luz:

11.241 — Fritz Lorenz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, *ex-officio*.

11.257 — José Libano Rodrigues — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

11.396 — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

11.401 — Schilling, Hillier & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

Relator Sr. Onaldo Brancante Machado:

11.062 — José Rodrigues Cardoso Filho — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

11.262 — J. Lobarinhas & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

11.294 — Schilling, Hillier & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

11.297 — Antonio Galvão de França Rangel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator Sr. João Constant de Magalhães Serojo:

11.271 — Permutadora Pan Americana Ltda. — Imposto de consumo. Recebedoria do Distrito Federal.

11.322 — Angelo Grazziotin & Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

11.385 — Della Camera Venturini & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

Relator Sr. Clodomiro Viana Moog:

11.231 — Novidades Textis Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

11.338 — L. Dante Laguna — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

11.409 — F. Crivano — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

11.416 — Muller & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator Sr. Tobias Rios Filho: :

11.303 — Antonio Galvão França Rangel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

11.342 — Messias, Villar & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

11.383 — Manoel Evaristo Pessoa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

11.413 — Inácio Jorge Nasser e Spessoto & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás.

Relator Sr. Carlos de Figueiredo Braga:

11.171 — Ribeiro Silva & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

11.357 — Walter & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

11.380 — Scherlb & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão.

13.809 — O. N. Meyer — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex-officio*.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 18 de novembro de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Caixa de Amortização

RETIFICAÇÃO

Na publicação no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página 21.245, do Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do papel moeda em circulação em 31 de outubro último,

Onde se lê:

Existia em circulação em 30 de setembro de 1941 5.872.423:097\$0

Leia-se:

Existia em circulação em 30 de setembro de 1941. 5.872.309:286\$0

Departamento Federal de Compras
RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1941

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
8.491	Cartonagem Luso-Americana	218.003	2	Mataborrão MB-250	Aceito.
8.492	Cartonagem Luso-Americana	423.002-A	10	Mataborrão MB-300	Aceito.
8.494	J. G. Pereira	501.061	19	Papel: C-270	Aceito.
8.495	Cia. Paulista P. A. Gráficas	624.262	1	Idem AP-57	Aceito.
8.496	Cardinale & Comp.	801.798	1	Idem C-215	Aceito.
8.497	Cardinale & Comp.	801.798	3	Idem AP-75	Aceito.
8.498	Cardinale & Comp.	801.798	2	Idem AP-75	Aceito.
8.500	Festas & Ferreira	902.109/10	—	Sargeline azul	Recusada.
		112.029			
8.501	Cartonagem Luso-Americana	615.290	1	Papel: C-270	Aceito.
8.502	Cartonagem Luso-Americana	615.217-A	4	Goma arábica	Aceita.
8.503	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	Estoque n. 1	—	Tinta de escrever carmim	Recusada.
8.504	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	Estoque n. 2	—	Tinta de escrever carmim	Recusada.
8.505	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	Estoque n. 3	—	Tinta de escrever carmim	Recusada.
8.506	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	Estoque n. 4	—	Tinta de escrever carmim	Recusada.
8.507	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	301.004	1	Tinta de escrever azul-preta	Recusada.
8.509	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	417.031-A	9	Tinta de escrever azul-preta	Aceita, sob condição.
8.510	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	417.031-A	10	Tinta de escrever azul-preta	Aceita, sob condição.
8.511	J. G. Pereira	103.008-A	1	Papel carbono	Recusado.
8.512	Paula, Gallati & Companhia Ltda.	130.016-A	19	Papel carbono	Recusado.
8.513	Paula, Gallati & Companhia Ltda.	130.023	12	Papel carbono	Recusado.
8.514	Paula, Gallati & Companhia Ltda.	143.017	1	Papel carbono	Recusado.
8.515	Cartonagem Luso-Americana	104.023-A	17	Goma arábica	Aceita.
8.539	J. A. Sardinha	143.030-A	6	Papel carbono	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — E. L. Berlinck, diretor da D. Técnica.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

793.^a SESSÃO (ORDINÁRIA) EM 18 DE NOVEMBRO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente; Capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel, Raul R. A. Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e João S. Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha. Procurador Adjunto: Dr. Ulysses Gomes de Oliveira. Secretário, Oficial Administrativo J. Gilberto de Alencar Saboya.

ATA — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 575. Relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Referente ao encalhe e alagamento da chata "P. L. 4", no porto de Joinville, S. Catarina, em 9-8-1941, com avarias no casco e perda de parte da carga. Com parecer do Adjunto de Procurador opinando pela fortitude do acidente e pelo arquivamento do processo. Decisão unânime: a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe em bancos de areia, locais, do que resultou abertura das costuras da embarcação e seu consequente alagamento, com prejuizos no casco e carregamento, descritos e avaliados nos autos; b) quanto à causa determinante: prejudicado; c) julgar o acidente como fortuito e determinar o arquivamento do processo. — Processo n. 573. Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha. Referente ao encalhe do navio norueguês "Villanger" no porto de Belem do Pará, em 28-6-1941. Com parecer do Adjunto de Procurador opinando pela fortitude do acidente e pelo arquivamento do processo. Decisão unânime: Converter em diligência para a colheita de novos esclarecimentos em torno do acidente na forma que será definida pelo Relator.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, Oficial Administrativo, J. servindo de secretário.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 17 de novembro de 1941

Avisos:

Aviso n. 3.391 — Exam. 3 — O ano letivo, atual, no Curso de Formação da Escola de Intendência do Exército será encerrado a 17 do corrente, devendo os exames ter início no dia 19.

Aviso n. 3.387 — Dir. Fun. 603 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército. — Manda anular a quantia de 4:89484 (quatro contos oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos réis) distribuída ao Serviço de Fundos da 4.^a Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c. 21-13, do atual orçamento deste ministério, e redistribuí-la ao agente diretor da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.^a Região Militar.

Aviso n. 3.390 — Dir. Fun. 604 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

Relativamente ao pagamento à conta da Verba Pessoal nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, os Serviços de Fundos Regionais obedecerão ao seguinte critério:

a) as pensões correspondentes aos meses de novembro e dezembro serão pagas, conjuntamente, a partir do dia 4 do mês vindouro;

b) o pagamento dos vencimentos e vantagens do pessoal em atividade e dos proventos dos em inatividade se iniciará a partir do próximo dia 22, relativamente ao mês de novembro, e a começar do 15 de dezembro, quanto a este mês.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941.
Aviso n. 3.393.

Inst. 23.

Aprovo as instruções, que a este acompanham, para o Campeonato de Esgrima do Exército. — General Eurico G. Dutra.

INSTRUÇÕES PARA O CAMPEONATO DE ESGRIMA DO EXÉRCITO

Considerando que a esgrima é um esporte que por suas tradições deve ser cultivado pelos oficiais;

Considerando que ela desenvolve e aperfeiçoa qualidades úteis aos oficiais no exercício de suas atividades;

Considerando que a sua prática faz parte da instrução profissional dos oficiais (n. 45 do R.I.Q.T.);

Considerando que o relativo abandono em que se encontra a prática da esgrima é sobretudo devido à falta do salutar estímulo das competições;

Resolvo:

I — Fica instituído o Campeonato de Esgrima do Exército, que será disputado anualmente, sob a direção da Escola de Educação Física do Exército, por atiradores selecionados entre os oficiais das diferentes regiões militares.

II — O Campeonato de Esgrima do Exército compreenderá a disputa de provas das três armas: florete, espada e sabre.

III — A execução das provas obedecerá ao Regulamento de Provas da Federação Internacional de Esgrima.

IV — A seleção para os finalistas em cada prova será feita na sede das Regiões Militares, em data e forma previstas pela Comissão Esportiva Regional, de acordo com os seus meios, de maneira a poderem apresentar os seus melhores atiradores à Escola de Educação Física do Exército, em cada ano, até o dia 31 de dezembro.

V — Cada Região poderá apresentar no máximo quatro atiradores para o campeonato, inscrevendo dois por prova; um mesmo oficial poderá tomar parte nas três armas.

VI — O oficial inscrito no campeonato deverá se apresentar para as provas uniformizado e armado de acordo com o Regulamento de Provas da Federação Internacional de Esgrima.

VII — A seleção entre os oficiais das unidades sediadas na Primeira Região Militar será realizada sob a direção da Escola de Educação Física do Exército, através de duas competições, a saber:

A — Torneio Preparatório;

B — Campeonato de Esgrima da Primeira Região Militar

A — Torneio Preparatório

1 — O Torneio Preparatório constará da disputa de provas das três armas: florete, espada e sabre.

2 — A execução das provas obedecerá ao Regulamento de Provas da Federação Internacional de Esgrima.

3 — Para inscrição no Torneio Preparatório, basta que o oficial a solicite em ofício remetido pelo seu comandante ao comandante da Escola de Educação Física do Exército.

4 — Data para o próximo torneio: 1 a 15 de novembro de 1942; Local: Escola de Educação Física do Exército.

B — Campeonato de Esgrima da Primeira Região Militar

1 — O Campeonato de Esgrima da Primeira Região Militar constará das provas e obedecerá ao mesmo regulamento que o torneio preparatório.

2 — Serão considerados em condições de tomar parte no campeonato:

a) os atiradores melhores classificados no Torneio Preparatório, em número a ser determinado pelo comandante da escola;

b) os oficiais considerados com o Curso de Mestre de Armas ou portadores de títulos de Campeões Brasileiros ou Continentais de Esgrima.

3 — Data: 1 a 15 de dezembro de 1942.

Local: Escola de Educação Física do Exército.

VIII — Aos vencedores em cada prova será conferido o diploma respectivo, além dos prêmios que venham a ser oferecidos.

IX — Caberá à Região Militar que maior número de primeiros lugares obtiver a posse temporária do troféu que será instituído por este Ministério. Em caso de empate, o número de segundos lugares decidirá e assim sucessivamente.

X — Data para o Primeiro Campeonato do Exército: 1 a 15 de janeiro de 1943.

Local: Capital Federal (Escola de Educação Física do Exército).

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941 — Aviso n. 3.389 — Dir. Int. 1.

Sr. diretor de Intendência do Exército:

Autorizo a realização de concorrências administrativas, em 1942, pelas unidades administrativas, para aquisição dos artigos de consumo habitual, em acordo com os arts. 52 do Código de Contabilidade da União e 738, § 2.º, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União, atendidas as disposições do Regulamento de Administração do Exército, as resoluções do Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927 e no Boletim do Exército n. 491, de 25 de novembro de 1928, e a observância das normas anexas sobre concorrências administrativas que acompanharão o ofício n. 299-CC/475.011, de 14 do corrente, da Diretoria de Intendência do Exército. — General Eurico G. Dutra.

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO

NORMAS SOBRE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVAS NO ANO DE 1942, DATA DA REALIZAÇÃO DAS CONCORRÊNCIAS

1) Deverão ser organizadas e realizadas com a necessária antecedência, de modo que não haja solução de continuidade nos providimentos;

2) para isso, essa Diretoria fixará a data das concorrências, de sorte a serem realizadas nessa repartição e nos estabelecimentos, em dia e hora que forem designados.

DAS IDONEIDADES DOS CONCORRENTES

3) A idoneidade dos concorrentes será julgada por essa Diretoria, pelos Serviços de Intendência Regionais e Estabelecimentos interessados, em face da legislação vigente e tendo-se especialmente em vista os seguintes documentos:

a) Registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f) declaração, feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, além de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da alfândega, provando que é o importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os construtores ou engenheiros, apresentarão as quitantes dos impostos municipais, estaduais, federais e sobre a renda, bem como referências sobre a sua idoneidade;

i) os especialistas em obras apresentarão atestado da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

j) os possuidores de carta patente, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta;

k) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

4) Não convido ao Ministério da Guerra, nos seus fornecimentos vultosos, concorram simples intermediários, a D.I.E., quando julgar conveniente, deverá certificar-se de que os licitantes ou fornecedores inscritos são realmente estabelecidos e apresentam as possibilidades exigidas para fornecimentos em grande escala;

5) se a verificação for feita após a inscrição e dela se constatar que algum dos licitantes não preenche as condições acima, deverá ser cancelada a inscrição do mesmo. Quando se verificar o referido cancelamento, será feita tomada de preço para os artigos adjudicados ao licitante excluído;

6) os concorrentes julgados idôneos pela D.I.E., pelos Serviços de Intendência Regionais ou por qualquer dos Estabelecimentos de Material de Intendência e Subsistência, poderão tomar parte nas concorrências da própria D.I.E., Serviços de Intendência Regionais ou dos Estabelecimentos;

7) a pedido do interessado, o órgão que o julgar idôneo deverá fornecer a respectiva certidão para prova de sua idoneidade perante qualquer outra repartição ou estabelecimento ou comunicar em radiograma, se tal lhe for solicitado, pelo interessado, constando no referido radiograma os grupos ou artigos.

DAS INSCRIÇÕES

8) As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Diretor ou Chefe do órgão em que se realize a concorrência. O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação da idoneidade ou da certidão respectiva ou conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma;

9) ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para o fornecimento de um mesmo artigo.

DOS FORNECIMENTOS POR FABRICANTES

10) Nos editais de concorrência serão mencionados quais os artigos que só poderão ser fornecidos pelos próprios fabricantes, de acordo com o estabelecido nos respectivos cadernos de encargos,

DOS FORNECIMENTOS CENTRALIZADOS NA D.I.E.

11) A Diretoria de Intendência do Exército determinará quais os artigos cuja concorrência será nela centralizada, figurando na relação anexa ao edital as quantidades máximas prováveis;

12) a centralização da D.I.E. se refere apenas à concorrência, ficando inteiramente a cargo de cada estabelecimento interessado todas as questões relativas a cauções, quantidades, pedidos, prazos, entregas, multas e pagamentos;

13) na concorrência da D.I.E., os licitantes poderão apresentar preços para as quantidades máximas ou partes das mesmas a serem fornecidas a um ou mais estabelecimentos.

DAS CONCORRÊNCIAS NOS E. M. I. E. S. M.

Além das concorrências centralizadas na D. I. E., os Estabelecimentos que lhe são tecnicamente subordinados observarão o seguinte:

QUANTO AOS E. M. I.

14) — Farão no mesmo dia e hora designados pela D. I. E. a concorrência para aquisição de todos os artigos manufaturados e matéria prima destinados aos seus provimentos durante o ano de 1942 e que não figurem na concorrência dessa Diretoria;

15) — Feita a previsão das necessidades correspondentes à execução do programa de que trata o aviso n. 828, de 23 de agosto de 1939 (*Diário Oficial* de 28 de agosto de 1939, página n. 20.691), nenhuma compra poderá ser realizada com esse objetivo, fora do regime estabelecido nestas instruções;

16) — surgindo durante o ano, a necessidade de aquisição de artigos não prevista na relação que acompanha o edital, assim como nos casos de pedidos de alteração de preços inseridos na primeira concorrência, quando apresentados os requerimentos na forma estabelecida, promover-se-á a inscrição de preços para os novos artigos e para aqueles cujos preços tenham sido alterados, solicitando propostas a todos os fabricantes ou comerciantes inscritos ou não no respectivo grupo;

17) — de todas as concorrências realizadas pelos Estabelecimentos, será remetida uma via do mapa comparativo à D. I. E. para efeito de controle.

QUANTO AOS E. S. M.

18) — Em dia e hora designados pela D. I. E., tendo em vista a época de safra, farão a concorrência para aquisição dos víveres e forragens que tenham de ser por eles adquiridos, devendo constar do respectivo edital que a inscrição dos preços aceitos é sem prejuízo das compras que possam ser realizadas, em condições mais vantajosas nas zonas de produção, exceto para as quantidades ajustadas;

19) — as concorrências para aquisição de pão e carne verde para as Unidades enquadradas no regime de Subsistências e sedeadas em localidades onde os Estabelecimentos de Subsistência não possam fabricar o primeiro desses artigos, nem possa efetuar manutenções, serão realizadas pelos referidos Estabelecimentos;

20) — o edital dessa concorrência deverá mencionar como esclarecimento necessário as quantidades máximas prováveis a serem adquiridas durante o ano de 1942, calculadas pelo efetivo arraçoadado no corrente ano, tanto para os víveres como para as forragens;

21) — para um metódico regime de compras, cada estabelecimento de Subsistência deverá organizar, com a conveniente antecedência o plano de aquisição (mod. 40, do regulamento n. 89) de víveres e forragens para 1942, de modo a manter as provisões em nível nunca inferior ao consumo normal de dois meses, desde que o permita a capacidade dos depósitos. O plano geral poderá ser substituído por planos parciais, orientados pelas possibilidades de aquisição mais vantajosas em determinadas épocas e regulados pela capacidade dos depósitos disponíveis;

22) — se os Estabelecimentos, não obstante darem a mais ampla divulgação às suas concorrências, não obtiverem resultados satisfatórios, poderão recorrer ao regime de especulação de preços, previsto no Regulamento de Administração do Exército;

23) — o esforço principal dos Estabelecimentos de Subsistência, visando obter aquisições mais vantajosas para o Estado, deverá, porém, consistir na exploração das zonas produtoras, encaminhando aos chefes propor à D. I. E. as medidas que as circunstâncias tenham suscitado, para atingir esse objetivo;

24) — para efeito de controle e afim de que se possa adotar qualquer medida, no interesse do Serviço de Intendência, os Estabelecimentos deverão remeter à D. I. E., uma via dos mapas comparativos de todas as concorrências que realizarem durante o ano de 1942, assim como informar no momento oportuno, a essa Diretoria, dos menores preços que obtiverem para compras em grosso nas zonas de produção, com declaração das quantidades máximas que podem ser adquiridas, na base desses preços, e dos prazos previstos para entrega totais ou parciais. Esta providência tem por objetivo o intercâmbio de que trata o artigo 56, § 2.º, do Regulamento n. 89;

25) — embora a D. I. E. vá centralizar em sua concorrência a apuração de propostas para o fornecimento, em conjunto, da vulgosa quantidade de alfafa e milho correspondente ao consumo em 1942, os Estabelecimentos de Subsistência devem incluir esses artigos na concorrência que vão realizar, esclarecendo apenas que a aceitação do menor preço dependerá do que for obtido pela D. I. E., no mesmo dia e à mesma hora.

DA APROVAÇÃO DAS CONCORRÊNCIAS

26) — dentro de 10 dias, a contar da data da realização das concorrências, os Estabelecimentos deverão remeter a essa Diretoria, os mapas de apuração das mesmas;

27) — essa Diretoria providenciará para que os processos das concorrências sejam submetidos à aprovação do ministro da Guerra com a necessária antecedência, de modo que, os Estabelecimentos procedam as suas aquisições sem solução de continuidade;

28) — de posse dos documentos referentes a essas concorrências, o ministro da Guerra as aprovará ou anulará parcial ou totalmente;

29) — somente depois de aprovados, serão enviadas, por essa Diretoria, aos Estabelecimentos interessados, cópias dos mapas de apuração das concorrências de grande vulto, aí realizadas, assinando os fornecedores adjudicatários;

30) — os requerimentos de alteração de preço devem ser dirigidos ao diretor de Intendência do Exército, dentro do prazo de 15 dias anteriores à terminação dos quatro meses de vigência das propostas.

DAS CAUÇÕES

31) — Os adjudicatários nessas concorrências caucionarão dentro do prazo de 5 dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10% até a quantia de 50:000\$0 (cinquenta contos) e mais 5 % sobre o que exceder desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido. Tratando-se de ajuste em quantidades determinadas, a caução será relativa ao valor total do fornecimento;

32) — Se o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo, se negar a fazer a caução, para garantia do fornecimento, será considerado inidôneo na forma do art. 741, § 2.º, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União.

DAS QUANTIDADES A FIGURAR NOS PEDIDOS

33) — Para os artigos da aquisição vultosa, os pedidos poderão ser parcelados, devendo as respectivas quantidades ser fixadas pelos Estabelecimentos.

DOS PRAZOS DE ENTREGA

34) — Nenhum pedido para aquisição de grande vulto poderá ser extraído com prazo de entrega inferior a 60 dias para material e matéria prima, e 30 dias para víveres e forragens, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado comprometendo-se a atendê-lo em menor prazo ou para entrega imediata;

35) — Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisição e forem recusados pela comissão de recebimento deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro de um prazo fixado pela Administração do Estabelecimento, até 30 dias contados da data para entrega, constante no pedido.

DAS MULTAS

36) — O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovada, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) — 0,3 % por dia exceder do prazo até 15 dias de atraso;

b) — 0,5 % por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso;

37) — Findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido mediante tomada de preço de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso;

38) — No caso em que o material seja recusado pela segunda vez, a administração do Estabelecimento interessado poderá cancelar o pedido na parte referente aos artigos recusados, adquirindo mediante tomada de preço, de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso.

DA RETIRADA DOS ARTIGOS REJEITADOS

39) — Os artigos rejeitados deverão ser retirados da sala de entradas dentro de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da comissão de recebimento. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1 % do valor total da mercadoria rejeitada;

40) — No caso de recurso a mercadoria continuará na sala de entradas até a solução que, se desfavorável, pagará o fornecedor a armazenagem desde a data fixada para a retirada do artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

41) — É extensivo as demais Unidades Administrativas do Exército, a autorização para realizar concorrência administrativa, durante o ano de 1942, para aquisições de artigos de consumo habitual de acordo com as normas previstas nestas instruções e nos regulamentos em vigor;

42) — Na sede de cada Região o Serviço de Intendência Regional, centralizará a concorrência destinada a aquisição de todos os artigos compreendidos nas dotações orçamentárias, distribuídas pelas diversas Diretorias e Inspetoria Geral do Ensino do Exército, solicitando para isso todos os elementos informativos às respectivas Unidades, seja quanto aos artigos que tenham de figurar nas concorrências, seja em relação às quantidades previstas como necessidades prováveis durante o ano, calculadas pelo consumo de 1941;

43) — Essas concorrências, em princípio, devem abranger os fornecimentos das Unidades Administrativas localizadas na sede da Re-

gião, mas se os preços obtidos com o acréscimo das despesas de remessa, forem mais vantajosos do que os propostos a qualquer Unidade do interior, suas aquisições deverão ser feitas por intermédio da Chefia do Serviço de Intendência Regional, nas condições determinadas pelo Comando da Região;

44) — Observadas nessas concorrências as demais disposições constantes destas normas, a cada Diretoria e à Inspeção do Ensino do Exército, serão remetidas relações dos menores preços que se obtiver para os artigos compreendidos nos grupos referentes às dotações que distribuem;

45) — As concorrências de que trata os incisos 41 a 44, com o parecer da Chefia do Serviço de Intendência Regional, serão julgadas e aprovadas pelo Comando da Região;

46) — Afim de que cada Unidade Administrativa possa fazer suas aquisições diretamente aos fornecedores, a que tenham sido adjudicados os fornecimentos, publicar-seá, em Boletim da Região, o resultado das concorrências centralizadas no Serviço de Intendência Regional;

47) — Com o objetivo de por termo às aquisições por antecipação, fica formalmente proibido o recebimento de qualquer material nas Unidades Administrativas, antes de preenchidas todas as exigências do processo regular de compras;

48) — Nos editais de concorrência, não deve figurar material de fabricação comum e uso generalizado com a designação de marca e fabricante determinado;

49) — Devem ser obedecidas, rigorosamente, por parte das Unidades Administrativas, qualquer que seja o regime de compras, a padronização e especificação do material em vigor;

50) — Sob a alegação de urgência, nenhuma aquisição se poderá efetuar fora das normas aqui estabelecidas, quando seja obrigatória a provisão de sua compra;

51) — as oficinas gráficas deste Ministério deverão obedecer as instruções do decreto n. 562, de 31 de dezembro de 1935, no que se refere a papel de expediente para correspondência;

52) — nos artigos de expediente de que trata o grupo IG-20 da nomenclatura publicada no Boletim do Exército n. 26, de 10 de novembro de 1938, não serão compreendidos os impressos que, conforme recomendação em aviso n. 49, de 20 de janeiro de 1937, devem ser obrigatoriamente adquiridos em oficinas do Estado;

53) — o disposto no § 6.º, do artigo 86, do Regulamento de Administração do Exército, não se aplica a material ou matéria prima de exclusivo consumo do Exército, tais como capacetes, brim verde-oliva e outros, salvo nos casos de alteração de preços previstos no item 30. Não se aplica também nos casos de ajustes com quantidades prefixadas. Os ajustes com quantidade fixadas para víveres e forragens, só serão feitos pelos Estabelecimentos de Subsistência, mediante autorização da D. I. E.;

54) — todos os artigos a adquirir, deverão obedecer rigorosamente aos cadernos de encargos vigentes e às amostras autenticadas existentes nos Estabelecimentos. A manufatura de calçados, perneiras, canos de botas, capacetes, harracas, toldos, arrelamentos em geral e equipamentos, etc., será acompanhada pela fiscalização permanente de um representante do Estabelecimento interessado, o qual será solidariamente responsável com a comissão de recebimento, pelos defeitos que forem constatados depois de consumada qualquer entrega;

55) — com o mesmo objetivo previsto para as Unidades da sede da Região, deverá ser adotado o regime de centralização das concorrências administrativas para as aquisições em que houver mais de uma Unidade, exceto nos casos que colidam com as presentes instruções;

56) — de todos os editais de concorrência deverão constar cláusulas esclarecendo que, o Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de conferido, de autorização de fornecimento e empenho), bem como a declaração de que as contas de fornecimentos regulares serão processadas no prazo máximo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias;

57) — nos Estabelecimentos de Material de Intendência e Estabelecimentos de Subsistência Militar, deverão ser separados os processos de concorrência destinados aos seus provimentos e o que abrangem apenas os seus artigos de consumo habitual, como simples Unidade Administrativa;

58) — quanto ao material cirúrgico, drogas, medicamentos e outros artigos de sua especialidade, a Diretoria de Saúde centralizará a respectiva concorrência;

59) — a Diretoria do Material Bélico, providenciará no sentido de centralizar a concorrência do material de emprego comum nos Estabelecimentos fabris que lhe são subordinados bem como do que for peculiar aos trabalhos de cada Estabelecimento, solicitando para isso a provisão das necessidades para 1942;

60) — a Diretoria de Engenharia deverá também centralizar as concorrências para aquisição de seu material especializado;

61) — em todos os fornecimentos ao Exército, se deverá exigir nos artigos a fornecer a marca do fabricante, para efeito de controle;

62) — em vista da situação atual do comércio, notadamente no que diz respeito aos artigos manufaturados e outros fabricados com matéria prima de procedência estrangeira, fica dispensada para os mesmos a fixação dos preços máximos de que tratam os parágrafos 2.º, 3.º e 4.º do artigo 86 do Regulamento de Administração do Exército, devendo, entretanto, haver prévio conhecimento dos preços correntes da praça.

DAS COMPRAS POR EXCLUSIVIDADE

63) — Para as compras de material ou matéria prima com representante exclusivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 246, letra b.

do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União e artigo 87, do Regulamento de Administração do Exército;

64) — a prova de exclusividade do representante terá de ser produzida perante a respectiva comissão de compras ou a Administração do Estabelecimento, fazendo-se em Boletim a correspondente publicação com os necessários esclarecimentos;

65) — na Capital Federal essa prova deverá ser feita perante cada uma das Diretorias técnicas, no que diz respeito ao seu material, com a inscrição dos respectivos preços, mediante requerimento e proposta dos interessados para uniformidade dos preços de aquisição por todas as Unidades Administrativas sediadas no Distrito Federal;

66) — na sede das outras Regiões, igual prova deverá ser feita perante a Chefia do Serviço de Intendência Regional, com o mesmo objetivo previsto para as Unidades localizadas na Capital Federal.

Requerimentos

Abelardo Aceta, médico, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da rua Viveiros de Castro, n. 76, Copacabana, em face dos interesses da defesa nacional. — O Terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763 de 10 de novembro de 1939, achando-se, porém, dentro da zona de 600 braças (1.320), de que trata o decreto-lei n. 3.437 de 17 de julho de 1941, podendo, no entanto, o prédio a ser no mesmo construído ter a altura máxima permitida pela Prefeitura do Distrito Federal. A Secretaria Geral, para certificar.

Agripino Anfilóquio de Melo, 2.º tenente da Reserva de 1.ª linha, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido em face das informações.

Angelo Francisco Maioli, 3.º sargento nvestro ferrador, adido ao Contingente da Coudelaria de Saicam, pedindo reforma de acordo com a letra c § 1.º do art. 15 do decreto-lei n. 197 de 22-1-1938. — Indeferido de acordo com a informação da D. S. Ex. e por falta de amparo legal.

Antonio Avelino das Neves, 2.º sargento da Reserva convocado, pedindo pagamento, por exercícios findos, de meios dias de soldo. — Indeferido.

Antonio Frederico da Silva Chaves, 2.º tenente intendente convocado pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Antonio Mendes Barcelos, reservista de 3.ª categoria, pedindo que lhe seja permitido ingressar na Reserva da Marinha de Guerra, como taifeiro. — Por este Ministério não ha inconveniente em que o peticionário, reservista da 3.ª categoria, se faça reservista da nossa Marinha de Guerra.

Antonio Rocha, reservista, pedindo que sua baixa do serviço ativo seja convertida em reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Benedito Valadares Ribeiro, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da rua Souza Lima, junto o depois do n. 48, esquina de Raul Pompeia, em face dos interesses da defesa nacional.

O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763 de 10 de novembro de 1939 achando-se, porém, dentro da zona de 600 braças (1.320 m) de que trata o decreto-lei n. 3.437 de 17 de julho de 1941, não havendo, entretanto, inconveniente em que o prédio a ser no mesmo construído tenha a altura máxima permitida pelas posturas municipais. — A A Secretaria Geral, para certificar.

Cacelano do Espírito Santo Bahia, 1.º sargento reservista do Batalhão Escola, pedindo readmissão nas fileiras afim de completar tempo para transferência para a reserva remunerada. — Indeferido. A boa conduta e, na forma da lei, condição essencial para a concessão de reengajamento. O requerente foi licenciado por não satisfazer essa mesma condição.

Construtora Brandão S. A. — Conbrasa, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da rua Fernando Mendes n. 45 em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10-11-1939, achando-se, porém, dentro da zona do Inhangá, ficando sujeito a futuro aforamento a quem de direito, se ficar dentro da zona que for demarcada, em consequência do novo laudo a ser apresentado pela Comissão Demarcadora Mista sobre o local do antigo Forte. Não se acha também o referido terreno compreendido nas zonas de que trata o decreto-lei n. 3.437 de 17 de julho de 1941.

Dilermundo de Assis, coronel, pedindo, por seu procurador, várias certidões. — Fornecam-se as certidões da letra a) do item II da informação da Secretaria Geral do Ministério da Guerra. II Informe a V. Ex.: a) que pode ser fornecido ao requerente a certidão do teor do seu requerimento e do despacho final do Exmo. Sr. ministro da Guerra; b) quanto a certidão do parecer do então Major Honorato Alcides Souza Coutinho e do Diretor de Fundos do Exército, não lhe deve ser fornecida em face do Aviso n. 1.846, Cert. 1 de 17-5-1940.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento da quantia de 344\$6. — Reconheço a dívida.

Everardo Vizeu Braga, 1.º cabo do 12.º Regimento de Infantaria, pedindo reforma nos termos da letra d do art. 215 do decreto-lei n. 2.186 de 13 de maio do corrente ano. — I. Indeferido por falta de amparo legal. — II. O requerente poderá ter, se quizer o amparo previsto no § 1.º do art. 1.º do decreto n. 3.517 de 31-12-1938.

João Viveiros Reis, médico, 2.º sargento reservista, pedindo nomeação ao posto de 2.º tenente médico da 2.ª classe da reserva.

Indeferido, de acordo com as informações e por falta de amparo legal.

José Carlos Gomes, ex-3.º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido por falta de amparo legal.

Luiz Batista da Silva Pereira, capitão, pedindo pagamento de gratificação, relativa ao período de 4 de abril a 13 de maio de 1941. — Deferido.

Mauro Augusto do Amaral, ex-aluno do C. P. O. R. da 5.ª Região Militar pedindo tolerância afim de continuar o referido curso. — Indeferido em face das informações.

Nestor Figueiredo, sortado para servir na 9.ª (nona) Região Militar, pedindo transferência de incorporação para um dos corpos da 2.ª (segunda). R. M. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Pedro Dionísio Pereira, 3.º sargento do I/8.º R. A. A. Ac., pedindo que seja considerado válido o seu curso de Comandante de Seção, feito em 1933, no 1.º G. A. Do. ou seja designado onde deva revalidá-lo.

Pedro Francisco Passos, soldado corneteiro da 2.ª Companhia do 18.º B. C., pedindo reforma. — Deferido, nos termos dos pareceres de acordo com a letra a do art. 143 do decreto-lei n. 3.084 de 1-3-41, com o posto e o soldo da classe imediata, na conformidade do disposto no art. 214 do decreto-lei n. 2.183 de 13-5-940, por contar vinte e cinco anos de serviço.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Isaura de Araujo Trindade, viúva, pedindo um auxílio para a manutenção de seus filhos. — Arquite-se, por falta de amparo legal (D/4 — P. 29.963-41).

José Antonio de Lima, enfermeiro da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Militar de Belém, pedindo pagamento de etapas. — Indeferido. (D/4 — P. 29.314-41).

Moisés Marquesini, ex-diarista do E. M. I. do Rio, pedindo readmissão. — Apresente o certificado de reservista. (D/4 — Processo 28.638-41).

Severino Estanislau de Araujo, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Campo de Instrução de Gerició, pedindo remoção para o Q.G. da 4.ª R.M. — Indeferido, de acordo com a informação, da D/4. (D/4 — P. 29.694-41).

Licenças concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Cento e vinte e sete dias a Amanda de Chastenet Lemos, datilógrafa da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na Inspetoria Geral do Ensino, a partir de 3-6-941.

Trinta dias a Antonio da Silva Veloso, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 14-10-941. (D/4 — P. 28.641-41).

Cento e vinte dias a Calipso Linhares de Sousa, inspetor de alunos da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, a partir de 10-9-941. (D/4 — P. 28.376-41).

Trinta dias a José Furtado de Medeiros, operário de artes gráficas da classe D, do Quadro Suplementar, classificado na Imprensa Militar, a partir de 17-11-941. (D/4 — P. 28.989-41).

Noventa dias a Manuel José de Aguiar, inspetor de alunos da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, a partir de 20-9-941. (D/4 — P. 28.121-41).

Dois dias a Manuel José da Silva, marinheiro da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 31-8-941. (D/4 — P. 24.776-41).

Noventa dias a Teófilo Pereira Cavalcanti, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 28-7-941. (D/4 — P. 28.452-41).

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Noventa dias a Heitor Veiga, patrão da classe H, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 23-10-941. (D/4 — P. 28.844-41).

Sessenta dias a Helvécio Ferreira da Cunha, prático de laboratório da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 1-10-941. (D/4 — Processo 28.268-41).

Quarenta e cinco dias a Mário José de Moraes, inspetor de alunos da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, a partir de 17-10-941. (D/4 — P. 28.995-41).

Trinta dias a Otávio da Costa Barros Mascarenhas Junior, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado nesta Secretaria, a partir de 11-11-941. (D/4 — P. 29.727-41).

Sessenta dias a Oto Rangel, escriturário da classe F, do Quadro Permanente, classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 15-9-941. (D/4 — P. 28.357-41).

— Nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Trinta dias a Jaime Teixeira de Carvalho, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 20-10-941. (D/4 — P. 29.165 de 1941).

Seis dias a Mário Roberto Brandi, servente da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 31 de julho de 1941. (D/4 — P. 28.723-41).

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Trinta dias a Abílio Gomes da Cruz, artífice, referência IX, da Fábrica do Realengo, a partir de 1-10-941. (D/4 — P. 28.725-41).

Trinta dias a Maria Emilia Mendes da Silva, laboratorista-auxiliar, referência V, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 13-10-941. (D/4 — P. 29.094-41).

Cento e vinte dias a João Paiva Braga, laboratorista, referência IX, do Instituto Militar de Biologia, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 1-7-941. (D/4 — Processo 29.835-41).

Quinze dias a Moneir dos Santos, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 13-10-941. (D/4 — Processo 28.355-41).

RETIFICAÇÃO AO "D.O." DE 12-11-941

Pág. 21.417, 2.ª coluna, onde se lê:

Noventa dias a Sebastião Moreira Barbosa, enfermeiro da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Central do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939. (D/4 — P. 28.093-41).

Leia-se:

Noventa dias a Sebastião Moreira Barbosa, enfermeiro da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Central do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei número 1.713, de 28-10-939, a partir de 25-9-941. (D/4 — P. 28.093 de 1941).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 13 de novembro de 1941

Movimentação de oficiais I. E.:

Por necessidade do serviço e de ordem do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, retifico a transferência do 1.º tenente I. E. Eugênio Pinto Paes, do 4.º Batalhão Rodoviário (Aquidauana) para o Estabelecimento de Material de Intendência do Rio e não para a 1.ª Formação de Intendência; e transfiro daquele Estabelecimento para a 1.ª Formação de Intendência o 1.º tenente I. E. José Carlos Maia Brandão.

Ministério da Aeronáutica

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4-11

Requerimentos despachados:

Anísio Dias de Oliveira, diretor da Escola de Aviação "Anísio", requerendo autorização para funcionar. — Satisfaca exigências técnicas. Ref. 4.658-41.

Dia 5-11

Ala Littoria requerendo sobre justificação de atraso de seus aviões. — Defiro, com uma variação de 48 horas. Ref. 6.113-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8-11

Requerimentos despachados:

A Serviços Aéreos Condor Limitada, requerendo realizar viagens extraordinárias de Rio a Buenos Aires no dia 11 de novembro com o avião PP-CBI — Abaitará e no dia 12, de Buenos Aires a Santiago com o avião PP-CBI. — Los Andes, regressando o PP-CBI, de Santiago para Buenos Aires no dia 13 e o PP-CBI de Buenos Aires para o Rio no dia 20. — Autorizado. Ref. 6.571-41.

A Serviços Aéreos Condor Limitada solicitando a necessária permissão para a aeronave Tupan — PP-CBB realizar um voo especial de regresso de Buenos Aires ao Rio de Janeiro no dia 9 de novembro, afim de ser aqui vistoriada. — Autorizada. Ref. 6.570-41.

PORTARIA N. 213, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1941

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro do corrente ano:

Atendendo ao que requerem a S. A. Empresa da Viação Aérea Rio Grandense, concessionária dos serviços de navegação aérea a que se refere o decreto n. 17.832, de 10 de junho de 1927; tendo em vista o artigo 37, letra e, do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas Porto Alegre-Uruguaiana, Porto Alegre-Livramento, Porto Alegre-Pelotas, Pelotas-Jaguarão e Porto Alegre-Cruz Alta, da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o "Visto" do diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 213, desta data

S. A. EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

Linha aérea Porto Alegre-Pelotas

E s c a l a s	Distância Km.		I d a		E s c a l a s	V o l t a	
			2as.	3as. 5as. Sab.		2as. 6as.	4as. Sab.
			Horas HLR			Horas HLR	
Porto Alegre	—	0	10.00	8.00	Pelotas	15.00	16.20
Pelotas	230	236	11.20	9.20	Porto Alegre	16.20	17.40

Observações — Este horário substitue o aprovado pela portaria n. 98, de 2 de maio do corrente ano, do Ministério da Aeronáutica, e vigorará de 3 de novembro de 1941 a 3 de maio de 1942.

— Escala facultativa em Pacheca, nos dois sentidos.

— Equipamento: Avião Junkers Ju-52, 21 passageiros; avião Messerschmitt M-20, 11 passageiros; e avião Junkers F-13, 5 passageiros.

— HLR: Hora legal do Rio de Janeiro

Linha aérea Pelotas-Jaguarão

E s c a l a s	Distância Km.		I d a		E s c a l a s	V o l t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Pelotas	—	0	4as./Sab.	9.40	Jaguarão	4as./Sab.	15.15
Jaguarão	130	130	"	10.25	Pelotas	"	16.00

Observações — Este horário substitue o aprovado pela portaria n. 98, de 2 de maio do corrente ano, do Ministério da Aeronáutica, e vigorará de 3 de novembro de 1941 a 3 de maio de 1942.

— Equipamento: Avião Junkers Ju-52, 21 passageiros; avião Junkers F-13, 5 passageiros; avião Messerschmitt M-20, 11 passageiros.

— HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea Porto Alegre-Cruz Alta

E s c a l a s	Distância Km.		I d a		E s c a l a s	V o l t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Porto Alegre	—	0	3as./6as.	8.00	Cruz Alta	3as./6as.	14.15
Cruz Alta	305	305	"	10.00	Porto Alegre	"	16.15

Observações — Este horário substitue o aprovado pela portaria n. 98, de 2 de maio do corrente ano, do Ministério da Aeronáutica, e vigorará de 3 de novembro de 1941 a 3 de maio de 1942.

— Escala facultativa em Santa Cruz e prolongamento facultativo de Cruz Alta a Itaí, na extensão de 60 quilômetros

— Equipamento: Avião Messerschmitt M-20, 11 passageiros; avião Junkers F-13, 5 passageiros.

— HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 8 de novembro de 1941. — Jorge Marques de Azevedo, pelo chefe da Divisão.

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 213, desta data

S. A. EMPRESA DE VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE

Linha aérea Porto Alegre-Uruguaiana

E s c a l a s	Distância Km.		I d a		E s c a l a s	V o l t a	
			D i a s	H o r a s H L R		D i a s	H o r a s H L R
Porto Alegre	—	0	4as./6as.	8.00	Uruguaiana.....	5as./Sab.	10.10
Pelotas	230	230	"	9.20 9.45	Livramento	"	11.55 12.15
Bagé	190	420	"	10.55 11.10	Bagé	"	13.10 13.20
Livramento	160	580	"	12.05 12.25	Pelotas	"	14.30 15.00
Uruguaiana	205	785	"	13.40	Porto Alegre	"	16.20

Observações:

Este horário substitue o da linha Pelotas-Uruguaiana aprovado pela Portaria n. 98, de 2 de maio do corrente ano, do Ministério da Aeronáutica, e vigorará de 3 de novembro de 1941 a 3 de maio de 1942.

- Escalas facultativas em Pacheca, Dom Pedrito e Guará, nos dois sentidos.
- Equipamento: aviões Messerschmitt M-20, 11 passageiros; Junkers F-13, 5 passageiros.
- HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea Porto Alegre-Livramento

E s c a l a s	Distância Km.		I d a		E s c a l a s	V o l t a	
			D i a s	H o r a s H L R		D i a s	H o r a s H L R
Porto Alegre	—	0	2.as	10.00	Livramento	3as.	12.15
Pelotas	230	230	"	11.20 11.45	Bagé	"	13.10 13.20
Bagé	190	420	"	12.55 13.10	Pelotas	"	14.30 15.00
Livramento	160	580	"	14.05	Porto Alegre	"	16.20

Observações:

Este horário substitue o da linha Pelotas-Livramento aprovado pela portaria n. 98, de 2 de maio do corrente ano, do Ministério da Aeronáutica, e vigorará de 3 de novembro de 1941 a 3 de maio de 1942.

- Escalas facultativas em Pacheca e Dom Pedrito, nos dois sentidos.
- Equipamento: aviões Messerschmitt M-20, 11 passageiros; Junkers F-13, 5 passageiros.
- HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 8 de novembro de 1941. — *Jorge Marques de Azevedo*, pelo Chefe da Divisão.

(N. 13.115 — 18-11-1941 — 377\$400)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

O oficial administrativo classe I, Eurico Pacobahyba, requer cancelamento da penalidade que lhe foi imposta. — Indeferido. O pedido aduz razões inverídicas. Em 8-11-41. — Ref. n. 6.495-41.

Idem, idem, requer restituição de um asbogo de recurso, relativo à penalidade que lhe foi imposta. — Indeferido. Volta, querendo, depois de terminado o processo administrativo de que trata a portaria n. 60, de 1 de novembro corrente. Em 8-11-41 — Ref. n. 6.493-41.

Portarias

De admissão de diarista:

Usando da faculdade que me confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolvo admitir Murilo Teixeira da Silva, como extranumerário-diarista para exercer as funções de "aprendiz de oficina", com a diária de 6\$0, correndo a despesa à conta da subconsignação 08) consignação II, Verba I, Pessoal — do orçamento aprovado para o corrente exercício, a partir de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941.

De prorrogação de licença:

Alberto Midozi, escriturário classe F, em licença desde 29 de setembro de 1941, concedida por despacho de 17 de outubro de 1941, de acordo com o art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, requer nova inspeção de saúde para prorrogação da mesma. — Despacho: "Em face do atestado médico, resolvo prorrogar a licença do servidor interessado, de 13 de novembro de 1941, até 12 de dezembro de 1941, inclusive, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Em 17-11-41" — Ref. número 6.715-41.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 17 de novembro de 1941

N. 29.499-41 — Augusto de Hollanda Cavalcanti, postalista, classe G, do Quadro III, da DRET de São Paulo, solicitando ao Sr. Presidente da República, reforma do despacho do Sr. ministro, de 3-5-41, que não tomou em consideração o recurso interposto contra o ato do diretor geral do DCT que o suspendeu por 30 dias. — I — O requerimento de fls. 18-20 não pôde ser encaminhado ao Sr. Presidente da República, em virtude do que dispõe o art. item V, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939. II) Em face, entretanto, do parecer da D. P., reconsidero o meu despacho de 3 de maio de 1941, para o fim de determinar que seja retomado o exame do pedido de fls. 2-9".

N. 31.763-41 — José Campos, ex-tarefeiro da E. F. C. B., pleiteando sua volta aos serviços daquela ferrovia. — "Dirija-se o requerente diretamente à E. F. C. B.

N. 32.291-41. Sociedade Rádio Cultura de Campos, solicita aprovação de modificações introduzidas nos seus estatutos. — "Satisfaca a exigência constante do parecer do D. C. T. (Deve a requerente promover o arquivamento, no Registro de Comércio, da ata da assembleia geral extraordinária, de 16 de agosto último, que modificou os estatutos)".

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 17-11-41:

N. 3.737 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a Freitas Couto & Cia., Ltda., uma conta na importância de 45\$0, relativa ao fornecimento de materiais para asseio, limpeza e higiene à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente ano. (Proc. 18.340-41).

N. 3.738 — Ao mesmo — Idem, idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, a Antonio Cordeiro de Almeida, escriturário da classe D, da R. V. Cearense, a importância de 50\$0, correspondente a diferença de vencimentos a que fez jus em 1939. (Processo n. 29.814-41).

N. 3.739 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Dagoberto de Aquino, maquinista de estrada de ferro, classe G, da R. V. Cearense, a importância de 400\$0, idem, idem, no mesmo ano. (Proc. n. 29.772-41)

N. 3.740 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Joaquim Guedes Martins, engenheiro da classe J, interino, da R. V. Cearense, a importância de 90\$0, proveniente de diárias a que fez jus em 1936. (Processo n. 35.711-39).

N. 3.741 — Ao mesmo — Idem, idem, no Tesouro Nacional, ao Aéro Clube do Brasil, a importância de 52:800\$0, correspondente à subvenção devida pela instrução de vôo, ministrada aos alunos de seu curso de pilotagem. (Processo n. 31.131-41).

N. 3.742 — Ao mesmo — Idem, idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, a Luiz Gonzaga de Oliveira, oficial administrativo da classe J, aposentado, da D. R. C. T., daquele Estado, a importância de 483\$9, proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1937 (Proc. 30.941-41).

N. 7.373 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria, folhas de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, nos meses de setembro e outubro do corrente ano, extranumerários mensalista e funcionários do D. N. E. F., na importância total de 1:133\$3. (Proc. n. 30.828-41).

N. 7.374 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, no mês de outubro último, o Sr. Camillo Monteiro de Mattos, extranumerário mensalista-motorista VII, do Serviço de Comunicações, deste Departamento de Administração, na importância de 88\$0. (Processo n. 26.423-11).

N. 7.378 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, no mês de outubro último, o oficial administrativo da classe K, Paulo Camoulet, em exercício na Divisão do Material deste Ministério, importando a despesa em 253\$3. (Processo n. 21.791-41).

N. 7.379 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, nos meses de agosto, setembro e outubro últimos, funcionários e extranumerários mensalistas do D. N. E. R. na importância total de 4:512\$9. (Proc. n. 30.988-41).

N. 7.380 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, nos mesmos meses, o escriturário da classe E do mesmo Departamento, Ethon Saroglia Rocha, importando a despesa em 146\$7. (Processo n. 30.988-41).

N. 7.381 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, nos mesmos meses, o escriturário da classe F, do mesmo departamento, Nelson Pereira de Castro, na importância total de 349\$8 (Processo n. 30.988-41).

N. 7.382 — Ao Sr. Presidente da Comissão de Eficiência — Informando àquela Comissão em relação à suspensão do fornecimento do Diário Oficial. (Processo n. 28.485-41).

N. 7.383 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Restitua processo referente ao aforamento de um terreno de marinha em Areia Branca, pleiteado pela Companhia Comércio e Navegação. (Processo n. 30.166-41).

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Apostila:

Per apostila de 18 de novembro de 1941, lançada na portaria número 595 de 4 de novembro de 1941, que constituía uma comissão para proceder ao inventário do acervo da E. F. do Jacuí, no Estado do Rio Grande do Sul, foi declarado que o nome do engenheiro (DNEF-DNER), classe L do Quadro I, a que se refere esta portaria, é José Marques Vianna e não José Marques Barreto Viana, como foi declarado na mesma. (Processo n. 5.384-41).

ATOS DO SR. DIRETOR

Despachos do dia 13-11-41

Licenças:

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, a Celestino José Ferreira, auxiliar de escritório VII, do DNP, por dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 19-11-41 a 18-1-42. (Proc. n. 32.103-41).

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Alice Saboya de Castro, datilógrafa "G", do Gabinete do Ministro, por dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 12-11-41 a 11-1-42. (Proc. n. 32.102-41).

Despacho do dia 17-11-41

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Bernardino Ferreira de Mesquita, contínuo classe "G", da Portaria do Departamento de Administração, por três meses, para tratamento de saúde, no período de 3-11-41 a 2-2-42. (Proc. número 31.391-41).

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em outubro último por funcionário em exercício no Serviço do Material do Ministério da Viação.

Nome — Cargo — Vencimento	Valor da hora	Total a receber
Francisco Schettino, oficial administrativo, classe H — 1:100\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente: 86 — Dias de serviço prorrogados em outubro: 4 — Horas prorrogadas: 12 — Horas pagas de prorrogação: 8..	6\$111	48\$9
Total.	—	48\$9

Natureza do serviço — Organização dos fichários para controle geral do material.

Nota — Importa a presente folha em 48\$9 (quarenta e oito mil e novecentos réis), correndo a despesa à conta da verba I "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 04-04, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em outubro último, por funcionário no Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Nome — Cargo — Vencimento	Valor da hora	Total a receber
Izolino Martins de Araujo, servente, classe E — 600\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 19 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 49 — Dias de antecipados e prorrogados: 36 — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 24.	3\$333	80\$0
Total.	—	80\$0

Natureza do serviço — Serviços prestados ao Gabinete do diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, fora das horas normais do expediente.

Nota — Importa a presente folha no total de oitenta mil réis (réis 80\$0), correndo a despesa à conta da verba I "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 15, do orçamento vigente deste Ministério.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 619 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes em ofício n. CTT.4-79, de 21 de outubro último, resolve aprovar a seguinte alteração na pauta C. G. T. 1 em vigor nas empresas filiadas à Contadoria Geral de Transportes:

Número da Pauta:

288 A.

Designação:

Argilas e outras substâncias preparadas para misturar ao cimento, coloridas ou não (v. gelpo).

Em vez de:

288 A. — Argilas preparadas para misturar ao cimento, coloridas ou não (v. gelpo).

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — João de Mendonça Lima.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1941

Requerimento despachado:

Rádio Cruzeiro do Sul S/A., filial do Rio de Janeiro, solicitando a expedição do título de licença definitiva para o funcionamento daquela Emissora, dentro da legislação em vigor. — Indeferido, quanto à expedição de título definitivo, de vez que a petição ainda se encontra na fase de modificação de suas instalações. Fica, todavia, a D.T. autorizada a fornecer uma declaração, dizendo que a solicitante está com a sua situação regularizada perante o Departamento dos Correios e Telégrafos. (Proc. n. 19.837-32).

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de novembro corrente — Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 18 — item 13 — Ajudas de custo.

Nomes — Cargos	Vencimentos	A pagar
Plínio da Costa Pereira — Telegrafista I....	1:300\$0	200\$0
Anegor Ferreira da Silva — Telegrafista F..	700\$0	350\$0
Albertina Veleso da Silveira Lopes — Escriturária E.....	600\$0	200\$0
Edgard Francisco do Rego Galvet — Postalista E.....	600\$0	200\$0
José Carlos Cezar de Carvalho — Telegrafista VII.....	400\$0	200\$0
Soma		1:150\$0

Importa a presente folha em um conto cento e cinquenta mil réis (1:150\$0).

OBSERVAÇÕES:

Portarias ns. 986, 978, 985 e 987. Empenhos ns. 231 e 234. Removidos, o 1.º da agência de Carangola para a de Santos Dumont, ambas na DR. de Juiz de Fora, o 3.º da DR. de Paraíba para a de Ceará, o 4.º da sede da DR. do Maranhão para a agência de Coroatá, na mesma DR., e o 5.º da agência de Coroatá para a de Pinheiro, ambas na DR. do Maranhão. O 2.º foi designado para, em comissão, proceder à instalação dos equipamentos de sigilo e terminais destinados ao serviço radiotelefônico inter-estadual da estação de Recife.

Seção de Controle, 17 de novembro de 1941. — C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Seção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de gratificação relativa ao mês de novembro corrente — Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 12 — item 13 — Gratificação por serviço extraordinário.

Nome — Cargo — Vencimento — N. dias anteriores — N. dias a pagar — N. horas a pagar — A pagar

José Alfredo de Castro — Carteiro E 600\$0....	30	30	60	200\$0
				200\$0

Importa a presente folha em duzentos mil réis (200\$0).

OBSERVAÇÕES:

Portaria n. 861. Empenho n. 206. Teve o expediente prorrogado por 3 horas diárias, no período de 1 a 30 de outubro, para atender ao extraordinário volume de serviço da DR. do DF.

Seção de Controle, 17 de novembro de 1941. — C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Seção de Controle do SRP-2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Adhemar Homero, requerimento n. 1.186-38. — Compareça urgente à SRP-18, afim de retirar certidão.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 17 de novembro de 1941

A Eletro-Aço Altona Limitada, solicitando anulação da concorrência pública para a venda de ferro velho, havida em 1 de outubro p. passado, em Florianópolis. — Anulo a concorrência.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 18 de novembro de 1941

Antonio Cordeiro, solicitando fornecimento gratuito de transporte de mudas de mandioca..

Despacho do Sr. Presidente da República. — Arquite-se. Em 7-11-941. — G. VARGAS. (S. C. 38.242-41).

Carta de Manoel Rodrigues Pinheiro e outros, solicitando permissão para permanecer na ilha do Pinheiro, cultivando a terra.

Despacho do Sr. Presidente da República. — Arquite-se. — G. VARGAS. (D. C. M. 18.103-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 1.200 — Em 11-11-41. — O Governo da União contratou, para o Instituto Agronômico do Norte, os técnicos Luiz Antonio Teixeira Mendes, Osvaldo Bacchi, Ana Nogueira Ferraz, Felisberto Pinto Monteiro, Mario Menghini, Felisberto Cardoso do Camargo, Sebastião Alves, funcionários do Estado de São Paulo, e Eduardo Alencar, que rescindiu seu contrato com o Governo do Estado de Minas Gerais, para atender ao apelo do Ministério da Agricultura.

Afim de cobrir as despesas de transporte e nova instalação desses contratados, — uma vez que isso não ficou estipulado em cláusula dos respectivos contratos, — peço se digne Vossa Excelência autorizar, excepcionalmente, seja concedida a esses serventários, a título de ajuda de custo, a indenização proposta pelo Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no total de 49:400\$0, por conta da dotação de 80:000\$0, — ajuda de custo —, consignada no crédito de 1.200:000\$0 aberto pelo decreto-lei n. 3.341, de 13 de junho do corrente ano, para as despesas do Instituto Agronômico do Norte.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, enc. do Exp. da Agricultura.

Autorizo. Em 11-11-941. — G. VARGAS.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 17 de novembro de 1941

Vicente Riquete Pereira, pedindo readmissão. — Arquite-se. (DCM. 20.427-41).

Eugenio de Oliveira Borges, pedindo aproveitamento em qualquer cargo equivalente nesta Capital. — Arquite-se. (DCM. n. 5.748-941).

Helena Cordova, solicitando emprego para seu marido. Despacho: Arquite-se. (SCM. 29.724-41).

Zita Saraiva da Silva, pedindo readmissão. — Despacho do Senhor Presidente da República: Arquite-se. (SC. 31.877-41).

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nilo Garcez de Mendonça, extranumerário-mensalista do Serviço Federal de Águas e Esgotos pede transferência para o Ministério da Agricultura. — Arquite-se. (SC. 38.984-41).

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de novembro de 1941

Processos:

- N. 3.680-41. — Sr. Humberto Nicola Falce, pedindo registro de diploma. — Deferido.
 N. 3.479-41. — Sr. Marciano Lopes Loureiro, pedindo registro de diploma. — Deferido.
 N. 3.688-41. — Sr. Guilherme Edelberto Hermsdorff, pedindo registro de diploma. — Deferido.
 N. 2.928-41. — Sr. Luiz Palhares da Soledade, pedindo registro de diploma. — Deferido.
 N. 3.464-41. — Sr. Constantino Paleta Alencar, pedindo informação sobre validação de seu diploma de veterinário. A validação poderá ser processada mediante concurso para o cargo inicial da carreira de veterinário deste Ministério ou de acordo com a portaria ministerial n. 503 de 15-10-41.
 N. 18.179-41. — Da. Nila Chaves de Almeida, diretora da Escola Profissional Rural do Rio Verde, Goiás, pedindo para a Escola um auxílio de 150:000\$0. A interessada deverá aguardar a solução a ser dada por S. Excia. o Sr. Presidente da República ao projeto de legislação referente à concessão de auxílios às escolas agrícolas.
 N. 3.761-41. — Sr. Waldemiro Pimentel, pedindo registro de diploma. — Deferido.
 N. 3.808-41. — Sr. Alfredo Camargo Penteado Velho, pedindo registro de diploma. — Satisfaca a exigência da informação.
 N. 3.767-41. — Sr. Murilo Guillom, pedindo registro de diploma. — Deferido.
 N. 2.718-41. — Sr. Mario Blacke Pinheiro, pedindo registro de diploma. — Deferido.
 N. 5.639-40. — Sr. Arthur Reymond, pedindo registro de diploma de veterinário. — Prove que as funções que exerceu de 23-3-22 a 1-7-31 se referem à profissão de veterinário.
 N. 3.775-41. — Sr. Edgar da Silveira Caldeira, pedindo registro de diploma. — Deferido.
 N. 1.240-41. — Sr. Noryassu Oyakawa, pedindo registro de diploma de veterinário. — Deferido.
 N. 3.842-41. — Sr. Antônio Araujo do Amaral, pedindo registro de diploma de agrônomo. — Pague a multa de 200\$0; registre-se em seguida.
 N. 3.612-41. — Sr. Clarimundo Almeida, requerendo lhe seja dada, por certidão, cópia de um ofício desta Superintendência ao Conselho Federal de Engenharia, sobre o exercício da profissão de Topógrafo. — Indeferido.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR: AGRÔNOMO ALVARO SIMÕES LOPES

Ao Sr. Interventor no Estado de São Paulo, Dr. Fernando Costa, enviou o Sr. Diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, o seguinte telegrama: "Dr. Fernando Costa, Interventor Federal — São Paulo — 2793 — 14-11-41 — Agradeço vivamente prezado amigo valioso serviço prestado diretoria meu cargo pela Secretaria Agricultura esse Estado v.g. a cujos técnicos devo melhor trabalho se há feito levantamento estoques de rapa e farinha rapa todo território paulistano pt Esses dados asseguram diretriz Serviço tenho honra dirigir que já agora poderá expor sobre a matéria seu ponto de vista às autoridades superiores pt Saudações cordiais pt — Alvaro Simões Lopes pt Diretor do S.F.C.F. pt

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-770, de 18 de novembro de 1941

Inclue mais um membro na Comissão Especial incumbida de apresentar projeto de reorganização do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

O Ministro de Estado resolve incluir o diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Ildefonso d'Abreu Albano na Comissão Especial instituída pela portaria ministerial n. CS-747, de 15 de outubro último, para o fim de apresentar um projeto de reorganização do referido Departamento.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Dulphe Pinheiro Machado.

Referência: Processo n. MTIC 30.705, de 1941.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Eraldo Lima da Silva, pedindo seja o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos compelido a indenizá-lo pelo acidente sofrido a bordo do vapor "Taubaté", e a conceder-lhe o pagamento dos vencimentos relativos ao período de sua incapacidade (MTIC. 29.592-41). — Arquite-se. Em 12-11-41. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. Ministro: Cumpra-se. Em 17-11-41. — Dulphe Pinheiro Machado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 27 de outubro de 1941 (aditamento)

Aristodemo Neri, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo referente ao registro da marca "Cama Patente", depositada por L. Liscio & Comp., na classe 40 (MTIC 30.874-40). — Como parece ao consultor jurídico, indefiro o pedido. (E do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Nenhum argumento novo oferece o recorrente, afim de que possa ser examinado o seu pedido de reconsideração. Assim, não há razão para que se conheça desse pedido, cabendo indeferir-lo").

Dia 12 de novembro (aditamento)

José Marcolino, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, desprezando os embargos opostos ao acórdão da sua 2.^a Câmara, que julgara improcedente a reclamação formulada pelo recorrente contra a Rede Mineira de Viação, para o efeito de lhe serem pagos os vencimentos relativos ao período em que esteve afastado dos serviços da referida empresa, manteve a decisão em apelo (MTIC 37.211-40). — Preliminarmente, deixo de conhecer do pedido.

Estrada de Ferro Sorocabana, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que a condenou a efetuar o pagamento, à respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, da importância correspondente ao prejuízo sofrido com a demissão de empregado que contraíra empréstimo na referida instituição (MTIC 30.516-40). — Preliminarmente, deixo de conhecer do pedido, por falta de fundamento legal.

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à apreciação o processo no qual Gumercindo Campos Penteado solicita seja a Estrada de Ferro Araraquara compelida a reintegrá-lo nas funções que ali exercia (MTIC 33.254-41). — Como parece à Procuradoria da Justiça do Trabalho, deixo de conhecer do pedido de fls., por falta de apoio legal.

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à aprovação o processo no qual a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, solicita autorização para comprar prédio e terreno destinados à sua sede, e à construção de casas para os respectivos associados (MTIC 33.263-41). — Autorizo. Recomendando que as quantias sejam declaradas em algarismos e por extenso.

Vicente Bittencourt, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que determinou a revisão do cálculo da aposentadoria que lhe fora concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana, a partir da data do pedido de revisão, para o efeito de ser esta procedida, com inclusão da importância que percebia para aluguel de casa, desde a concessão do benefício (MTIC 13.934-41). — Como parece à Procuradoria da Previdência Social, nego provimento ao recurso. (Pelo parecer a que alude o despacho se verifica ser improcedente o pedido).

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à aprovação o processo concernente à compra de um prédio, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, para instalação de sua sede (MTIC 33.264-41). — Aprovo.

Dia 13

Nicomedes Gomes, recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, dando provimento ao recurso interposto pela Sociedade Asclépias Ltda., denegou ao recorrente o registro da marca "Risfarin", depositada sob o n. 65.070, para assinalar farinha alimentícia, na classe 41. (MTIC. 33.396-941). — Como parece ao consultor jurídico, dou provimento ao recurso. (E do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Estamos de inteiro acordo com o ponto de vista sustentado pelo Dr. auditor, em seu parecer de fls. 23, cujos argumentos, de manifesta procedência, adotamos in totum. Na verdade, não poderia o titular da marca Farin pretender a uma originalidade que tal marca não tem e gozar com exclusividade de uma raiz de vocábulo de uso corrente. Opino, pois, pelo provimento do recurso").

Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda., recorrendo da decisão do Conselho de Recurso da Propriedade Industrial que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que indeferira o registro da marca "Kola-Phosphan", depositada sob o n. 63.986, pelo recorrente, para distinguir um preparado farmacêutico da classe 3. (MTIC. 33.397-941). — Como parece ao consultor jurídico, dou provimento ao recurso. (E do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Estamos de acordo com o parecer do Dr. auditor, a fls. 19, parecendo-nos, como a S. S. que em verdade não é fácil a confusão entre os produtos em questão. Aliás, em outros casos semelhantes, não julgamos possível a apropriação do radical "fosfan", sendo que os prefixos kola e kola são manifestamente diversos e sua natureza descritiva impede a alegada confusão. Isto posto, opino pelo provimento").

L. Liscio & Cia., recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, dando provimento ao recurso interposto por Erminia Neri, concedeu a esta o registro da marca "Cama Neri", que depositara sob o n. 63.029, para distinguir camas na classe 40. (MTIC. 33.403-941). — Nego provimento ao recurso, atentos os fundamentos da decisão recorrida.

Dia 14 (aditamento)

Diretor do Serviço de Alimentação da Previdência social, comunicando ter designado o Dr. Edison Pitombo Cavalcanti, para seu substituto eventual. (MTIC. 33.359-941). — De acordo.

Dia 12 de novembro de 1941

Processos despachados:

(*) Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, recebendo os embargos opostos ao acórdão da sua Terceira Câmara, por Mario José da Costa, determinou a reintegração deste nos serviços da referida Companhia. (MTIC. 11.330-940). — Como parece ao Sr. Dr. consultor geral da República, mantenho a decisão recorrida.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1941

Processo despachado:

No processo em que o delegado regional no Estado do Amazonas solicitou fosse enviado à cidade de Manaus um médico da Inspeção do Departamento Nacional do Trabalho, afim de estudar as condições de trabalho e higiene nas usinas de beneficiamento da castanha, timbó e juta daquela cidade, e em que o diretor do referido Departamento indicou para efetuar a inspeção o médico clínico, classe H, do Quadro Único, Milton Fernandes Pereira, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Autorizo". (MTIC. 23.736-41).

Divisão do Orçamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MTIC-21.611-41-D.O.T. n. 83 — Sr. Presidente da República:

1. O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, comunicou a este Ministério em officio n. P1/299/831.4(30) (42), (P.1.123), de 24 de junho do corrente ano haver V. Ex. aprovado a resolução daquele Conselho no sentido de serem criados, imediatamente, escritórios de informações de propaganda do Brasil em Caracas, na Venezuela, e em Bogotá, na Colômbia, nos moldes dos já existentes em outros países.

2. Estudada a possibilidade de efetivar-se, este ano, a resolução do Conselho de Comércio Exterior, em face do saldo da verba orçamentária destinada a esse fim, verificou-se que, ainda mesmo com organização modesta, o saldo da verba, que é, presentemente, de 83.973\$500 (oitenta e três contos novecentos e setenta e três mil e quinhentos réis), não permitiria a instalação dos referidos escritórios, cuja despesa mínima, mensal, seria de 25:200\$000 (vinte e cinco contos e duzentos mil réis).

3. Essa despesa exigiria, portanto, crédito superior ao saldo existente no último quadrimestre do corrente exercício, sem falar em compromissos imprevistos que possam surgir a qualquer momento e que redundem em despesa a correr por conta do referido saldo.

4. Entretanto este Ministério reconhece, também, a utilidade, para o nosso país, da instalação não só dos escritórios cuja criação se recomenda para já, como também dos outros constantes da alínea c, do citado officio, junto por cópia.

5. Nessas condições, o Ministério a meu cargo necessita de uma suplementação de, pelo menos, 40:000\$000 (quarenta contos de réis), afim de fazer face à despesa em apreço, ficando uma reserva aproximada de 20:000\$000 (vinte contos de réis) para qualquer despesa de emergência.

6. O crédito suplementar deverá ser concedido à verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — subconsignação 31 — Representação e Propaganda no Exterior — alínea c — Para o custeio de todas as despesas de escritórios de propaganda no Exterior, art. 4.º do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

7. Como medida decorrente, solicito ainda de V. Ex. a necessária autorização para mandar incluir na proposta de orçamento para o exercício de 1942, o crédito que se fizer preciso para manutenção e expansão das atividades dos referidos escritórios e instalação dos outros previstos na resolução do Conselho Federal de Comércio Exterior aprovada por V. Ex. (Panamá, Guatemala e México).

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1941. — *Dulphe Pinheiro Machado*.

(*) Reproduz-se por haver saído com incorreção.

N. 2.181 — Gabinete — Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Submete o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio a consideração de Vossa Excelência um projeto de decreto-lei que abre o crédito suplementar de 40:000\$0, em reforço da seguinte dotação orçamentária:

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

S/c. n. 31 — Representação e Propaganda no Exterior

c) Para o custeio de todas as despesas de escritórios de propaganda no Exterior, art. 4.º do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940

40:000\$0

2. Justificando o pedido, alega aquele Ministério que o saldo da referida dotação orçamentária, por insuficiência, não permite a instalação imediata de escritórios de propaganda e expansão comercial do Brasil em Caracas e Bogotá, nos moldes dos já existentes em outras cidades, como recomendou o Conselho Federal de Comércio Exterior.

3. Como providência decorrente, solicita ainda a autorização de Vossa Excelência para incluir em sua proposta orçamentária para 1942 o crédito que se tornar necessário não só à manutenção e expansão das atividades desses escritórios como também à instalação de outros no Panamá, Guatemala e México, de acordo com a resolução do Conselho aprovada por Vossa Excelência.

4. Examinando o assunto, opinou a Comissão de Orçamento subordinada a este Ministério por que ficassem as medidas para ser concretizadas no próximo exercício à conta de adequados recursos orçamentários.

5. Concordando com esse parecer, por não julgar aconselhável a concessão de novos créditos adicionais em vista do vulto dos compromissos já existentes, cumpre-me submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, que se dignará de o resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — *Arthur de Souza Costa*.

Aprovado. — Em 12-11-1941. — *GETULIO VARGAS*.

Cumpra-se. — Em 17-11-1941. — *Dulphe Pinheiro Machado*.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 23 de outubro de 1941

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, consultando sobre condição para o auxílio pecuniário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (DNT. 1.854-41). — Embora se declare estar o empregado impossibilitado de exercer a profissão em razão de lesão ocular, a firma somente o poderá afastar do serviço para efeito de ser submetido a exame médico no respectivo Instituto, dependendo do competente laudo a decisão a ser tomada sobre o afastamento a título precário ou definitivo. Assim, deverá o interessado dirigir-se ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Centro de Navegação Transatlântica, consultando sobre enquadramento sindical (DNT. 15.711-41). — A consulta não envolve qualquer dificuldade. Evidentemente só serão integrantes da categoria profissional citada do grupo de trabalhadores em transportes marítimos os que, realmente, forem "empregados em escritórios de empresas de navegação", às quais, para fins de sindicalização dos trabalhadores, se podem equiparar as "agências de navegação", ultimamente individualizadas pela Comissão de Enquadramento Sindical como constitutivas de categoria econômica. Só os empregados dessas empresas, efetivamente considerados como tais, é que se incorporarão à sobredita categoria profissional. Qualquer pessoa física ou jurídica que acidentalmente exerça a representação dos interesses de uma empresa de navegação, ao lado de outra atividade principal, não pode ser considerada empresa de navegação. Encaminhem-se os autos à Comissão do Enquadramento Sindical.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Processos despachados

Dia 17 de outubro de 1941

Manoel Gomes da Costa Figueiredo, consultando qual a sua situação perante as leis sociais (DNT. 25.884-41). — Cumpra a lei do solo.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembléia geral, em 26 de julho último, no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos do Rio de Janeiro (DNT. 19.631-41). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de outubro último, no Sindicato dos Operadores Cinematográficos do Rio de Janeiro (DNT. 26.671-41). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembléa geral extraordinária, realizada em 21 de outubro último, no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro (DNT. 26.879, de 1941). — Ciente.

Felix de Mendonça, apresentando relatório de assembléa geral de tomada de contas e eleição de diretoria, realizada em 20 de outubro último, no Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos (DNT. 26.627-41). — Ciente.

Agenor de Araujo apresentando relatório de assembléa geral ordinária realizada em 16 de setembro último no Sindicato da Indústria da Marcenaria, do Rio de Janeiro (DNT. 23.774-41). — Ciente.

Sindicato dos Negociantes em Carvoarias, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio de Carvão Vegetal e Lenha" (DNT. 25.438-40). — Providência o interessado na forma supra indicada. (Refere-se o despacho à seguinte informação: o Sindicato dos Negociantes em Carvoarias, cumprindo as exigências de fls. 34 verso, esclarece pela petição de fls. 35, que em época passada, havia uma Diretoria, substituída ultimamente por uma "Comissão" encarregada de promover as medidas legais para o reconhecimento do Sindicato. Acontece, porém, que a relação dos associados não foi organizada de acordo com o modelo n. 4, da Portaria Ministerial SCm.-337, de 31 de julho de 1940; os editais de convocação só remeteram dois, justificando a falta do terceiro, por já haver sido esgotada a edição do jornal relativa à publicação do edital de convocação em apreço, e pelo descaso da Diretoria passada deixando extraviar o dito edital; a petição é dirigida a S. Excia, o senhor ministro, e não foram ainda autenticados os documentos de fls. 4 a 30. Assim sendo, proponho seja aceita a justificação sobre a falta do edital de convocação de associados e a relação de associados, seja organizada de acordo com o modelo oficial e autenticados pelo presidente do Sindicato em apreço, os documentos de fls. 4 a 30, para então, poder se proror o deferimento do pedido constantes de fls. 2).

Sindicato dos Educadores Brasileiros solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário" (DNT. 10.597-41). — Cumpra a lei do selo na relação dos diretores.

Dia 3 de novembro

Sindicato Nacional dos Produtores e Exportadores de Minério de Ferro e Manganês, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato Nacional da Mineração de Ferro e Metais Básicos (DNT. 11.187-41). — Cumpram os interessados as exigências supra indicadas. (Refere-se o despacho do Sr. Chefe da Seção às seguintes exigências: deve o interessado excluir o art. 28 e seus parágrafos e selar e rubricar o documento de fls. dois).

Dia 5

Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria do Cortimento de Couros e Peles do Rio de Janeiro, solicitando reconhecimento como Sindicato (DNT. 26.294-41). — Cumpra as exigências indicadas. (Refere-se o despacho as seguintes exigências: A associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria do Cortimento de Couros e Peles do Rio de Janeiro pode seu reconhecimento como sindicato representativo da categoria, com base territorial no Distrito Federal, e sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cortimento de Couros e Peles. Para esse fim, porém, apenas instruiu sua petição com a cópia da ata da assembléa relação de associados e estatutos. Os editais de fls. 5 não estão como determina o § 2.º, art. 2.º da Portaria 337. Deve o requerente juntar os jornais em que foram os mesmos publicados, e não os recortes de fls. Os documentos de fls. 50 e 51 não atendem também ao disposto na alínea a, inciso I, art. 2.º, e § 3.º daquela Portaria. O interessado deve apresentar o certificado de registro da Associação, o a prova de que exerce a profissão, há mais de dois anos na mesma base, por meio de certidão expedida pelo Serviço de Identificação Profissional. Além desses, deve ainda o requerente, para completar seu pedido, juntar os documentos a que se referem as alíneas b e g, inciso I do art. 2.º já mencionado, bem como os das alíneas a, b, c do inciso II do mesmo artigo devendo ser observados em todos as instruções contidas na prefalada portaria. Assim, o pedido ficará em condições de deferimento, pois que na base territorial pretendida não existe outro sindicato da natureza do requerente, e a denominação enquadrar-se no 7.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria).

Dia 13

Agenor de Araujo apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 13 de setembro último no Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro (DNT. 23.255-41). — Ciente.

Muniz de Aragão apresentando relatório de assembléa geral realizada em 29 de setembro último no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerâmica da Louça de Pé de Pedra e Porcelana do Rio de Janeiro (DNT. 25.967-41). — Ciente.

Felix Mendonça apresentando relatório de assembléa realizada em 14 de outubro último no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca e de Massas Alimentícias e Biscoitos do Rio de Janeiro (DNT. 25.931-41). — Ciente

Felix de Mendonça apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 29 de outubro último no Sindicato da Indústria do Papel (DNT. 27.468-41). — Ciente.

Muniz de Aragão apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 29 de outubro último no Sindicato da In-

dústria de Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos, do Rio de Janeiro (DNT. 27.608-41). — Ciente.

Felix de Mendonça apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 28 de outubro último no Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante (DNT. 27.607-41). — Ciente.

Agenor de Araujo apresentando relatório de assembléa geral realizada em 22 de outubro último no Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores nas Indústrias de Confeção de Roupas e de Chapéus de Senhora (DNT. 26.633-41). — Ciente.

Muniz de Aragão apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 22 de outubro último no Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, do Rio de Janeiro (DNT. 27.007 de 1941). — Ciente.

Agenor de Araujo apresentando relatório de assembléa geral realizada em 18 de setembro último no Sindicato dos Trabalhadores em Serviço de Esgotos, do Rio de Janeiro (DNT. 23.705-41). — Ciente.

Agenor de Araujo apresentando relatório de assembléa geral ordinária realizada em 22 de setembro último no Sindicato do Comércio Armazenador do Rio de Janeiro (DNT. 23.863-41). — Ciente.

Muniz de Aragão apresentando relatório de assembléa geral realizada em 18 de setembro último no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro (DNT. 23.686-41). — Ciente.

Ernesto Stampa presidente do Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos e Câmbio do Rio de Janeiro, solicitando devolução da certidão de idade, anexada ao processo DNT. 3.533-41 (DNT. 20.228 de 1941). — Devolva-se mediante recibo.

Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armário, do Rio de Janeiro, comunicando a renúncia de Delegado Sindical, junto à Federação do Comércio Atacadista do Rio de Janeiro, e da posse do respectivo suplente (DNT. 27.657-41). — Cumpra a lei do selo.

Sindicato das Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro, remetendo documentos relativos às eleições para a devida aprovação (DNT. 20.917-41). — Cumpra a exigência supra indicada. (Refere-se o despacho à seguinte exigência: necessário se torna a apresentação da prova de nacionalidade brasileira dos demais membros eleitos para a administração).

Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro, remetendo documentos relativos à eleição de diretoria (DNT. 14.021-41). — Cumpra a lei do selo.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 11 de novembro de 1941

SIP. 12.025-41 — Massilon Pinto da Silva Souto, solicitando registro de jornalista. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autuação e recibo, e arquivando-se, em seguida..

Dia 12

SIP. 30.222-41 — Alberto Antunes, solicitando desarquivamento de processo. — Remeta-se à 13.ª D. R., para os devidos fins.

SIP. 9.937-41 — Clóvis Boaventura das Chagas, solicitando registro como auxiliar da administração. Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e arquite-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autuação e recibo, no processo.

Pedidos de relificação de carteiras:

SIP. 15.170-41 — José Augusto dos Santos. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante autuação e recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 3.407-40 — Carlos Navied. — Idem.

Pedidos de emissão de novas carteiras:

SIP. 49.228-40 — Oswaldo Pereira da Silva. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se.

SIP. 3.149-41 — Constantino Aguiar. — Idem.

SIP. 11.056-40 — João José Simplicio. — Idem.

SIP. 45.070-41 — Francisco Furtado de Mendonça. — Idem.

SIP. 44.937-41 — Emidio Joaquim de Oliveira. — Idem.

SIP. 45.094-41 — Benedito Jeremias. — Idem.

Pedidos de identificação:

SIP. 43.181-41 — Salomão Costa. — Emita-se, de acordo com as normas em vigor, remetendo-se o processo à D. R. de origem, para os devidos fins.

SIP. 43.174-41 — Augusto Bichoff. — Idem.

SIP. 43.747-41 — Januário Alves da Fonseca. — Idem.

SIP. 42.766-41 — Wilhelm Oskar Ernst Hoffmann. — Idem.

SIP. 40.377-41 — Antonio Sikora. — Idem.

SIP. 43.195-41 — Francisca Cristaldi. — Idem.

SIP. 43.183-41 — Hedwig Emilia Luiz Jackes. — Idem.

SIP. 43.739-41 — Antonio Marques da Silva. — Idem.

SIP. 43.154-41 — Luiz Carolo. — Idem.

SIP. 42.612-41 — Willy Teasrrek. — Idem.

SIP. 43.749-41 — Hans Fasfenrath. Emita-se, de acordo com as normas em vigor, remetendo-se o processo à D. R. de origem, para os devidos fins.

SIP. 42.018-41 — Manoel Osorio. — Idem.
 SIP. 42.611-41 — Bruno Spadoni. — Idem.
 SIP. 42.948-41 — Erik Donat Brandt. — Idem.
 SIP. 43.177-41 — Jacob Warkentin. — Idem.
 SIP. 43.156-41 — Basilio Dudcorshi. — Idem.
 SIP. 44.016-41 — Reinaldo Stebner. — Idem.
 SIP. 40.764-41 — Adriano Drager Filho. — Idem.
 SIP. 40.744-41 — William Arthur Valon Watson. — Idem.
 SIP. 42.163-41 — Chucris Palis. — Idem.
 SIP. 43.741-41 — Antonio José Luiz do Rego. — Idem.
 SIP. 43.151-41 — Miguel Pindel. — Idem.
 SIP. 43.158-41 — Francisco Serafim. — Idem.

Pedidos de registro de quimicos:

SIP. 16.006-41 — José Vicente de Campos. — Remeta-se à 18.^a D. R., para os devidos fins.
 SIP. 33.376-40 — Messias Ferreira de Souza. — Idem.
 SIP. 33.378-40 — Euclides José de Brito. — Idem.
 SIP. 33.387-47 — José Antonio Debiase. — Idem.
 SIP. 12.341-41 — José Martinelli. — Remeta-se ao D. E. T., para os devidos fins.

SIP. 31.096-40 — Ismael de Melo. — Idem.
 SIP. 29.232-41 — Meris Batista Leoni. — Idem.
 SIP. 46.312-40 — Alfredo Enrico Secchi Rizzo. — Idem.
 SIP. 46.315-40 — Arthur Carlos Secchi Rizzo. — Idem.
 SIP. 36.026-40 — José Pais de Oliveira Filho. — Idem.
 SIP. 28.812-41 — João Tarora. — Idem.
 SIP. 23.272-41 — José Martins Narvaes. — Idem.
 SIP. 4.782-41 — Francisco Mazza Sobrinho. — Idem.
 SIP. 596-41 — James Francis Smith. — Idem.
 SIP. 540-41 — José Lazzarini. — Idem.
 SIP. 31.396-40 — Benedito Saldanha. — Idem.
 SIP. 505-41 — Valdo Manetti. — Idem.
 SIP. 502-41 — Dellino S. Alves. — Remeta-se ao D. E. T., para os devidos fins.
 SIP. 21.630-41 — Costança Bronzeri. — Idem.
 SIP. 12.332-41 — Felício Castilho. — Idem.
 SIP. 4.792-41 — Afonso Cópola. — Idem.
 SIP. 32.277-40 — Graccho Pires de Castro. — Idem.
 SIP. 35.902-40 — Horácio da Campos. — Idem.
 SIP. 29.230-41 — Manoel Jacomo Boz. — Idem.
 SIP. 6.457-41 — Lourenço Pedro. — Idem.
 SIP. 6.453-41 — Herculano de Oliveira. — Idem.
 SIP. 1.783-41 — Madala Lopes. — Idem.
 SIP. 4.796-41 — José Vomero. — Idem.
 SIP. 42.304-40 — Oscar Ramos da Silva. — Idem.

Pedidos de transferência de firmas:

SIP. 42.258-41 — Doménico Gicla & Filho. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 SIP. 31.939-41 — Barros & Irmão Ltda. — Idem.

Pedidos de registro de livros:

SIP. 43.724-41 — Dra. Charlotte Bacherer. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.
 SIP. 43.727-41 — Josef Felix Klausner. — Idem.
 SIP. 43.700-41 — V. Martins da Silva & Moura Ltda. — Idem.
 SIP. 35.305-41 — Roger Contevile. — Idem.
 SIP. 38.000-41 — M. Rubinstein. — Idem.
 SIP. 36.032-41 — Construtora Cimentaria Ltda. — Idem.
 SIP. 44.219-41 — Restaurante Petisco Ltda. — Idem.
 SIP. 29.618-41 — Rita Lima Ferreira. — Idem.
 SIP. 41.981-41 — J. Medeiros Junior. — Idem.
 SIP. 43.318-41 — Aloisio Domenico Sinibardo. — Idem.
 SIP. 42.932-41 — Novais & Comp. — Idem.
 SIP. 43.413-41 — Antonio Caputo. — Idem.
 SIP. 38.162-41 — Caixa de Socorros Ltda. — Idem.
 SIP. 40.973-41 — Sombra & Perdigão. — Idem.
 SIP. 41.154-41 — A. Haddad. — Idem.
 SIP. 42.013-41 — Alberto Isom Poulle. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 34.868-41 — Empresa de Cozinhas Americanas Ltda. — Idem.

Pedidos de registro de professores:

SIP. 10.213-41 — Maria Amelia Piz Pontendo. — Fixado o critério a seguir, pelo despacho do Exmo. Sr. ministro, registre-se o arquivo-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autenticação e recibo, no processo.

SIP. 10.294-41 — Jean Charles Charnaux. — Idem.
 SIP. 11.313-41 — Dorcas Palma de Souza. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autenticação e recibo, no processo.

SIP. 43.070-41 — Marina Martins Lima. — Idem.
 SIP. 41.215-41 — Agnello Vicente dos Santos. — Idem.
 SIP. 9.198-41 — Adrião Ferreira Porto. — Idem.

Pedidos de devolução de documentos:

SIP. 10.227-41 — Olímpia de Araújo. — Sejam entregues os documentos solicitados, mediante autenticação e recibo, encaminhando-se, posteriormente, à Seção de Arquivamento.

SIP. 10.229-41 — Luiza Macedo Cores. — Idem.
 SIP. 10.230-41 — Ana Maria Guerra Almeida. — Idem.
 SIP. 10.232-41 — Malvina Barboza Pansardo. — Idem.
 SIP. 44.712-41 — Alexina Langelier. — Idem.
 SIP. 44.703-41 — Delina Malenfornt. — Idem.
 SIP. 44.421-41 — Nilza Bastos. — Idem.
 SIP. 44.715-41 — Rachel de Queiroz Mattoso. — Idem.
 SIP. 44.705-41 — Maria da Conceição Azevedo. — Idem.
 SIP. 44.716-41 — Irene Coutinho Pereira. — Idem.
 SIP. 44.706-41 — Hermínia de Ibirocaly. — Idem.
 SIP. 44.707-41 — Urbana de Castro Teixeira. — Idem.
 SIP. 44.708-41 — Maria Aracy Frota Gentil. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 41.801-41 — Eurilla Aniballe Jambeli.
 SIP. 41.498-41 — Edmundo Machado Junior.
 SIP. 7.560-41 — M. Ferreira & Santos.
 SIP. 41.866-41 — Armando Lima, a rogo de Ambrosina Fabricia de Souza.
 SIP. 44.172-41 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 44.561-41 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.338-41 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.355-41 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 43.561-41 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 9.017-41 — Saraiva & Avelino.
 SIP. 44.867-41 — Marina de Souza Silva.
 SIP. 41.660-41 — Wagner Braga Barbosa.
 SIP. 41.742-41 — José Candido de Oliveira.
 SIP. 41.522-41 — Alvaro Freitas dos Santos Filho.
 SIP. 43.433-41 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 44.371-41 — Manoel Cardoso.
 SIP. 42.981-41 — 11.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.581-41 — José Leal da Cunha.
 SIP. 10.445-40 — Hortencio Ferreira.
 SIP. 38.521-41 — Wladimir Kiritchenko.
 SIP. 38.506-41 — Salim Harair.
 SIP. 38.510-41 — Serafim Teixeira da Cunha.
 SIP. 38.531-41 — Antonio Bernardo.
 SIP. 35.733-41 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 37.278-41 — Frederico Weitzdorfer.
 SIP. 37.703-41 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP. 21.873-41 — Seneca Barbosa da Costa.
 SIP. 29.336-41 — Armando Batista Filho.
 SIP. 17.110-40 — Vitalino Mazzei.
 SIP. 39.232-41 — Alvaro Augusto Vidal.
 SIP. 4.503-41 — Schoemer & Ilg Ltda.
 SIP. 30.596-41 — Sanchez & Alvarez Ida.
 SIP. 42.106-41 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.602-41 — Waldemiro Senolo da Rocha.
 SIP. 42.565-41 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 38.615-41 — José Augusto.
 SIP. 38.637-41 — Alberto Manoel da Silva Machado.
 SIP. 38.638-41 — Bernardino Coelho.
 SIP. 38.949-41 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 38.588-41 — Antonio Manoel.
 SIP. 38.560-41 — Antonio de Andrade.
 SIP. 38.540-41 — Wolfgang Gervasio Adolf Blaschke.
 SIP. 28.107-41 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 13.885-41 — Monteiro, Santos & Comp. Ltda.
 SIP. 13.210-41 — Moura & Poshman.
 SIP. 2.975-41 — Santos Rajão & Comp.
 SIP. 13.977-41 — Rodrigo Octavio Pinheiro.
 SIP. 13.351-41 — Telmo Portabales Fondado.
 SIP. 13.959-41 — Virgilio da Silva Galo.
 SIP. 44.899-41 — Sebastiana Silva.
 SIP. 11.168-41 — Eliezer Gomes.
 SIP. 7.984-41 — Manoel Ferreira.
 SIP. 19.812-40 — Alvaro da Silva Marques.
 SIP. 2.511-41 — Nerival Pina Gaves.
 SIP. 16.424-40 — Honorina Natal.
 SIP. 36.162-41 — Argemiro Luiz de Assis.
 SIP. 44.824-41 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.820-41 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 7.231-41 — Serafim Sanchez Rodriguez.
 SIP. 8.179-41 — Produtos Químicos Ciba S. A.
 SIP. 41.493-41 — José Dias da Silva.
 SIP. 41.873-41 — Nair Ramos Fernandes.
 SIP. 44.855-41 — José Manoel de Oliveira.
 SIP. 41.800-41 — Elza Costa Lima Willie.
 SIP. 41.843-41 — Lair Bezerra.
 SIP. 44.871-41 — Rubens Barbosa.
 SIP. 41.731-41 — Ivanete Souza Barbosa.
 SIP. 39.478-41 — Antero Francisco.
 SIP. 39.271-41 — José Sebastião dos Santos.
 SIP. 35.402-40 — Eduardo Antonio Duarte.
 SIP. 22.198-41 — Antonio da Costa Neves.
 SIP. 6.016-41 — Antonio Lopes.
 SIP. 35.703-41 — José Amorim.
 SIP. 33.1791-41 — Abílio da Silva.
 SIP. 4.867-41 — Pimenta de Melo & Comp.
 SIP. 4.363-41 — Pacifico & Comp. Ltda.
 SIP. 12.101-41 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 42.316-41 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 38.869-41 — Fortunato Silva.
 SIP. 39.148-41 — Helio Rodrigues Pinto.
 SIP. 39.871-40 — Cid de Oliveira Nascimento.
 SIP. 18.293-41 — Antonio Pereira da Silva.
 SIP. 31.496-41 — João Salomão.
 SIP. 31.839-41 — Alfredo de Oliveira Gracindo.
 SIP. 32.533-41 — Ponciano Santos.
 SIP. 27.574-41 — Henrique da Silva.
 SIP. 30.795-41 — Manoel Antelo Gíves.
 SIP. 16.467-41 — Antonio Antunes.
 SIP. 37.508-41 — Odilon Pereira de Lucena.
 SIP. 36.918-41 — Benedito de Oliveira e Silva.
 SIP. 33.100-40 — Francisco Guedes.
 SIP. 33.098-40 — José Bernardino Monteiro.
 SIP. 23.086-41 — Amed. Alle.
 SIP. 34.274-41 — José dos Santos.
 SIP. 34.599-41 — Octavio Campos.
 SIP. 32.826-40 — Wenceslau da Cunha Renno.

Dia 13 de novembro de 1941

SIP. 38.042-41 — Albertino Matta Sobrinho, reclamando contra Hilbert S. A. — Autue-se, como proposto.

SIP. 35.659-41 — Euclides Gonçalves, reclamando contra Gastão Antonio Maia. — Não tendo sido apresentada defesa e em face do que ficou apurado nos autos, imponho à firma Gastão Antonio Maia, estabelecida à travessa do Ouvidor n. 21, a multa de 100\$0 (cem mil réis), previsto no art. 31, do decreto n. 22.035, de 29-10-32, por ter se recusado a custear uma nova emissão da carteira de seu ex-empregado Euclides Gonçalves.

SIP. 35.658-41 — Amaro Lino Gonçalves da Silva, reclamando contra Gastão Antonio Maia. — Não tendo sido apresentada defesa e em face do que ficou apurado nos autos, imponho à firma Gastão Antonio Maia, estabelecida à travessa do Ouvidor n. 21, a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a custear uma nova emissão da carteira de seu ex-empregado, Amaro Lino Gonçalves da Silva.

Pedidos de retificação de carteiras:

SIP. 44.974-41 — José Rodrigues Machado Filho. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante autuação e recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 45.248-41 — Zulmira Regina dos Santos. — Idem.
 SIP. 45.136-41 — Joaquim Pinto dos Santos. — Idem.
 SIP. 45.254-41 — Pedro de Castro. — Idem.
 SIP. 43.644-41 — Richa Jorge Antonio João. — Idem.
 SIP. 43.832-41 — Waldir C. Medeiros. — Idem.
 SIP. 44.308-41 — Gisalio Cerqueira. — Idem.

Pedidos de emissão de novas carteiras:

SIP. 44.984-41 — João de Carvalho Junior. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se.

SIP. 44.970-41 — Mario Francisco da Silva. — Idem.
 SIP. 44.697-41 — Raul Alves Barcelos. — Idem.
 SIP. 45.256-41 — Alcebiades Guimarães. — Idem.
 SIP. 45.092-41 — Geraldo Ramos da Silva. — Idem.
 SIP. 45.104-41 — Mario Ernesto da Silva. — Idem.
 SIP. 45.027-41 — Natalino José Sant'Ana. — Idem.
 SIP. 45.084-41 — Osmar José Corrêa. — Idem.
 SIP. 45.041-41 — Selmiro Alves Pereira. — Idem.
 SIP. 43.517-41 — Alayde Loureiro. — Idem.
 SIP. 44.468-41 — Benedito Monteiro. — Idem.
 SIP. 44.966-41 — Avelino dos Santos Barbosa. — Idem.
 SIP. 44.776-41 — Gualter Melo Braga de Oliveira. — Idem.
 SIP. 44.979-41 — Araci Pires. — Idem.

Pedidos de registo de livros:

SIP. 3.917-41 — Marip Santos. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 44.385-41 — Viuva Maria Coelho Horta de Lourdes. — Idem.

Pedidos de registo de professores:

SIP. 45.109-41 — Abilio Antonio Dias. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autuação e recibo, no processo.

SIP. 41.131-41 — Maria da Conceição Barros. — Idem.
 SIP. 45.226-41 — João Fulgencio da Lima Mindelo. — Idem.
 SIP. 44.465-41 — Oscarino dos Santos. — Idem.
 SIP. 44.854-41 — Maria Dulce Machado da Silva. — Idem.
 SIP. 32.166-40 — Flordeliz Gomes da Silva. — Idem.
 SIP. 25.126-40 — Alda Gomes de Pinho. — Idem.
 SIP. 7.176-41 — Michel Khedé. — Idem.
 SIP. 7.949-41 — Noemia dos Santos Neves. — Idem.

Pedidos de devolução de documentos.

SIP. 44.704-41 — Leonora Lajennesse. — Sejam entregues os documentos solicitados, mediante autuação e recibo, encaminhando-se posteriormente, à Secção de Arquivamento.

SIP. 44.714-41 — Beatriz de Almeida Rodrigues. — Idem.
 SIP. 44.732-41 — Eloyna da Silva Santos. — Idem.
 SIP. 44.997-41 — Carmen Lopes Landeira. — Idem.
 SIP. 45.008-41 — Araci Fernandes Barboza. — Idem.
 SIP. 44.618-41 — Delba Sylvia de Rezende Rocha. — Idem.
 SIP. 44.722-41 — Carabela Franco Carneiro. — Idem.
 SIP. 44.617-41 — Edith de Azevedo Vilela. — Idem.
 SIP. 44.477-41 — Gilda de Melo e Alvim Delduque. — Idem.
 SIP. 44.713-41 — Maria Marieta Rezende. — Idem.

Pedidos de registo de químicos:

SIP. 18.166-41 — Leonel Fiuza da Costa. — Encaminhe-se à 13.^a D. R., para os devidos fins.

SIP. 33.813-41 — Pedro D. de Carvalho. — Idem.
 SIP. 32.772-40 — Dionisio Pereira da Carvalho. — Remeta-se à 18.^a D. R. para os devidos fins.

SIP. 33.356-40 — Antonio Corrêa e Silva. — Idem.
 SIP. 46.453-40 — José Ruffini. — Idem.
 SIP. 18.835-41 — João dos Santos Monteiro. — Encaminhe-se à 17.^a D. R., para os devidos fins.

SIP. 15.928-41 — Luiz Gonzaga Reis. — Idem.
 SIP. 6.933-40 — Paulo W. Mascarenhas. — Idem.
 SIP. 4.668-41 — Luiz Pizamiglio. — Idem.
 SIP. 2.750-41 — Cinéas Abreu Soares. — Idem.
 SIP. 7.708-41 — Frederico Albrecht Kaastrop. — Idem.
 SIP. 7.705-41 — Leonidas Roberto Jaconi. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 35.127-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 35.255-41 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 34.356-41 — Antonio Leandro da Costa.
 SIP. 39.183-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 38.701-41 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 38.652-41 — João Verissimo de Carvalho.
 SIP. 37.268-41 — Antonio Silva.
 SIP. 37.410-41 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 42.687-41 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 43.002-41 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 42.691-41 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 39.186-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 39.180-41 — Idem.
 SIP. 39.182-41 — Idem.
 SIP. 39.189-41 — Idem.
 SIP. 39.195-41 — Idem.
 SIP. 39.187-41 — Idem.
 SIP. 26.260-41 — Antonio Montijo.
 SIP. 34.111-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 39.128-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 22.520-41 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 39.181-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 30.997-41 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 29.531-41 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 34.763-41 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.721-41 — José Claudio Franco de Medeiros.
 SIP. 34.845-41 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.720-41 — Pedro Gomes Ferreira.
 SIP. 30.885-41 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 44.823-41 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 44.550-41 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 34.710-41 — Elvino Eduardo Vale.
 SIP. 33.133-41 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.946-41 — João Pereira Xavier.
 SIP. 32.196-41 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 16.044-41 — Norival Oliveira Bemfeito.
 SIP. 42.684-41 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 45.172-41 — Manoel Martins Peçanha.
 SIP. 42.703-41 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 34.098-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 21.271-41 — Oswaldo Filiciano Barbosa.
 SIP. 34.760-41 — 9.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.531-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 21.880-41 — 2.^a Divisão do SIP.
 SIP. 42.702-41 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.141-41 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.778-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.527-41 — Idem.
 SIP. 33.143-41 — Idem.
 SIP. 32.360-41 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 35.495-41 — Raimundo V. Souza Sobrinho.
 SIP. 12.580-41 — Nazario Duarte Pereira.
 SIP. 13.127-41 — Altayr da Silva.
 SIP. 49.219-41 — Euripedes Francisco da Cruz.
 SIP. 42.852-41 — 2.^a Delegacia Regional.
 SIP. 16.883-41 — João Stroncoski.
 SIP. 32.230-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 36.135-41 — Raimundo Vieira Sobrinho.
 SIP. 14.400-41 — Mario Ferraz de Oliveira.
 SIP. 15.320-41 — Maria Ozoria de Jesus.
 SIP. 39.320-41 — Antonio Xavier do Carmo.

SIP. 47.720-40	Manoel Martins Fraga.
SIP. 16.388-41	Thales de Almeida Guimarães.
SIP. 44.165-41	Maria Paulina de Souza.
SIP. 32.916-41	20. ^a Delegacia Regional.
SIP. 32.214-41	10. ^a Delegacia Regional.
SIP. 32.929-41	Orlando Vieira.
SIP. 33.118-41	8. ^a Delegacia Regional.
SIP. 33.062-41	Idem.
SIP. 33.091-41	Idem.
SIP. 34.768-41	9. ^a Delegacia Regional.
SIP. 34.753-41	8. ^a Delegacia Regional.
SIP. 34.119-41	10. ^a Delegacia Regional.
SIP. 45.405-41	Enedina Ferreira.
SIP. 45.398-41	Alice Augusta Sampaio.
SIP. 44.161-41	17. ^a Delegacia Regional.
SIP. 45.375-41	Inalide Alves Vieira.
SIP. 45.117-41	Violante Guimarães Moraes.
SIP. 45.082-41	Justiano Pereira de Carvalho
SIP. 45.107-41	Rosa Gomes Oliveira.
SIP. 45.118-41	Eunice Hortalina Gomes dos Santos.
SIP. 45.112-41	Eustachio de Alvarenga.
SIP. 44.029-41	6. ^a Delegacia Regional.
SIP. 45.152-41	Gilda Martins Maia.
SIP. 44.967-41	Antonio Firino T. Machado.
SIP. 45.081-41	Adelia Maria Mariath.
SIP. 45.123-41	Manoel Lopes Peixoto.
SIP. 44.826-41	6. ^a Delegacia Regional.
SIP. 36.939-41	Raimundo de Aguiar Neves.
SIP. 37.036-41	Luiz Arioli de Vasconcelos.
SIP. 34.423-41	15. ^a Delegacia Regional.
SIP. 37.211-41	8. ^a Delegacia Regional.
SIP. 36.422-41	8. ^a Delegacia Regional.
SIP. 36.556-41	5. ^a Delegacia Regional.
SIP. 36.650-41	19. ^a Delegacia Regional.
SIP. 36.273-41	Ignézita V. Garrido.
SIP. 42.801-41	7. ^a Delegacia Regional.
SIP. 41.260-41	Benedito Lisboa.
SIP. 42.683-41	20. ^a Delegacia Regional.
SIP. 42.685-41	Idem.
SIP. 42.794-41	7. ^a Delegacia Regional.
SIP. 44.584-41	Humberto Alves.
SIP. 42.692-41	20. ^a Delegacia Regional.
SIP. 42.693-41	Idem.
SIP. 42.696-41	9. ^a Delegacia Regional.
SIP. 42.786-41	11. ^a Delegacia Regional.
SIP. 42.781-41	8. ^a Delegacia Regional.
SIP. 45.080-41	Victor José Alves.
SIP. 44.527-41	4. ^a Delegacia Regional.
SIP. 44.528-41	3. ^a Delegacia Regional.
SIP. 42.347-41	20. ^a Delegacia Regional.
SIP. 45.289-41	Cristovão Ferreira.
SIP. 43.759-41	10. ^a Delegacia Regional.
SIP. 43.903-41	2. ^a Delegacia Regional.
SIP. 44.010-41	6. ^a Delegacia Regional.
SIP. 43.760-41	10. ^a Delegacia Regional.
SIP. 43.809-41	30. ^a Delegacia Regional.
SIP. 43.756-41	10. ^a Delegacia Regional.
SIP. 44.822-41	6. ^a Delegacia Regional.
SIP. 44.825-41	7. ^a Delegacia Regional.
SIP. 45.282-41	Ormindia Alves da Silva.
SIP. 45.253-41	Idiomar de Souza.
SIP. 1.191-40	José Ferreira.
SIP. 13.390-41	Joaquim Batista Aguiar.
SIP. 13.917-41	Onofre de Souza.
SIP. 20.038-41	João Eugênio Vieira.
SIP. 11.922-41	Antenor Rafael da Silva.
SIP. 42.686-41	20. ^a Delegacia Regional.
SIP. 37.995-41	Cesario Paulino.

Dia 11

SIP. 42.359-41 — Paulo Fernandes Garrido, solicitando reconstrução de carteira. — Emita-se, como proposto, passando-se, em seguida, à 3.^a Divisão, para a ultimação do registro. À 1.^a Divisão.

SIP. 43.342-41 — Antonio Corrêa, reclamando contra Fernandes Moreira Neves. — De acordo com o parecer supra, archive-se. (O parecer acima citado é do seguinte teor: "O lançamento feito no livro de registro de empregados e por este assinado, constitui o contrato de trabalho e merece fé pública, salvo provas documentais em contrário e, tendo a reclamada feito essa prova, além de juntar o documento de fls. 7, pelo qual o reclamante deu plena e geral quitação à reclamada, opino pela improcedência da reclamação, consequentemente, pelo arquivamento destes autos").

NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA

Expediente de 14 de novembro de 1941

Ao Sr. Bernardino Martins de Luna.

Not. 82 — Comunicando que foi multado em 200\$0, nos termos do § 2.^o do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo art. 10, em grau mínimo. (SIP. 38.928-41).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 13 de novembro de 1941, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5. ^o	1:015\$0
Art. 9. ^o	30\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único	110\$0

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4. ^o	160\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2. ^o	14\$0

Total 1:329\$0

Dia 12

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5. ^o	1:390\$0
Art. 9. ^o	55\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único	160\$0

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4. ^o	395\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2. ^o	42\$0

Total 2:042\$0

Dia 11

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5. ^o	610\$0
Art. 9. ^o	30\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único	30\$0

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4. ^o	395\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2. ^o	45\$0

Total 1:110\$0

Confere. — Alfredo Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de novembro de 1941

Processos despachados:

Aziz Georges Rezak (7.745-41). — Certifique-se.
Maria do Jesus Ferreira (7.746-41). — Certifique-se.

Dia 3

Johanin Rudolf Eltrop (7.760-41). — Certifique-se.

Dia 5

Manoel Francisco Maio (7.806-41). — Certifique-se.

Dia 6

Antonio Abel de Araujo (7.810-41). — Certifique-se.
Maurício Marcel Caillaux (7.846-41). — Certifique-se.

Dia 11

Ludwig Fischer (7.886-41). — Certifique-se.
Luiz Rassi (7.887-41). — Certifique-se.
José Joaquim do Espírito Santo (7.898-41). — Certifique-se.
Gunther Karl Wilhelm Klusemann (7.899-41). — Certifique-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 62, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1941

Profissão de Corretor de Seguros

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.^a Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros e das Sociedades n. 22, de 19 de setembro de 1941, do Sr. diretor geral deste Departamento, o que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância.

"Comunico-vos, tendo em vista as determinações da portaria S. C. m-571, de 10-12-1940, baixada pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, regulando o exercício da profissão de corretor de seguros, que o único documento comprovante do exercício dessa profissão é a carteira profissional, devidamente anotada, de conformidade com a portaria ministerial acima. O prazo concedido pela aludida portaria ministerial, para que o recibo de entrada, até

31-8-1940, no protocolo competente, fizesse prova de habilitação, a título precário, venceu-se em 10-2-1941. Assim, somente é permitido o pagamento de corretagens, previstas nas Tarifas, àqueles que provem o exercício legal da profissão de *Corretor de Seguros*, segundo esclarecem os termos desta circular".

(DNSPC. 6.231-41).

Em 4 de novembro de 1941. — *Oswaldo Rossi Ferreira*, secretário do inspetor.

PORTARIA N. 63, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1941

Índice profissional

O inspetor da Inspeção de Seguros da 4.^a Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros, o teor da circular que operam nos diferentes ramos de Seguros sob a fiscalização desta Repartição, o teor da circular n. 23, de 20 de outubro de 1941, do diretor geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que o cálculo do valor das indenizações por acidentes do trabalho, nos casos em que as vítimas exerçam as profissões abaixo, deverá ser feito com os índices profissionais seguintes":

Profissão	Atividade	Índice
Ajudante de maquinista Proc. 5.272-41	Minas e pedreiras	1
Ajudante do entregador de pão. Proc. 5.865-41	Geral	1
Fundador de imagens Proc. 5.091-41	Geral	7

Em 4 de novembro de 1941. — *Oswaldo Rossi Ferreira*, secretário do inspetor.

PORTARIA N. 64, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1941

Índice profissional

O inspetor da Inspeção de Seguros da 4.^a Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros e das Sociedades que operam nos diferentes ramos de Seguros sob a fiscalização desta repartição, o teor da circular n. 24, de 22 de outubro de 1941, do diretor geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que o cálculo do valor das indenizações por acidentes do trabalho, nos casos em que as vítimas exerçam quaisquer das profissões abaixo mencionadas deverá ser feito com os índices profissionais seguintes:"

Profissão — Atividade — Índice

Ajudante de tintureiro. Proc. n. 5.808-41 — Tecidos — 1.
Ajudante de padeiro. Proc. n. 7.388-40 — Alimentação — 1.
Transportador de arame. Proc. n. 6.159-41 — Metal — 1.
Ajudante de cardador. Proc. n. 6.158-41 — Tecidos — 1.
Capacheiro. Proc. n. 3.610-41 — Mobiliário — 8.

Em 4 de novembro de 1941. — *Oswaldo Rossi Ferreira*, secretário do inspetor.

INSPETORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO

PORTARIA N. 67, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1941

O inspetor da Inspeção de Seguros da 4.^a Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58 letra a, do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades a cargo do fiscal de Seguros, classe L — *Lourival de Azevedo Soares* durante o seu impedimento, os fiscais de Seguros, classe L — *J. J. Ferreira da Silva*, e *Raymundo Fraga de Castro*, e os interinos, classe H — *Nilande Medrado Dias*, *Roberto Brandão Libânio*, *Cristovam Breiner*, *Cícero Brasileiro de Melo*, e *Cristiano Benedito Ottoni*, a partir da presente data.

Fiscal *J. J. Ferreira da Silva*.

"Argos Fluminense — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos".

Fiscal *Raymundo Fraga de Castro*.

"Guanabara Companhia de Seguros".

Fiscal *Nilande Medrado Dias*.

"Aachener & Muenchener Feuer Versicherungsgesellschaft".

"Albingia Versicherungsgesellschaft".

"National Allgemeine Versicherungs-Gesellschaft".

Fiscal *Roberto Brandão Libânio*.

"Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro".

Fiscal *Cristovam Breiner*.

"Aliança Rio Grandense de Seguros Gerais — Agência".

Fiscal *Cícero Brasileiro de Melo*.

"Atalaia — Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho" (agência).

"Atalaia — Companhia de Seguros Gerais" (agência).

Fiscal *Cristiano Benedito Ottoni*.

"União Brasileira — Companhia de Seguros Gerais".

Ao conhecimento dos interessados. — *Oswaldo Rossi Ferreira*, secretário do inspetor.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de novembro de 1941

Processos despachados:

Dohms, Broda & Comp., Porto Alegre, pedindo certidão para fins de concorrência pública, DPS-20.711-41. — Indeferido o pedido. Só cabe a este Conselho fornecer certidão para fins de subvenção, de acordo com o art. 1.^o, inciso I, do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, republicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, pág. 3.549.

Jesus & Comp., solicitando lhe seja expedida certidão, nos termos do decreto-lei n. 2.765, de 19-11-40, para fins de direito. DPS-19.217-41. — Indeferido o pedido. Só cabe a este Conselho fornecer certidão para fins de subvenção, de acordo com o art. 1.^o, inciso I, do decreto-lei n. 2.765, de 1 de novembro de 1940, republicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, pág. 3.549.

J. R. Pires & Comp. Limitada, pedindo certidões para satisfazer exigências para inscrição em concorrências públicas e administrativas. DPS-20.693, 20.694, 20.695-41. — Indeferido o pedido. Só cabe a este Conselho fornecer certidão para fins de subvenção, de acordo com o art. 1.^o, inciso I, do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, republicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, página 3.549.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

Em 14 de novembro de 1941

A 1.^a Região no Distrito Federal:

CNT 21.340-41 de *Benedito Gomes da Silva* e firma *J. de Souza Pinto & Comp. Limitada*.

CNT 21.353-41 de *Nelson Ferreira Arantes* e *Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil* (*Esberard*).

CNT 21.354-41 de *Artur Rodrigues* e *Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil* (*Esberard*).

CNT 21.355-41 de *Augusto Cunha* e *Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil* (*Esberard*).

CNT 21.356-41 de *Abílio Roséira Filho* e *Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil* (*Esberard*).

CNT 21.370-41 de *Manoel Barbalho de Oliveira* — *Sind. Of. Barbeiros*.

A 2.^a Região, em São Paulo:

CNT 10.062-35 de *Manoel Gomes dos Santos* e *The City of Santos Improv. Co.*

Em 18

A 1.^a Região, no Distrito Federal:

CNT 20.358-41 de *Helio da Costa Azevedo* e *Leopoldina Railway*, (Para ser junto ao proc. 7.472-41).

CNT 21.452-41 de *Antonio Pereira* e *Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil* (*Esberard*).

CNT 21.453-41 de *Oscar Joaquim de Souza* e *Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil* (*Esberard*).

CNT 21.542-41 de *Weber Lima* e *Primitivo Barcia Fernandes*.

CNT 21.548-41 de *José Sebastião dos Santos* e *J. Cardoso & Waldemar*.

A 2.^a Região, em São Paulo:

CNT 22.820-40 de *Silvino Trindade* e *Estrada de Ferro Sorocabana*.

A 4.^a Região, em Porto Alegre:

CNT 5.052-41 de *Izaias Marinheiro da Silva Soares* e *Viagem Férrea do R. G. do Sul*.

CÂMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 21 DE NOVEMBRO DE 1941 (SEXTA-FEIRA).

Relator: Conselheiro *Fernando de Andrade Ramos*.

Processo n. P4-15.246-41.

Assunto: *Mario Maciel Devos* recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 15.288-41.
Assunto: Waldemar Machado Mendonça, recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil, que indeferiu o seu pedido de pagamento de despesas médicas.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 15.446-41.
Assunto: Gustavo Brandão recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe negou seguro-invalidez.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 16.122-41.
Assunto: Rufino Monteiro recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 2.003-41.
Assunto: Julieta Gomes Clemente recorre do ato da C. A. P. dos Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal, relativo à pensão concedida aos seus filhos menores Assemir, Heitor e Laércio.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 1.013-41.
Assunto: Luiz Maragliano recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 17.852-40.
Assunto: Walter Pinho da Silva recorre do ato da C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Tubarão, que lhe negou permanência no seu quadro associativo.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 6.857-41.
Assunto: A Rádio Sociedade Gaucha recorre do I. A. P. dos Comerciantes que lhe aplicou multa por não recolhimento de contribuições.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 7.996-41.
Assunto: Idalina Maria da Conceição recorre em favor de sua tutelada, de decisão da Junta Administrativa da C. A. P. da São Paulo Railway que lhe indeferiu o pedido de habilitação à pensão, por falecimento do associado, seu pai, Agostinho Schuler.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 13.384-41.
Assunto: A Fábrica Brasileira de Móveis de Aço, S. A., de São Paulo, recorre do ato do I. A. P. dos Industriários que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei 65, de 14 de dezembro de 1937.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 13.468-41.
Assunto: Arthur Andrade recorre do ato da C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Tubarão, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 22.586-40.
Assunto: Leandro Bastos Guimarães recorre da decisão da C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul que lhe negou o benefício da aposentadoria em consequência de acidente.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 8.074-41.
Assunto: Candido Gaudencio de Lacerda recorre da decisão da C. A. P. dos Ferrovários da Leste Brasileiro, que negou o pagamento da conta de internamento de sua esposa.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 11.388-41.
Assunto: Luiz Chamivitz recorre do ato do I. A. P. dos Industriários, relativamente à multa que lhe foi imposta.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 11.400-41.
Assunto: Dr. Paulo Labarthe recorre da decisão do I. A. P. dos Comerciantes, que determinou fosse pago o débito de \$1250 proveniente de contribuições não recolhidas.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 11.643-41.
Assunto: Simeão Fagundes, recorre da decisão da C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 12.878-41.
Assunto: Camilo Jardim recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 12.690-41.
Assunto: Recurso interposto pelos médicos da C. A. P. do Serviço de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, relativamente ao encerramento de expediente nos sábados.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. P4-Proc. 10.216-41.
Assunto: José Coelho recorre do ato da C. A. P. de Serviços de Mineração, em Tubarão, que fixou para início do pagamento a data de 30 de abril de 1941.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Proc. n. P4-Proc. 12.761-41.
Assunto: Claudionor Marcelino dos Santos, associado da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, recorre da decisão da mesma que lhe negou restituição de contribuições a que se julga com direito.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Proc. n. P4-Proc. 13.665-41.
Assunto: José Theophilo Domingo recorre da decisão da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. P4-Proc. 12.760-41.
Assunto: Bernardino Villar Gomes recorre da decisão da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe negou averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. P4-Proc. 13.534-41.
Assunto: Waldir Machado recorre contra a decisão da C. A. P. dos Serviços Urbanos por concessão, em Juiz de Fora, que lhe negou auxílio-deença.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. P4-Proc. 4.342-41.
Assunto: João Augusto Mendes Jordão, interpõe recurso à decisão da C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana, que lhe negou aposentadoria.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 12.880-41.
Assunto: José Manoel Moreno recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, que indeferiu seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 13.702-41.
Assunto: Ilza Correa Mani recorre da decisão do I. A. P. dos Comerciantes que indeferiu seu pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 15.788-41.
Assunto: Luciano Ouriques de Menezes, recorre da decisão da C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza.
Processo n. P4-Proc. 16.123-41.
Assunto: Joaquim Marques recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que indeferiu seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza.
Processo n. P4-Proc. 15.284-41.
Assunto: Olavo Rodrigues de Lima, recorre do ato da C. A. P. de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que indeferiu seu pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. P4-Rec. 3.562-39.
Assunto: João Borges Filho recorre do ato da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, que lhe negou o pedido de restituição da importância recolhida à Caixa e relativamente aos 2/3 da indenização que lhe foi paga pela empresa em virtude de acidente no trabalho.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. P4-Proc. 13.528-38.
Assunto: O Sindicato dos Empregados e Operários em Tramways, Telefones e Classes Anexas de Recife, recorre do ato da C. A. P. dos Serviços Urbanos por concessão, em Recife, que indeferiu o pedido de restituição de contribuições de 2 associados.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. P4-Rec. 2.442-37.
Assunto: Petronilha Bicudo recorre da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil, que indeferiu o seu pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. P4-Proc. 20.270-40.
Assunto: Pedro da Cunha Franco recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil, que lhe negou pagamento de serviços médicos, prestados ao seu filho.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. P4-Proc. 21.212-40.
Assunto: Sady Teixeira, recorre da decisão da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que lhe negou a devolução da importância relativa aos juros do capital invertido em aquisição de terreno para a construção de sua moradia.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. P4-Proc. 4.570-41.
Assunto: Maria de Lourdes recorre do ato da C. A. P. de S. Telefônicos do Distrito Federal, que negou reembolso das contribuições recolhidas pelo associado Candido Pereira da Silva.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. P-Proc. 8.179-41.
Assunto: Alayde Alves de Araujo recorre da decisão da Junta Adm. da C. A. P. de Serviços Telefônicos do D. Federal, que lhe negou devolução das importâncias pagas à mesma, como associada, durante o período de 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1940.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. P-Proc. 8.135-41.
Assunto: Manoel Maria Pinto, recorre da decisão da C. A. P. dos Ferrovários da Cia. Paulista que indeferiu seu pedido feito no sentido de inscrever sua companheira como beneficiária legal.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. P-4Rec. 4.557-40.
Assunto: Gentil Martins Assis, recorre do ato da City of Santos Improvements, que lhe indeferiu o pedido de reforma de empréstimo.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. P-4Proc. 16.520-41.
Assunto: Aurelio Moreira de Barros recorre do ato da C. A. P. dos Serviços Urbanos por concessão, em Belo Horizonte, que fixou o início do pagamento de sua aposentadoria a partir de 13 de junho de 1941.

Processo n. P4-Proc. 12.990-41.
Assunto: Ana Frutuosa Gomes e outra, beneficiárias de Luiz Fernandes Gomes, recorrem do ato da Junta Adm. da C. A. dos Serviços de Águas e Esgotos do D. Federal, que lhe negou inscrição.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. P4-Proc. 8.066-41.
Assunto: Manoel de Alaide Rondim recorre da decisão da C. A. P. dos Ferrovários da Great Western que o responsabilizou pelas despesas decorrentes do internamento de sua esposa na Maternidade do Recife.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. 11.644-41.
Assunto: João Vieira de Souza, recorre da decisão da CAP. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-3.744-41.
Assunto: Elza de Abreu Madeira e outras, recorrem do ato da CAP. de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, que lhes indeferiu o pedido de restituição de contribuições.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-4.119-41.
Assunto: Antonio Ferreira da Silva recorre do ato da Junta Administrativa da CAP. dos Ferrovários da Leopoldina Railway, que fixou para início do pagamento de sua aposentadoria, a data de 7 de junho de 1939.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-6.182-41.
Assunto: Pedro Palomo Junior recorre do ato da Junta Administrativa da CAP. dos Serviços de T. L. F. e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu pedido de pagamento de contribuição.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-6.421-41.
Assunto: O Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas do Município de S. Jerônimo recorre, em nome do associado Pedro Rosa Damasceno, do ato da CAP. dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que negou averbação do tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-11.349-41.
Assunto: Ricardo Garcia recorre do ato da CAP. dos Serviços de T. L. F. e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de revisão do cálculo de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-15.144-41.
Assunto: Egidio Delego recorre do ato da CAP. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-15.143-41.
Assunto: Avelino de Souza Coutinho recorre do ato da CAP. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-14.689-41.
Assunto: Manoel Francisco de Faria recorre do ato da CAP. dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-20.117-40.
Assunto: Lazaro Gomes Botão recorre do ato da CAP. da Cia. Paulista, que indeferiu o pedido de reembolso da importância de 975\$00, referente a despesas de viagem.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4-9.952-41.
Assunto: Esmeria Gaspar recorre do ato do IAP. dos Comerciantes que lhe negou auxílio funeral, por morte do seu marido.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4-5.433-41.
Assunto: João da Silva Carvalho recorre da decisão da CAP. dos Ferrovários da Central do Brasil que indeferiu o seu pedido de pagamento de tratamento a que se submeteu sua esposa.

PAUTA DE JULGAMENTO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1941

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. 415.008-41.
Assunto: Edmundo Duran recorre do ato da CAP. de Serv. Urbanos, em Porto Alegre, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P-4 15.007-41.
Assunto: O Sindicato dos Operários e Empregados em Tramway e Classes Anexas do Porto Alegre a que pertence Liberato da Silva, recorre do ato da CAP. de Serviços Urbanos, em Porto Alegre, que indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez do referido associado.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P-4 14.720-41.
Assunto: Manoel Antonio Almada recorre do ato da CAP. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que indeferiu seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P-4 13.393-41.
Assunto: Eduardo Brígido Monteiro recorre do ato da Junta Administrativa da CAP. dos Ferrovários da Rede de Viação Cearense sobre pagamento de despesas médicas.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P-4 22.083-41.
Assunto: Irmãos Cececoni recorrem do ato do IAP. dos Industriais, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P-4 14.639-41.
Assunto: Symodocca de Camargo Becker recorre do ato do IAP dos Comerciantes, que lhe indeferiu pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P-4 15.041-41.
Assunto: Tereza Rodrigues Penteado recorre do ato da CAP. dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal, que indeferiu seu pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P-4 22.838-40.
Assunto: Sebastião Leopoldo de Castro recorre do ato da Junta Administrativa da CAP. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 21 DE NOVEMBRO DE 1941 (SEXTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão.
Processo n. 13.847-37.
Assunto: Banco do Brasil opõe embargos ao acórdão da Terceira Câmara, de 25-6-40, que julgou improcedente o inquérito instaurado pelo embargante contra o seu empregado, Adalício Aquino de Alverga.

Relator: Conselheiro João Duarte Filho.
Processo n. 4.870-40.
Assunto: Embargos de declaração opostos pelo Banco do Brasil ao acórdão da Primeira Câmara, de 6 de janeiro de 1940, que determinou a concessão da aposentadoria do empregado Francisco de Brito Lopes, na forma da lei.

Relator: Conselheiro Alberto Surek.
Processo n. 13.807-40.
Assunto: Hamilton Rangel de Azeredo Coutinho opõe embargos ao acórdão da antiga Primeira Câmara, de 27-1-41, que julgou procedente o inquérito administrativo instaurado pelo Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais e autorizou a sua demissão dos serviços da embargada.

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão.
Processo n. 8.249-40.
Assunto: Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro opõe embargos ao acórdão da Terceira Câmara, de 29-10-40, que julgou procedente a reclamação do empregado da embargante, Domingos Martins Gomes, determinando a cessação do afastamento do empregado, e o pagamento de seus salários.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

JULGAMENTO

Considerando as provas constantes do presente processo administrativo, que correu regularmente, provas essas não desfeitas pela defesa de fls. 64/66 apresentada pelo acusado;

Considerando que tais provas, sumariadas no Relatório da Comissão, de fls. 44/59, levaram a mesma a sugerir a aplicação da pena máxima de suspensão, prevista pelo art. 234 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União; mas

Considerando que não chegou ao conhecimento da aludida Comissão o laudo psiquiátrico de fls. 62, respondido em data posterior ao relatório;

Considerando que a defesa teve vista desse documento;

Considerando que a administração deste Instituto só agora, por aquele laudo, tem conhecimento pleno da personalidade do acusado, cientificamente observada, pois que, do processo 050/13.215-40, não consta a certidão de inteiro teor do despacho que o impronunciou, nem do acórdão que o confirmou e muito menos dos elementos pessoais que tecnicamente o motivaram;

Considerando que da conjugação dos elementos constantes dos presentes autos com os do mencionado laudo e com os aludidos no processo 050/13.215-40 ressalta a conveniência de afastar-se o acusado do serviço.

RESOLVO

Julgar provadas as faltas atribuídas ao 2.º escriturário Moacyr de Almeida Rego, ou Moacyr Vargas de Almeida Rego e, nos termos do mencionado Relatório da Comissão, aplicar ao dito 2.º escriturário a pena de suspensão por 90 dias, com perda de todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, de acordo com os arts. 17 e 64 do decreto-lei n. 2.865, de 12-12-40, combinado com o art. 234 do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39.

— Resolvo, outrossim, ouvir o Conselho Diretor sobre a conveniência de ser aposentado, no interesse do serviço, o 2.º escriturário Moacyr de Almeida Rego, ou Moacyr Vargas de Almeida Rego, de acordo com os arts. 17 e 64 do citado decreto-lei n. 2.865, de 12-12-40.

G. P. em 14 de novembro de 1941. — *Julio de Barros Barreto*, presidente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 355.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA À 26 AGOSTO DE 1941.

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de 1941, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 355.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE DO DIA

1.º — Telegrama da guarnição do vapor "Taubaté" agradecendo ao Conselho as congratulações enviadas por motivo do s/ingresso;

2.º — Idem, do gabinete da Presidência da República, agradecendo a comunicação recebida sobre a compra de "apólices siderúrgicas";

3.º — Mapa de meias diárias pagas a acidentados;

4.º — Doc. 18.366-41 — Of. 16.560-39 — STP-759-41 — ref. recurso 4.020-39, interposto por Joaquim Ferreira Guerra, contra decisão da Terceira Câmara que, confirmando o ato do I.A.P.M., indeferiu seu pedido de revisão de aposentadoria concedida por força do decreto-lei n. 78;

5.º — Doc. 18.363-41 — Of. 18.330-39 — STP-786-41 — em que a Caixa de A. P. Portuários de Porto Alegre, solicita o desdobramento da dotação orçamentária, na rubrica — "Administração Pessoal".

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Dias da Rocha.

Proc. 13.490 — Pensão — Maria Antonieta Gusó Lauria. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 97.383 — Pensão — Maria Rodrigues de Araujo. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 14.304 — Pensão — Newton Menezes. — Deferido o requerido.

Proc. 11.907 — Aposentadoria — Vitorino Moisés dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. 14.868 — Aposentadoria — Henrique Augusto Cezar. — Deferido o requerido.

Proc. 15.672 — Aposentadoria — Bernardino Ramalho. — Deferido o requerido.

Proc. 13.497 — Aposentadoria — Joaquim Rodrigues dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 17.454 — Aposentadoria — Nestor Souto de Oliveira. — Indeferido o requerido.

Proc. 70.619 — Inscrição — Vitorino Moisés dos Santos. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 16.034 — Inscrição — Bernardino Ramalho. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 3.658 — Inscrição — Joaquim Rodrigues dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 81.244 — Inscrição — Nestor Souto de Oliveira. — Aprovada a inscrição.

Proc. 7.960 — Assis. médica — Demostenes Soares Ferreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.407 — Assis. médica — Clodoaldo Pires Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.867 — Aplicações — Maronita Porto. — Deferido o requerido.

Proc. 12.766 — Assis. médica — Francisco Pereira Guimarães. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.745 — Assis. médica — Antonio Batista da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.978 — Assistência médica — Dorgival de Melo Lisboa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.757 — Assistência médica — Dr. Vicente Maciel Luz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.855 — Assistência médica — Napoleão Froes de Freitas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.819 — Assistência médica — Marcos Gomes dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.013 — Aplicações — Cicero Santos Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 99.866 — Débito — Francisco F. S. Guimarães — João Pessoa — Paraíba. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 6.486 — Contrato de prestação de serviços médicos cirúrgicos em especialidades — Delegacia de Belém. — Aprovado o referido contrato.

Proc. 3.092 — Contrato de prestação de serviços médicos e hospitalares — Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba. — Aprovado o contrato.

Proc. 16.375 — Aplicações — Carlos Alberto Mariath. — Deferido o requerido.

Proc. 15.638 — Inscrição — Carlos Alberto Mariath. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 12.268 — Pensão — Rosalino de Carvalho Pontes. — Deferido o requerido.

Proc. 15.854 — Pensão — Maurícia Pereira Cardoso. — Deferido o requerido.

Proc. 4.250 — Pensão — Rosa Coelho. — Deferido o requerido.

Proc. 14.860 — Aposentadoria — Arê Manebach. — Deferido o requerido.

Proc. 16.232 — Aposentadoria — João Angelo de Lima. — Deferido o requerido.

Proc. 107.916 — Inscrição — Domingos Vicente Ferreira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 26.241 — Inscrição — Waleriano Luiz dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.653 — Assistência médica — Guiomar de Figueiredo da Silva Reis. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.097 — Inscrição — Miguel Francisco de Souza. — Aprovada a inscrição.

Proc. 11.849 — Assistência médica — Otacilio Massa de Azevedo Dr. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.430 — Aplicações — João Zacarias da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.619 — Assistência médica — Gustavo Schluter. — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.113 — Inscrição — Gustavo dos Santos Marques. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 11.733 — Assistência médica — João Cancio Santos. — Autorizado o pagamento.

Doc. A.T. 550 — Mapa de meias diárias extraídas na Sede. — Ciente.

Proc. 17.378 — Inscrição — João Cancio Santos. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 24.158 — Inscrição — Jacob Benemond. — Aprovada a diligência.

Proc. 11.744 — Reembolso despesas médicas — Jacob Benemond. — Aprovada a diligência.

Proc. 3.585 — Inscrição — Joel Andrade Marques. — Aprovada a diligência.

Proc. 9.753 — Assistência médica — Joel Andrade Marques. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.924 — Inscrição — Milton Carneiro de Albuquerque. — Aprovada a inscrição.

Proc. 5.441 — Assistência dentária — Milton Carneiro de Albuquerque. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.785 — Inscrição — José Carvalho de Araujo. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.366 — Assistência médica — José Carvalho de Araujo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.586 — Dev. contr. — Alberto da Conceição e Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.861 — Assistência médica — Marino de Pinho Maia. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.859 — Assistência médica — José Antero da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.878 — Assistência médica — José Antunes de Miranda. — Autorizado o pagamento.

Proc. 26.320 — Inscrição — Arê Manebach. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 28.784 — Inscrição — João Angelo da Silva. — Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Proc. 15.636 — Pensão — Iracema Estacio de Oliveira. — Deferido o requerido.

Proc. 14.782 — Pensão — Hortência de Almeida Bentes. — Deferido o requerido.

Proc. 16.923 — Assistência médica — Mariana Laganjeira dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.910 — Assistência médica — Juvenil Ferreira Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.046 — Assistência médica — Dr. Eduardo Eugênio de Gomensoro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 26.477 — Inscrição — Nicolau Carlos de Sousa. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.874 — Assistência médica — Nicolau Carlos de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.414 — Assistência médica — Bartolomeu Valdevino dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 35.377 — Inscrição — Bartolomeu Valdevino dos Santos. — Autorizada a inscrição.

Proc. 12.572 — Assistência médica — Nelson Rodrigues dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.646 — Inscrição — Nelson Rodrigues dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.369 — Assistência médica — Fortunato Ferreira Franca. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.290 — Inscrição — Fortunato Ferreira Franca. — Aprovada a diligência.

Proc. 7.924 — Assistência médica — Luiz Moreira Pinto. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.074 — Inscrição — Luiz Moreira Pinto. — Aprovada a diligência.

Proc. 11.591 — Assistência médica — Pericles Cardoso Felgas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.944 — Inscrição — Pericles Cardoso Felgas. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 13.915 — Assistência médica — José Teixeira Lobo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 56.122 — Inscrição — José Teixeira Lobo. — Aprovada a diligência.

Proc. 14.038 — Assistência médica — Geraldo Manoel do Bonfim. — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.401 — Inscrição — Geraldo Manoel do Bonfim. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.757 — Assistência médica — Francisco Antonio da Costa Filho. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.133 — Assistência médica — Gabriela de Oliveira Alves. — Autorizado o pagamento.

Proc. 35.414 — Inscrição — Francisco Antonio da Costa Filho. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 92.029 — Inscrição — Hosano Fonseca. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. n. 9.875 — Pensão — Creusa Casemira Lucena. — Deferido o requerido.

Proc. n. 4 — Pensão — Escolastica da Conceição Mesquita do Gusmão Barbosa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 11.903 — Pensão — Felicia Ferreira Pimentel. — Deferido o requerido.

Proc. n. 9.140 — Pensão — Delmunda Pereira da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 13.156 — Aposentadoria — Darci Monte. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 13.332 — Aposentadoria — Alfredo Alencar Noronha. — Deferido o requerido.

Proc. n. 15.844 — Aposentadoria — Orlando Xavier de Araujo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 15.544 — Aposentadoria — Juvenal Corrêa Simões Primo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 18.493 — Aposentadoria — Joaquim Felizardo da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 20.698 — Aposentadoria — Marino de Pinho Maia. — Deferido o requerido.

Proc. n. 13.887 — Aposentadoria — João Temoteo de Siqueira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 13.418 — Assistência médica — Trajano da Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 26.576 — Inscrição — Domingos Plácido Marquesi. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 18.283 — Conta médica — Dr. A. S. Levy. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 16.924 — Conta médica — Dr. Otavio Simões. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 16.226 — Débito — Macrino dos Santos Guerra. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 13.809 — Débito — Booth & C.º London Ltd. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 111.459 — Inscrição — Alfredo Alencar Noronha. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 47.911 — Inscrição — Orlando Xavier de Araujo. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 56.666 — Inscrição — Joaquim Felizardo da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 109.745 — Inscrição — Marino de Pinho Maia. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 111.567 — Inscrição — João Temoteo de Siqueira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão:

Proc. n. 17.010 — Pensão — Maria Severa da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 21.981 — Aposentadoria — Alexandre Nunes. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.375 — Aposentadoria — Eleuterio José dos Ramos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 109.332 — Inscrição — Alexandre Nunes. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 2.252 — Inscrição — Eleuterio José dos Ramos. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 3.799 — Inscrição — Ernani Araujo Lopes. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 6.834 — Assistência médica — Joaquim Barroso de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 3.802 — Inscrição — Joaquim Barroso de Sousa. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 7.397 — Assistência médica — João Francisco Rodrigues. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 3.794 — Inscrição — João Francisco Rodrigues. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 3.801 — Inscrição — Jorge Caetano Pereira. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 9.519 — Assistência médica — Jorge Caetano Pereira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.782 — Assis. médica — Abel Nunes da Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.735 — Dispensa contribuições — Raimundo de Andrade Figueira. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 6.826 — Assis. médica — Ernani Araujo Lopes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.799 — Inscrição — Ernani Araujo Lopes. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 12.886 — Pensão — Idalina Lima Silveira. — Deferido o requerido.

Proc. 14.737 — Suspensão pensão a beneficiário que recuperou saúde — Rosentina Carvalho Silva, ref. seu filho Eduardo Carvalho da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 6.078 — Pensão — Orminda do Amaral Tavares. — Deferido o requerido.

Proc. 7.456 — Aposentadoria — Cezario Lourenço Alves. — Deferido o requerido.

Proc. 7.945 — Aposentadoria — Eugenio Lima. — Deferido o requerido.

Proc. 97.917 — Aposentadoria — Joaquim Benedito da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.340 — Aposentadoria — José Antonio Cardoso. — Deferido o requerido.

Proc. 22.327 — Aposentadoria — José Francisco de Oliveira. — Deferido.

Proc. 17.006 — Aposentadoria — José Barbosa Tavares. — Deferido o requerido.

Proc. 900 — Aposentadoria — Marildo de Lima Corrêa. — Deferido o requerido.

Proc. 3.204 — Inscrição — Cesário Lourenço Alves. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 13.141 — Assis. médica — Caio Gracho Mariense. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.694 — Inscrição — Caio Gracho Mariense. — Aprovada a diligência.

Proc. 78.481 — Débito — João Salgado de Carvalho. — Ciente, archive-se.

Proc. 99.868-9.543 — Débito — Jacques L. de Mendonça. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 16.216 — Débito — Siga & Irmão. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 9.091 — Débito — Francisco Maria de Souza. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 15.968 — Aumento de gratificação — Izabel Estelina de Vasconcelos. — Deferido o requerido.

Proc. 111.051 — Eugenio Lima. — Aprovada a inscrição.

Proc. 107.331 — Inscrição — José Antonio Cardoso. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 47.365 — Inscrição — José Barbosa Tavares. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 107.052 — Inscrição — José Francisco de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 77.802 — Inscrição — Marildo de Lima Corrêa. — Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Proc. 110.726 — Inscrição — Jovino Martins. — Aprovada a diligência.

Proc. 3.588 — Inscrição — João Correia. — Aprovada a diligência.

Proc. 110.729 — Inscrição — Crescencio Joaquim da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 9.690 — Assist. médica — Dr. Alfredo Scherman. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.848 — Assis. médica — Caio Gracho Mariense. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.858 — Assist. médica — João Ilha de Freitas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.960 — Assis. médica — Manoel Etelvino da Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.857 — Assis. médica — Custodio de Freitas Simões. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.365 — Conta médica — Dr. Aderbal de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.955 — Assis. médica — José Francisco dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.429 — Assis. médica — Antonio Carneiro Vila Verde. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.359 — Conta médica — Dr. José Augusto Varela. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.572 — Inscrição — Benedito Moreira da Rocha. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 19.394 — Concorrência modis. 86, 87 e 88 — Gráfica Latina e A. S. Araujo. — Aceita a proposta.

Proc. 15.360 — Conta médica — Dr. José Augusto Varela. — Autorizado o pagamento.

Proc. 70.396 — Inscrição — José Joaquim Guimarães. — Aprovada a diligência.

Proc. 110.129 — Inscrição — João Augusto Souto. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 15.914 — Assis. médica — Walter de Oliveira Cardoso. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.445 — Assis. médica — José Pinto Mendes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.829 — Assis. médica — José Tobias da Cruz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.977 — Assis. médica — Afonso da Costa Leite. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.042 — Assis. médica — Marasciulo Cosmo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.641 — Assis. médica — Mario de Albuquerque Maranhão. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.417 — Assis. médica — Meredith de Andrade Thury. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.905 — Manfredi Francalacci. — Autorizado o pagamento.

ATA DA 354.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 19 DE AGOSTO DE 1941

Ao décimo nono dia do mês de agosto de 1941, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 354.^a sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE DO DIA

1.^o — Ofício 282 — Mapa estatística e serviços médicos realizados na sede e em Niterói.

2.^o — Doc. 17.824-41 — Ofício 19.685-40-STD-684-41 — Transmittindo cópia do acórdão do C.N.T. proferido nos autos do recurso n. 5.007, de 1940, interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de A. P. Portuários de Porto Alegre, contra decisão da mesma Junta que concedeu pensão a Deoclides Maria Alves da Silva e filhos.

3.^o — Expediente interno C-65, em que o contador desta Instituto submete à Superintendência a relação das licenças concedidas a funcionários no 1.^o semestre do corrente ano.

4.^o — Ofício A.T. 518 — Mapa meias diárias pagas a acidentados. O Conselho Administrativo, apreciou no *Diário Oficial* de 16 de agosto do corrente, à pág. 16.246 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados do Clube de Pesca de Santos (MTIC-24.52-40), tomou ciência, determinando o cumprimento do despacho.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 15.226 — Pensão — Maria Graff Bier. — Deferido o requerido.

Processo n. 6.195 — Pensão — Alzinira de Oliveira Severo. — Deferido.

Processo n. 6.308 — Pensão — Leonor Lopes Rosa. — Deferido o requerido.

Processo n. 6.390 — Pensão — Dolores Arcelina Feijó Gerales. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Processo n. 15.656 — Aposentadoria — Joaquim Nunes da Silveira. — Deferido o requerido.

Processo n. 5.664 — Aposentadoria — Raimundo Cristino dos Santos. — Deferido o requerido.

Processo n. 12.277 — Cancelamento quota de jóia de aumento — Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Processo n. 11.638 — Inscrição — Joaquim Nunes da Silveira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Processo n. 15.368 — Assistência médica — Luiz Pinto Duarte. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 13.868 — Assistência médica — Antonio José Paes. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 111.302 — Inscrição — Antonio José Paes. — Aprovada a diligência.

Processo n. 13.748 — Assistência médica — Dr. Vicente Maciel Luz. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 13.869 — Assistência médica — José Boaventura Coelho. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 70.444 — Inscrição — José Boaventura Coelho. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Processo n. 15.348 — Dev. contr. — Nelson Azevedo. — Indeferido o requerido.

Processo n. 25.090 — Denúncia — Empresa M. L. Albuquerque. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Processo n. 14.810 — Assistência médica — Ataliba G. das Neves. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 12.412 — Assistência médica — Cicero Tosta Pinto. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 6.479 — Débito — Casemiro dos Santos Mendonça. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Processo n. 12.529 — Débito — Daudt, Irmãos & Comp. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Processo n. 12.031 — Aplicações — Homero Mesquita. — Deferido o requerido.

Doc. A.T. 518 — Mapa meias diárias — Seção de Acidentes. — Ciente.

Processo n. 24.885 — Inscrição — Homero Mesquita. — Aprovada a inscrição do associado e sua beneficiária.

Processo n. 1.724 — Inscrição de construtor — Enio de Miranda Costa. — Aceita a referida inscrição.

Processo n. 55 — Débito — Domingos Campos. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Processo n. 10.329 — Débito — Sebastião Lopes. — Deferido o requerido.

Processo n. 99.870 — Débito — Francisco Marques de Sousa. — Deferido o requerido.

Processo n. 86.782 — Débito — Pedro Fadul. — Ciente, arquivar-se.

Processo n. 13.820 — Débito — João de Aquino e Silva. — Ciente, arquivar-se.

Processo n. 7.291 — Débito — Mario Salis. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Processo n. 81.436 — Inscrição — Raimundo Cristino dos Santos. — Aprovada a inscrição.

Processo n. 14.123 — Assistência médica — Dr. Otacilio Massa de Azevedo. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 18.584 — Concorrência para compra de papel 24 quilos e cópia, 100.000 folhas de cada — G. O. Silva e Empresa Queiroz. — Aprovada a concorrência.

Pelo conselheiro Pedro Cibrão:

Processo n. 15.057 — Pensão — Benta Rosa dos Santos. — Deferido o requerido.

Processo n. 12.859 — Aposentadoria — José Henrique Cordeiro. — Indeferido o requerido.

Processo n. 22.446 — Inscrição — Carlos de Barros Lobo. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Processo n. 3.637 — Assistência médica — Ademar Viana. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 47.794 — Inscrição — Ademar Viana. — Aprovada a diligência.

Processo n. 14.134 — Assistência médica — Jaconias Caruso. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 15.390 — Ped. p/contr. — Manoel Martins dos Santos. — Deferido.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 15.752 — Pensão — Elvira Jacome Brandão. — Deferido o requerido.

Processo n. 14.578 — Pensão — Nella Stela Brasil. — Deferido o requerido.

Processo n. 14.757 — Aposentadoria — Antonio de Oliveira. — Deferido o requerido.

Processo n. 3.908 — Inscrição — Antonio Corrêa da Silva. — Aprovada a inscrição.

Processo n. 16.141 — Trans. contr. — Werner Arruda. — Deferido o requerido.

Processo n. 411.710 — Inscrição — Werner Arruda. — Aprovada a diligência.

Processo n. 16.148 — Transf. de contr. — Francisco Oliveira. — Deferido o requerido.

Processo n. 15.190 — Funeral — Pedro dos Santos Filho. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 7.656 — Transf. de contr. — Waldemar Rodrigues Arruda. — Deferido o requerido.

Processo n. 7.354 — Transf. de contr. — Manoel Conceição Areias. — Deferido o requerido.

Processo n. 5.505 — Assistência médica — Luiz Gonçalves da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 70.129 — Inscrição — Luiz Gonçalves da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 14.809 — Assis. médica — Targino Coutinho de Azevedo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 2.394 — Assis. médica — Ataliba Gonçalves das Neves. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.744 — Assis. médica — Sebastião Monteiro de Lacerda. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.804 — Assis. médica — Sebastião Pedro de Lima. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.874 — Aplicações — Euclides Maurício de Sousa. — Deferido o requerido.

Proc. 15.363 — Assis. médica — Alfredo Alencar Noronho. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.083 — Aplicações — Francisco Ernesto Roco. — Deferido o requerido.

Proc. 15.791 — Aplicações — Ubirajara Coelho. — Deferido o requerido.

Proc. 10.390 — Assis. médica — Antonio Corrêa da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.925 — Aplicações — José Alexandrino Longino Martori. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.300 — Inscrição — Rute Nobrega Fernandes. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.873 — Aplicações — Rute Nobrega Fernandes. — Deferido o requerido.

Proc. 7.665 — Assis. médica — Dr. Hamleto Caprigliones. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.154 — Licença — Pedro Calixto de Melo. — Deferido o requerido.

Proc. 18.580 — Concorrência — Material de Escritório. — Aprovada a concorrência.

Pelo conselheiro Aldemar Beltão:

Proc. 2.278 — Pensão — Raimunda Rocha. — Deferido o requerido.

Proc. 12.061 — Pensão — Virginia Falcão de Carvalho. — Deferido o requerido.

Proc. 15.818 — Pensão — Laura Nogueira de Sousa. — Deferido o requerido.

Proc. 14.673 — Josefa do Carmo Silva e João Gomes da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 15.530 — Pensão — Almerinda Nascimento da Costa. — Deferido o requerido.

Proc. 12.881 — Aposentadoria — Sebastião João de Borba. — Aprovada a diligência.

Proc. 11.843 — Aposentadoria — José Bueno da Silva Coutinho. — Aprovada a diligência.

Proc. 542 — Inscrição — Celso de Almeida. — Aprovada a inscrição.

Proc. 15.333 — Assis. médica — Celso de Almeida. — Aprovado o pagamento.

Proc. 12.779 — Assis. médica — João Barbosa de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 29.232 — Inscrição — João Barbosa de Sousa. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.327 — Aplicações — José Francisco do Nascimento. — Deferido o requerido.

Proc. 24.819 — Inscrição — José Francisco do Nascimento. — Aprovada a diligência.

Proc. 14.630 — Assis. médica — Nestor Farias de Albernaz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.962 — Inscrição — Nestor Farias de Albernaz. — Aprovada a diligência.

Proc. 7.615 — Assis. médica — Osmar Monguilhot. — Autorizado o pagamento.

Proc. 109.856 — Inscrição — Osmar Monguilhot. — Aprovada a inscrição.

Proc. 13.615 — Assis. médica — José Soares Bermundes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.973 — Inscrição — José Soares Bermundes. — Aprovada a diligência.

Proc. 98.744 — Inscrição — Antonio Mario Boneti. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 9.972 — Assis. médica — Antonio Mario Boneti. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.351 — Assis. médica — Inacio Candido de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.538 — Inscrição — Inacio Candido de Sousa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 3.953 — Licença — Albano Tavares. — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.

Proc. 1.789/175-41 — Compra de terreno e construção de casa "Classe C" — Benjamim de Abreu Godinho. — Aprovado o requerido.

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

Proc. 36.740 — Pensão — Izabel Ferreira Monte. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 15.603 — Pensão — Valeria da Cruz. — Deferido o requerido.

Proc. 14.168 — Pensão — Rosa da Penha Rodrigues. — Deferido o requerido.

Proc. 15.331 — Pensão — Helena Maria do Nascimento. — Deferido o requerido.

Proc. 2.455 — Pensão — Maria Vitor da Conceição. — Deferido o requerido.

Proc. 15.710 — Pensão — Maria Pereira da Silva Ribeiro. — Deferido o requerido.

Proc. 7.453 — Aposentadoria — Cirilo João de Deus. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 45.462 — Aposentadoria — Domingos Agnelo da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 12.883 — Aposentadoria — João da Silva Mendes. — Deferido o requerido.

Proc. 14.065 — Aposentadoria — José Ribeiro da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 52.923 — Aposentadoria — Antonio Gomes dos Santos. — Deferido.

Proc. 110.951 — Inscrição — Antonio Candido de Almeida. — Aprovada a diligência.

Proc. 10.679 — Assis. médica — Rr. Walter de Madeira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 109.415 — Inscrição — Antonio de Paula Moraes. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 7.408 — Assis. médica — Antonio de Paula. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.387 — Aplicações — Lindolfo Antônio Rodrigues. — Deferido o requerido.

Proc. 55.972 — Inscrição — Lindolfo Antonio Rodrigues. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 17.712 — Aplicações — Manoel Ciriaco dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. 17.371 — Aplicações — Tertuliano Trajano Oliveira. — Deferido o requerido.

Proc. 17.709 — Aplicações — João Batista da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 15.364 — Assis. médica — Manoel Eloy Pinto. — Autorizado o pagamento.

Proc. 35.770 — Inscrição — Domingos Agnelo da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 109.557 — Inscrição — João da Silva Mendes. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 15.047 — Concorrência p/compra de material. — Carto-nagem Luso Americana Ltda. — Aceita a proposta.

Pelo Conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 13.486 — Pensão — Maria de Lourdes Rodrigues Sampaio. — Deferido o requerido.

Proc. 15.235 — Aposentadoria — José Castrilon Sobrinho. — Deferido o requerido.

Proc. 13.401 — Assis. médica — Agapito Ferreira da Cunha. — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.326 — Inscrição — Agapito Ferreira da Cunha. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 15.711 — Assis. médica — Otaviano Andrade Cruz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.544 — Inscrição — Otaviano Andrade Cruz. — Aprovada a diligência.

Proc. 4.393 — Assis. médica — José Felipe da Silva. — Indeferido o requerido.

Proc. 13.047 — Assis. médica — Manoel Pedro Crítico. — Autorizado o pagamento.

Proc. 55.231 — Inscrição. — Manoel Pedro Crítico. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 14.339 — Assis. médica — João Batista de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.945 — Inscrição — João Batista de Oliveira. — Aprovada a inscrição.

Proc. 11.425 — Assis. médica — João Batista de Oliveira. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 11.945 — Assis. médica — João Batista de Oliveira. — Aprovada a inscrição.
 Proc. 11.425 — Assis. médica — Bernardo Mendes Gonçalves. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.951 — Inscrição — Bernardo Mendes Gonçalves. — Aprovada a inscrição.

Proc. 14.629 — Assis. médica — Eurico Nunes Garcia — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.964 — Inscrição — Eurico Nunes Garcia. — Aprovada a diligência.

Proc. 14.040 — Assis. médica — Jaime de Almeida Veloso. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.368 — Inscrição — Jaime de Almeida Veloso. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.340 — Assis. médica — Cosme da Silva Ramos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.955 — Inscrição — Cosme da Silva Ramos. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.749 — Ped. p/contr. — Atanil Candido do Nascimento. — Indeferido o requerido.

Proc. 12.349 — Assis. médica — Alvaro Xavier Sampaio. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.942 — Inscrição — Alvaro Xavier Sampaio. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 3.837 — Inscrição — Aristides da Mota Carneiro — Aprovada a diligência.

Proc. 23.193 — Inscrição — Francisco Xavier de Menezes. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 39.136 — Inscrição — Dino Vicente Pelegrini. — Aprovada a diligência.

Proc. 9.797 — Ped. de incorporação de gratificação — Honório Gil Pacheco Junior. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 11.675 — Inscrição — Francisco Mai Jataby. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 111.797 — Inscrição — José Gastrilhon Sobrinho. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Pelo Conselheiro Artur Padovani:

Proc. 90.028 — Aposentadoria — Pedro Cardoso Paraense. — Revisão de cal.

Proc. 109.052 — Inscrição — Juller Porto de Mendonça. — Aprovada a diligência.

Proc. 3.902 — Inscrição — Ricardo Milano. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.745 — Assis. médica — Ricardo Milano. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.981 — Assis. médica — Marcos Olioni. — Autorizado o pagamento.

Proc. 55.647 — Inscrição — Ludgero Nonato Valois. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.408 — Assis. médica — Ludgero Nonato Valois. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.440 — Assis. dentária — José Gomes da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.764 — Inscrição — Alcides da Rosa. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.754 — Assis. médica — Alcides da Rosa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 22.689 — Inscrição — Frotino de Oliveira Guimarães. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.870 — Assis. médica — Frotino de Oliveira Guimarães. — Autorizado o pagamento.

Proc. 108.689 — Inscrição — Agrício Sá. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 9.167 — Assis. médica — Agrício Sá. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.614 — Inscrição — Artur Lopes Bomfim. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.390 — Aplicações — Artur Lopes Bomfim. — Deferido o requerido.

Proc. 56.960 — Inscrição — Afonso Felipe de Meneses Sobrinho. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.342 — Assis. médica — Afonso Felipe de Meneses Sobrinho. — Autorizado o pagamento.

Proc. 109.258 — Inscrição — Armando Borges. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.742 — Honorários médicos — Dr. Walter Madeira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.848 — Inscrição — Edmundo Alves de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 14.017 — Aplicações — Edmundo Alves de Oliveira. — Deferido o requerido.

Proc. 3.540 — Assis. médica — Dr. Vicente Maciel Luz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.209 — Inscrição — Antonio Batista da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 107.469 — Inscrição — João Teixeira de Almeida. — Aprovada a diligência.

Proc. 14.356 — Aplicações — Manoel Aureliano da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 27.415 — Inscrição — Manoel Aureliano da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 6.749 — Aplicações — Estevão de Albuquerque Lacerda. — Deferido o requerido.

Proc. 148 — Inscrição — Estevão do Albuquerque Lacerda. — Aprovadas as inscrições, devendo, entretanto, ser excluído o filho Paulo como beneficiário, por ser maior de 18 anos.

Proc. 63.972 — Inscrição — Manoel Teixeira da Costa. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.326 — Aplicações — Manoel Teixeira da Costa. — Deferido o requerido.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

ATA DA 353.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 12 DE AGOSTO DE 1944.

Ao décimo segundo dia do mês de agosto de 1944, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 353.^a sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE DO DIA

1 — Ofício A. T. 494, transmitindo mapa de meias diárias pagas a acidentados;

2 — Of. M. T. I. C. 23.189-41-DA-2.790 — Circular sobre observância de decisões publicadas no *Diário Oficial*;

3 — Of. P-709-41. — Comunicando que, em cumprimento da resolução do Conselho Administrativo, em sessão 347 ordinárias, assinou a Presidência, o termo de transferência de 58.500 ações preferenciais, do Banco do Brasil.

O Conselho Administrativo, apreciou no *Diário Oficial* de 5-8-44, pag. 15.595 — Despacho do Ex. Ministro do Trabalho, ref. recurso do Instituto contra C. N. Trabalho, recebendo os embargos opostos por José Benício de Lima, ao acordão da sua 3.^a Câmara, e determinou efetuasse a referida instituição aquele associado, o pagamento da importância correspondente ao período decorrido entre a data do requerimento e o da concessão de aposentadoria, tomou ciência.

Diário Oficial de 8 de agosto de 1944, pag. 1.061 — Proc. número 2.743-41, em que Oscar de Azevedo Brandão Inspetor da Previdência, submete à apreciação do C. N. T. o relatório dos trabalhos da incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, tomou ciência.

No mesmo *Diário Oficial*, à mesma página, proc. n. 5.369-41-ref. Incorporação da Caixa de A. P. dos Portuários do Rio de Janeiro ao I. A. P. Marítimos, tomou ciência.

Idem, Idem, processo 3.090-41 — Incorporação da Caixa de A. P. dos Portuários de Ilheus, tomou ciência.

Idem, Idem, proc. n. 1.336-41-ref. relatório inspetor Oscar Azevedo Brandão, sobre incorporação C. A. P. Portuários de Recife ao I. A. P. M., tomou ciência.

Idem, Idem, processo 3.702-41 — ref. incorporação A. A. P. Portuários do Rio Grande ao I. P. M., tomou ciência.

Idem, Idem, pag. 1.061-62 — processo n. 3.793-41, em que Evaristo dos Santos, inspetor de Previdência, submete à prova do C. N. T. o processo relativo à incorporação da C. A. P. Portuários de Porto Alegre ao I. A. P. M., tomou ciência.

Idem, Idem, pag. 1.062, processo n. 4.186-41, em que Rubens Amaral Soares, inspetor de Previdência, submete à aprovação a incorporação da C. A. P. Portuários de Imbituba ao I. A. P. M., tomou ciência.

Idem, Idem, processo 4.944-41, em que Heitor Mendes Dias, inspetor de Previdência, submete à aprovação do C. N. T. o processo de incorporação da C. A. P. Portuários de Manaus, tomou ciência.

Idem, Idem, processo 5.576-41 — ref. processo em que Rubens Amaral Soares, inspetor de Previdência, submete à aprovação o relatório dos trabalhos de incorporação da C. A. P. Portuários de Paranaguá ao I. A. P. Marítimos, tomou ciência.

Idem, idem, pág. 1.074, proc. 12.317-38, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador trás ao conhecimento do Conselho Nacional do Trabalho o débito apurado na conta "Vendas de medicamentos", mandou cumprir.

Idem, idem, pág. 1.074, proc. 15.419-40, em que o Instituto submete à apreciação o memorial apresentado pelos médicos do seu corpo pleiteando a melhoria de vencimentos, mandou cumprir.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 5.561 — Pensão — Balbina da Costa Alves. — Deferido o requerido.

Proc. n. 15.527 — Pensão — Aida dos Santos Amorim. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.391 — Pensão — Elvira Meireles do Livramento. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 15.233 — Pensão — Ceey Conde de Brito. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 22.286 — Débito — Soc. Paulista de Naveg. Matarazzo. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 12.137 — Licença — Octacílio de Oliveira Solano. — Deferido o requerido.

Proc. n. 17.966 — Débito — João José de Sousa — Ciente, archive-se.

Proc. n. 20.724 — Débito — José Roveré. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 2.776 — Débito — Eutiquio Quintela Cavalcante. —

Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 13.371 — Débito — Empresa de Pesca Santos Ltda. — Multe-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 13.194 — Transf. contr. — Mario Howart Rodrigues, Requerido o deferido.

Proc. n. 9.664 — Assis. dentária — Carlos Castanho de Alcantara. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 9.162 — Débito — Jovina Araujo Figueiredo. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 3.929 — Inscrição — Silvestre Carneiro Holanda. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 12.354 — Assis. Médica — Silvestre Carneiro Holanda — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 11.680 — Liq. de indenização — Balduino Duarte Belo. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 53.763 — Licença — Nilo Severino de Barros. — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.

Proc. n. 104.933 — Recursos — Alcides Silveira Palm. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 12.832 — Denúncia — S. N. A. P. P. (Belem). — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Proc. n. 15.037 — Pensão — Elza Gonçalves Mendonça. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.628 — Aposentadoria — Bruno da Cruz. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.362 — Transf. de contr. — Augusto Pereira. — Autorizada a transferência.

Proc. n. 16.803 — Assis. Médica — Dr. Rubens Ferreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 9.491 — Reclamação — Reinaldo Loureiro Paiva. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 10.342 — Débito — Reinaldo F. Gaebler — Ciente, archive-se.

Proc. n. 15.825 — Concorrência para cartões mod. 69. — Proceda-se na forma do parecer do Contador.

Proc. n. 17.466 — Concorrência para confecção de modelos para a carteira de Empréstimos. — Carteira de Empréstimos. — Aprovada a concorrência.

Proc. 18.280 — Concorrência — Regimens Dietéticos. — Aprovada a concorrência.

Proc. 108.609 — Inscrição — Bruno da Cruz. — Aprovada a inscrição.

Proc. 33.982 — Férias — Hugo Saldanha. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.526 — Aplicações — Americo Lima. — Deferido o requerido.

Proc. 13.442 — Assistência Médica — Kurt Leopoldo Bier. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.946 — Inscrição — Sebastião Borges Carneiro da Cunha Junior. — Aprovada a diligência.

Proc. 5.430 — Assistência Médica — Sebastião Borges Carneiro da Cunha Junior. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.918 — Assistência Médica — Americo Sarabando. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.633 — Assistência Médica — Antenere Oscar Santa Catarina. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.998-D/A — Débito Duarte de Mendonça e Carlos Augusto dos Santos. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 11.513-4 — Débito — Navegação Reforma. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 18.271 — Assistência Médica — Manoel Feliciano da Mota. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.894 — Inscrição — Manoel Feliciano da Mota. — Aprovada a diligência.

Proc. 10.728 — Inscrição — Joaquim Martins de Andrade. — Autorizada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 14.287 — Assistência Médica — Joaquim Martins de Andrade. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.365 — Assistência Médica — Martinho Serapião dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 15.829 — Pensão — Minervina Resende dos Santos. — Deferido.

Proc. 15.193 — Pensão — Eugenia Freitas de Sousa. — Deferido o requerido.

Proc. 15.969 — Pensão — Joventina Ferreira de Melo. — Deferido o requerido.

Proc. 89.773 — Aposentadoria — Antonio Jorge da Silva Loureiro. — Aprovada a diligência.

Proc. 14.678 — Aposentadoria — Henrique Corrêa da Luz. — Deferido o requerido.

Proc. 15.031 — Aposentadoria — Francisco Antonio Corrêa Filho. — Deferido o requerido.

Proc. 15.770 — Aposentadoria — Filadelfo Gonçalves Machado. — Deferido o requerido.

Proc. 4.338 — Aposentadoria — Barnabé Constancio. — Deferido o requerido.

Proc. 3.431 — Inscrição — Barnabé Constancio. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 9.653 — Assistência dentária — João de Melo Martins. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.514 — Aquisição de aparelho — Secção de Acidentes. — Aprovada.

Proc. 11.195 — Concorrência para confecção — Boletim n. 3. — Aprovada.

Proc. 12.346 — Assistência Médica — Luiza Irma Adour Antunes da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.921 — Luiza Irma Adour Antunes da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 10.416 — Assistência dentária — Bibiano José da Rocha. — Autorizado o pagamento.

Doc. AT-494 — Meias diárias — Secção de Acidentes — julho e agosto de 1941. — Ciente.

Proc. 15.367 — Assistência médica — João Francisco da Cruz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 24.147 — Inscrição — Filadelfo Gonçalves Machado. — Aprovada a inscrição.

Proc. 98.527 — Inscrição — Francisco Antonio Corrêa Filho. — Autorizada a inscrição e seus beneficiários.

Proc. 109.275 — Inscrição — Henrique Corrêa da Luz. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

Proc. 12.355 — Pensão — Ilda Gomes Arouxa — Revisão de cálculos.

Proc. 20.448 — Aposent. — Borgonio Cassiano do Nascimento — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 11.803 — Assis. dentária — José Zacarias de Mendonça — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.403 — Assis. médica — Benedito Osvaldo Rodrigues de Lima — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.824 — Assis. médica — Orestes Zipoli — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.358 — Concorrência para compra de material — Divisão Médica — Aprovada a concorrência.

Proc. 17.359 — Concorrência para moveis — Casa Nunes — Aprovada a concorrência.

Proc. 11.422 — Assis. médica — Francisco de Paula Barbosa — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.919 — Assis. médica — Dr. Antonio Ferreira da Costa — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.075 — Assis. médica — Caio Gracho Mariense — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.801 — Assis. médica — João Benedito Mancio — Autorizado o pagamento.

Proc. 108.645 — Inscrição — Herbert Leipsiger — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 5.746 — Transf. de contr. — Rodolfo Blanco Gomes — Deferido o requerido.

Proc. 16.218 — Débito — Pedro Duarte Mendonça e Carlos Augusto dos Santos — Aceita a proposta.

Proc. 11.418 — Assis. médica — José Leandro da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.335 — Assis. médica — Lourival Augusto dos Santos — Autorizado o pagamento.

Proc. 111.795 — Inscrição — Fernando Martins dos Santos — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 15.721 — Transf. de contr. — Fernando Martins dos Santos — Deferido.

Pelo conselheiro Artur Padovani.

Proc. 36.864 — Pensão — H. Joana Moreira de Lima — Revisão de cálculos.

Proc. 12.035 — Aposent. — Francisco Rodrigues Santos — Deferido o requerido.

Proc. 77.583 — Inscrição — João Belo de Souza — Aprovada a diligência.

Proc. 56.198 — Inscrição — Amaro Borges da Silva — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 30.206 — Inscrição — João Vicente da Rocha — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 26.328 — Inscrição — Melchades José Bernardo — Aprovada a diligência.

Proc. 3.331 — Assis. médica — Casa de Saúde Santos S. A. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.792 — Assis. dentária — Gumercindo dos Santos — Autorizado o pagamento.

Proc. 107.096 — Inscrição — Gumercindo dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 107.912 — Inscrição — Manoel da Rocha Filho — Aprovada a diligência.

Proc. 14.354 — Aplicações — Manoel da Penha Rocha Filho — Deferido.

Proc. 3.949 — Inscrição — Francisco Campos Paiva — Aprovada a diligência.

Proc. 5.149 — Assis. médica — Francisco do Valpassos Vieira — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.938 — Inscrição — Francisco Valpassos Vieira — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 3.931 — Inscrição — Lourival Paulino de Andrade — Aprovada a diligência.

Proc. 5.443 — Assis. médica — Francisco Campos Paiva — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.828 — Assis. dentária — Lourival Paulino de Andrade — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.411 — Assis. médica — Guilherme Couto — Aprovado o pagamento.

Proc. 15.794 — Assis. médica — Dr. A. S. Levy — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.139 — Assis. médica — Estanislau da Silva Matos — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.072 — Inscrição — Luiz de França — Aprovada a inscrição.

Proc. 66.086 — Assis. médica — Luiz de França — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Souza.

Proc. 13.888 — Aposentadoria — Tulio Silveira — Deferido o requerido.

Proc. 13.711 — Aposentadoria — Pedro Gomes — Deferido o requerido.

Proc. 11.566 — Aposentadoria — Otaciano Martins Ribeiro — Deferido.

Proc. 14.546 — Aposentadoria — João Ilha de Freitas — Deferido.

Proc. 13.145 — Assis. Médica — Armando Araujo — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.410 — Aplicações — Guilherme Couto — Deferido o requerido.

Proc. 17.009 — Aplicações — João Batista da Silva — Deferido o requerido.

Proc. 109.396 — Inscrição — Pedro Gomes — Deferido o requerido.

Proc. 109.437 — Inscrição — João Ilha de Freitas — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 13.793 — Assis. médica — Elias Arlindo Caiafa Esquivel — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.053 — Débito — João Germano Rehn & Julio Cezar Seifritz — Ciente, archive-se.

Proc. 10.324 — Débito — Estaleiro Rafael Pichi — Aceita a proposta.

Proc. 5.392 — Assis. dentária — José Zacarias de Mendonça — Autorizado o pagamento.

Proc. 2.328 — Débito — Manoel Nobre de Miranda — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 3.932 — Inscrição — José Bento de Andrade — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 11.807 — Assis. médica — José Bento de Andrade — Autorizado o pagamento.

Proc. 25.301 — Inscrição — Tulio Silveira — Aprovada a diligência.

Proc. 2.777 — Débito — Eutichio Quintela Cavalcanti — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 4.052 — Débito — Virgilio Inácio Xavier — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 2.328 — Débito — Manoel Nobre de Miranda — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão.

Proc. 79.802 — Aposentadoria — Amaro Nunes Pereira — Deferido.

Proc. 13.349 — Aposentadoria — Miguel Joaquim Barlavento — Deferido.

Proc. 3.237 — Aposentadoria — Ildefonso Martelele — Deferido.

Proc. 14.009 — Dev. de contr. — João de Souza Rocha — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 11.191 — Aplicações — Antenor Batista de Azevedo Castro — Deferido o requerido.

Proc. 12.768 — Assis. médica — Leonardo Schroeder — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.752 — Assis. médica — Alcides Romeu — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.424 — Assis. médica — Alvaro Magalhães de Araujo — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.330 — Consulta — Sec. de Manutenção e Pessoal Sobre Férias. — Aprovada a diligência.

Proc. 108.412 — Inscrição — Ildefonso Martelele — Aprovada a diligência.

Maria Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

ATA DA 352.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 5 DE AGOSTO DE 1941.

Ao quinto dia do mês de agosto de 1941, às 14 horas na sala da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 352.^a sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE DO DIA

1 — Cartão do Dr. Odilon Duarte Batista agradecendo manifestação recebida por ocasião de seu aniversário;

2 — Doc. 16.238-41 — Of. C. N. T. 5.263-40-STD-538-41 — ref.. memorial de diversos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife, pleiteando encampação da Carteira Predial do empréstimo da Caixa Econômica;

3 — Doc. 16.004-41 — Of. C. N. T. 18.272-39-STD-606-41 — em que o inspetor de Previdência Aloysio Leonel de Rezende Aivim submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o relatório da inspeção e tomada de contas, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre, nos exercícios de 1936 a 1938.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 9.730 — Pensão — Adiana Alves dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. 5.140 — Pensão — Filomena Pereira Matos. — Deferido o requerido.

Proc. 12.887 — Pensão — Maria Ascensão Curvelo de Lima de Jesus. — Deferido o requerido.

Proc. 10.085 — Aposentadoria — José Nogueira. — Deferido o requerido.

Proc. 9.194 — Aposentadoria — Claudemiro Borges dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. 7.945 — Aposentadoria — Eugenio Lima. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 17.594 — Débito — Francisco Monteiro. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 20.718 — Débito — Cia. Naveg. das Lagoas. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 701-163 — Transf. de propriedade de José Fortes Bustamante Sá para Osmar Alves Torres. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 088-1940 — Inscrição — Pedro Martins de Lima. — Aprovada a inscrição.

Proc. 111.051 — Inscrição — Eugenio Lima. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 81.785 — Inscrição — Claudemiro Borges dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 10.412 — Assis. Médica — Francisco Assis Rodrigues. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.918 — Inscrição — Francisco de Assis Rodrigues. — Aprovada a diligência.

Proc. 11.693 — Aplicações — Joaquim Fernandes Alvelos. — Deferido o requerido.

Proc. 13.668 — Aplicações — Paulo Clemente Javorsky. — Deferido o requerido.

Proc. 15.064 — Funeral — Amín Viegas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.953 — Débito — Manoel Francisco do Nascimento. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 71.320 — Débito — Elias Chucuri. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 10.340 — Débito — Zanardini & Filho Ltda. — Multe-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 14.566 — Concorrência para uma mesa — Casa Nunes. — Aceita a proposta.

Proc. 15.046 — Concorrência fichas — Cartomagem Americana e Oficinas Gráficas da Revista Comércio e Navegação. — Aceita a proposta.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão:

Proc. 5.062 — Pensão — Marina Nunes Palma. — Deferido o requerido.

Proc. 86.637 — Pensão — Maria do Amaral Pereira. — Deferido o requerido.

Proc. 13.492 — Pensão — Ludgera dos Santos Carvalho. — Deferido o requerido.

Proc. 11.902 — Pensão — Maria Francisca da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 11.507 — Aposentadoria — Aurelio Freire de Carvalho. — Deferido o requerido.

Proc. 13.091 — Aposentadoria — Marcos Gomes dos Santos. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 111.145 — Inscrição — Aurelio Freire de Carvalho. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 13.978 — Assistência Médica — Osmar Franco Porto. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.344 — Assistência Médica — João Tomaz de Oliveira Barros. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.956 — Aplicações — Manoel Antonio Ribeiro. — Deferido o requerido.

Proc. 12.753 — Assistência Médica — Pedro Francisco Duse-regio. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Proc. 44.721 — Pensão — Hilda Pereira de Araújo. — Deferido o requerido.

Proc. 53.188 — Pensão — Maria de Sousa. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 76.996 — Pensão — Dinorah de Freitas Costa. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 15.184 — Aplicações — Manoel Messias da Graça Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 11.806 — Assistência Médica — José Viegas de Andrade. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.627 — Assistência Médica — Francisco Valpasso Vieira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.389 — Assistência dentária — Humberto de Moraes Vieira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.849 — Assistência Médica — Aldemir Benjamin do Couto. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.632 — Assistência Médica — Eduardo de Freitas Xavier. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.402 — Assistência Médica — Manoel Elias de Almeida Anunciação. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.095 — Inscrição — Francisco Miguel da Silva. — Aprovada a inscrição.

Proc. 2.511 — Assistência Médica — Dr. Abel Beranger. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.417 — Assistência Médica — José Zacharias de Mendonça. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.100 — Acidente do trabalho — José Domingos Xavier. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.101 — Acidente do trabalho — Idalino Fernandes dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.389 — Aplicações — Miguel Archânjo da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 13.645 — Aplicações — João Ferreira Soares. — Deferido o requerido.

Proc. 4.187 — Proposta para conservação dos moveis — Conservadora Rex. — Aceita a proposta.

Proc. 108.171 — Inscrição — Pedro Porto Alegre de Almeida. — Aprovada a inscrição.

Proc. 3.840 — Assis. médica — Pedro Porto Alegre de Almeida. — Autorizado o pagamento.

Proc. 26.596 — Inscrição — Armando Costilas. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.803 — Assis. médica — Armando Costilas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.537 — Inscrição — Alvaro Dias da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 14.284 — Assis. Médica — Alvaro Dias da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 107.917 — Inscrição — Domingos Rodrigues de Paula. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 11.225 — Assis. Médica — Domingos Rodrigues de Paula. — Autorizado o pagamento.

Proc. 35.608 — Inscrição — Cantalicio Menezes de Assunção. — Aprovada a diligência.

Proc. 14.777 — Aplicações — Cantalicio Menezes de Assunção. — Deferido o requerido.

Proc. 10.064 — Assis. Médica — João Alves Dorneles. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.772 — Inscrição — Olímpio Pereira Lima. — Aprovada a inscrição dos associados e seus beneficiários.

Proc. 9.917 — Assis. Médica — Olímpio Pereira Lima. — Autorizado o pagamento.

Proc. 108.865 — Inscrição — José Feliciano de Marinho Falcão. — Aprovada a inscrição.

Proc. 11.435 — Assis. Dentária — José Feliciano de Marinho Falcão. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 5.276 — Pensão — Amelia Ferreira da Silva e Aurelia Ferreira da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 14.606 — Pensão — Maria Pereira da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 5.268 — Pensão — Ester da Silveira. — Deferido o requerido.

Proc. 13.679 — Aposent. — Manoel Alves. — Deferido o requerido.

Proc. 15.038 — Aposent. — Leonardo Avelino Soares. — Deferido o requerido.

Proc. 20.022 — Aposent. — Genaro Rodrigues. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 13.321 — Assis. Médica — Pedro Cardoso. — Autorizado o pagamento.

Proc. 55.091 — Inscrição — Pedro Cardoso. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 3.909 — Inscrição — Amaro Pinto dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 11.437 — Assis. dentária — Amaro Pinto dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.631 — Assis. médica — Marasciulo Cosmo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.206 — Assist. médica — Romeu José da Felicidade. — Autorizando o pagamento.

Proc. 15.205 — Assis. médica — Manoel Vicente Ferreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.244 — Assis. médica — Arthur Vieira de Albuquerque. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.223 — Assis. médica — Dr. Heitor Guedes de Mello. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.318 — Inscrição — José Farias Teixeira. — Aprovada a diligência.

Proc. 107.916 — Inscrição — Domingos Vicente Ferreira. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.957 — Aplicações — Ary Machado de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.413 — Assis. Médica — Raimundo Martins de Campos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.720 — Assis. Médica — Afonso Gonçalves Autorizado o pagamento.

Proc. 92.245 — Inscrição — Genaro Rodrigues. — Aprovada a diligência.

Proc. 110.901 — Inscrição — Martins Francisco de Oliveira. — Aprovada a diligência.

Proc. 5.017 — Assis. Médica — Martins Francisco de Oliveira. — Indeferido o requerido.

Proc. 7.954 — Assis. Médica — Francisco Luiz Tomé. — Autorizado o pagamento.

Proc. 81.708 — Inscrição — Francisco Luiz Tomé. — Aprovada a diligência.

Proc. 10.387 — Assis. dentária — Antonio Vitor Alves Fajoss. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.922 — Inscrição — Antonio Vitor Alves Fajoss. — Aprovada a inscrição.

Proc. 12.781 — Assis. dentária — João Zacharias da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 172 — Transf. de contr. — Sinesio do Nascimento. — Deferido o requerido.

Proc. 14.888 — Dev. contribuições — Maria Amelia Costa Pimentel. — Indeferido o requerido.

Proc. 23.205 — Inscrição — Manoel Alves. — Aprovada a diligência.

Proc. 14.473 — Aplicações — Euclides Mauricio de Sousa. — Deferido o requerido.

Proc. 110.617 — Inscrição — July Paiva — Aprovada a diligência.

Proc. 10.373 — Assis. Médica — July Paiva — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Dias da Rocha.

Proc. 2.455 — Pensão — Maria Vitor da Conceição — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.883 — Aposentadoria — João da Silva Mendes — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.096 — Aposentadoria — Manoel Inácio da Silva — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 99.730 — Débito — Antonio Justino de Andrade — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 10.346 — Débito — Heracides Coimbra — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.487 — Transf. de contr. — José Alvaro da Silva Sô — Deferido o requerido.

Proc. 16.103 — Acidente do trabalho — Mario Severino dos Santos — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 16.099 — Acidente do trabalho — Waldomiro Bento da Silva — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 109.546 — Inscrição — José Machado — Aprovada a diligência.

Proc. 11.441 — Assis. dentária — Eduardo Daniel do Nascimento — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.831 — Assis. dentária — Eduardo Daniel do Nascimento — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.102 — Acidente do trabalho — Liberato Alves do Nascimento — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 5.514 — Assis. Médica — José Machado — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.906 — Assis. Médica — Osvaldo Inácio da Costa — Autorizado o pagamento.

Proc. 108.558 — Inscrição — Osvaldo Inácio da Costa — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 10.732 — Recurso Ao G. N. T. reembolso despesas médicas — Analdo Abreu Paranhos — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 14.285 — Assis. Médica — Adalberto Manoel dos Prazeres — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.325 — Aplicações — Edmundo Alves de Oliveira — Deferido o requerido.

Proc. 13.147 — Assis. Médica — Hugo Rodrigues da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.805 — Assis. Médica — Antunes Pessoa Cavalcante — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.636 — Assis. Médica — Mena Martins Guerra — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.423 — Assis. Dentária — Libiano José da Rocha — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.133 — Assis. Médica — Leon Barbosa Blum — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.637 — Assis. Médica — Eurico Nunes Garcia — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.951 — Assis. Médica — Benedito Francisco do Nascimento — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.083 — Acidente do trabalho — José Pinto de Sousa — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 18.505 — Reclamação ao Conselho Nacional do Trabalho do associado José Barbosa de Resende — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Proc. 14.024 — Pensão — Cristina Martins Mendes — Deferido o requerido.

Proc. 11.827 — Assis. Médica — Francisco Valpassos Vieira — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.636 — Assis. Médica — Joaquim Barroso de Sousa — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.825 — Assis. Médica — Reinildes Teixeira dos Santos — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.797 — Assis. Médica — Antonio Carlos Cardoso — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.393 — Assis. Dentária — João de Melo Martins — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.415 — Assis. Médica — Francisco Valpassos Vieira — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.386 — Assis. Dentária — Antonio Correia da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.525 — Aplicações — Fabio de Azevedo Lobato — Deferido o requerido.

Proc. 15.529 — Aplicações — Albano Tavares — Deferido o requerido.

Proc. 3.842 — Inscrição — Cicero de Sousa Leão Duarte — Aprovada a diligência.

Proc. 9.671 — Assis. Dentária — Cicero de Sousa Leão Duarte — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.004 — Inscrição — Armando Hipolito do Vale — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 4.007 — Assis. Médica — Armando Hipolito do Vale — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.333 — Assis. Médica — Manoel Agenito Alves — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.961 — Assis. Médica — Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.344 — Débito — Sociedade Geral de Exportação Ltda. — Ciênte, archive-se.

Proc. 16.109 — Acidente do trabalho — Manoel Lourenço — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.108 — Acidente do trabalho — José Luiz — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.107 — Acidente do trabalho — Henrique Anacleto da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. 369 — Débito — Empresa Industrial de Gaspar Ltda. — Ciênte, archive-se.

Proc. 63.266 — Inscrição — José Lino dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 92.951 — Inscrição — René de Oliveira e Silva — Aprovada a diligência.

Proc. 110.129 — Inscrição — João Augusto Souto — Aprovada a diligência.

Proc. 55.782 — Inscrição — Nelson Francisco Silveira — Aprovada a diligência.

Proc. 22.579 — Inscrição — Joaquim Simão Fava — Aprovada a diligência.

Proc. 3.839 — Assis. Médica — Casa de Saude Santos S. A. — Autorizado o pagamento.

Proc. 81.192 — Inscrição — Cristovão Bispo dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 5.336 — Assis. Médica — José Inacio de Lima — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.340 — Inscrição — José Inacio de Lima — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 15.196 — Pensão — Juperi Medeiros — Deferido o requerido.

Proc. 13.886 — Pensão — Maria Garcia Fernandes — Deferido o requerido.

Proc. 7.977 — Aposent. — João Caetana da Costa — Deferido o requerido.

Proc. 13.630 — Aposent. — Almerindo Marques da Rosa — Deferido o requerido.

Proc. 10.108 — Aposent. — Roberto Rossi da Silva — Deferido o requerido.

Proc. 5.672 — Débito — Barbosa & Martins — Ciênte, archive-se.

Proc. 7.796 — Débito — Lloyd Paraense — Aceita a proposta.

Proc. 9.392 — Débito — Lloyd Paraense — Multe-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 38.151 — Licença — Manoel Michael — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.

Proc. 77.872 — Inscrição — Valerio Estelito de Sousa — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 108.792 — Inscrição — Milton Bezerra de Azevedo — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 110.756 — Inscrição — João Alves da Silva — Aprovada a diligência.

Proc. 11.087 — Assis. Médica — Dr. Vicente Maciel Luz — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.362 — Pag. de contrib. — Alfredo Pimentel Goulart — Indeferido o requerido.

Proc. 1.819 — Assis. Médica — Lloyd Brasileiro — Indeferido o requerido.

Proc. 13.387 — Aplicações — Duarte da Rocha Vaz — Deferido o requerido.

Proc. 11.382 — Assis. Médica — Antonio Salvador — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.138 — Assis. Médica — Caio Gracho Mariense — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.016 — Aplicações — Francisco Ernesto Roco — Deferido o requerido.

Proc. 108.919 — Inscrição — Pedro Vaz — Aprovada a inscrição.

Proc. 3.331 — Assis. Médica — Pedro Vaz — Autorizado o pagamento.

Proc. 70.607 — Inscrição — João Caetana da Costa — Aprovada a inscrição.

Proc. 13.388 — Aplicações — Francisco Pereira Vitorio — Deferido o requerido.

Proc. 15.824 — Funeral — Americo Fernandes de Oliveira — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.104 — Acidente do trabalho — Galdino dos Santos — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.105 — Acidente do trabalho — Teotônio da Cruz Santos — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.995 — Reembolso assis. médica — Antonio Araujo e Silva — Aprovada a diligência.

Proc. 110.731 — Inscrição — Almerindo Marques da Rosa — Aprovada a inscrição.

Proc. 3.141 — Inscrição — Roberto Rossi da Silva — Aprovada a diligência.

ATA DA 62.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 29 DE JULHO DE 1944.

Ao vigésimo nono dia do mês de julho de 1944, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se

a 62.^a sessão extraordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE DO DIA

1 — Documento 15.564-41 — (Of. 21-341-STD-528-41) em que o presidente da Junta da C. A. Portuários Porto Alegre recorre da decisão da mesma Junta que concedeu empréstimo a Adão Gama, embora não conte 10 anos de serviço efetivo;

2 — Circular do novo jornal *O Observador* sobre assuntos econômicos e financeiros;

3 — Ofício P-681-41 — Ref. verbas extraordinárias para aquisição do material médico pertencente ao serviço de Acidentes do Trabalho, para associados da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

Proc. 97.383 — Pensão — Maria Rodrigues de Araujo. — Aprovada a diligência.

Proc. 14.065 — Aposentadoria — José Ribeiro da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 30.422 — Aposentadoria — Celestino Sodré Borges. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.413 — Assistência médica — Paulo Dias do Nascimento. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.047 — Concorrência — Aquisição de material. — Aprovada a concorrência de acordo com o parecer do Sr. contador.

Proc. 14.489 — Assistência médica — Fundação Gafree e Guinle. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.787 — Assistência médica — Rufino Senhorinho de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.386 — Inscrição — Rufino Senhorinho de Sousa. — Aprovada a inscrição.

Proc. 13.849 — Assistência médica — Norberto Gomes dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.687 — Assistência médica — Dr. Aderbal de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.415 — Assistência odontológica — Francisco Ribeiro de Farias. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.000 — Assistência médica — Dr. A. F. da Costa Júnior. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.959 — Assistência médica — Dr. Otavio Simões. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.960 — Assistência médica — Dr. Eduardo Gomensoro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.681 — Assistência médica — Dr. Aderbal de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.026 — Assistência médica — Bernardo Ferreira da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.415 — Assistência médica — Hermes Rodopiano de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.755 — Recurso — Benjamin Carvalho Santos. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 22.320 — Inscrição — José Ribeiro da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 681 — Doação de verbas extraordinárias para a aquisição do material médico pertencente ao serviço de Acidentes do Trabalho da Administração do Porto do Rio de Janeiro. — Deferido o requerido.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Proc. 49.452 — Pensão — Angelina Maria de Araujo. — Indeferido o requerido.

Proc. 14.018 — Pensão — Mercedes Jupy de Barros. — Deferido o requerido.

Proc. 14.757 — Aposentadoria — Antonio de Oliveira. — Aprovada a diligência.

Proc. 42.301 — Inscrição — Antonio de Oliveira. — Aprovada a inscrição.

Proc. 12.123 — Assistência médica — Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.404 — Assistência dentária — Joaquim Rufino de Paiva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 73.361 — Cobrança de débito — Serviço de Navegação nos Rios Mamoré e Guaporé. — Ciente, archive-se.

Proc. 24.927 — Cobrança de débito. — Alfredo Barbosa. — Ciente, archive-se.

Proc. 14.020 — Aplicações — Mariana Laranjeira dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.333 — Assistência médica — João Pedro do Nascimento. — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.683 — Inscrição — João Pedro do Nascimento. — Aprovada a inscrição.

Proc. 10.258 — Funeral — Manoel Teixeira da Luz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.405 — Assistência dentária — José Paulo Ferreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.687 — Transf. de contr. — Rubem Hanssemenda Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 11.735 — Assistência médica — Afonso Gonçalves. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.550 — Assistência médica — Afonso Gonçalves. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.789 — Assistência médica — Valentin Perez Adan. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.438 — Assistência médica — Luiz Francisco Monteiro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 108.491 — Inscrição — Luiz Francisco Monteiro. — Aprovada a inscrição.

Proc. 11.801 — Assistência médica — Afonso Felipe de Menezes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.980 — Assistência médica — Candida Oliveira Rosa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.892 — Inscrição — Candida Oliveira Rosa. — Aprovada a diligência.

Proc. 5.525 — Assistência médica — Manoel Etelvino Milão. — Autorizado o pagamento.

Proc. 30.327 — Inscrição — Manoel Etelvino Milão. — Aprovada a diligência.

Proc. 63.531 — Inscrição — José Paulo Ferreira. — Aprovada a inscrição.

Proc. 63.148 — Inscrição — Joaquim Rufino de Paiva. — Autorizada a inscrição.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. 88.156 — Pensão — Maria Gonçalves Simões. — Deferido o requerido.

Proc. 12.747 — Assistência médica — Napoleão Carlos de Azevedo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.894 — Inscrição — Napoleão Carlos de Azevedo. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.231 — Dev. de jóia — Augusto Martins Baiaense. — Indeferido o requerido.

Proc. 6.829 — Assistência médica — Armando Augusto Pereira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.676 — Inscrição — Armando Augusto Pereira. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 15.796 — Acidente do Trabalho — Nelson Marques das Chagas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.453 — Assistência médica — Luiz Vigiani. — Autorizado o pagamento.

Proc. 109.596 — Inscrição — Luiz Vigiani. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 24.692 — Assistência médica — João Cabral Piedade Junior. — Autorizado o pagamento.

Proc. 108.972 — Inscrição — João Cabral Piedade Junior. — Aprovada a inscrição.

Proc. 24.499 — Inscrição — Saurino Ferreira. — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários.

Proc. 12.919 — Aplicações — Saurino Ferreira. — Deferido o requerido.

Proc. 2.521 — Assistência médica — Laboratório S. Levy. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.113 — Lev. débito — Transporte do Porto S. A. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 14.353 — Assistência médica — DSR. N. Rosa Martins, Heraldo Maciel e A. Cruvinho Rato. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.409 — Assistência dentária — José Viegas de Andrade. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.293 — Débito — Alberito Marieto. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Proc. 7.301 — Débito — Tocantins & Maués. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Proc. 5.278 — Débito — Alonso Calcerrada & Comp. Ltda. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 9.730 — Pensão — Adriana Alves dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 10.721 — Pensão — Amalia Romano Moreira. — Deferido o requerido.

Proc. 14.343 — Aposentadoria — Mena Martins Guerra. — Deferido o requerido.

Proc. 6.868 — Aposentadoria — Raimundo Nonato da Fonseca. — Deferido o requerido.

Proc. 6.875 — Aposentadoria — José Luiz Puga. — Deferido o requerido.

Proc. 68.794 — Débito — Serv. Naveg. do Estado do Pará. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 13.813 — Débito — Alberto Esposito. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.917 — Débito — Sind. dos Oficiais Motoristas da Marinha Mercante. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 101.225 — Débito — Internacional de Transportes Ltda. (Distrito Federal). — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.570 — Débito — Deoclides Augusto Gomes. — Multe-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.913 — Débito — Calixto José de Sousa. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 7.652 — Débito — João Tubarão Filho. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 62.407 — Débito — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. (Distrito Federal).

Proc. 17.890 — Débito — Heyden & Comp. — Multe-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 15.284 — Débito — Hildebrando José da Silva. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 3.874 — Transf. de contrib. — Pedro José Santos. — Aprovada a diligência.
 Proc. 13.917 — Assistência médica — Fernando Teixeira Gato. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 5.448 — Assistência médica — José Francisco dos Santos. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 13.966 — Funeral — Inacio Sinfronio de Sá. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 98.819 — Inscrição — Raimundo Nonato da Fonseca. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.
 Proc. 12.343 — Assistência médica — Venezelos Jorge Ananias. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 108.941 — Inscrição — Venezelos Jorge Ananias. — Aprovada a inscrição.
 Proc. 11.520 — Débito — José R. Ortigão (Rio de Janeiro). — Proceda-se na forma do parecer do relator.
 Proc. 13.675 — Lev. contr. — Fernando Lopes de Mesquita. — Aprovada a diligência.
 Proc. 5.081 — Consulta — Antonio Moreira Cardoso. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 7.112 — Aposentadoria — João Damasceno de Fraga. — Deferido o requerido.
 Proc. 14.007 — Aposentadoria — Antonio Nunes dos Reis. — Deferido o requerido.
 Proc. 3.888 — Inscrição — Antonio Nunes dos Reis. — Aprovada a inscrição.
 Proc. 9.189 — Assistência médica — José Custodio da Cunha. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 3.800 — Inscrição — José Custodio da Cunha. — Aprovada a diligência.
 Proc. 12.410 — Assistência médica — Deodato Manoel de Jesus. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 5.118 — Assistência médica — Manoel Martins de Freitas. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 12.748 — Assistência médica — Armando Augusto Pereira. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 14.408 — Assistência médica — José Francisco dos Santos. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 5.421 — Assistência médica — Venancio do Nascimento. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 35.222 — Inscrição — Venancio do Nascimento. — Aprovada a diligência.
 Proc. 25.208 — Débito — Belchior Costa & Comp. — Ciente, archive-se.
 Proc. 100.885 — Débito — Maria do Carmo Lira. — Ciente, archive-se.
 Proc. 5.449 — Assistência médica — Euclides Nunes. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 109.833 — Inscrição — Euclides Nunes. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.
 Proc. 9.670 — Assistência médica — Bernardo José Dias. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 13.112 — Transf. contrib. — Maria da Conceição Pacheco. — Autorizada a transferência.
 Proc. 140.114 — Inscrição — Manoel Nifa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.
 Proc. 4.837 — Assistência médica — Manoel Nifa. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 109.304 — Inscrição — Oscar Santiago Ribeiro. — Aprovada a inscrição.
 Proc. 10.883 — Assistência médica — Oscar Santiago Ribeiro. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 14.011 — Assistência médica — Julio José Flores. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 11.813 — Transf. contrib. — Francisco Muniz Barreto. — Autorizada a transferência.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Proc. 29.202 — Inscrição — Luiz Cabral da Silva. — Aprovada a inscrição.
 Proc. 5.504 — Assistência médica — Clito José do Canto. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 109.252 — Inscrição — Clito José do Canto. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.
 Proc. 43.265 — Inscrição — Waldemiro Alves. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.
 Proc. 20.685 — Assistência dentária — Waldemiro Lopes. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 5.847 — Assistência médica — Dr. Vicente Maciel Luz. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 25.337 — Inscrição — Juvenio Antonio Rufino. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.
 Proc. 98.482 — Inscrição — Agostinho Alves de Paiva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.
 Proc. 110.973 — Inscrição — Francisco das Chagas Apolonio. — Aprovada a diligência.
 Proc. 7.347 — Assistência médica — Maria José de Oliveira Monte. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 107.894 — Inscrição — Maria José de Oliveira Monte. — Aprovada a inscrição.
 Proc. 11.804 — Assistência médica — Francisco Ribeiro de Farias. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.837 — Assistência médica — Artur Cavalcante Viraes. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 12.350 — Assistência médica — José Gomes Barbosa. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 12.352 — Assistência médica — Bernardo José Dias. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 13.469 — Assistência médica — Leonardo Schroeder. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 13.914 — Assistência médica — Aguiinaldo Carleone de Castro. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 12.750 — Assistência médica — Lourival Silva. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 3.893 — Inscrição — Lourival Silva. — Aprovada a diligência.
 Proc. 2.397 — Assistência médica — Manoel Egidio da Silva. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 11.428 — Assistência médica — Antonio Emidio Alves. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 63.538 — Inscrição — Manoel Emidio da Silva. — Aprovada a diligência.
 Proc. 12.347 — Assistência médica — Cicero de Sousa Leão Duarte. — Autorizado o pagamento.
 Proc. 7.017 — Assistência médica — Luiz Cabral da Silva. — Autorizado o pagamento.

ATA DA 351.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 22 DE JULHO DE 1941.

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de 1941, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 351.^a sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE DO DIA

- 1 — Documento 14.954 — (ref. processo 6.480) Ofício STD-487 de 1941 — transmitindo cópia do acórdão proferido aos autos do processo em que Eudoxia dos Santos Martins recorre a do ato do Instituto que determinou que os herdeiros de Afonso de Assis Martins se habilitassem judicialmente à percepção do benefício legado;
- 2 — Documento 14.957 — Ofício STD-480-41, ref. processo 13.602-39, da Caixa de A. P. Portuários de Recife reclamando contra a exclusão da quantia de 4:917\$4 do débito da Cia. Navegação Loide Brasileiro, para com a Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife, correspondente à quota de Previdência;
- 3 — Documento 14.956 — (Ofício STD-473-41 — ref. processo n. 20.483-1940 — da extinta Caixa de A. P. Portuários do Rio de Janeiro, relativo à inspeção feita pelo Instituto de Previdência Antonieta Paladino Almerio e tomada de contas;
- 4 — Documento 14.955 — Ofício STD-444-41 — ref. Ob. 2.235 de 1937 — em que o Presidente do Instituto recorre *ex-officio*, da decisão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, que concedeu pensão aos pais do associado falecido: José Batista Pessoa;
- 5 — Documento 14.951-41 — Ofício STD-453-41 — ref. processo 6.553-40 — no qual José Florencio de Aquino reclama contra o ato da Cia. Comércio e Navegação que lhe reduziu os vencimentos;
- 6 — Documento 15.518-41 — Ofício STD-500-41 — ref. processo 13.687-40 em que o Instituto dos Marítimos apresenta denúncia contra a Cia. Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, por infração do art. 112;
- 7 — Telegrama de agradecimento do Exmo. Sr. Dulfé Pinheiro Machado, por ocasião de sua nomeação para a pasta do Trabalho (doc. n. 14.877-41);
- 8 — Ofício 398 — da Divisão Médica, transmitindo mapa de movimento de serviço da Sede e Niterói.

O Conselho Administrativo, apreciou no *Diário Oficial* de 17-7 de 1941, pág. 918, do apenso ao n. 165 — Rec. 4.406-40 — interposto por Olívio Cúnico da decisão do Conselho Administrativo, deste Instituto, que lhe negou aposentadoria por invalidez. Trata-se de um caso em que foi levada em conta uma certa prescrição. Mas este associado, em todas as vezes que fui a Santos, encontrei-o perambulando pelas ruas; é um debil mental, e creio que não há prescrição para estes. O Conselho Administrativo negou aposentadoria, o Conselho Nacional do Trabalho, submeteu-o a nova inspeção médica e verificou sua invalidez, concedendo, então o benefício, diante das alegações da Presidência o Conselho resolveu determinar o cumprimento da decisão do C. N. T.

No *Diário Oficial* da mesma data, pág. 911, processo 14.140-39 em que a Companhia Brãia de Petróleo S. A. recorre da decisão do Instituto sobre situação de seus empregados, tomou ciência.

No *Diário Oficial* da mesma data, pág. 912, recurso 4.361-40 — em que Maria de Sousa recorre para o Conselho Nacional do Trabalho reclamando do Instituto dos Marítimos o benefício a que se acha com direito, por morte do associado Francisco Pereira ou Francisco Peres, tomou ciência.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

Proc. 104.678 — Pensão — Tomaria e Ana Lopes da Silva. — Deferido o requerido.

- Proc. 10.955 — Pensão — Ana Ferreira Magalhães. — Deferido o requerido.
- Proc. 13.488 — Aposent. — Deodato Manoel de Jesus. — Deferido o requerido.
- Proc. 111.485 — Inscrição — Deodato Manoel de Jesus. — Aprovada a diligência.
- Proc. 105.289 — Transf. de contr. — Guilherme Augusto Sarmiento Alão. — Proceda-se na forma do parecer do relator.
- Proc. 4.117 — Transf. de contr. — Clube Esportiva (S. Paulo). — Aprovada a diligência.
- Proc. 81.076 — Inscrição — Oduvaldo Evaristo Bacelar. — Aprovada a inscrição.
- Proc. 7.867 — Reembolso des. médicas — Oduvaldo Evaristo Bacelar. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 4.018 — Assis. Médica — Napoleão Froes de Freitas. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 5.497 — Assis. Médica — Ildefonso Marteleto. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 10.826 — Transf. contr. — Roberto Silva. — Deferido o requerido.
- Proc. 12.515 — Dev. contrib. — Delval Gonçalves de Almeida. — Proceda-se na forma do parecer do relator.
- Proc. 11.919 — Assis. Médica — Dermeval Andrade de Carvalho. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 3.458 — Assis. Médica — Mariano Pereira Nunes. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 23.833 — Inscrição — Dermeval Andrade de Carvalho. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.
- Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:
- Proc. 12.090 — Pensão — Maria Araci Costa. — Deferido o requerido.
- Proc. 13.484 — Pensão — Maria Nazaré Floriano — Deferido o requerido.
- Proc. 7.940 — Aposent. — Izaías Freires da Silva. — Deferido o requerido.
- Proc. 14.468 — Incorporação da Seção de Acidentes dos Portuários do Rio de Janeiro ao I. A. P. M. (Seção de Acidentes). — Aprovada a aquisição.
- Proc. 3.334 — Assis. Médica — Casa de Saude Santos. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 98.503 — Inscrição — Avelino dos Santos Reis. — Aprovada a diligência.
- Proc. 39.145 — Guilherme Carlos Herzos. — Aprovada a diligência.
- Proc. 63.140 — Inscrição — Gaspar Lourenço da Silva. — Aprovada a diligência.
- Proc. 18.032 — Inscrição — Aristides Hildebrando Alves Cordeiro. — Aprovada a diligência.
- Proc. 422 — Assis. Médica — Tiago Baía de Barros. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 11.802 — Assis. Médica — José Manoel do Nascimento. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 16.717 — Assis. Médica — Dr. José Augusto Valrela. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 111.175 — Inscrição — José Amaral. — Aprovada a diligência.
- Proc. 21.602 — Inscrição — João Luiz Bezerra. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, devendo, entretanto ser cancelada a inscrição do filho João, por ter completado 18 anos.
- Proc. 109.235 — Inscrição — Juvenal Pereira Junior. — Aprovada a inscrição.
- Proc. 109.918 — Inscrição — Manoel Soares de Siqueira. — Aprovada a diligência.
- Proc. 15.010 — Relação serviços médicos de acidentes, durante o mês de junho de 1941. — Ciente, archive-se.
- Proc. 23.196 — Inscrição — Izaías Freires da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários.
- Pelo conselheiro Fausto Werneck Correa e Castro:
- Proc. 13.774 — Pensão — Maria de Lima Almeida. — Deferido o requerido.
- Proc. 11.306 — Pensão — Candida Maria dos Santos. — Deferido o requerido.
- Proc. 77.991 — Inscrição — Olímpio Antonio Pacheco. — Aprovada a diligência.
- Proc. 1.439 — Compra de casa "Classe A" — João Batista de Almeida. — Deferido o requerido.
- Proc. 110.342 — Inscrição — Antenere Oscar Santa Catarina. — Aprovada a diligência.
- Proc. 3.467 — Assistência médica — Antenere Oscar Santa Catarina. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 11.378 — Inscrição — Antonio da Silva Maia Neto. — Aprovada a inscrição.
- Proc. 2.513 — Assistência médica — Antonio da Silva Maia Neto. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 20.367 — Inscrição — Tertuliano Ferreira Lima. — Aprovada a diligência.
- Proc. 11.832 — Assistência dentária — Tertuliano Ferreira Lima. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 5.447 — Assistência médica — José Manoel do Nascimento. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 109.446 — Inscrição — José Manoel do Nascimento. — Aprovada a diligência.
- Proc. 4.013 — Assistência médica — Vicente Lourenço Gonçalves. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 55.915 — Inscrição — Lourenço Vicente Gouçalves. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.
- Proc. 9.170 — Assistência médica — Olímpio Antonio Pacheco. — Autorizado o pagamento.
- Pelo conselheiro Pedro Cybrão:
- Proc. 13.671 — Pensão — Arlinda Barroso da Silva. — Deferido o requerido.
- Proc. 13.349 — Aposent. — Miguel Joaquim Barlavento. — Aprovada a diligência.
- Proc. 8.849 — Aposent. — José Maria dos Santos. — Deferido o requerido.
- Proc. 12.146 — Trans. contr. — Salvador Ciaravolo. — Deferido o requerido.
- Proc. 10.270 — Trans. contr. — José Amaro da Silva. — Deferido o requerido.
- Proc. 63.349 — Inscrição — José Maria dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.
- Proc. 10.286 — Aplicações — Lourival dos Santos. — Deferido o requerido.
- Proc. 26.846 — Inscrição — Lourival dos Santos. — Aprovada a diligência.
- Proc. 11.003 — Aplicações — Romeu Perazzini. — Deferido o requerido.
- Proc. 24.135 — Inscrição — Romeu Perazzini. — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários.
- Proc. 77.021 — Inscrição — Diocleciano dos Santos Araujo. — Aprovada a inscrição e seus beneficiários.
- Proc. 9.533 — Assistência médica — Diocleciano dos Santos Araujo. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 70.758 — Inscrição — Manoel Soares. — Aprovada a diligência.
- Proc. 12.191 — Assistência médica — Manoel Soares. — Autorizado o pagamento.
- Pelo conselheiro Alcides Dantas:
- Proc. 2.948 — Pensão — Hermenegilda Maria da Conceição Caula. — Deferido o requerido.
- Proc. 14.303 — Pensão — Maria Lopes Messias. — Deferido o requerido.
- Proc. 2.600 — Pensão — Maria Brazão Coelho. — Deferido o requerido.
- Proc. 15.718 — Aposent. — Manoel dos Santos Gaya Junior. — Cumpra exigência.
- Proc. 6.870 — Aposent. — Aureliano Antonio Bastos. — Deferido o requerido.
- Proc. 11.680 — Aposent. — Balduino Duarte Melo. — Aprovada a diligência.
- Proc. 2.745 — Débito — Justiniano Guedes de Vasconcelos. — Que se multe a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do relator.
- Proc. 9.546 — Débito — Altino de Sousa Lima. — Que se multe a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do relator.
- Proc. 69.204 — Cobrança de débito — Moreira, Silva & Cia. — Ciente, archive-se.
- Proc. 2.327 — Débito — Curvo & Irmão. — Ciente, archive-se.
- Proc. 2.746 — Débito — Ganassoli & Soldi. — Que se multe a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do relator.
- Proc. 12.791 — Inscrição dos associados dos remadores e Transportes de Bagagem de São Luiz — Estado do Maranhão. — Proceda-se na forma do parecer do relator.
- Proc. 6.870 — Inscrição — Aureliano Antonio Bastos. — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários.
- Proc. 103.112 — Débito — Fusto Ventura. — Aprovada a diligência.
- Proc. 3.803 — Inscrição — Salvador dos Santos Monteiro. — Aprovada a diligência.
- Proc. 9.187 — Assistência médica — Salvador dos Santos Monteiro. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 7.411 — Assistência médica — Elpidio José dos Santos. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 32.534 — Inscrição — Elpidio José dos Santos. — Aprovada a inscrição.
- Proc. 12.832 — Denúncia — Belem — Pará. — Aprovada a diligência.
- Proc. 22.673 — Assistência médica — Luiz Maria Agostinho. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 107.854 — Inscrição — Luiz Maria Agostinho. — Aprovada a inscrição.
- Proc. 12.895 — Limpeza, lubrificação e confecção de capas para ventiladores — Nelson de Sousa. — Autorizado o contrato.
- Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:
- Proc. 12.977 — Pensão — Rosa Vaz dos Anjos. — Deferido o requerido.
- Proc. 12.721 — Pensão — Francisca Sousa dos Santos. — Aprovada a diligência.
- Proc. 13.489 — Pensão — Juventina Maria da Conceição. — Indeferido o requerido.
- Proc. 13.121 — Aposent. — José Higino Pereira Guerra. — Deferido o requerido.
- Proc. 111.408 — Inscrição — José Higino Pereira Guerra. — Aprovada a inscrição.
- Proc. 10.010 — Débito — Machado & Passos. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Proc. 7.285 — Débito — Floramante Regino Giglio. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Proc. 10.729 — Débito — Tipiti Sociedade de Navegação Ltda. — Ciente, archive-se.

Proc. 91.316 — Débito — Società Triestina di Navigazioni "Consulich". — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 9.401 — Débito — Silfredo Adolfo Schmitz. — Ciente, archive-se.

Proc. 12.582 — Débito — Carl A. Silvester. — Ciente, archive-se.

Proc. 12.581 — Débito — Alfredo Albertoli. — Ciente, archive-se.

Proc. 12.249 — Assistência médica — Dr. Hamleto Capriglione. — Autorizado o pagamento.

Proc. 32.504 — Inscrição — Andreilino Novazzzi. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 109.993 — Inscrição — Gracino de Moraes. — Aprovada a inscrição.

Proc. 11.722 — Assistência médica — Henrique Nicolau Boos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.288 — Assistência médica — Hospital Santa Cruz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.682 — Aplicações — Tertuliano Trajano Ferreira. — Deferido o requerido.

Proc. 5.827 — Assistência médica — Joaquim Rodrigues dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.675 — Dov. contrib. — Aristides Rodrigues de Oliveira. — Indeferido o requerido.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Proc. 14.211 — Funeral — Agidio Alves Bitencourt. — Deferido o requerido.

Proc. 26.090 — Inscrição — Marilda Conceição Moraes. — Aprovada a inscrição.

Proc. 14.074 — Assistência médica — Eustaslau da Silva Matos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.832 — Assistência médica — Mena Martins Guerra. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.309 — Licença — Dr. Carlos Corrêa. — Deferido o requerido.

Proc. 11.074 — Assistência médica — Feliciano de Arango Lopes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.777 — Assistência médica — José Peters Gomes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.479 — Orçamento apresentado pela "Conservadora Rex" para limpeza de vidros de janelas — Conservadora Rex. — Aceita a proposta.

Proc. 14.929 — Assistência médica — Carlos Pereira Rebouças. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.728 — Assistência médica — Raimundo Belisário dos Reis. — Autorizado o pagamento.

Proc. 109.561 — Inscrição — Raimundo Belisário dos Reis. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 35.278 — Inscrição — Carlos de Jesus. — Aprovada a diligência.

Proc. 7.884 — Assistência médica — Domingos Pereira do Nascimento. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.859 — Inscrição — Domingos Pereira do Nascimento. — Aprovada a inscrição.

Proc. 11.414 — Assistência médica — Carlos de Jesus. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.492 — Inscrição — Carlos Muniz Fernandes. — Aprovado a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 10.087 — Aplicações — Carlos Muniz Fernandes. — Deferido o requerido.

Proc. 3.471 — Assistência médica — Aluizio Guidany Pereira. — Autorizado o pagamento.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 242.ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 4-11-1941.

Aos quatro dias do mês de novembro de 1941, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os Senhores Drs. Adolfo Morales de los Rios, Adolfo Murtinho, Amadeu de Barros Saraiva, Bretas Bhering, Vitor Hugo da Costa e Afonso J. Reidy, o primeiro, presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Justificaram suas ausências os Srs. conselheiros J. G. Marques Porto e Wladimir A. de Souza. Foi lido o expediente, constante de ofícios e comunicações diversas, e telegramas das 2.ª e 8.ª Regiões, estes, tratando de assuntos ligados à Semana do Engenheiro que terá início em 11 de dezembro terminando em 18 do mesmo mês. Um convite do Diretório Acadêmico da Escola de Belas Artes, convidando os Srs. conselheiros para assistirem a conferência do Dr. Wladimir Alves de Souza e mais telegramas do Dr. Alberto Flores, agradecendo conceitos emitidos à sua pessoa pelo Conselho Federal, do Dr. Sampaio Corrêa, presidente do Clube de Engenharia, convidando o Sr. presidente e demais membros do Conselho para assistirem a conferência do Eng. Dr. Luis Migone, presidente do Centro Argentino de Engenheiros, do Major Alencastro Guimarães, agradecendo as expressões do Conselho pela

manutenção do Dr. Alberto Flores no cargo de sub-diretor da E. F. Central do Brasil e a nomeação do Dr. Andrade Sobrinho para a Divisão de Ensino Profissional da mesma. Foi lida uma carta do contra-almirante Dr. Julio Regis Bitencourt, agradecendo o telegrama enviado pelo Conselho, por motivo do seu aniversário natalício. Passando-se à ordem do dia, o Sr. conselheiro Amadeu de Barros Saraiva, pede a opinião do Conselho a respeito de uma preliminar que considera indispensável ver solucionadas e decorrentes do estudo que está procedendo no processo n. 347-178-41 de Salvatore Geraldini. Submetidas as preliminares seguintes: "No estudo do processo número 347-178-41 que me foi entregue para relatar, deparei com matéria nova, e que me parece ainda não debatida no Conselho Federal. Para a perfeita elucidação do assunto, torna-se mister que este Egrégio Conselho, se pronuncie, preliminarmente, sobre as seguintes questões, básicas para formular com segurança o meu voto: I — Pode um Conselho Regional, expedir nova carteira profissional, com ampliações de funções, desde que o interessado, requerendo, em termos, apresenta novos documentos que justifiquem essa pretensão e que não figuraram no processo original de concessão da carteira? II — Pode um Conselho Regional, processar o pedido de um seu jurisdicionado, já possuidor de uma carteira profissional expedida por um outro CREA, para que lhe seja concedida outra carteira profissional, com ampliação de funções, uma vez que o interessado, requerendo em termos perante o CREA do seu novo domicílio, anexe novos documentos que amparem essa pretensão e que não figuraram no processo do CREA, de onde originou a expedição da sua carteira profissional? A apreciação do Conselho, o mesmo se manifestou favoravelmente. Ainda com a palavra o Sr. conselheiro Amadeu de Barros Saraiva, relata os seguintes processos cujas conclusões devidamente aprovadas são as que se seguem. Processo n. 334-31 — Interessado — Benedito Lopes Teixeira. — "Opino, pois, pelo indeferimento do requerimento de Benedito Lopes Teixeira". Amadeu de B. Saraiva. Processo n. 371-41 — Interessada — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schukert S. A. — "A requerente pede reconsideração do despacho dado em virtude do voto aprovando o parecer do Sr. conselheiro Hermann Palmeira de fls. 49 e 50, e não apresentando nenhum argumento novo nem documento que invalide as razões do referido parecer, sou pela confirmação do mesmo". Amadeu de B. Saraiva. A seguir o Sr. conselheiro Adolfo Murtinho relata os seguintes processos, cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: "Proc. 315-41 — Interessado — CREA da 4.ª Região — Sou de parecer que os CREAS poderão conceder cartões de autorização a título precário, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º às pessoas que julgar conveniente enquanto não houver no município mais de um profissional habilitado de acordo com o dec. 23.569, de 11 de dezembro de 1933". Adolfo Murtinho. "Processo 348-41 — Interessada — Companhia Instaladora "Casa Berta" Ltda. — Sou por isso de parecer que seja relevada a multa e advertida a firma infratora e notificado o Escritório de Obras do Ministério para não aceitar propostas de firmas que não estejam legalizadas". Adolfo Murtinho. "Processo 354-41 — Interessado — Nicolau Terrier & Irmão. — Dos documentos do processo verifica-se que na data da multa a firma não tinha existência legal, e portanto não podia ser multada, no entanto, sendo os seus componentes inculcados por esse CREA, penso que estão incurso no parágrafo único do art. 3.º (Penalidades da letra c do art. 38) ou mais acertadamente na letra b do art. 39. E' esse meu parecer". Adolfo Murtinho. Por fim o Conselho toma conhecimento do ofício do CREA da 8.ª Região contendo o programa da 2.ª Semana Oficial do Engenheiro e todas as demais informações indispensáveis. O Conselho aprovou todas as resoluções tomadas pelo citado CREA. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que assino como secretário *ad-hoc*: Afonso Eduardo Reidy. — Adolfo Morales de los Rios, presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 3 de novembro de 1941

N. 7.402 — Ao M. da Agricultura. Comunicando registro de contrato celebrado com Flavio Beltrame.

N. 7.403 — Ao mesmo. Comunicando registro de termo aditivo a contrato celebrado entre a União e Vital Fischer Gomes.

Dia 4

N. 7.405 — Ao M. da Fazenda. Pedindo informações sobre período de gestão do responsável José Francisco de Oliveira Moraes.

N. 7.406 — Ao diretor da Secretaria. Sobre designação de funcionário.

N. 7.407 — Ao M. da Viação e O. Públicas. Comunicando recusa de registro à distribuição de crédito.

Dia 5

N. 7.408 — Ao M. da Viação e O. Públicas. Comunicando registro de crédito especial de 24.000:000\$0.

N. 7.409 — Ao mesmo. Idem, idem, de 19:806\$0.

N. 7.410 — Ao mesmo. Idem, idem, de 200:000\$0.

N. 7.411 — Ao mesmo. Comunicando recusa de registro à distribuição de créditos.

N. 7.412 — Ao mesmo. Idem, idem, de crédito.

N. 7.413 — Ao mesmo. Idem, idem, idem.
 N. 7.414 — Ao M. da Agricultura. Comunicando registro de contrato celebrado entre a União e Oswaldo Bacchi.
 N. 7.415 — Ao mesmo. Idem, idem, idem, e Luiz Otavio Teixeira Mendes.

N. 7.416 — Ao 4.º Procurador da República do Distrito Federal. Prestando esclarecimentos de importância de alcance.

Dia 6

N. 7.417 — Ao Presidente da República. Expondo a situação da tomada de contas anual.

N. 7.418 — Ao M. da Agricultura. Comunicando registro de termo aditivo a contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a S. A. Serviços Hollerith — Instituto Técnico de Organização e Controle.

N. 7.419 — Ao M. da Viação e O. Públicas. Comunicando recusa de registro a distribuição de crédito.

Dia 7

N. 7.420 — Ao diretor geral do Depart. de Imprensa e Propaganda. Comunicando registro de crédito especial de 100:000\$0.

N. 7.421 — Ao Procurador Geral da República. Remetendo relação de alancas fixados pelo Tribunal de Contas a serem cobrados executivamente.

N. 7.422 — Ao M. da Guerra. Comunicando registro de distribuição de crédito suplementar de 1:343:961\$0.

N. 7.423 — Ao M. da Marinha. Idem, idem, idem, especial de 36:000\$0.

N. 7.424 — Ao M. da Fazenda. Requisitando pagamento de 599\$3 a Société Anonyme Du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 7.425 — Ao mesmo. Idem, idem, de 1:100\$0 a Conservador Rex.

N. 7.426 — Ao secretário da Presidência da República. Agradecendo comunicação.

N. 7.427 — Ao mesmo. Requisitando pagamento de 30:000\$0 a Antonio Ribeiro Seabra.

N. 7.428 — Ao Procurador. Remetendo cópia de acordão para cobrança executiva do alcance de 1:174\$9 acrescidos dos juros de mora apurados contra a responsável Belizaria Angelica dos Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 3 de novembro de 1941

N. 24.161 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito suplementar de 400:000\$0 e recusa de distribuição, por estarem as despesas decorrentes sujeitas a registro prévio.

N. 24.162 — Ao Deleg. do T. de Contas em S. Catarina. Sobre instalação da Delegação.

N. 24.163 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito suplementar de 338:900\$0 e anotação de distribuição automática de parte do mesmo.

N. 24.164 — Ao diretor geral do Departamento de Adm. do M. da Justiça. Idem, idem, idem.

Ns. 24.165-166 — Ao diretor da Div. do Material do M. da Educação. Diligência sobre contratos celebrados com a firma Matos Rocha & Cia. e J. C. Mendonça & Cia.

N. 24.167 — Ao diretor da Div. do Pessoal do M. da Educação. Comunicando registro de contrato celebrado com Ivone Silberfeld.

Ns. 24.168-169 — Ao diretor da Div. do Material do M. da Educação. Diligência sobre contratos celebrados com as firmas Instaladora Casa Berta Ltda. e Raimann & Cia.

N. 24.170 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. da Viação. Comunicando anotação de rescisão de contrato celebrado com Nicolau Braile.

N. 24.171 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em ordem de pagamento a Mario Coelho dos Reis.

N. 24.172 — Ao mesmo. Diligência em processo de despesa.

N. 24.173 — Ao delegado do T. de Contas na Polícia Militar e C. B. do D. Federal. Sobre material com carga a Delegação.

N. 24.174 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando registro de concessão de montepio a Ambrosia Gomide de Souza e solicitando cancelamento de título anterior.

N. 24.175 — Ao mesmo. Idem, idem, a Angela Sampaio e solicitando providências.

N. 24.176 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Comunicando registro de contrato assinado por Amílcar Ribeiro Veiga.

N. 24.177 — Ao mesmo. Idem, idem, idem, por Chaskiel Kaplon.

Ns. 24.178-183 — Ao diretor da Div. do Material do M. da Educação. Diligência sobre contratos celebrados com as firmas Carlos Wehrs & Cia., Sociedade Técnica Bremensis Ltda., Henrique Hinden, Alberto de Araujo & Cia., Fabio Bastos & Cia. e Armando Busseti & Cia.

N. 24.184 — Ao diretor da Div. do Pessoal do M. da Educação. Comunicando registro de contratos celebrados com Francisco Freire de Carvalho, Luiz Miguel Scaff e José de Oliveira Coutinho.

N. 24.185 — Ao diretor da Diretoria do D. da União. Idem, idem, assinado por Laura Fossati.

N. 24.186 — Ao delegado do T. de Contas no Depart. Fed. de Compras. Diligências em proc. de levantamento de caução prestada pela firma Paulo Monteiro Machado.

N. 24.187 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando que o levantamento da caução prestada pela firma Byington & Cia., depende da autorização do Tribunal de vez que a mesma decorre de concorrência pública.

N. 24.188 — Ao Deleg. do T. de Contas no M. da Agricultura. Sobre anulação de crédito e reversão à verba própria.

N. 24.189 — Ao Deleg. do T. de Contas no Rio de Janeiro. Diligência em processo de T. de contas de Maria Salvador Romano.
 N. 24.190 — Ao diretor do Scr. do Pessoal do M. Fazenda. Remetendo portarias para anotações em assentamentos.

Dia 4

N. 24.191 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em ordem de pagamento a Mario Coelho dos Reis.

N. 24.192 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Comunicando registro de contrato assinado por Ana Pinto Lobo.

N. 24.193 — Ao Deleg. do T. de Contas em São Paulo. Devolvendo processos.

N. 24.194 — Ao Deleg. do T. de Contas no M. da Agricultura. Sobre anulação de crédito.

N. 24.195 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. da Fazenda. Comunicando exercício de funcionário.

N. 24.196 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando aplicação de multa imposta a Eduardo Ernesto Midosi, responsável por adiantamento.

N. 24.197 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. da Fazenda. Idem, idem, idem.

N. 24.198 — Ao Deleg. do T. de Contas no M. da Agricultura. Sobre anulação de crédito.

N. 24.199 — Ao Deleg. do T. de Contas no Rio G. do Sul. Sobre recolhimento de diferença de juros de mora a conta do saldo do produto da alienação administrativa da caução de Alfredo Fagundes Vasques.

N. 24.200 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. da Fazenda. Confirmando comunicação telefônica de moléstia de funcionário.

N. 24.201 — Ao Deleg. do T. de Contas no Depart. de Adm. do M. da Viação. Sobre anulação de crédito.

N. 24.201 — Ao diretor da Despesa Pública. Devolução de ordem de pagamento.

N. 24.203 — Ao mesmo. Diligência em ordem de pagamento a Panair do Brasil S. A.

Dia 5

N. 24.204 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito especial de 4:800\$0.

N. 24.205 — Ao diretor geral do Depart. de Adm. do M. da Justiça. Idem, idem, idem.

N. 24.206 — Ao diretor da Div. do Orçamento do M. da Educação. Idem, idem, de 924:416\$3.

N. 24.207 — Ao contador geral da República. Idem, idem, idem.

N. 24.208 — Ao diretor geral do Depart. de Adm. do M. da Viação. Devolução de ordem de pagamento.

N. 24.209 — Ao diretor geral do Depart. de Adm. do M. da Agricultura. Comunicando registro e distribuição de crédito suplementar de 3:300\$0.

N. 24.210 — Ao contador geral da República. Idem, idem, idem.

N. 24.211 — Ao delegado do T. de Contas em Minas Gerais. Sobre despesas que não podem correr a conta da verba destinada a "despesas miúdas e de pronto pagamento".

N. 24.212 — Ao Deleg. Fiscal do T. Nac. no Espírito Santo. Sobre levantamento de contas de José Vicente Tavares.

N. 24.213 — Ao Deleg. do T. de Contas no Maranhão. Solicitando esclarecimentos.

N. 24.214 — Ao Deleg. do T. de Contas no Amazonas. Devolvendo relatório.

N. 24.215 — Ao diretor da Despesa Pública. Dilig. sobre distribuição de crédito.

N. 24.216 — Ao Deleg. Fiscal do T. N. na Baía. Comunicando autorização para levantamento da fiança prestada por João Francisco de Araujo Souza.

N. 24.217 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Comunicando registro de contrato assinado por João de Matos.

N. 24.218 — Ao Deleg. do T. de Contas no Depart. de Adm. do M. da Viação. Sobre anulação de créditos e sua reversão à verba própria.

N. 24.219 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito especial de 200:000\$0.

N. 24.220 — Ao mesmo. Idem, idem, de 19:806\$.

N. 24.221 — Ao mesmo. Idem, idem, de 24:000:000\$0.

Dia 6

N. 24.222 — Ao diretor da Div. do Pessoal do M. da Educação. Comunicando registro de termo aditivo ao contrato celebrado com Euclides Caldas.

N. 24.223 — Ao diretor da Div. do Material do M. da Educação. Diligência em contrato celebrado com a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A.

N. 24.224 — Ao Deleg. do T. de Contas no M. da Guerra. Pedindo informações.

N. 24.225 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em comprovação de levantamento de Aristides F. de Figueiredo.

N. 24.226 — Ao diretor da Div. de Orçamento do M. da Agricultura. Solicitando levantamento de contas de Nuno Rodrigues Vieira.

N. 24.227 — Ao Deleg. do T. de Contas na Paraíba. Sobre organização de T. de contas.

N. 24.228 — Ao diretor da Div. do Material do M. da Educação. Diligência sobre contrato celebrado com a firma Rodrigues D'Almeida & Cia.

N. 24.229 — Ao mesmo. Idem, idem, idem, com a Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.

N. 24.230 — Ao mesmo. Idem, idem, idem, com Otto Meister.
 N. 24.231 — Ao mesmo. Idem, idem, idem, com a Sociedade Técnica de Representações Sotoca Ltda.
 N. 24.232 — Ao mesmo. Idem, idem, idem, com Adolfo Rottelho.
 N. 24.233 — Ao mesmo. Idem, idem, idem, com a Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.
 N. 24.234 — Ao diretor da Div. de Orçamento do M. do Trabalho. Sobre comprovação de adiantamento de Paulo Acioly de Sá.
 N. 24.235 — Ao Deleg. Fiscal do T. N. em Mato Grosso. Deixando de tomar conhecimento do novo pedido de reconsideração.
 Ns. 24.236-239 — Ao Dir. da Div. do Material do M. da Educação. Diligência em contratos celebrados com Companhia Lanston do Brasil S. A., Empresa Promotora de Vendas Ltda., S. A. Linotipo do Brasil e J. R. Pires & Cia.
 N. 24.240 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional. Sobre levantamento do contas de responsável.
 N. 24.241 — Ao diretor da Div. do Material do M. da Educação. Diligência em contrato celebrado com Acumuladores Varta do Brasil Ltda.
 N. 24.242 — Ao diretor da Primeira Diretoria. Comunicando concessão de licença a funcionário.
 N. 24.243 — Ao diretor da Segunda Diretoria. Idem, idem.
 N. 24.244 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. da Fazenda. Sobre desligamento de funcionário.
 N. 24.245 — Ao Deleg. do T. de Contas no Depart. de Adm. do M. da Viação. Sobre anulação de crédito.
 N. 24.246 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito especial de 3.127.200\$0.
 N. 24.247 — Ao diretor geral do Depart. de Adm. do M. da Agricultura. Idem, idem, idem.
 N. 24.250 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Comunicando registro de termo de revigoração.
 N. 24.251 — Ao diretor da Div. do Material do M. da Educação. Diligência em contrato.
 N. 24.252 — Ao contador geral da República. Comunicando registro e distribuição de crédito suplementar de 1.343.961\$0.
 N. 24.253 — Ao mesmo. Idem, idem, especial de 36.000\$0.
 N. 24.254 — Ao mesmo. Comunicando registro de crédito especial de 100.000\$0.
 N. 24.255 — Ao diretor Reg. dos C. e Telégrafos de São Paulo. Encaminhando certidão.
 N. 24.256 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. da Fazenda. Remetendo documentos.
 N. 24.257 — Ao mesmo. Remetendo cópia autêntica determinando prorrogação de expediente.
 N. 24.258 — Ao diretor da Div. de Obras do M. da Educação. Diligência em contrato celebrado com a firma Lucio E. de Souza.
 N. 24.259 — Ao Deleg. do T. de Contas em São Paulo. Devolvendo processos.
 N. 24.260 — Ao diretor das Rendas Internas. Comunicando recusa de registro a contrato.
 N. 24.261 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando registro de concessão do montepio a Maria de Lourdes Tanajura e recusa a de meio soldo.
 N. 24.262 — Ao mesmo. Diligência em processo de dívidas de exercícios findos.
 N. 24.263 — Ao mesmo. Comunicando recusa de registro à despesa de 269\$0 para pagamento por exercícios findos a Santos Seabra & Cia. Ltda., porque além de terem sido irregularmente extraídos os empenhos, do fls. 4 e 4-a, não existe saldo na verba por onde corria a despesa na vigência do exercício a que pertence.
 N. 24.264 — Ao diretor geral do Depart. de Adm. do M. da Justiça. Comunicando recusa de registro a despesa de 262\$5, para pagamento a Rede Mineira de Viação, por não ter sido previamente empenhada.
 N. 24.265 — Ao mesmo. Idem, idem, idem de 240\$5. Idem, idem, idem.
 N. 24.266 — Ao mesmo. Comunicando registro de concessão de reformas.
 Ns. 24.267-269 — Ao secretário geral do M. da Guerra. Comunicando concessão de reforma a Antonio José da Silva, Humberto Teixeira e Leopoldino José Ramos, e diligência quanto a parte das despesas.
 N. 24.270 — Ao mesmo. Diligência sobre concessão de reforma a Ananias Fernandes de Carvalho.
 N. 24.271 — Ao mesmo. Idem, idem, idem, Sandalio Mende.
 N. 24.272 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. da Fazenda. Confirmando comunicação telefônica sobre moléstia de funcionários.
 N. 24.273 — Ao diretor da Primeira Diretoria. Remetendo cópia autêntica de portaria.
 N. 24.274 — Ao diretor da Segunda Diretoria. — Idem, idem.
 N. 24.275 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito especial de 91.200\$0.
 N. 24.276 — Ao diretor da Div. do Pessoal do M. da Agricultura. Idem, idem.
 N. 24.277 — Ao mesmo. Devolvendo folhas de pagamento.
 N. 24.278 — Ao Deleg. do T. de Contas no M. da Marinha. Solicitando esclarecimentos sobre relatório.
 N. 24.279 — Ao diretor da Div. do Orçamento do M. da Educação. Sobre retificação de decreto-lei.
 N. 24.280 — Ao diretor do Laboratório Nac. de Análises. Devolvendo 2.ª via de empenho.

N. 24.281 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em processo de concessão de aposentadoria a Antonio Aureliano de Araújo, afim de ser feita a prova de idade do aposentado, bem como, ser informado se o mesmo já fazia parte do quadro dos funcionários públicos em 16 de julho de 1934, para gozar dos benefícios da Lei 583, de 9-11-937, e por que o título abona gratificação e não vencimentos.
 N. 24.282 — Ao mesmo. Comunicando recusa de registro em ordem de pagamento de 336.000\$0 ao Sindicato Condor Ltda., por ter sido liquidada em importância maior que a devida.
 N. 24.283 — Ao diretor da Dir. do Domínio da União. Comunicando registro de contrato assinado por Laura Fossati.
 N. 24.284 — Ao Deleg. do T. de Contas no M. da Marinha. Sobre anulação de crédito.
 N. 24.285 — Ao diretor geral do Depart. Nac. de E. Ferro. Sobre assistência a T. Contas da E. F. Jacuí.
 N. 24.286 — Ao Deleg. do T. de Contas no Rio G. do Sul. Idem, idem.

Dia 8

N. 24.287 — Ao Deleg. do T. de Contas no Depart. Federal de Compras. Sobre férias de funcionário.
 N. 24.288 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito especial de 96.000\$0, e o da sua distribuição.
 N. 24.289 — Ao diretor da Div. do Pessoal do M. da Agricultura. Idem, idem, idem.
 N. 24.290 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional. Pedindo informações sobre situação de responsável e devolvendo processo.
 N. 24.291 — Ao diretor geral dos C. e Telégrafos. Comunicando alienação administrativa de fiança prestada por Alcebiades das Chagas Filho.
 N. 24.292 — Ao Deleg. Fiscal do T. N. no Paraná. Idem, idem, idem de Julio de Araujo Rodrigues.
 N. 24.293 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. da Fazenda. Devolvendo processo.
 N. 24.294 — Ao Deleg. do T. Contas na Paraíba. Remetendo conhecimento.
 N. 24.295 — Ao Deleg. do T. de Contas em Pernambuco. Idem, idem.
 N. 24.296 — Ao Deleg. do T. de Contas no Depart. Federal de Compras. Sobre pedido de informação de saldo de dotação orçamentária.
 N. 24.297 — Ao chefe da Deleg. da Contadoria Geral da República na D. do Domínio da União. Encaminhando processo.
 N. 24.298 — Ao diretor da Diretoria de T. de Contas. Comunicando concessão de licença a funcionário.
 N. 24.299 — Ao diretor da Despesa Pública. Sobre imposição de multa a funcionários.
 N. 24.300 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. da Educação. Idem, idem, a Silvio Costa e Regina Monteiro Leal.
 N. 24.301 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. da Agricultura. Idem, idem, a Antonio Carlos Navarro Martins.
 N. 24.302 — Ao diretor da Despesa Pública. Idem, idem, a Julieta Paiva Ferreira da Cunha.
 N. 24.303 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. do Trabalho. Idem, idem, idem.
 N. 24.304 — Ao mesmo. Idem, idem, a José Pires Lousada.
 N. 24.305 — Ao diretor da Despesa Pública. Idem, idem, idem.
 N. 24.306 — Ao mesmo. Idem, idem, a Napoleão de Carvalho e Vitor de Magalhães Bastos.
 N. 24.307 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. da Educação. Idem, idem, a Napoleão de Carvalho.
 N. 24.308 — Ao diretor do Serv. do Pessoal do M. do Trabalho. Idem, idem, idem a Vitor de Magalhães Bastos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Roberto Piragibe da Fonseca, para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Constitucional no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do Diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Alvaro Pereira e o Senhor Roberto Piragibe da Fonseca, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta, de vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de

vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o Senhor Roberto Piragibe da Fonseca, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Constitucional do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O Senhor Roberto Piragibe da Fonseca, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis) do que trata o crédito especial de 258:474\$9 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte do junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos mês e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H., do Ministério da Educação e Saúde, a folhas noventa e nove e verso e cem do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 21\$6 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. *Alvaro Pereira. Roberto Piragibe da Fonseca. Edith Monteiro de Barros.* Testemunhas: *Oscar de Souza Ribeiro e Mario de Almeida Borges Barreto.* — Aprovo. 14-11-941. — *Joaquim Bittencourt de Sá.*

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Alcino de Paula Salazar para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Civil no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do Diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Alvaro Pereira e o Senhor Alcino de Paula Salazar foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta, de vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o Senhor Alcino de Paula Salazar, brasileiro, residente nesta capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Civil do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O Senhor Alcino de Paula Salazar daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis) do que trata o crédito especial de 258:474\$9 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte do junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos mês e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H., do Ministério da Educação e Saúde, a folhas oito verso e nove e verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas seis estampilhas federais no valor total de 21\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. *Alvaro Pereira. Alcino de Paula Salazar. Edith Monteiro de Barros.* Testemunhas: *Mucio Jansen Vaz e Mario de Almeida Borges Barreto.* Aprovo. 14-11-941. — *Joaquim Bittencourt de Sá.*

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Linneu Pessoa de Albuquerque Mello para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Internacional, para o curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro, de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo Diretor, Dr. Alvaro Pereira e o Sr. Linneu Pessoa de Albuquerque Mello, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez, do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta, de vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o Sr. Linneu Pessoa de Albuquerque Mello, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Internacional, do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O Sr. Linneu Pessoa de Albuquerque Mello, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis) do que trata o crédito especial de 258:474\$9 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos mês e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H., do Ministério da Educação e Saúde, a folhas sete e verso e oito do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas quatro estampilhas federais no valor total de 21\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira.* — *Linneu Pessoa de Albuquerque Mello.* — *Edith Monteiro de Barros.* Testemunhas: *Mucio Jansen Vaz, Mario de Almeida Borges Barreto.* Aprovo. 14-11-941. — *Joaquim Bittencourt de Sá.*

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. João Leão de Faria, para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Comercial, no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro, de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo Diretor, Dr. Alvaro Pereira e o Sr. João Leão de Faria, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez, do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta, de vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o Sr. João Leão de Faria, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Comercial do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O Senhor João Leão de Faria, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$00 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$00 (duzentos e quarenta e três contos de réis) de que trata o crédito especial de 258:474\$99 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos meses e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas cinco verso e seis e verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas duas estampilhas federais no valor total de 20\$6 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *João Leão de Faria*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Mucio Jansen Vaz* e *Mario de Almeida Borges Barreto*. Aprovo, 14-11-1941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Horacio Alves Mendes, para o desempenho da função de professor da cadeira de Ciência das Finanças, no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Alvaro Pereira e o Sr. Horacio Alves Mendes, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta de vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o Sr. Horacio Alves Mendes, bra-

sileiro, residente nesta capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Ciência das Finanças, do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O Sr. Horacio Alves Mendes, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$00 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$00 (duzentos e quarenta e três contos de réis) de que trata o crédito especial de 258:474\$99 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos meses e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas vinte e dois e verso e vinte e três do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 20\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *Horacio Alves Mendes*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Mucio Jansen Vaz*. — *Mario de Almeida Borges Barreto*. Aprovo, 14-11-1941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Gabriel Antonio Rebelo, para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Judiciário Penal, no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Alvaro Pereira e o Sr. Gabriel Antonio Rebelo, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta de vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o Sr. Gabriel Antonio Rebelo, brasileiro, residente nesta capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Judiciário Penal, do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O Sr. Gabriel Antonio Rebelo, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$00 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$00 (duzentos e quarenta e três contos de réis) de que trata o crédito especial de 258:474\$99 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos mês e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas dezessete verso e dezoito e verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas quatro estampilhas federais no valor total de 20\$4 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *Gabriel Antonio Rebelo*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Mucio Jansen Vaz* e *Mario de Almeida Borges Barreto*. Aprovo, 14-11-941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Oswaldo Magon para o desempenho de professor da cadeira de Direito Judiciário Civil no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Alvaro Pereira e o senhor Oswaldo Magon foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira: O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta de vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o senhor Oswaldo Magon, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Judiciário Civil do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O senhor Oswaldo Magon daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis) de que trata o crédito especial de 258:474\$9 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos mês e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas dezesseis e verso e dezessete do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se colada uma estampilha federal e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *Oswaldo Magon*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Mucio Jansen Vaz* e *Mario de Almeida Borges Barreto*. Aprovo, 14-11-941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor José Vieira Coelho, para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Civil no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Alvaro Pereira e o senhor José Vieira Coelho foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira: O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta de vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o senhor José Vieira Coelho, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Judiciário Civil do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O senhor José Vieira Coelho daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis) de que trata o crédito especial de 258:474\$9 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos mês e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas quatorze verso e quinze e verso, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento a taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas duas estampilhas federais no valor total de 21\$0 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *José Vieira Coelho*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Helena Ramos* e *Edmundo Galvão da Silva*. Aprovo, 14-11-941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Severino de Souza Gomes, para o desempenho da função de professor da cadeira de Medicina Legal, no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Alvaro Pereira e o senhor Severino de Souza Gomes, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira: O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a au-

torização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o senhor Severino de Souza Gomes, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Medicina Legal do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O senhor Severino de Souza Gomes, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis) de que trata o crédito especial de 258:474\$9 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos mês e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas treze e verso e quatorze, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas quatro estampilhas federais no valor total de 21\$4 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. *Alvaro Pereira*. — *Severino de Souza Gomes*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Mucio Jansen Vaz*, — *Mario de Almeida Borges Barreto*. Aprovo. 14-11-941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Odilon Barrot Martins de Andrade, para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Judiciário Civil no curso noturno da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Alvaro Pereira e o senhor Severino de Souza Gomes, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira: O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o senhor Severino de Souza Gomes, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Medicina Legal do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O senhor Severino de Souza Gomes daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis) de que trata o crédito especial de 258:474\$9 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos mês e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas onze verso e dezoito e verso, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 21\$6 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. *Alvaro Pereira*. — *Odilon Barrot Martins de Andrade*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Mucio Jansen Vaz* e *Mario de Almeida Borges Barreto*. — Aprovo. 14-11-941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Eduardo Otto Theiler para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Comercial no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo Diretor, Dr. Alvaro Pereira e o senhor Eduardo Otto Theiler, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o Senhor Eduardo Otto Theiler, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Comercial do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O Senhor Eduardo Otto Theiler daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis) de que trata o crédito especial de 258:474\$9 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos mês e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas dez e verso e onze do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 21\$6 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *Eduardo Otto Theiler*. — *Edith Monteiro de Barros*. — Testemunhas: *Mucio Jansen Vaz* e *Mario de Almeida Borges Barreto*. Aprovo. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Benjamin Morais Filho para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Penal no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo Diretor, Dr. Alvaro Pereira e o senhor Benjamin Morais Filho, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta e vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o Senhor Benjamin Morais Filho, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Penal do curso noturno da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O Senhor Benjamin Morais Filho daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis) de que trata o crédito especial de 258:474\$9 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove) de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos meses e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas quatro e verso e cinco do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 20\$6 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *Benjamin Morais Filho*. — *Edith Monteiro de Barros*. — Testemunhas: *Oscar de Souza Ribeiro*. — *Mário de Almeida Borges Barreto*. — Aprovo — 14-11-41 — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Cesario Levi Carneiro, para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Civil, no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Alvaro Pereira e o Sr. Cesario Levi Carneiro, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta e vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de

vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o senhor Cesario Levi Carneiro, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Civil, do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O senhor Cesario Levi Carneiro, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis), de que trata o crédito especial de 258:474\$9 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove), de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos meses e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas dois verso e três e verso, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas duas estampilhas federais no valor total de 20\$6 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *Cesario Levi Carneiro*. — *Edith Monteiro de Barros*. — Testemunhas: *Oscar de Souza Ribeiro* e *Mário de Almeida Borges Barreto*. — Aprovo. 14-11-41. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Luiz Gonzaga Samico, para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Civil, no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Alvaro Pereira e o Sr. Luiz Gonzaga Samico, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta e vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o senhor Luiz Gonzaga Samico, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Civil, do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O senhor Luiz Gonzaga Samico, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis), de que trata o crédito especial de 258:474\$9 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove), de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula Quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos mês e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do Ministério da Educação e Saúde, a folha noventa e seis e verso e noventa e sete, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas duas estampilhas federais no valor total de 20\$2 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *Luiz Gonzaga Samico*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Oscar de Souza Ribeiro*. — *Mário de Almeida Borges Barreto*. — Aprovo. 14-11-1941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão de Obras

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o engenheiro arquiteto Carlos Frederico Ferreira para elaborar projetos, especificações e orçamentos, para obras nas Colônias Juliano Moreira e Gustavo Riedel.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, perante o diretor de Obras do Departamento de Administração deste Ministério, Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, autorizado no processo número S.E. 47.566-41 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis de quarenta e um), compareceu o Sr. arquiteto Carlos Frederico Ferreira, brasileiro, com escritório à Avenida Almirante Alexandrino número 882 (oitocentos e oitenta e dois), nesta capital, aqui denominado contratante e declarou que assina o presente termo aditivo ao contrato para elaborar projetos, especificações e orçamentos, para obras nas Colônias Juliano Moreira e Gustavo Riedel, por ter sido aceita a sua proposta pelo Exmo. Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde por despacho de sete (7) de novembro de mil novecentos e quarenta e um (1941) à fls. quatro verso (4-v.) do processo acima referido, tendo sido alterado o seguinte:

Cláusula quarta — O prazo para a entrega do serviço será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do dia 12 (doze) de novembro de mil novecentos e quarenta e um (1941) e a terminar em 12 (doze) de dezembro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o registro. — E, para firmeza e validade do acima fica estipulado, lavrou-se no livro próprio da Divisão de Obras, o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo firmadas, e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais no valor total de 10\$8 (dez mil e oitocentos réis): Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar*. — *Carlos Frederico Ferreira*. — Como testemunhas: *Alberto Lauria*. — *Alfredo Jorge Guimarães Ferreira*. — "Aprovo, 12 de novembro de 1941. — *Joaquim Bittencourt F. de Sá*." Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes*, aux. escritório XI. — Visto: *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde e a firma Lucio E. de Sousa, para pintura geral do edifício do Observatório Nacional.

Aos quatorze dias do mês de novembro, de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa-Aguiar, Diretor, autorizado no processo n. S. E. 41.619-41, compareceu a firma Lucio E. de Sousa, estabelecida a rua Joaquim Palhares n. 308, nesta Capital, que será denominada contratante-empregado e declarou que assina o presente termo aditivo ao contrato para pintura geral do edifício do Observatório Nacional, especificados no edital de concorrência pública, realizada em 3 de outubro de 1941, por ter sido aceita a sua proposta pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério, tendo em vista o parecer da comissão julgadora da proposta, tendo sido alterado o seguinte: — Quinta cláusula: Os trabalhos contratados ficarão terminados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso o Tribunal de Contas denegar o registro. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Divisão de Obras o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor de Obras, pelo contratante-empregado pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes que o lavrei. Sobre estampilhas federais e

um selo de educação no total de 8\$8 (oito mil e oitocentos réis): Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Eduardo Duarte de Sousa-Aguiar*. — *Lucio E. de Sousa*. Como testemunhas: *David Ballesterio*. — *Fernando Gomes de Faria*. Aprovo. 14 de novembro de 1941. — *Joaquim Bittencourt F. de Sá*."

Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes*, Aux. escritório XI.

Visto. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Contrato de Constituição de Aforamento do terreno de acrescidos de marinha situado na avenida das Nações e designado por lote n. 5, da quadra 6, do projeto aprovado em 25 de março de 1941, sob o n. 3.525, pelo prefeito do Distrito Federal, entre a União, como outorgante, e a Companhia Predial Carioca S. A., como outorgada, conforme o processo n. 84.479 de 1941.

Livro n. 1 A Folhas n. 49 — V. 53

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, como representante da outorgante do presente contrato de aforamento — A União, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo treze (13) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-41), e, do outro lado, como outorgada foreira a Companhia Predial Carioca S. A., com sede nesta cidade, na rua do Rosário número 127, 2.º andar, devidamente representada neste ato pelo seu diretor Sr. Alexandre Sonschein, presentes a tudo, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e no final do presente instrumento nomeadas. E perante as mesmas testemunhas, pelo representante da outorgante — a União — foi dito o seguinte: Primeiro — Que a outorgante é senhora e legítima possuidora do terreno de acrescidos de marinha situado na avenida das Nações e designado por lote n. 5 da quadra 6 conforme o projeto de modificação de alinhamento e loteamento da quadra seis (6) do projeto de urbanização três mil e oitenta e cinco (3.085) e loteamento quatro mil duzentos e trinta e nove (4.239) aprovado em vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e um (25-3-1941), sob o número três mil quinhentos e vinte e cinco, pelo prefeito do Distrito Federal, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: — Área — trezentos metros quadrados (300,00m²); forma — retangular; medo pela frente quinze metros (15,00m) e de frente a fundos vinte metros (20,00m); confronta pela frente com a avenida das Nações; pelo lado esquerda com o lote número quatro (4) da mesma quadra seis (6), de propriedade da União, pelos fundos com a rua Santa Luzia, pelo lado direito com o lote número seis (6), também da quadra seis (6), de propriedade da União; — Segundo — Que, tendo a Prefeitura do Distrito Federal alienado a Companhia Predial Carioca S. A. o direito preferencial no aforamento do terreno de acrescidos de marinha já descrito, como resulta da harmonização da escritura lavrada, por força da autorização contida no decreto-lei número três mil quinhentos e quatro (3.504), de quatorze de agosto de mil novecentos e quarenta e um (14-8-1941), em notas do tabelião do décimo sétimo (17.º) Ofício desta Capital Luiz Cavalcanti Filho, em onze de setembro de mil novecentos e quarenta e um (11-9-1941), a fls. trinta e seis verso (36v) do livro número trezentos e trinta e três (333), com o declarado pelo Sr. Procurador Geral da mesma Prefeitura no ofício número setenta e oito (78), de seis de outubro de mil novecentos e quarenta e um (6-10-1941), constante de folhas sete (7) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove (84.479), de mil novecentos e quarenta e um (1941), vinha, na conformidade do disposto no parágrafo segundo do artigo trinta e seis (36) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), citado, outorgar à mesma Companhia Predial Carioca S. A., representada pela forma já mencionada, a presente escritura de contrato de aforamento do terreno descrito no item primeiro, mediante as seguintes obrigações para a outorgada: a) pagar o foro anual da quantia de três contos duzentos e treze mil réis (3:213\$000), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20 %) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5 %) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência

não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial e se a União não comunicar à outorgada forceira, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção, tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, de decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo (1.º e 2.º) do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); Terceiro — Que, nessas condições, transfere à outorgada, pelo presente instrumento de escritura e por força da cláusula constitutiva, o domínio útil, toda a posse, direito, e ação que tinha a União até este momento sobre o mencionado terreno, ficando o mesmo terreno aforado, por este ato, à outorgada, obrigando-se a outorgante a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo e a responder pela evicção; Quarto — Que o presente contrato só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado após o devido registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pela outorgada foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava todas as obrigações do presente contrato, cuja escritura, nos termos em que se acha redigida, fica aceita por ambas as partes, outorgante e outorgada. E por mim se declararem ajustados e contratados, sendo esta escritura lida às partes contratantes e às testemunhas o Sr. Paulo Bergerot Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Copacabana n. 166, e o Sr. Dr. Jurandyr Montenegro Magalhães, brasileiro, casado, médico, residente à Praia de Botafogo n. 58, nesta Capital, a todo o ato presentes, e achada a mesma em tudo conforme, assinam ambas as partes contratantes, com as testemunhas acima nomeadas, a presente escritura. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de foros, adicionada ao preço da aquisição do direito preferencial, conforme as disposições legais vigentes — número vinte (20) da tabela A do decreto número mil cento e trinta e sete (1.137), de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis (7-10-1936), na quantia de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$0), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de duzentos réis (\$200). E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série VIII, escrevi a presente escritura do contrato de constituição de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e um Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Agripino Gomes Veado* (assinatura e data por extenso e abreviada sobre dezoito (18) estampilhas federais no valor de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$0), e um selo de Educação e Saúde). — (a) Cia. Predial Carioca S. A. — *Alexandre Sonschein*. Testemunhas: (a. a.) *Paulo Bergerot Filho*. — *Jurandyr Montenegro Magalhães*. Era o que continha o contrato de constituição de aforamento lavrado às fls. 49 v a 53, do livro n. 1-A, deste Serviço Regional. Secção de Cadastro e Registro do Domínio da União no Distrito Federal. — *Welsor Barbosa*, aux. ex. diar. Confere com o original: — *Lacy Palhares*, escriturário F. O. P. — Visto. Diretoria do Domínio da União. Serviço Regional no Distrito Federal. Secção de Cadastro e Registro. Em 17 de novembro de 1941. — *Luiz Flores Abbott*, chefe.

(N. 13.306 — 18-11-41 — 158\$4)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Abram Wolff Jacob Dyck para o desempenho da função de técnico especializado em fisiologia vegetal, particularmente na nutrição de Heveas, no Instituto Agrônomico do Norte.

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no gabinete do senhor Diretor da Divisão do Pessoal, o respectivo Diretor e o senhor Abram Wolff Jacob Dyck que também se assina A. W. J. Dyck, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil quinhentos e noventa e oito, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de onze de outubro do corrente ano, contrata o senhor Abram Wolff Jacob Dyck para, no Instituto Agrônomico do Norte, desempenhar as funções de técnico especializado em Fisiologia Vegetal, particularmente na nutrição de Heveas.

Cláusula segunda — O senhor Abram Wolff Jacob Dyck, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de cinco contos de réis, cor-

rendo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número três mil trezentos e quarenta e um, de onze de junho de mil novecentos e quarenta e um, no qual fica empenhada a necessária importância, e nos anos vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O contratado, além do salário previsto na cláusula anterior, receberá um auxílio de trinta contos de réis, destinado ao custeio das despesas de viagem, de vinda e de retorno, do contratado e sua família, acrescidas das relativas à instalação no país, terá assistência médica no caso de contrair a malária e residirá em prédio pago pelo Governo.

Cláusula quarta — O presente contrato terá a duração de três anos, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quinta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratante qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sétima — O contrato se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim, Antonio Fonseca Pimentel, oficial administrativo, classe H, a folhas vinte e um, vinte e um verso, vinte e dois e vinte e dois verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois do lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento do selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha na conformidade da legislação vigente. Sobre estampilhas federais no valor de vinte e cinco mil e duzentos réis e um selo de educação de duzentos réis, devidamente inutilizados com a data de treze de novembro de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Valdemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de A. W. J. Dyck, Aristides Venancio de Queiroz, José Maria de Albuquerque Arantes e Antonio Fonseca Pimentel. — (Assinatura ilegível) datilógrafo F. — Confere — *Antonio Fonseca Pimentel*, OFA-II. — Visto — *Mario de Ortiz Poppe*, Chefe da S. A.

NOTICIÁRIO

Dia 15 de novembro de 1941

Estado e tendência do nível dos rios

- Bacia Amazônica (Dia 14): Em ascensão em S. Felipe, Manaus e Parintins, estacionário em Óbidos e em declínio em S. Paulo de Olivença e Tefé.
- Bacia Paraná, Paraguai (Dia 14): Em declínio em Tomazina, Tibagi, S. Mateus, Foz do Iguaçu e S. Luiz de Cáceres, estacionário em Corumbá e em ascensão em Jataí, Rio Negro, e Porto Murtinho.
- Bacia S. Francisco (Dia 15): Continuará em lenta ascensão entre Remanso e Cabrobó e em lento declínio no resto do curso.
- Bacia Itapicuru (Dia 14 — Bafa): Continuará em ascensão em todo o curso.
- Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 15): Continuará em lento declínio em todo o curso.
- Bacia Paraíba do Sul (Dia 15): Continuará em lento declínio em todo o curso.
- Bacia Itajaí-Assú (Dia 15): Continuará em rápido declínio em todo o curso.
- Bacia do Guafaba (Dia 15): Não foram recebidos informes.

Dia 16 de novembro de 1941

Secção de Pluviometria e Inundações da Divisão de Aguas do M. A. Estado e tendência do nível dos rios

- Bacia Amazônica (Dia 15): Em declínio em Tefé e em ascensão em Parintins, Óbidos e Peixe.
- Bacia Paraná — Paraguai (Dia 15): Em ascensão em S. Mateus e Rio Negro, estacionário em Presidente Epitácio e Tibagi e em declínio em Tomazina, Jataí, Foz do Iguaçu e Porto Murtinho.
- Bacia S. Francisco (Dia 16): Continuará em lenta ascensão entre Remanso e Cabrobó e em lento declínio no resto do curso.
- Bacia Itapicuru (Bafa — dia 15): Continuará em lenta ascensão em todo o curso.
- Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 16): Continuará em lento declínio em todo o curso.
- Bacia Paraíba do Sul (Dia 16): Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú (Dia 16):
Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia do Gualba (Dia 16):
Não foram recebidos informes.

Dia 17 de novembro de 1941

Secção de Pluviometria e Inundações da Divisão de Águas
Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 16):
Em declínio em Tefé e em ascensão em Lábrea, Manaus, Porto Velho, Humaitá e Parintins.
Bacia Paraná — Paraguai (Dia 16):
Em ascensão em Jupia, S. Mateus e Foz do Iguaçu, estacionário em S. Luiz de Cáceres e em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, Rio Negro, Porto União e Porto Murtinho.
Bacia S. Francisco (Dia 17):
Continuará em lenta ascensão entre Remanso e Cabrobó e em lento declínio no resto do curso.
Bacia Itapicuru (Bacia — dia 16):
Continuará em lenta ascensão em todo o curso.
Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 17):
Continuará em lento declínio em todo o curso.
Bacia Paraíba do Sul (Dia 17):
Entrará em lenta ascensão entre Cachoeira e Resende e continuará em declínio no resto do curso.
Bacia Itajai-Assú (Dia 17):
Entrará em rápida ascensão em todo o curso.
Bacia do Gualba (Dia 17):
Não foram recebidos informes, devido às comunicações estarem interrompidas.

Dia 14 de novembro de 1941

Secção de Pluviometria e Inundações da Divisão de Águas do M. A.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 13):
Em declínio em S. Paulo de Olivença, Tefé, Guajará-Mirim, Humaitá e Obidos, estacionário em Vila Murtinho e em ascensão em Manaus, Porto Velho e Parintins.
Bacia Paraná — Paraguai (Dia 13):
Em ascensão em Jupia, Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagi, Rio Negro, Porto União, Corumbá e Porto Murtinho, estacionário em São Luiz de Cáceres e em declínio em Jataí, S. Mateus, Foz do Iguaçu e Cuiabá.
Bacia São Francisco (Dia 14):
Continuará em ascensão entre São Francisco e Joazeiro e em lento declínio no resto do curso.
Bacia Itapicuru (Bacia — dia 13):
Entrará em ascensão em todo o curso.
Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 14):
Entrará em lento declínio em todo o curso.
Bacia Paraíba do Sul (Dia 14):
Continuará em ascensão entre Pindamonhangaba e Resende e em declínio no resto do curso.
Bacia Itajai-Assú (Dia 14):
Continuará em lenta ascensão entre Itoupava Seca e Ilhota e entrará em declínio no resto do curso.
Bacia do Gualba (Dia 14):
Em ascensão em Cachoeira, Rio Pardo, Taquari e São Jerônimo e em declínio em Mussum e Lageado.

Dia 18 de novembro de 1941

Secção de Pluviometria e Inundações da Divisão de Águas do M. A.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 17):
Em ascensão em Manaus, Porto Velho, Parintins, Obidos e Peixe e em declínio em Tefé e Altamira.
Bacia Paraná — Paraguai (Dia 17):
Em declínio em Jupia, S. Luiz de Cáceres e Porto Murtinho e em ascensão em Tomazina, Tibagi, Jataí, e S. Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu, Cuiabá e Corumbá.
Bacia S. Francisco (Dia 18):
Continuará em lenta ascensão entre Rio Branco e Cabrobó e em lento declínio no resto do curso.
Bacia Itapicuru (Bacia — dia 17):
Continuará em lenta ascensão em todo o curso.
Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 18):
Continuará em lenta ascensão em todo o curso.
Bacia Paraíba do Sul (Dia 18):
Continuará em lenta ascensão em todo o curso.
Bacia Itajai-Assú (Dia 18):
Entrará em declínio em todo o curso.
Bacia do Gualba (Dia 17):
Em ascensão em Cachoeira, Lageado, Taquari, S. Jerônimo e Porto Alegre.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos
do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 17 DE
NOVEMBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$371	79\$373
Itália	—	—	1\$000
Alemanha:			
Reichsmark	—	8\$330	—
Unterstützungsmark	—	—	4\$147
Portugal	—	\$800	\$892
Suiza	—	4\$631	4\$869
Suécia	—	4\$740	—
Nova York	—	19\$655	20\$468
Uruguai	—	9\$400	9\$999
Argentina	—	4\$690	5\$050
Japão	—	4\$650	—
Chile	—	\$655	—

Cobertura do Banco do
Brasil aos Bancos:

Londres:

Libras AREA

78\$877

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 18 DE NOVEMBRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins) 4:700\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	817\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	816\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	817\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	796\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	425\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	885\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:064\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 %	1:018\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	182\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 1934, port.	220\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999) ..	193\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	940\$000
Espírito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.	860\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom.	942\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	185\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	188\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	190\$000
Paraná de 200\$, 5 %, port.	160\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	98\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	505\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	630\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:050\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	216\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:100\$000

Ações de Companhias

Companhia Internacional de Seguros, C/40 %	400\$000
Companhia América Fabril	300\$000
Companhia Fiação e Tecidos "Corcovado"	220\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	130\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	132\$500
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	125\$000
Companhia Docas de Santos, port.	245\$000
Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	205\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	215\$000
Companhia Antártica Paulista	219\$000
Companhia Cervejaria Brahma	1:101\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1941. — Juvenal de Quêroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor A. A. de Moraes e Castro, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da Quarta Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 27 do corrente, 3 ações do Banco do Brasil, inscritas em nome de Maria Amelia Neiva de Aguiar Nelson.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 13.307 — 18-11-41 — 12\$2.)

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 14

Café

Entradas	Sacos 6.015
Saídas	21.225
Consumo local	600
Existência	309.052
Café revertido ao mercado pelo D. N. C.	3.453
Café bonificado	—
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos

Tipo 3	31\$0
Tipo 4	30\$5
Tipo 5	30\$0
Tipo 6	29\$5
Tipo 7	29\$0
Tipo 8	28\$5

Açúcar

Entradas	Sacos 333
Saídas	2.333
Existência	57.268

Mercado firme:

Branco cristal	65\$0 a 68\$0
C. amarelo	56\$0 a 58\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	44\$0 a 46\$0

Algodão

Entradas	Fardos —
Saídas	450
Existência	16.659

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	62\$0 a 63\$0
Tipo 4	61\$0 a 62\$0

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	53\$0 a 54\$0
Tipo 5	44\$0 a 45\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	43\$0 a 44\$0

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	37\$0 a 38\$0

Em 17 de novembro de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 17

Café

Entradas	Sacos 4.312
Saídas	6.417
Consumo local	1.800
Existência	308.735
Café revertido ao mercado pelo D. N. C.	3.588
Café bonificado	—

Mercado calmo.

Tipo 3	Preços por 10 quilos 31\$0
Tipo 4	30\$5
Tipo 5	30\$0
Tipo 6	29\$5
Tipo 7	29\$0
Tipo 8	28\$5

Açúcar

Entradas	Sacos 3.298
Saídas	5.391
Existência	55.175

Mercado firme.

Branco cristal	Preços por saco 65\$0 a 68\$0
C. amarelo	56\$0 a 58\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	44\$0 a 46\$0

Algodão

Entradas	Fardos —
Saídas	1.058
Existência	15.601

Mercado calmo.

Fibra longa:

Tipo Seridó:	
Tipo 3	62\$0 a 63\$0
Tipo 4	61\$0 a 62\$0

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	53\$0 a 54\$0
Tipo 5	44\$0 a 45\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	43\$0 a 44\$0

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	37\$0 a 38\$0

Em 18 de novembro de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 14 de novembro de 1941	29.420:817\$800	28.800:800\$000
Em 17 de novembro de 1941	2.519:415\$800	2.488:415\$500
Total	31.940:263\$600	31.289:215\$500
Em igual período de 1940 ..	28.138:947\$800	27.300:854\$400
Diferença para mais em 1941 ..	3.801:315\$800	3.988:361\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de novembro de 1941 ..	786.658:090\$100	598.741:829\$200
Em igual período de 1940 ..	529.345:170\$100	508.923:803\$500
Diferença para mais em 1941 ..	257.312:920\$000	89.818:025\$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 17 de novembro de 1941	31.940:263\$600	31.289:215\$500
Em 18 de novembro de 1941	2.132:487\$900	2.099:854\$100
Total	34.072:751\$500	33.389:069\$600
Em igual período de 1940 ..	29.425:613\$600	28.555:464\$700
Diferença para mais em 1941	4.647:137\$900	4.833:604\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de novembro de 1941	788.790:578\$000	600.841:683\$300
Em igual período de 1940 ..	530.631:835\$900	510.178:413\$800
Diferença para mais em 1941	258.168:742\$100	90.663:269\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 13 de novembro de 1941	24.585:683\$100
Em 14 de novembro de 1941	1.733:700\$700
Total	26.319:391\$800
Em igual período de 1940	20.922:980\$500
Diferença para mais em 1941	5.395:411\$300
Arrecadada de 1 de janeiro a 14 de novembro de 1941	520.790:121\$800
Em igual período de 1940	417.694:406\$500
Diferença para mais em 1941	103.095:715\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 13 de novembro de 1941	24.317:674\$700
Em 14 de novembro de 1941	1.722:787\$400
Total	26.040:462\$100
Em igual período de 1940	20.825:527\$000
Diferença para mais em 1941	5.214:934\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de novembro de 1941	1.875:726\$900
17 de novembro de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 17 de novembro de 1941	21.773:116\$000
De 1 a 17 de novembro de 1940	13.394:729\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	8.378:386\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de novembro de 1941	505.850:992\$900
De 2 de janeiro a 17 de novembro de 1940	422.692:099\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	83.158:893\$300

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

TRANSFERÊNCIA PARA A CARREIRA DE ESCRITURÁRIO

São convidados a comparecer, no próximo dia 22, sábado, às 8 horas da manhã, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (Praça Marechal Azevedo), afim de prestar as provas de Direito para transferência para a carreira de Escriurário os seguintes candidatos:

Edith de Azeredo Coutinho e
José Gonçalves Vilanova.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO OSVALDO CRUZ: LABORATORISTA-AUXILIAR.

P. H. 137.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II (teórico-prático) da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição — Nome — Pontos

5. Ruth Fridman	60
7. Nuno Alvares Pereira	60
10. Francisco Martins dos Santos	Desistiu

2. De acordo com o resultado das partes I e II lograram habilitação os seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome — Média final

5. Ruth Fridman	67
7. Nuno Alvares Pereira	61

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1941. — Vicente Correia Lima, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA — TECNOLOGISTA XVII — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

P. H. — 141

Os candidatos Murilo de Sampaio Pacheco (inscrição n. 1) João Ribeiro (inscrição n. 2) e Odilon Silvestre (inscrição n. 4) são convidados a comparecer no próximo dia 24 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Azevedo), afim de se submeterem ao exame de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DAS CLASSES INICIAIS DAS CARREIRAS DE INSPECTOR DE PREVIDÊNCIA, DO M. T. I. C., AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Azevedo), afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Inspetor de Previdência:

- 42. Geraldo Pereira de Almeida
- 46. Percy Santiago
- 204. Feliciano Antonio Alves
- 230. Mozart de Albuquerque Xavier
- 257. Jurandy Ferreira
- 289. Samuel Gandelman
- 293. Albert Bumachar
- 307. Heraclito de Souza Ribeiro

Agrônomo:

- 45. Edylio Vieira da Cunha
- 91. Mario Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva

Escruturário:

- 1.434. Aeyr Júlio da Cruz
- 1.879. Candido Anadyr de Freitas
- 1.956. Isnard de Souza Rios

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Ancora), dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

714. Walter Carrocino
952. Silas Pinheiro Guimarães

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Ancora), dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

6. Aristides Patrício de Araújo
112. Benedicto de Moraes

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA: NATURALISTA.

P. H. 132.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II (prático-oral) da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição — Nome — Pontos

1.	Elzaman Magalhães Filho	71
2.	José Moreira Soriano	zero
3.	Nuno Alvares Pereira	32
5.	Plínio Vieira Pinheiro	29
7.	Demetrio de Almeida	18
12.	Paulo Afonso Antunes	seis
15.	Levi Menezes	27
16.	Wilson Pereira Santos	13
18.	Italo Desiderati	69
19.	Gleu Medeiros Hinds	20
22.	Elci Urzedo Rocha	12

2. de acordo com os resultados das partes I e II lograram habilitação os seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome — Média final

1.	Elmazan Magalhães Filho	62
18.	Italo Desiderati	64

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1941. — *Waldyr dos Santos*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPECTOR DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

C. 51

No *Diário Oficial* de 14 do corrente, página 21.552, entre os números 289 e 291, do edital de aprovação de inscrições, acrescente-se:

- "290. Francisco Paulo Marques dos Santos"
Na mesma página, onde se lê:
"372. Kair de Queiroz"

leia-se:

- "372. Jair de Queiroz"
Na página 21.551, onde se lê:
"238. Osmar de Oliveira Teixeira"

leia-se:

- "238. Osmar de Oliveira Ferreira"

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPECTOR DE ALUNOS; — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

No *Diário Oficial* de 17 do corrente, página 21.633, à direita, 34.ª linha, onde se lê:

- "196. Wilson de Almeida"; leia-se:

- "196. Wilton de Almeida".

Na 41.ª linha, onde se lê:

- "213. Miguel de Andrae"; leia-se:

- "313. Miguel de Andrade".

Na 47.ª linha, onde se lê:

- "234. Ildebrando Martis de Oliveira"; leia-se:

- "234. Ildeberto Martins de Oliveira".

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Auto de passeio:

José de Souza, n. 14.287 — Art. 252.

Auto de carga:

Américo Ferreira Valente, n. 11.125 — Art. 83.

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

Aurélio Amato Vitangelo, n. 226 — Art. 6.º, n. 4.

Gustavo Adolpho Carvalho, n. 1.847 — Art. 8.º, § 1.º G.

Manoel Fernandes, n. 2.442 — Art. 8.º.

Saul Gonçalves Sá Freire, n. 2.682 — Art. 8.º, § 2.º.

José dos Santos Silva Eira, n. 6.035 — Art. 8.º, § 1.º D.

João Teixeira, n. 11.884 — Art. 6.º, n. 4.

Joaquim Pinto, n. 15.279 — Art. 5.º, n. 4.

Wilton de Souza, n. 25.766 — Art. 8.º.

Wilton de Souza, n. 25.766 — Art. 8.º.

Wilton de Souza, n. 25.766 — Art. 8.º.

Manoel Gomes Ignácio, n. 28.074 — Art. 8.º, § 1.º G.

Mário Ferreira da Costa, n. 28.455 — Art. 8.º.

Mário Ferreira da Costa, n. 28.455 — Art. 8.º.

Luiz José Cabral Menezes, n. 28.668 — Art. 8.º.

José Galante Soares, n. 29.004 — Art. 8.º.

Percy Antônio Louzada, n. 34.699 — Art. 8.º.

Percy Antônio Louzada, n. 34.699 — Art. 8.º.

Autos de carga:

Pedro Miguel Ferreira Filho, n. 3.491 — Art. 5.º, n. 4.

Orlando Rossi, n. 12.057 — Art. 6.º, n. 4.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 18 do corrente:

Aprovados:

José Maria Thiago, Canthio Cardoso, Vicente Paulino, Georgias Pereira de Carvalho, Avelino Moreira Pinto, José Cardoso da Silva, Abilio Ferreira, Antonio Sebastião de Andrade, Benedicto Guimarães, Paulo Solano Carneiro da Cunha, Pedro Vieira de Castro e Ariovaldo Cigagna.

Reprovado: 1.

Resultado dos exames efetuados no dia 18 do corrente:

Aprovados:

Deocleciano do Araujo, Moacyr Angelino dos Santos, Raphael do Espirito Santo, Antonio Martins de Oliveira, Pedro Moraes de Lima, Americo Ferreira de Oliveira, Benedicto Suzano, Edgard Joaquim Soares, Theophilo Pereira, Constantino José dos Santos e Francisco Ignacio Venancio.

Reprovado: 1.

Inspetoria do Tráfego, em 18 de novembro de 1941. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente, fica citada, na forma do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Eisa Fernandes Rocha, trabalhador, classe B, do Quadro Suplementar deste Ministério, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa no processo n. 38.160-41 em curso nesta Divisão, e relativo à sua demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — Alvaro Pereira, diretor do Pessoal.

Faculdade de Direito do Rio de Janeiro

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1942

De acordo com o Título IV, n. 11, da Circular 1.200 de 1 de junho de 1937, do Departamento Nacional de Educação, de 20 a 30 de dezembro do corrente ano, estarão abertas as inscrições para o "Concurso de habilitação", aos candidatos ao Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, com sede à rua Araujo Porto Alegre, 36 (Edifício da A.C.M.).

1) o Conselho Técnico Administrativo fixou em 100 (cem) o número de vagas no 1.º ano;

2) os Srs. candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) prova de conclusão do curso complementar ou do fundamental se não estiver sujeito ao curso complementar;

b) carteira de identidade;

c) atestado de saúde; tudo nos termos do decreto-lei número 3.052 de 13 de fevereiro de 1941.

3) A Secretaria não recebe inscrição de candidato cuja documentação esteja incompleta;

4) A Secretaria não aceita certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidões da existência de certificados de exames em outros estabelecimentos, nem pública forma de qualquer natureza;

5) O prazo da inscrição é de 20 a 30 de dezembro.

As inscrições serão recebidas na Secretaria da Faculdade no prazo acima indicado, mediante requerimento selado nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Oswald Carpenter Meyer, secretário. — (assinatura ilegível), tesoureiro.

(N. 13.112 — 18-11-41 — 40\$3).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Cheques emitidos em 17 de novembro de 1941

A disposição das seguintes firmas:

Cheque n.º:

Firma:

011258-B — Addressograph-Multigraph do Brasil S.A.
 011259-B — A. Coelho Branco F.º.
 011260-B — A. Barros & Cia. Ltda.
 011261-B — Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd.
 011262-B — Antonio José de Carvalho.
 011263-B — Araujo, Barbosa & Cia. Ltda.
 011264-B — Alvaro, P. Silva.
 011265-B — Acessórios para automoveis, Casa Serafim Ferreira S. A.
 011266-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 011267-B — Agência Internacional de Publicações Científicas e Técnicas.
 011268-B — Armando Busseti & Cia.
 011269-B — Alexandre Ribeiro & Cia Ltda.
 011270-B — Byington & Cia.
 011271-B — Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
 011272-B — B. Saraiva & Cia.
 011273-B — Bernardino Gomes & Cia.
 011274-B — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil.
 011275-B — Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas.
 011276-B — Companhia Usinas Nacionais.
 011279-B — Casa Souza Baptista Limitada.
 011280-B — Casa Hilpert S. A.
 011281-B — Companhia Química "Marek" Brasil S. A.
 011282-B — Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares.
 011283-B — Civilização Brasileira S. A.

011284-B — Ch. Lorrilleux & Cia.
 011285-B — Companhia Burrough do Brasil Inc.
 011286-B — Dias & Irmãos.
 011287-B — D. Cerqueira & Cia.
 011288-B — Daniel Corrêa & Cia.
 011289-B — D. R. Moura & Cia.
 011290-B — E. A. Costa.
 011291-B — Empresa Progresso Ltda.
 011292-B — Eduardo Haerdy & Co. Ltda.
 011293-B — Ferreira Passarello & Cia.
 011294-B — Farmaco Ltda.
 011376-B — Francisco Leal & Cia.
 011296-B — Ferreira Filho & Cia.
 011297-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.
 011298-B — Fred. Figner (Casa Edison).
 011300-B — General Electric Raios X S. A.
 011301-B — Gonçalves Saraiva.
 011302-B — H. B. Fuchs.
 011303-B — Heitor, Ribeiro & Cia.
 011304-B — Homero & Cia. Ltda.
 011305-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
 011306-B — Irmãos Spina.
 011307-B — João Martins & Cia.
 011308-B — J. G. Mendonça.
 011309-B — J. Torquato & Cia. Ltda.
 011310-B — J. C. Miranda & Cia. Ltda.
 011311-B — Antonio Rubino.
 011312-B — Albino, Castro & Cia.
 011313-B — Carl Zeiss Soc. Optica Ltda.
 011314-B — Casa Ortofron Leda.
 011315-B — Christovão Fernandes & Cia.
 011316-B — Cesar El-Yachar & Cia.
 011317-B — Gazogenio Ferta Limitada.
 011318-B — G. Pereira & Filhos.
 011319-B — Internacional Harvester Export Company.
 011320-B — J. Pinho & Moraes.
 011321-B — José Jacintho Pacheco.
 011322-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 011323-B — Moreno Borlido & Cia.
 011324-B — Papelaria Mascotte Ltda.
 011326-B — Renato Alves de Sá.
 011327-B — Rocha Couto & Cia.
 Cheque n.º Firms
 011328-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
 011329-B — Sociedade Citrus Ltda.
 011330-B — S. A. Productos Téstis "Sapt".
 011331-B — Soc. de Motores Deutz Otto Legítimo Ltda.
 011332-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
 011332-B — Castro Sobral & Cia.
 011334-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
 011335-B — Fred. Figner & Cia. Ltda. Succes.
 011336-B — F. Passos & Cia.
 011337-B — Ferreira Agostinho & Cia.
 011338-B — Gonçalves Fonseca & Cia.
 011339-B — Irmãos Andrade & Cia. Ltda..
 011340-B — J. C. Mendonça.
 011341-B — João Martins & Cia.
 011342-B — J. G. Pereira & Cia.
 011343-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 011344-B — Luik & Kleiner Ltda.
 011345-B — Laboratórios Lysoform S. A.
 011346-B — Martins Junior & Cia..
 011347-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 011348-B — Máquinas Addressograph-Multigraph do Brasil S. A.
 011349-B — Mesbla S. A.
 011350-B — Mattos Rocha & Cia.
 011351-B — Moraes Alves & Cia.
 011352-B — Magalhães Cunha & Cia.
 011353-B — Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.
 011354-B — Máquinas Importadora Ltda.
 011355-B — Marques de Sá & Cia Ltda.
 011356-B — Oficinas de Arte Mobiliária Ltda.
 011357-B — Olivetti do Brasil S. A.
 011358-B — Pereira Junior & Cia.
 011359-B — Parke, Davis & Cia.
 011360-B — Paula, Galati & Cia. Ltda.
 011361-B — Renato Alves de Sá.
 011362-B — Rubem Teixeira.
 011363-B — Roberto Kronig & Cia. Ltda.
 011364-B — Souza, Vieira & Cia.
 011365-B — S. A. "Casa Pratt".
 011366-B — Standard Oil Co. of Brazil.
 011367-B — Soares Lavrado & Cia. Ltda.
 011368-B — Singer Sewing Machine Co.
 011369-B — Soc. Comercial de Alimentação Ltda.
 011370-B — Schimit & Alberto.
 011371-B — Santos & Ventura Ltda.
 011372-B — Magalhães Cunha & Cia.
 011373-B — Rubem Teixeira.
 011374-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 011375-B — Walter Neustadt.

Cheques emitidos nesta data "425" correspondentes a "228" faturas no valor de 780:289\$3. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam notificados os fornecedores abaixo, a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Adolpho Botelho	413.039-2	11.268	24/11	Completar a entrega do material — 2. ^a intimação
Cartonagem Luso Americana Ltda.	413.035A-2A	8.558	24/11	Subst. o material — 2. ^a intimação
Heitor, Ribeiro & Comp.	413.035B-3B	13.287	24/11	Entrar com 18% do total da partida — 2. ^a intimação
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	413.034-5	8.320	24/11	Subst. o material — 2. ^a intimação
Pedro de Menezes	413.045-3	9.115	27/11	Completar a entrega do pedido — 1. ^a intimação

D.F.C., em 17 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo - vencido	Observação
B. Saraiva & Comp.	109.110-5	23.704	3/11	1. ^a intimação
Idem.....	109.113-1	22.506	6/11	Idem
Casa Souza Baptista Ltda.	201.040-1	17.919	14/10	Idem
Companhia Paulista de P. e A. Gráficas	410.041-4	22.983	18/10	Idem
Carl Zeiss (Soc. Optica) Ltda.	413.115-1	17.860	11/11	Idem
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	902.134-2	24.949	8/11	Idem
Idem.....	902.129-3	24.694	8/11	Idem
Idem.....	902.115-1	24.983	12/11	Idem
Idem.....	902.132-1	24.977	12/11	Idem
Empresa Progresso Ltda.	212.013-1	22.392	31/10	2. ^a intimação
Irmãos Spina	413.169B-1B	22.856	9/11	1. ^a intimação
J. G. Pereira & Comp.	109.110A-1A	22.720	8/11	Idem
Idem.....	109.110-3	23.702	3/11	Idem
Idem.....	902.116-1	23.859	13/11	2. ^a intimação
Idem.....	413.148-1	21.003	12/10	1. ^a intimação
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	109.011-1	11.465	23/ 7	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	109.048-5	11.186	23/10	Idem
Idem.....	109.111-2	22.531	16/10	Idem
Idem.....	110.006/8A-1A	15.793	18/10	Idem
Idem.....	413.038-2	9.276	5/11	2. ^a intimação
Moraes Alves & Comp.	413.091-2	15.495	30/10	1. ^a intimação
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	212.011-2	21.803	25/10	Idem
Pedro de Menezes	902.117-3	23.290	8/11	Idem

D.F.C., em 17 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Cesar El-Yachar & Comp.	413.089A	1A	12.939	25/12/41
Companhia S.K.F. do Brasil	909.011	1	6.082	10/12/41
Erich Eichner & Comp. Ltda.	148.151	3	13.852	15/12/41
Idem.....	220.030	1	16.868	10/12/41
Willy Borghoff & Comp.	109.040	1	10.100	20/12/41
Walter Nestadt	126.029/34	6	13.808	15/12/41

Fim dos novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de novembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

117.175.	Aparelhos técnicos.
133.112.	Acondicionador de ar.
203.032.	Elétrico.
226.279.	Laboratório.
207.107/108.	Medicamentos.
251.350.	Lâmpada, etc.
301.129.	Elétrico.
601.545.	Máquinas e acessórios.
601.557.	Laboratório.
601.546.	Ferramentas.
615.553.	Diafragma para filtro de ar, etc.
615.557.	De automóvel.
615.558.	Medicamentos.
801.668.	Galvanômetro.
801.378.	Revólver, etc.

Em 18 de novembro de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1941, solicita, para o dia 21 de novembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

101.078/80.	Laboratório.
103.255/7-A.	Vergalhões, etc.
109.143.	Veículos.
109.173.	Livros.
109.179.	Livros.
109.189.	Livros.
109.190.	Livros.
121.231.	Comparador (de escal de PH de Clark).
125.046.	Lâmpadas.
141.035.	Elétricos.
202.023-A.	Deposito para óleo.
202.045.	Carapuça de feltro.
225.183.	Vidros e cápsulas.
225.187.	Laboratório.
226.288.	Drugas.
232.013-A.	Elétrico.
234.228.	Expediente.
235.087.	Medicamentos.
235.089.	Medicamentos.
243.130.	Verificadores de baterias.
251.314.	Ferramentas.
251.316.	Expediente.
251.318/20.	Laboratório.
252.201/2-B.	Tela de arame e gazeta.
253.155.	De engenharia.
401.017.	Toalhas de linho.
411.039.	Expediente.
413.173-B.	Coque.
413.221.	Madeiras.
413.222.	Instalação de uma matriz.
422.040.	Óleo para máquina de escrever.
425.019.	Aventais para enfermaria, etc.
601.540.	Armarinhos.
601.567.	Carimbo relógio manual, etc.
615.508-A.	Medicamentos.
901.134/5-B.	Sabão.
901.164-A.	Cera.
903.485/88.	Medicamentos.
909.067/8-A.	Sobressalente para linotipo.

Em 18 de novembro de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o artigo 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma abaixo:

Firma: Agência Internacional-Publicações Científicas e Técnicas. — Requisição n. 131.042-4 — Empenho n. 21.512 — Multa 20 %. Despacho. — Cancelamento dos itens ns. 6 e 37, do empenho n. 21.512.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 155, do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processos:

N. 20.036-40 — Alberto Antunes — *exercício de 1936.*

N. 23.271-40 — David Luft "American Lloyd" — *exercício de 1939.*

N. 21.156-40 — José Bandeira — *exercício de 1937.*

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Waldemar Pinto, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1931.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados abaixo relacionados ficam intimados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Waldemar Pinto, secretário.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1931

Nomes dos interessados:

E. Garcia — Cia.
E. Khair — Cia.
E. P. Pereira & Lage.
Eisemberg — David.
Eladio Garcia & Cia.
Elias Arbex & Cia.
Elias — J.
Elias — Mariana.
Ellerbrock — Henrique.
Empresa de Blocos de Cimento Ltda.
Empresas Reunidas Frank Lloyd Ltd.
Erice — Andrés.
Espírito Santo — Augusto do.
Estabelecimento Industrial Camille Ltda.
Etroc — J.
F. Almeida & Amado.
F. Cardoso & Cosme.
F. E. Garcia & Cia.
Fagundes — Alfredo Martins.
Falcão Costa & Cia.
Falcão — Francisco.
Fam — Eduardo.
Farah Filho.
Faria & Nattos.
Fayar — Fadel T.
Feliciano — Antonio Ferreira.
Felix — Adriano.
Felix Saad & Filhos.
Feniano — J.
Fernandes — Albertino.
Fernandes — Antonio Amaral.
Fernandes — Bernardino Pinto.

Fernandes — Ignacio.
 Fernandes — Joel.
 Fernandes — Justino Antonio.
 Fernandes — Maria.
 Fernandez — Maximino Rodrigues.
 Fernandes — Silvino.
 Fernando Ferreira & Cia. (Suc. de Alvaro Gomes).
 Fernando — Humberto.
 Ferrari — José.
 Ferraz — Manoel.
 Ferreira — Accacio.
 Ferreira — Adhemar da Motta.
 Ferreira — Albino Alves.
 Ferreira — Antonio.
 Ferreira — Augusto Cardoso.
 Ferreira Caldas & Cia.
 Ferreira — Carlos.
 Ferreira — Francisco de Paula.
 Ferreira Jendiroba & Cia.
 Ferreira — Joaquim.
 Ferreira — José (suc. de Marcelino & Ferreira).
 Ferreira — José Martins.
 Ferreira — José Pacheco.
 Ferreira Lima & Cia.
 Ferreira — Luiz.
 Ferreira — Maria Rita.
 Ferreira — Ulysses.
 Fialho — Philomeno.
 Figueiredo & Cia. Ltda.
 Figueiredo — Estanislau Rodrigues.
 Figueiredo — Joaquim de
 Figueiredo — Maria Brites.
 Fonseca — Alberto.
 Fonseca — Alipio da.
 Fonseca — Jacintho Nunes da.
 Fonseca — Jovino Barral da.
 Fonseca Filho — Sebastião da (Suc. de Sebastião & Cia).
 Fortes Gomes & Cia.
 Fraifeld & Gheiner (Suc. de J. Schneider).
 França Filho — Antonio Rodrigues.
 Francisco & Filho.
 Francisco & Freitas.
 Franco — Constantino M.
 Freitas — Alfredo Leite da.
 Freitas — Alfredo Leite de.
 Freitas & Cia.
 Freitas — Dalila Vasques de.
 Freitas — Paulo R.
 Freitas & Pinheiro.
 Freitas — R.
 Freitas — S. G.
 Freitas — Sebastião.
 Frias — João Pedrosa.
 G. Fanzeres & Cia.
 G. Machado & Cia.
 G. P. de Souza & Cia.
 Galender — I. Jacob.
 Galindos & Cia.
 Gama — Henrique F.
 Gama — Samuel.
 Gama & Soares.
 Garcia Gonzalez & Cia.
 Garcia — Octavio Pereira.
 Gavinha — Paul.
 Genade — Luiz.
 Genaro — Rosa de.
 Gerhard — Oswaldo.
 Gerra — José Joaquim.
 Gewercam & Izpifidel.
 Ghiggino — Mario.
 Gitis — M.
 Gomes — Antonio
 Gomes — Antonio
 Gomes — F.
 Gomes — Joaquim.
 Gomes — Joaquim.
 Gomes — José Alves.
 Gomes — José Alves.
 Gomes — L. M.
 Gomes — Luiz da Silva.
 Gomes — Manoel de Paiva.
 Gomes & Neves.
 Gonçalves — Antonio.
 Gonçalves — Antonio (Suc. de Jorge & Cesar).
 Gonçalves & Carvalho.
 Gonçalves — João Luiz.
 Gonçalves — Joaquim Antonio.
 Gonçalves — Liborio Alves.
 Gonçalves — M.
 Gonçalves — Manoel Augusto.
 Gonçalves — Raymundo.
 Gordo — Heitor Pinto.
 Gramani — Oswaldo.

Granico — Adelino Augusto.
 Granja — Antonio V.
 Granja — José Teixeira
 Grosman & Comp.
 Guimarães — Almir
 Guimarães — Antonio Teixeira.
 Guimarães — Francisco G.
 Guimarães — G.
 Guimarães — Orlindo C.
 Guimarães — Pacifico Carlos Pina (coronel)
 Guiot — Augusto Mallet
 Gusmão Filho — Arsenio (suc. de Piro Portela & Comp.).
 Guyot — Djalma René
 Gymanes — José Martins
 H. Abdo & Comp.
 H. Gomes & Comp. Limitada
 Habban — Nohad
 Habib — Elias
 Habib José & Comp.
 Habib — Mario (suc. de João do Amaral).
 Haering — Fritaz
 Hanowell — L.
 Harvey Vilela & Comp.
 Hassou — Elio
 Henrique Lopes & Rodrigues
 Henrique de Moraes & Comp.
 Hibrabim — Chida
 Hinein — Antonio
 Hincim — Francisco
 Hochman — Eva
 Hochler Kappel Limitada
 Hong — Wong
 Horacio Teixeira & Souza
 Horell — José
 Huber Baptista & Comp.
 Hugo Kaufmann & Comp.
 Ibrahim — A.
 Ibrahim — Moysés
 Indio de Barros Souza & Mello
 Industrial Acceptance Corporation of South America
 Indústrias Reunidas Isidoro Weill
 Issa Warwar & Chafick
 Isaac & Irmão
 J. B. Barbosa & Comp.
 J. B. Rangel & Comp. (suc. de J. B. Rangel)
 J. Cassiano & Costa
 J. Gomes & Costa
 J. Gonçalves Campos & Comp. (suc. de Gonçalves Campos & Nunes).
 J. Gonçalves & Comp.
 J. Louzada & Comp. Limitada.
 J. M. Rangel & Comp. Limitada.
 J. P. Braga & Comp. (suc. de Braga Pinto & Comp.)
 J. Pacheco & Comp.
 J. Pereira & Soares
 J. Rodrigues & Almeida (suc. de J. S. Pereira)
 J. S. Rodrigues da Cunha & Comp.
 Janot — Mozart
 Jaume — Luiza
 Jayme — José
 Jensen — Jens
 João — Augusta Chedid
 João Basille & Comp.
 João José de Carvalho & Comp.
 João Pinhel & Comp. Limitada.
 João de Souza Figueiredo & João Santiago.
 Joaquim Domingues & Comp.
 Joaquim Martins Pereira e Principe Fernaciari.
 Joaquim Ribeiro Neves & Comp.
 Jordão — José Ferreira
 Jordão — Josefa
 Jorge —
 José Almeida Cunha & Comp.
 José Antonio do Albuquerque & Pereira
 José Antonio Perpetuo e Anadeu Domingos da Cruz.
 José Lino & Victor Faria.
 José Malveira & Irmão.
 José Pinto Araujo e Ferute Bortoleto
 José Rebenboim & Comp.
 José & Rodrigues (suc. de Irmãos Freitas & Martins)
 José Rodrigues de Azevedo & Comp.
 Julio & Gonçalves.
 Julio — Joaquim da Silva
 Jurado Nunes & Comp.
 Justo — Eduardo Quezada
 Kafure — Felipe Simão
 Kalil — Rachid
 Kleger — Helmut
 Knightley — W. E.
 Kolossov — Nicolas
 Koplin — Frederico Guilherme (suc. de Edmundo Urich).
 Kroeninger — Diferens
 Kusewsky — Morduck

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1931.

Dentro de 10 (dez) dias da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados abaixo relacionados ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 18 de novembro de 1941. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1931

Nomes dos interessados:

- L. Augusto & Soares
 L. Mathews & Cia.
 L. Netto & Cia.
 L. Pinheiro & Coelho.
 Lacerda — Fernandes.
 Lacerda — Fernando (suc. de Evaristo Ferreira).
 Lacombe — Domingos Octavio Jacobina (suc. de Favéret & Lacombe).
 Lage — Luciano José.
 Lage & Rheiro.
 Lagoni & Cia.
 Lagrave — Catherine.
 Lanckjer — Walter.
 Lansdowne — R. G.
 Latuf — S.
 Lauro Silva & Cia.
 Lavasseur — Charlotte.
 Leal — Joaquim da Silva.
 Leal — Manoel Ferreira.
 Leitão & Irmão.
 Leite — Adelino.
 Leite — J. Baptista.
 Leite — Joaquim Olympio (Dr.).
 Leite — T.
 Leite — Violeta Pinto.
 Lemos — Antonio Correia Valente de.
 Lemos — Antonio Teixeira de
 Lemos — Camillo de
 Lemos — Didraco R.
 Lemos — Fonseca
 Lerner & Goldgewich
 Levy — Gerson
 Lima — Alberto José de
 Lima — Alves
 Lima — Carlos
 Lima — Castorina
 Lima — J. M.
 Lima — João Vieira
 Lima — Lindolpho Norberto de
 Lima — Noemi
 Limoeiro — M.
 Linda Luz Ltda.
 Linhares & Filho
 Linhares — Mario Romulo
 Lisboa — João Manoel
 Lisboa — José
 Lopes — A.
 Lopes — Antonio Monteiro
 Lopes — Antonio Pereira
 Lopes — Isaias dos Santos
 Lopes — José
 Lopes — José Cardoso
 Lopes & Maia
 Lopes — Roberto Augusto
 Loureiro — Manoel Cardoso
 Lourenço — Antonio Duarte
 Lourenço — João Rodrigues
 Lourenço — José Queiroga
 Lourenço — Manoel
 Lourenço — Manoel Cardoso
 Lourenço & Morales.
 Lourido — Joaquim Gonçalves
 Lourival & Almeida
 Luca — Valentino de
 Luiz Camuyrano & Cia
 Luiz — Mabella Barrese
 Luiz Ugolini Filhos & Cia
 Lycurgo Avellar & Cia.
 Lydio Brandão e José Rodrigues Ferraz.
 M. A. Gonçalves & Cia.
 M. Cordeiro & Cia.
 M. Duarte & Gomes Ltda.
 M. Ferdman & Cia. Ltda.
 M. Fernandes & Amaral
 M. Fernandes & Vaz.
 M. Montinho & Baptista
 M. Nunes & Cia.
 M. Oliveira & Cia
 M. Pires & Cia.
 M. Rodrigues & Arantes.
 M. Silva Alves & Cia.
 M. Simões & Jorge.
 M. Siqueira & Cia. Ltda. (suc. de Siqueira & Cia. Ltda.).
 Machado — Antonio
 Machado — Eduardo
 Machado — J. C.
 Machado — João
 Machado — José
 Machado Junqueira & Cia.
 Machado — João Caetano
 Machado, Rapuano & Cia.
 Machado Filho — José Campos
 Madame Annita.
 Madame Louise Crouzet.
 Magalhães — Antonio Monteiro de
 Magalhães — Clara Pinto dos Santos (suc. de H. Nascimento).
 Magalhães — Joaquim Teixeira
 Magalhães — Manoel Diogenes de
 Magluf — H. S.
 Maia — Balthazar Alves
 Maia — José Gonçalves
 Maia & Oliveira.
 Maio — J. C.
 Malcato — Amadeu
 Malheiro — Emilio Pereira
 Manache — N.
 Mangieri — Matheus (suc. de Vicente Pentone).
 Manoel Borges & Irmão.
 Manoel de Carvalho & Antonio Patrão.
 Marçal & Augusto.
 Marcello & Cia.
 Maria da Conceição Pederneiras & João Bastos.
 Maria — José
 Mariano Azevedo & Gama.
 Marimba — Manoel Riheiro
 Marinho — C. Seraphim
 Marinho & Irmão.
 Marinho — José S. (suc. de Antonio da Silva Melo & João dos Santos Carvalho).
 Marinho Filho — Eufrazio José
 Martins — Leonor
 Marques — Alberto Fernandes
 Marques — Amadeu
 Marques — Izaura
 Marques — João de Almeida
 Marques — João Riograndense
 Marques — José
 Marques — Luiz Antonio (suc. de Severino Nova Perez).
 Marques — Pedro Augusto (suc. de Anna de Mello Avellar).
 Marques Ventura & Cia.
 Martins — Arlindo dos Santos
 Martins — Avelino da Silva
 Martins — Francisco Cardoso
 Martins — J.
 Martins — J. Augusto
 Martins — João
 Martins Malheiros & Cia. (Suc. de Carlos Jaimovich)
 Martins Malheiro & Cia.
 Martins Rodrigues & Cia.
 Maruff — Salomão
 Marun — José (suc. de Marun Eddé & Filhos).
 Masta & Ordaggy (suc. de J. Bichara & Ordaggy).
 Matalon & Cia.
 Matera — Amalia
 Mattos — Alexandre de
 Mattos — Antonio Coelho
 Mattos — Arthur José de
 Mattos — Borges
 Mattos — Carlos de
 Mattos — Joaquim de
 Mattos — Joaquim Gonçalves de
 Mattos — Maria
 Mauro — Domingos
 Maximiano — J.
 Maximino.
 Mayle — Albert F.
 Medeiros — José Raposo de
 Medeiros — Manoel Raposo de
 Medeiros — Mario Pacheco de
 Meiratti — Antonio José
 Meire & Costa (Suc. de Manoel Carvalho da Cruz).
 Meirelles & Irmão.
 Meirelles — Sergio de
 Mellinger — Freres
 Mello — Adherbal Rocha
 Mello — Alvaro Vieira de

Mello & Fial.
 Mello — Francisco Coelho de (suc. de José Vieira Coelho Sobrinho).
 Mello — João Affonso (suc. de Deolindo de Almeida).
 Mello — João de Andrade
 Mello — José Coelho de
 Mello — Manoel Alves de (Suc. de Alves de Mello & Nunes).
 Mello — Manoel Aurelio de
 Mello — Roberto de Azevedo.
 Mello & Sampaio.
 Mello — Serapião de Aguiar
 Mendes — Joaquim
 Mendonça — Alberto Antonio (Suc. de Pedro França).
 Mendonça Filho — Jacinto de
 Menezes — Sebastião de Mello
 Merlino — Guilherme
 Mesquita — Maria da Gloria (suc. de Antonio Dumont)
 Mesquita — Raul
 Mestres — José A.
 Micelli — Baptista
 Michalowitz — Sara
 Mighani — Oswaldo
 Migliano — Caetano
 Miguel — F.
 Miguel Florito & Cia. Ltda.
 Miniuli — Affonso
 Miranda — Antonio
 Miranda — Candido
 Miranda — Irene
 Miranda — Jonas Augusto de Gouvêa
 Miranda & Marques.
 Miranda Rocha & Cia.
 Miranda & Schlunkert.
 Misina — Sebastião
 Monteiro — Agripina
 Monteiro — Antonio Chaves
 Monteiro — Basileu
 Monteiro & Fonseca
 Monteiro Irmão & Cia.
 Monteiro — J. P.
 Monteiro — Joaquim (suc. de Rodrigues Moderno & Cia.).
 Monteiro Queiroz & Cia.
 Monteiro & Sancho.
 Monteiro — Valentim dos Santos
 Mór — Ramon
 Moraes — Constantino dos Santos
 Moraes — Eloy Alves de
 Moraes — G. P.
 Moraes — José de
 Moraes — Luiz Cordeiro de
 Moraes — M. Sobral
 Moraes — Manoel
 Morano — Luiz (suc. de Morano & Augusto).
 Moreira & Araujo (suc. de Agostinho Pinto & Santos).
 Moreira — Joaquim Amaro
 Morgado — Agostinho
 Mortinheiro — Joaquim
 Motta — Adelino J.
 Motta — Adelino J. da
 Motta — Augusto Fróes da
 Motta & Carvalho.
 Motta Junior — Antonio José da
 Moura & Ferreira.
 Moura — João de
 Musse — Miguel
 Moya — Gabriel Taboada e
 Muniz Grebory & Cia.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.610

AUTO DE INFRAÇÃO N. 592-1936

Pelo presente edital, fica intimada a firma Fraifeld G. Gleizer, à rua do Catete n. 335, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de seiscentos mil réis de multa, correspondente na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.611

AUTO DE INFRAÇÃO N. 487-1936

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Dias da Silva, sucessor de T. Martins & Santos e A. Alves & Amorim, à rua Santo Cristo e rua da América ns. 193 e 197, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dez contos de réis, a cada uma, multa correspondente, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

midade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.612

AUTO DE INFRAÇÃO N. 225-1936

Pelo presente edital, fica intimada a firma B. Gonzalez & Lourenço, à rua Fonseca Telles n. 8 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa, correspondente na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.613

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.580-1937

Pelo presente edital, fica intimada a firma Irmãos Goldberg, à rua Marechal Floriano n. 227, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis de multa, correspondente na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.614

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.970-1937

Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Lauda, à rua Visconde de Itauna n. 115, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.615

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.192-1937

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Augusto da Silva Coelho, à rua Teodoro da Silva n. 663, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa e a de seis mil réis de imposto, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.616

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.298-1937

Pelo presente edital, fica intimada a firma Mario de Souza, à rua Frei Caneca n. 91, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.617

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.440-1937

Pelo presente edital, fica intimada a firma Joaquim da Costa e Silva, à rua São Pedro n. 356, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa e a de quinze mil réis, correspondente ao imposto, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

hedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.618

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.593-1937

Pelo presente edital, fica intimada a firma Assumpção & Caetano, à rua do Senado n. 259, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dez contos de réis de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.619

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.286-1937

Pelo presente edital, fica intimada a firma Luiz Feldman, à rua do Senado n. 316, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.620

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.041-1937

Pelo presente edital, fica intimada a firma Irmãos Papais Ltda., à rua Lopes Souza n. 39, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de três contos quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e cinco réis, de multa e a de igual importância (3:486\$375), correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.621

AUTO DE INFRAÇÃO N. 908-1937

Pelo presente edital, fica intimada a firma Drethinsky & Cia., à rua do Riachuelo ns. 91 a 93, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.622

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.659-37

Pelo presente edital fica intimada a firma Saul Ibrahim Dueck à rua do Ouvidor n. 130, nesta cidade, mas aí não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos sob pena de revelia o que entender a bem de seu direito, no auto supra citado, lavrado por infração dos arts. 62, 72, 81 e 112, § 6, letra d, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926. O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Cuppe*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.623

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.142-37

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Fernandes Iglesias à rua Bento Lisboa n. 67, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois

contos e quinhentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.ª Subdiretoria, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Cuppe*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.624

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.284-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Bernardino J. dos Santos & Comp., à rua da Lapa n. 29, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dez contos de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.ª Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.625

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.041-38

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas Manuel C. Pires, à rua Copacabana, 545; Avelino Maia, à rua 7 de Setembro, 65; Loureiro, Irmão & Comp. Ltda., à rua Marechal Floriano n. 217, nesta cidade, mas aí não encontradas, a recolherem, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, as importâncias de 200\$0, correspondentes à revalidação de selo, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.ª Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.626

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.107-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Dr. Aloysio de Campos, à rua Luiz de Gonzaga n. 555, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.ª Subdiretoria, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Cuppe*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.627

AUTO DE INFRAÇÃO N. 149-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Elias Barbosa, à rua Gonzaga Bastos n. 220, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dez contos de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.ª Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.628

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.731-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Euclides Rangel, à rua Conselheiro Paulino n. 58, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.ª Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.629

AUTO DE INFRAÇÃO N. 291-39

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Maia, à rua do Acro n. 71 nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu di-

feito no auto supra lavrado por infração do art. 3.º da Circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.630

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.838-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Jorge Francisco Rocha, à rua Bulhões Marcial n. 971 nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente, em sua defesa, no auto supra citado, lavrado em 12 de agosto do mesmo ano.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.631

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.508-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Sebastião Francez Lopes, à rua Alice Freitas n. 47, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito no auto supra citado, lavrado por infração do art. 17 do decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.632

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.508-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Fritz Schlising, à rua Leopoldina Rego n. 871, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito no auto supra citado, lavrado por infração do art. 17 do decreto n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.633

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.508-39

Pelo presente edital fica intimada a firma José Baptista de Moura Barros, à rua Dr. Sá Freire n. 100, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito no auto supra citado, lavrado por infração do art. 17 do decreto n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.634

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.508-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Cecellis Cantezane, à rua Magalhães Couto n. 144, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seus direitos no auto supra citado, lavrado por infração do art. 17 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.635

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.508-39

Pelo presente edital fica intimada a firma José Motta, à rua Ennes Filho n. 25, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender

a bem de seu direito no auto supra citado, lavrado por infração do art. 17 do decreto n. 1.137, de 7-10-936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.636

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.025-39

Pelo presente edital fica intimada a firma José Maria Barreira, à rua Vaz de Toledo n. 138, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de seiscentos mil réis, de multa e a de setenta e oito mil e setecentos réis, correspondentes ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.637

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.635-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Moinhos Pinheiro, à rua do Lavradio n. 144, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender, a bem de seu direito em sua defesa, no auto supra citado, lavrado por infração do art. 20, § 2.º, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.638

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.635-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Hermenegildo Roloff, à rua Senador Dantas n. 80, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito em sua defesa no auto citado, lavrado por infração do art. 20, § 2.º, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.639

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.635-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Pedro Bastos, à rua Paulino Fernandes n. 53, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 20, § 2.º, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.630

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.635-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Ernesto Oliveira, à rua do Riachuelo (3.º apt. 36) n. 27 nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 20, § 2.º, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.631**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.635-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Aron Schleystein, à Avenida Mom de Sá n. 208 nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia o que achar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 20, § 2.º, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.632**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.635-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Jorge Elias Ajás, à rua Barata Ribeiro n. 30, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia o que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 20, § 2.º, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.633**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.635-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Paulo Mendonça, à rua Santa Luiza n. 53, casa 3, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 20, § 2.º, do regulamento que baixou o decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.634**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.623-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Augusto Dias Junior, à rua Francisco Eugênio n. 110, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra C, do regulamento que baixou com o decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.635**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.600-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Ribeiro C. Sobrinho, à rua São Pedro n. 250, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra C, do regulamento que baixou com o decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.636**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.545-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Ricardo Escribano, à rua Visconde de Itauna n. 212, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra C, do regulamento que baixou o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.637**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.483-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Cerqueira & Silva, à rua Senador Euzébio n. 160, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia o que achar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra C, do regulamento que baixou com o decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.638**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.480-40

Pelo presente edital fica intimada a firma P. G. Ferreira, à rua Senador Euzébio n. 210, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra C, do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.639**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.477-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Sankiewicz & Niskier Ltda., à rua Visconde de Itauna n. 34, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra C, do regulamento que baixou com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.640**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.189-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Alves de Oliveira, à rua Dr. Bulhões n. 50, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.641**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.037-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Companhia Granada, à rua Luiz Guimarães n. 65, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.642**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.214-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Sruel Pascovsky, à rua Antonio Rego n. 158, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa, no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.643**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.672-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Albano Augusto Soeiro, a rua Senador Eusébio n. 526, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa, no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.644**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.693-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Bernardino de Almeida Corrêa, à rua Cardoso de Moraes n. 568, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa, no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.645**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.731-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Bloch, à rua Vinte e Quatro de Maio n. 789, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa, no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.646**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.743-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Irmãos Strzberg Ltda., à Avenida Marechal Floriano n. 3, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa, no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.647**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.756-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Mulher, à rua Rego Barros n. 3, loja, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa, no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.648**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.825-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonia Marcello, à travessa Navarro n. 139, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de 400\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.649**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.796-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Alves, à rua São Francisco da Prainha n. 29, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa, no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.650**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.447-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Napoieão G. Gil à rua Frias Roupinho n. 46, fundos, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.651**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.469-40

Pelo presente edital fica intimada a firma G. Xavier & Companhia Ltda., à rua São Francisco Xavier n. 447, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos (2:000\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.652**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.322-40

Pelo presente edital, ficam intimados os senhores: Raimundo Pires de Moracé, João Costa, Antenor Ribeiro dos Santos, Jorge Edison Dore, José Amaro de Souza, Manoel S. Tavares, Vivaldino Ambrozio, Moises Gonçalves Malafaia, Antonio Fernandes de Souza, Alberto A. Pereira, Raul de Carvalho Pinto, Eduardo Francisco Veltre, Sebastião dos Anjos, José Tavares Netto, Odilon Alves Gomes, Alcebiades Francisco da Silva, Antonio Alves Ferreira, João Inácio Lopes, Geraldo Figueiredo, Florishelo Villa Nova, Euclides Francisco Miranda, Osvaldo Alves Pereira, Antonio Costa, Pedro Jurema, Possidonio Vieira, Raimundo Nonato de Assis, Abigail Ferreira Redon, Alirio do Carmo Lima, Joviano Louzada Machado, Agenor Alves dos Santos, Lourival Barbosa da Silva, Izabel Figueiredo, Luiz Batista, Leovegildo Pena de Alcantara, Bento Ferreira de Souza, Astrogildo Leal, Mario Chaves Leron, Jorge José dos Santos, José Joaquim de Souza, Francisco Viana Filho, João Salvino Machado, Joaquim Silvino D'Albuquerque, Francisco Borges Machado, Benedito Mario de Oliveira, Alfredo Eurico da Silva, Arcidio Rodrigues da Fonseca, Erotides José dos Santos. — A alegarem dentro de trinta dias uteis, à contar da publicação deste, sob pena de revelia, o que em sua defesa julgarem conveniente no auto supracitado, lavrado por infração do n. 21 tabela A, e do art. 69, letra A, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O auto acima referido encontra-se à disposição dos interessados na Secção de Autos desta Terceira Subdiretoria.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.653**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.916-40

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas:

R. D. Aramijo Silva Ltda, Silva Junior & Ferreira Ltda., Fernandes Azevedo & Cia., José Alves Ferreira, Bernardo Armino Gomes, José Lourenço, José Pacheco, Edgar Mesquita, Costa Aguiar & Cia., Antonio Maria Magalhães, Bento J. Siqueira, Antonio Silva & Loureiro, Luiz do Outeiro, João da Silva Pina, João Caelano Ourique, Dias Prieto & Cia. Ltda., Adelino Pinto da Sá Fonseca, João Evangelista

Peixoto Fortuna, Síndico do Convento N. S. da Conceição Dajuda, Ramon Ponza Henriques, Adolfo Gomes Carneiro, Almirante Rafael Brusque, Felipe Zorrilla, D. Luiza Emilia Pereira Caldas Caldeira, Assistente de seu marido Bueno Braz Caldeira, Antonio da Costa Cruz Junior, Manoel Fernandes Nizeu, Manoel Coelho da Silva Ferreira, D. Felisbina Ferreira Guimarães, D. Benedita Guimarães, Acácio de Souza Guimarães, D. Umbelina Freire, D. Maria Madalena Fonseca de Carvalho Peixoto, Assistente de seu marido Julio Carvalho Peixoto, D. Josefina Thälwam, Carlos Natividade, oficial de marinha, D. Olympia Diniz, Vitor Parames Fortes, espólio de Carmine Luiz Cossenza, Jacinto Villela, Dr. Luiz Osmundo de Medeiros, D. Maria de Mello Rocha Costa Rodrigues, D. Idalina Bembem Feypell, D. Zulmira Lopes de Araujo, Luiz Rubello Martins Vieira, Albano Raymundo da Fonseca Marques, Miguel Correa, Anibal Rodrigues dos Santos, Domingos Antunes Machagão, José Pinto da Motta, Dr. Francisco Fragoso Filho, João Galileu Delayti, D. Diva do Nascimento Gaslzer, Domingos Tupinambá Godinho, D. Aspasia de Faria Malcher Serzedello, José Antonio Pires, Antonio Duarte do Amaral, Dr. José Carneiro Dias, D. Helena Cortes Ratten Dalle, assistente de seu marido José Dalle Affallo, Abel Elias de Oliveira, Heitor Alonso, Constantino Cardoso de Mello, Benedito Nunes Ferreira, D. Luz do Ceu Clemente, Augusto Barros Figueiredo Silva, Joaquim Lopes Martins, Antonio Coelho Nobre, Josué Pose Garcia, D. Agostinha Belber Pastor, assistente de seu marido Nicolau Rahal, Dr. José Antonio de Abreu Fialho, D. Julieta Guerrini, Joaquim José Ramos, Dr. Francisco da Rocha Figueiredo Monte, Angelo Marchi, Carlos Leopoldo de Souza, Manoel Portugal da Silva, Florencio Augusto Esteves, Josefa Cerqueira Leite, João Mauna, Augusto Rosa de Souza Pereira, Luigi Panaro, D. Natalisair, Morelo, assistente de seu marido Pepino Panaro, Dr. Alonso Soares Dutra, Luiz José Fernandes e Julio Maria Zieze de Oliveira, Antonio Augusto Pinto Roseira, José Luiz Niana, D. Celestina Adam, para alegarem dentro de 30 dias uteis, sob pena de revelia o que entenderem a bem de seus direitos no auto supra citado, lavrado por infração dos: 4, 6, 8, 12, 24, tabela A, e arts. 15, 97 e 69 letra d, do dec. 1.137 de 7-10-36. O processo encontra-se no protocolo de autos a disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Osmar de Arriola Cupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.654

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.873-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Fildervasser à rua Sant'Ana n. 68, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0 na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.655

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.874-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Mota & Cohen à rua Ana Neri n. 300, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.656

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.993-40

Pelo presente edital fica intimada a firma R. dos Santos Macedo à rua Cachambi n. 7 nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.657

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.104-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Fisch Alves & Companhia Limitada, à avenida Suburbana n. 1.756 nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos,

contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.658

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.322-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Souza & Batista, à rua Adriano n. 99, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.659

AUTO DE INFRAÇÃO N. 7.549-40

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Teixeira & Fernandes, à rua Aristides Lobo n. 245-A, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:334\$6, de multa e a de 1:167\$3, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.660

AUTO DE INFRAÇÃO N. 717-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Afonso de Lima, em transferência de L. Bastos & Comp., à rua General Câmara número 241, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito no auto supra lavrado por infração do art. 26 § 3.º do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.661

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.530-40

Pelo presente edital fica intimada a firma T. J. Lameirão, à rua Camerino n. 95, nesta cidade, mas ali não encontrada, a apresentar as suas razões de defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos artigos 141 § 1.º letra a) 88 e 122, do regulamento que baixou com o decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.662

AUTO DE INFRAÇÃO N. 448-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Oswaldo Cardoso, à Av. Rio Branco n. 91, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia o que julgar conveniente em sua defesa no auto supracitado, lavrado por infração do art. 62 letra c e tab. b § 1.º e 76 letra a do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.663

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.053-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Coimbra Neto, à rua Alvaro Miranda n. 217, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que jul-

gar conveniente, em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. n. 111 § 1.º letra a, do regulamento que baixou com o decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.664

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.734-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Wolf Kagamcky, à rua General Câmara n. 299, nesta cidade, mas aí não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111 § 1.º letra c do regulamento que baixou com o decreto número 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.665

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.303-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Gabriel Brieli, à rua Visconde Pirajá n. 493, nesta cidade, mas aí não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia o que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111 § 1.º letra c decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.666

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.258-40

Pelo presente edital fica intimada a firma D. Pinto Ribeiro, à rua Uruguaiana n. 186, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 175\$7, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.667

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.438-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco da Cunha, a rua Senador Pompeu n. 34, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.668

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.834-40

Pelo presente edital fica intimada a firma F. Filgueiras, à Avenida dos Democráticos n. 743, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.669

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.943-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Neria da Silva Sobral, à rua Aureliano Lessa n. 49, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publi-

cação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.670

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.972-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Juraci Barbosa Gomes, à rua Frei Pinto n. 44, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.671

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.998-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Rizzo, à rua São Pedro n. 366, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.672

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.412-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Alvaro Eduardo dos Santos, à rua Visconde de Niterói n. 266, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.673

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.495-40

Pelo presente edital fica intimada a firma A. S. Rios, à rua Barão de Itambé n. 57, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.674

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.612-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Miguel Desfilippes, à rua General Gurjão n. 126, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.675

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.627-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Caetano Lavra, à rua General Argolo n. 203, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publi-

cação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.676

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.718-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Rafaela Gonçalves, à rua Itapirú n. 25, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.677

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.863-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Alvaro Fonseca da Cunha, à rua Anajá n. 13, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.678

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.865-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Soares de Souza, à rua Vitorino do Anaral n. 35, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.679

AUTO DE INFRAÇÃO N. 842-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Azevedo Alves Rodrigues & Cia. Ltda., à rua do Carmo n. 53, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.680

AUTO DE INFRAÇÃO N. 724-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Domingos Dias Junior à rua Barraca n. 444, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.681

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.428-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Vieira Pene, à Estrada da Tijuca, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil

réis (300\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.682

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.386-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Miguel Peres de Almeida, à rua Vieira Fazenda n. 24, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias uteis, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito, no auto supracitado, lavrado por infração. Circular 5, de 18-5-41, da Consultoria da Fazenda Pública, decreto n. 23.258, de 16-3-1921.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.683

AUTO DE INFRAÇÃO N. 269-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Empresa Industrial de Transportes à rua do Rosário n. 169, 1.º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.684

AUTO DE INFRAÇÃO N. 422-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Silva & J. Pereira & Companhia, à rua Senhor dos Passos n. 163, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.685

AUTO DE INFRAÇÃO N. 887-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonieta Ekerlick, à rua Marquez de Abrantes n. 25, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias uteis, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito no auto supracitado, lavrado por infração do artigo 69 do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.686

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.414-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Lojas Americanas S.A., à rua Camerino n. 66, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias uteis, sob pena de revelia o que entender a bem de seu direito, no auto supracitado, lavrado por infração dos artigos 112, parágrafo 1.º, letra "b", 88 e 122, do regulamento baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.687

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.123-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José da Silva Gomes, à rua Barra n. 993, feira-livre, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias uteis, sob pena de revelia, o

que entender a bem do seu direito, no auto supracitado, lavrado por infração do artigo 30, parágrafo 4.º, letra "f", do decreto número 22.061, de 9-11-1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.688

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.221-41

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas Manoel José Dias e Antonio Mariz da Silva, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias uteis, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito, no auto supracitado lavrado por infração do artigo 24 da Tabela A, combinado com o artigo 63 do decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição dos interessados ou de seus representantes, devidamente habilitados.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.689

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.111-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Ogden Knouri & Cia. e E. Guimarães & Cia., para dentro de 30 dias uteis, sob pena de revelia, alegarem o que entenderem a bem de seus direitos, no auto supracitado, lavrado por infração da circular n. 3, de 8-5-1931, da extinta Cons. da Faf. Púb., e do art. 63, parágrafo 1.º, do decreto n. 14.728, de 16-3-1921.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.690

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.824-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Francis Bandeira Castro, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito, no auto supracitado, lavrado por infração do art. 63, do decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.691

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.016-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Olga Urbankova, à Avenida Rio Branco n. 9, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito, no auto supracitado, lavrado por infração da circular 5, de 18-5-1931, do Consultor da Fazenda Pública, e art. 3.º do decreto n. 23.258, de 19-10-1933, e mais o artigo 69 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.692

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.613-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Felix Pereira dos Santos & Cia., à rua General Câmara n. 8, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que bem entender em sua defesa, com relação ao auto supracitado, lavrado por infração do artigo 6.º, letra "a" do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.693

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.108-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa de Transportes Flamengo, à rua Senador Pompeu sem número, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos,

sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito, no artigo supracitado, lavrado por infração do artigo 88, 82, 114, parágrafo 1.º, letra "a", e 122, do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.694

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.138-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Celso Gonzalez, no Beco dos Barbeiros (10.º andar), n. 6, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender, a bem de seu direito no auto supracitado, lavrado por infração do artigo, Tabela B, n. 69, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.695

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.917-41

Pelo presente edital, fica a firma Dr. Artur Bosisio, intimada para alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito, no auto supracitado, lavrado por infração do artigo 63, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.696

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.729-41

Pelo presente edital fica intimada a firma J. B. Hicon, à rua México n. 142, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender, a bem de seu direito, no auto supracitado, lavrado por infração do artigo 24, parágrafo 3.º, do regulamento que baixou com o decreto n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.697

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.121-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Dalila Alves, à Avenida Beira Mar n. 220, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia o que entender a bem de seu direito, no auto supracitado, lavrado por infração do artigo 65, comb. T.A., n. 10, do decreto n. 1.137, de 7-10-1936 e artigo 1.º, decreto n. 21.335, de 29-4-1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.121-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Mario Horta Fernandes, à rua Visconde de Inhaúma n. 97, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito no auto supra citado, lavrado por infração do art. 65, comb. T. A. n. 10, do decreto n. 1.137 de 7-10-1936 e art. 1.º do decreto n. 21.335 de 29-4-1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.700

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.364-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Sr. Antonio Villela (Caminhão n. C. 13.418-D. F.) à s/n. nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia

o que entender a bem de seu direito no auto supra citado lavrado por infração do art. 88, 111, § 1.º a e 122 do decreto 739 de 24-9-938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 4 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.699

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.124-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Luzia Lopes Diniz à Av. Beira Mar n. 230 nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito no auto supra citado, lavrado por infração do artigo 65, comb. T. A. n. 10 do decreto n. 1.137 de 7-10-936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.701

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.618-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Egas Gomes de Carvalho, à rua do Ouvidor s/n nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis (500\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.702

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.842-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Fábrica de Tecidos de Filó S. A. à rua Sacadura Cabral n. 221 nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 111, § 1.º letra a) 88 e 122, do regulamento que baixou com o decreto n. 739 de 24 de novembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.703

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.099-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Companhia Brasileira de Comércio Textil à Avenida Rio Branco n. 69-67, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do artigo, digo circular de 18-5-31, da Consult. Faz Pública, decreto n. 23.258 de 19-10-933 e decreto n. 14.728 de 16-3-924.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.704

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.403-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Pedro Gonçalves à rua Pedro Alves n. 33 e 35 nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 63 do decreto 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.705

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.949-41

Pelo presente edital fica intimada a firma S. A. Fábrica Votantim à rua Visconde de Inhauma n. 61 nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de reve-

lia, o que achar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração dos arts. 88 § 2.º e 111 § 1.º letra a, do decreto 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.706

AUTO DE INFRAÇÃO N. 614-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Maria de Jesus à rua Marquês do Pombal n. 14 (residência) nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.707

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.569-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Soares Vieira Filho à rua F. Livre Barraca n. 795 nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa no auto supra citado, lavrado por infração do art. 30 § 4.º letra d do decreto 22.061, de 9-11-932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.708

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.553-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Despachante Gilberto da Rocha Legey à rua s/n. nesta cidade mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, que julgar conveniente em sua defesa no auto supra citado por infração do artigo 63 do decreto 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.709

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.414-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Cassio Veiga de Sá à rua Alvaro Alvim n. 33, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa no auto acima lavrado, por infração do art. 63 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.710

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.819-41

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Nunes & Irmão, à rua Senador Euzébio n. 540, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.711

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.347-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Lojas de Fazendas Cearence Ltda, à rua do Ouvidor n. 81, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a impor-

ância de seiscentos mil réis (600\$0) de multa e a de oitenta e dois mil e oitocentos réis, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.712

AUTO DE INFRAÇÃO N. 722-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Lopes, à rua Barraca n. 735, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.713

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.597-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Euclides do Couto Garcia, à rua Machado Coelho n. 55, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.714

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.026-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Ernestina Rodrigues, à rua Figueira do Melo s/n., nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito no auto supra lavrado por infração do art. 24, § 9.º do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.715

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.419-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Alice Neuman, à rua Haddock Lobo n. 94, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito no auto supra lavrado por infração do art. 26, § 3.º do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.716

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.844-41

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas João Vieira de Souza e Alfeu Felicissimo, à rua do Rosário ns. 100 e 112, nesta cidade, a alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa, no auto supra lavrado por infração da tabela B, § 1.º, n. 33 e art. 26, § 1.º e arts. 58 e 63 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.717

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.373-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Falcão Araújo & Comp., à rua Uruguiana n. 146, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de

um conto de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.718

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.123-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa Eletro Hidráulica, à rua Frei Caneca n. 283, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias úteis, sob pena de revelia, o que entender a bem de seu direito, no auto supracitado, lavrado por infração do art. 6.º letra a do decreto n. 22.061, de 9-11-932, comb. com o art. 11 letra a decreto n. 187, de 15-1-936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 16 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.719

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.953-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José de Souza, estabelecida à rua General Pedra n. 235-A nesta cidade, mas ali não encontrada, para dentro do prazo de 30 dias úteis, sob pena de revelia, a alegar o que entender a bem de seu direito no auto supra citado, lavrado por infração dos arts. 29, § 2.º, letra b, do regulamento baixado com o decreto n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 11 outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.720

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.281-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Jorge Salim, estabelecida à Avenida Gomes Freire n. 158, nesta cidade, mas ali não encontrada, para dentro do prazo de 30 dias úteis, sob pena de revelia, a alegar o que entender a bem de seu direito, no auto supra citado, lavrado por infração dos arts 62, letra b e 63, § 2.º, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 11 outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.721

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.866-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa Eletro Hidráulica Ltda. (Empresa Eletro Hidráulica), estabelecida à rua Frei Caneca n. 283, nesta cidade, mas ali não encontrada, para alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa, no auto supra citado, lavrado por infração do art. 6.º, letra a, do regulamento baixado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.722

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.536-41

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Araújo & Comp. estabelecida rua Uruguai n. 210, nesta cidade, mas ali não encontrada para alegar dentro de 30 dias corridos sobre pena de revelia, o que achar conveniente em sua defesa, tendo em vista o que consta da defesa de fls. 3, e o disposto no § 1.º do art. 11, letra a, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Osmar Tupper*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.723

AUTO DE INFRAÇÃO N. 827/41

Pelo presente edital fica intimada a firma Agostinho Pamice, estabelecida à rua do Chiehorro n. 19, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.724

AUTO DE INFRAÇÃO N. 836/41

Pelo presente edital fica intimada a firma W. S. Greiner S. A., estabelecida à Avenida Venezuela n. 145, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.725

AUTO DE INFRAÇÃO N. 935/41

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Soares Vieira Filho, estabelecida à rua Torres Homem n. 190, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.726

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.263/41

Pelo presente edital fica intimada a firma Tereza da Silva Torres Conceição, estabelecida à rua General Canabarro n. 305, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.727

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.891/41

Pelo presente edital fica intimada a firma Distribuidora de Dores Limitada, estabelecida à Travessa Belas Artes n. 21, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.728

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.920/41

Pelo presente edital fica intimada a firma Ad. Auriema Brasileira S. A., estabelecida à rua do Rosário n. 76-1.º, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinco contos de réis, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.729

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.928/41

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos dos Santos, estabelecida à rua Elpidio Boamorte s/n., nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 474\$8 de multa e a de 237\$4, correspondente ao imposto, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.730

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.947-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Augusto Fernandes, estabelecida à rua General Caldwell n. 96, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira subdiretoria, em 1 de outubro de 1940. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.732

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.961-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Marques de Oliveira Junior, à rua Silvio Romero n. 50, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de revalidação do selo, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.ª Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.733

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.992-41

Pelo presente edital fica intimada a firma M. F. Marques à rua São Francisco Xavier n. 454-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 468\$8 de multa e a de 234\$4, correspondente ao imposto, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.ª Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.734

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.994-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Soc. de Representações Ravag Ltda à rua 1.º de Março n. 6, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de revalidação do selo, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.ª Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.735

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.084-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Moreira e Comp. à rua da Quitanda n. 83, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 3:984\$7 de multa e a de igual importância, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. di-

retor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.^a Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.736

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.283-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa Nacional de Economia Limitada no Beco Manuel de Carvalho n. 16-4.^o, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dez contos de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.^a Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.737

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.509-41

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Dahan à rua Yara n. 150, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.^a Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.738

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.508-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Fidel Martínez Carballo à rua Figueira de Melo n. 232-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.^a Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.739

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.580-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Pereira Cavado à rua General Pedra n. 167, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:261\$6 de multa e a de igual importância, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.^a Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.740

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.818-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Ermindo Tomé de Paiva à rua Siqueira Campos n. 56, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:553\$7 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.^a Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.741

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.891-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Waldemar Pinto à rua Regente Feijó n. 53, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste,

sob pena de cobrança executiva, a importância de dez contos de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.^a Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.742

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.956-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Tavares da Cunha, à Avenida Passos n. 53, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.^a Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.743

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.315-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Sanchez & Alvarez à Praça Floriano n. 9, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0 de multa e a de 112\$8, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.^a Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.744

AUTO DE INFRAÇÃO N. 18-41

Pelo presente fica intimada a firma Matilde Schoslz Florencio, à rua Maris e Barros n. 149-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:000\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.^a Subdiretoria, em 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.745

AUTO DE INFRAÇÃO N. 69-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma L. A. Machado à rua da Alfândega n. 247, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.746

AUTO DE INFRAÇÃO N. 107-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma B. Aguiar & Comp., à Av. Rio Branco ns. 87/97, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 5:000\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.747

AUTO DE INFRAÇÃO N. 109-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jeanette Kohn, na Praça Mauá n. 1, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste,

sob pena de cobrança executiva, a importância de 5:000\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.748

AUTO DE INFRAÇÃO N. 110-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jeanette Kohn na Praça Mauá n. 1, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 5:000\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.749

AUTO DE INFRAÇÃO N. 158-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Edward Strecker, na Av. Rio Branco ns. 119-121, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 5:000\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.750

AUTO DE INFRAÇÃO N. 293-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Carolina do Nascimento, à rua São Frederico n. 26, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.751

AUTO DE INFRAÇÃO N. 349-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Miguel Ferreira, à rua Senador Eusébio n. 540, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.752

AUTO DE INFRAÇÃO N. 493-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Empresa de Transporte Setazul à Av. Rio Branco n. 17, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.753

AUTO DE INFRAÇÃO N. 641-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Calixto de Almeida, à rua dos Inválidos n. 90-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da pu-

blicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:000\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.754

AUTO DE INFRAÇÃO N. 762-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Empresa de Transportes Setazul à Av. Rio Branco n. 17, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.755

AUTO DE INFRAÇÃO N. 782-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Francelino Vidal Soares, à rua Carmo Neto n. 3, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.756

AUTO DE INFRAÇÃO N. 783-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Tomaz Moreira, à rua Dias Ferreira n. 144, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.757

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.347-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Lojas de Fazendas Cearense Ltda., à rua do Ouvidor n. 81, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 600\$0 de multa e a de 92\$8, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 1 de outubro de 1941. — Pelo subdiretor, *Pacheco Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 1.758

De acordo com o disposto no artigo terceiro do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço público que, tendo sido requerido o levantamento da fiança do ex-despachante desta Recebedoria, Claudionor Francisco de Melo, falecido nesta Capital, em 22 de agosto de 1940, serão recebidas no Protocolo Geral desta Repartição durante (90) noventa dias, à partir desta data quaisquer reclamações que por ventura haja contra o mesmo despachante.

Secção do Expediente, 18 de novembro de 1941. — *J. F. de Moura Junior*, encarregado da Secção do Expediente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados do *acórdão* proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O vice-almirante Darío Paes Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data

da publicação do presente na imprensa oficial, que este Tribunal proferiu *acórdão* em processo número quinhentos e cinco (505), referente ao encalhe do navio "Itapoan", ocorrido em vinte e um de outubro de mil novecentos e quarenta, no porto de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, considerando o acidente como fortuito e ordenando o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados expedir-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um (18-11-1941). — Eu, *Mário Monteiro da Cunha*, Oficial Administrativo da classe H, o datilografei. E eu, (assinatura ilegível), oficial administrativo da classe J, servindo de secretário, o subscrevi. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de mar e guerra, capitão dos portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se o proprietário de um calque, com 3m60, 1m de boca, 0m30 de pontal e 1m67 de contorno, apreendido por esta Capitania, onde se encontra depositado, para retirar a referida embarcação dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação do presente edital, sob pena de ser vendido em leilão, após expirado aquele prazo, de conformidade com o art. 84, do Regulamento para as Capitânicas dos Portos.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1941. — *Genesio Santiago da Silva*, escriturário da classe G, do Q. Permanente.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de mar e guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se o proprietário do calque "Piaba", com 2m60 de comprimento, 1m05 de boca, 0m35 de pontal e 1m60 de contorno, encontrado a garra dentro do porto desta Capital, para retirar a referida embarcação do depósito de embarcações desta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, de conformidade com o art. 84, do Regulamento para as Capitânicas dos Portos, sob pena de ser vendido em leilão, após expirado aquele prazo.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1941. — *Genesio Santiago da Silva*, escriturário da classe G, do Q. Permanente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

INSPETORIA GERAL DO ENSINO

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DE SÃO PAULO

Concorrência administrativa

I — De ordem do Sr. coronel comandante desta Escola, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Seção Administrativa da Escola, a inscrição de concorrentes ao fornecimento do fardamento necessário a vida escolar durante o ano de 1942.

II — Os requerimentos de inscrição serão recebidos até às 11 horas do dia 1 de dezembro de 1941.

III — As inscrições e demais cláusulas desta concorrência, constam na publicação em separado, que faz parte integrante deste edital. São Paulo, 14 de novembro de 1941. *Helyo Faria Pereira*, 2.º tenente I. E. Almoxtarife.

Concorrência administrativa para o fornecimento de fardamento durante o ano de 1942

I

De ordem do Sr. coronel comandante deste estabelecimento, faço público, a quem interessar, que, a partir da publicação do presente edital até o dia 1 de dezembro vindouro, se acha aberta, na Seção Administrativa da Escola, a inscrição de concorrentes ao fornecimento, durante o próximo ano de 1942, do fardamento e calçado, de acordo com a discriminação abaixo:

G-1 — Fardamento.

a) Uniforme de passeio:

Uniforme azul ferrete, túnica com botões e calça. Charlateiras. Castelo dourado.

Uniforme branco, túnica e calça { linho.
brim de linho.
rayon icaro.

Túnica bis com botões..... { linho lona.
brim de linho lona.
rayon icaro.

Pelerine azul ferrete.
Polainas de gurgurão branco.
Cinto de gurgurão azul.

b) Uniforme interno:

Túnica de brim verde oliva.
Camisa de brim verde oliva.
Calça de brim verde oliva.
Calção de brim verde oliva.
Gorro sem pala de brim verde oliva.
Botão de massa preta, grande.
Botão de massa preta, pequeno.
Castelo oxidado, grande.
Castelo oxidado, pequeno.
Tranquetas.
Ombreiras de brim verde oliva.
Divisas de brim verde oliva — 3.º ano.
Cinto de couro castanho com fecho de metal oxidado.
Capote de lã verde oliva.

c) Cobertura:

Boné de pano azul ferrete tipo ESscola.
Capacete tipo Escola.
Barretina com penacho.

G-2 — Calçado.

Sapato de verniz preto — par.
Borzeguim de couro preto — par.
Sapato de tenis — par.
Perneira de couro preto — par.

II

DA INSCRIÇÃO

De acordo com os arts. 52, do Código de Contabilidade Pública da União, e 738, § 20 do R.G.C.P., 85 do R.A.E., Aviso n. 4.102, publicado no D. O. de 8-11-1940, os concorrentes ficam obrigados as seguintes exigências, para a inscrição:

a) Idoneidade:

1. Apresentar requerimento dirigido ao Sr. coronel comandante da Escola, selado com estampilha federal de 2\$0 e selo de educação e saúde, pedindo inscrição para fornecimento de acordo com o presente edital, no grupo de seu interesse ou parte do mesmo.
2. Apresentar, instruindo o requerimento que trata o item acima, os documentos relacionados no item 2.º do Aviso n. 4.102 do D. O. já acima citado, ou a certidão de idoneidade passada pela D.I.E. na forma do n. 3 do item 2 do mesmo Aviso.
3. Para os artigos de alfaiataria o concorrente deverá fazer prova de que possui oficina própria.
4. Para o fornecimento de calçado (G-2), só as fábricas poderão concorrer.

b) Das cauções:

1. Os concorrentes ficam obrigados a cauções que deverão ser depositadas na Caixa Econômica Federal de São Paulo, nos seguintes valores:

G-1 { a) uniforme de passeio	10:000\$0
b) uniforme interno	3:500\$0
c) cobertura	1:000\$0
G-2 — Calçado	2:000\$0

III

DAS PROPOSTAS

1. Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas de fornecimento em duas vias sendo a primeira selada, endereçadas ao Sr. coronel comandante da Escola, em envelopes fechados e lacrados na S. Administrativa da Escola, das 9 às 11 horas, em todos os dias úteis, até o dia 10 de dezembro do corrente ano.
2. A abertura das propostas será feita no dia 12 às 15 horas, pelo Sr. coronel comandante da Escola na presença dos interessados.
3. As propostas deverão obedecer as normas preceituadas pelos regulamentos do G. C. P. U. e R. A. E.
4. As propostas para o fornecimento dos uniformes de passeio deverão conter os preços das peças, individualmente, e em conjunto.
5. Os proponentes são obrigados a apresentar, juntamente com as

propostas, as seguintes amostras:

- a) 1 metro de brim verde oliva claro.
- b) 1 metro de brim verde oliva escuro.
- c) 1 metro de linho branco.
- d) 1 metro de brim de linho branco
- e) 1 metro de rayon icaro.
- f) 1 metro de brim de linho lona
- g) 1 metro de pano azul ferrete.
- h) 1 metro de pano azul turquesa.
- i) 1 metro de pano azul turquesa, para forro de pelerine.
- j) 1 metro de pano para forro.

- k) 1 par de luvas brancas de fio de escóssia.
- l) 1 boné de pano azul ferrete.
- m) 1 par de botas de couro preto.
- n) 1 par de meias de couro preto.
- o) 1 par de sapato verniz preto.
- p) 1 par de sapato de couro.
6. A fazenda do boné deve ser precisamente igual a da confecção da túnica azul ferrete. As amostras serão submetidas a prova de análise no E.M.I. de São Paulo, se a isso a Administração julgar necessário.
7. A adjudicação dos artigos será feita ao licitante que melhor vantagem oferecer em qualidade, aparência e preço. Em condições de igualdade entre duas ou mais propostas, será procedida entre os proponentes nova concorrência, para desempate. Persistindo este, proceder-se-á a sorteio.

IV

DOS PRAZOS E DAS MULTAS

1. O prazo para entrega do fardamento será no máximo de 45 dias e dos demais artigos no ato da apresentação do pedido.
 2. Os artigos pedidos deverão dar entrada no Almoxarifado da Escola nos prazos estipulados pelo item acima, não sendo concedidas prorrogações, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados, fora do que ficarão os proponentes sujeitos as seguintes multas:
 - a) pela falta de entrega nos prazos fixados — 1/2% sobre o valor respectivo, por dia, e até 15 dias de atraso;
 - b) pela entrega de artigos de má qualidade ou defeituosos, no caso em que haja recusa à substituição — 5% sobre o valor respectivo, além do que prescreve o item 3;
 - c) pela não retirada dos artigos rejeitados, até 15 dias do prazo da notificação — Multa de 1% por dia, sobre o valor dos artigos armazenados.
 3. Os artigos que no prazo de 60 dias, depois de sua distribuição, apresentarem defeitos resultantes da má qualidade da matéria prima ou não de obra, serão imediatamente substituídos, ficando os fornecedores sujeitos as multas respectivas e, segundo a gravidade da falta, passíveis de serem julgados inidôneos.
- São Paulo, 14. de novembro de 1941. — *Helyo Faria Pereira*,
2.º tenente I. E. Almojarife. — Aprovo. — (assinatura ilegível).

Escola de Saude do Exército

CONCURSO DE ADMISSÃO À MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DA ESCOLA DE SAUDE DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. Coronel médico diretor da Escola de Saude do Exército, faço público que, de acordo com o Regulamento desta Escola, publicado no *Diário Oficial* de 25 de outubro de 1939 e no Boletim do Exército n. 48, de 28 do mesmo mês e ano, estarão abertas neste Estabelecimento, à rua Lúcio Cardoso n. 102, nesta Capital, e, nas sedes das Regiões Militares, nos Estados (para os Cursos de Formação de Graduados e Sargentos), as inscrições para os concursos de admissão aos Cursos de Formação de oficiais médicos, manipuladores de farmácia, de radiologia e de enfermeiros do Exército, pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da data da publicação deste edital.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos, acompanhado de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas e dirigido na Capital Federal, ao diretor da Escola e nos Estados (somente para os Cursos de Formação de Graduados e Sargentos), ao comandante da Região Militar respectiva.

No ato da inscrição pagará o candidato uma taxa de 30\$0 (trinta mil réis) para o Curso de Formação de Oficial e de 10\$0 (dez mil réis) para os de Graduados e Sargentos, exigências estas de que são dispensadas as praças.

São condições exigidas para a inscrição:

- A — Ao Curso de Formação de Oficial Médico:
 - a) ser diplomado em Medicina, por escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas;
 - b) ser brasileiro nato e estar no gozo de todos os direitos civis;
 - c) ter antecedentes e predicados pessoais que o recomendem à Escola e ao Corpo de Oficiais a que vai pertencer;
 - d) ter 28 anos incompletos de idade, no máximo, referido esse limite ao dia 1 de abril do ano da matrícula;
 - e) apresentar atestado de que possui as condições de integridade indispensáveis à situação de futuro oficial. Tal atestado poderá ser passado por dois oficiais do Exército ou da Armada ou ainda por duas autoridades, judiciária e policial, do local onde residir o candidato;
 - f) ser reservista do Exército ou da Armada;
 - g) apresentar carteira de identidade, atestado de vacina e folha corrida;
 - h) para as praças mobilizáveis, engajadas ou reengajadas, possuir juízo favorável do Comandante do Corpo ou Chefe do Estabelecimento onde serve;
 - i) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por Junta nomeada pela Diretoria de Saude do Exército, constante de um clínico, um oculista e um neuro-psiquiatra, a qual baseará seu parecer nas "Instruções Reguladoras das Inspeções de Saude", aprovadas pela Portaria n. 12, de 28 de janeiro de 1937 e Aviso n. 55 (Reservado), de 18 de abril de 1934, que regula a isenção definitiva por motivo de saúde, atendendo-se, especialmente, às seguintes exigências:
 - 1.º Possuir, sem correção, agudeza visual superior a 3/10 em cada olho, tolerando-se, porém, redução até 1/10 em um dos olhos quando o outro tiver visão igual a um, e de 2/10 ou 3/10 quando o melhor

olho for capaz de ler a nona fila (9/10) da escala decimal de optotipos, no primeiro caso ou a oitava, no segundo caso;

2.º Possuir, com correção, visão igual a um em cada olho;

3.º Não necessitar, para satisfazer esta última exigência de vidros esféricos de valor dióptrico superior a 3, quando miope ou mais forte que 2 na hipermetropia, nem tão pouco ser portador de astigmatismo só corrigível com vidros cilíndricos de mais de duas dióptrias negativas ou de uma e meia positivas;

4.º Não ser portador de albinismo ou nistagno;

5.º Leucomas extensos e lesões do fundo do olho, ainda mesmo que o candidato possua visão central normal, motivarão incapacidade, assim como a discromatopsia em qualquer de suas variedades;

6.º Ter acuidade auditiva normal para ambos os lados;

7.º Não apresentar qualquer indício de tuberculose;

8.º Ter altura mínima de 1,60 m;

9.º O nível mental será determinado à custa de testes conhecidos (questionários de Ballard, comparação de conceitos, complementação silogística, etc.), devendo cada candidato ultrapassar a escala-limite dos testes normais;

Não serão admitidos à inscrição os candidatos que, a juízo do diretor da Escola, não satisfizerem as condições das letras c, e e h (artigo 51 do Regulamento Escolar).

Uma comissão de três oficiais, nomeada pelo diretor da Escola, examinará os documentos apresentados pelos candidatos e colherá outras informações, em caráter reservado, que se fizerem necessárias, de acordo com o § 1.º do art. 51 do citado Regulamento.

Os documentos, exceto os das letras a, f, h e carteira de identidade, deverão ter as firmas reconhecidas e o Diploma estar devidamente registrado no Ministério da Educação e Saude e Departamento Nacional de Saude.

B — Aos Cursos de Formação de Graduados e Sargentos (Enfermeiros, Manipuladores de Farmácia e de Radiologia):

1.º Para os militares:

a) ser praça mobilizável, engajada ou reengajada e possuir, no máximo, três anos de serviço.

b) ter 26 anos no máximo, referido este limite ao dia 1 de abril do ano da matrícula;

c) estar servindo, no mínimo, há quatro meses ou ter servido, no mínimo, seis meses numa Formação Sanitária de corpo de tropa ou de Estabelecimento militar;

d) ter boa conduta, comprovada com certidão de assentamentos sem nota que o desabone;

e) apresentar juízo sintético, favorável, do Comandante ou Chefe, o qual deve ser consignado na informação do próprio requerimento de inscrição;

f) possuir aptidão física, comprovada, em rigorosa inspeção de saúde militar.

2.º Para os civis:

a) ser reservista do Exército ou da Armada e estar quite com suas obrigações militares;

b) ter 24 anos no máximo, referido este limite ao dia 1 de abril do ano da matrícula;

c) apresentar carteira de identidade, folha corrida e atestado de vacina;

d) apresentar atestado de que possui condições de caráter indispensáveis à sua situação militar futura;

e) ter robustez física comprovada por meio de rigorosa inspeção de saúde militar;

f) ter aproveitáveis aptidões para a profissão em que deseja preparar-se, condição comprovada por diploma de escola ou curso de notório valor técnico ou por documento idôneo, subscrito por dois clínicos ou no caso de técnico de farmácia, por dois farmacêuticos.

Os documentos, exceto a carteira militar e carteira de identidade, deverão ter as firmas reconhecidas e os diplomas de escolas oficiais ou de cursos técnicos, estarem legalmente registrados nos órgãos competentes.

O concurso para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais Médicos constará de provas escrita, prática e oral, todas a se realizarem na Escola (art. 55 do Regulamento Escolar).

Para os concursos à matrícula nos Cursos de Formação de Graduados e Sargentos haverá provas escritas e práticas-oraís, estas últimas a se realizarem na Escola (parágrafo único do art. 55 acima citado).

Os programas para as provas escritas dos diversos concursos de admissão, encontram-se no Anexo I do Regulamento da Escola, publicado no *Diário Oficial* de 25-10-1939 e Boletim do Exército n. 48, de 28-10-1939.

Para mais informações os interessados deverão dirigir-se, nesta Capital, à sede da Escola de Saude do Exército, das 13 às 15 horas (aos sábados das 9 às 11) e nos Estados, às Chefias respectivas do Serviço de Saude.

Capital Federal, 18 de novembro de 1941. — Dr. *Rubem de Mello Lopez*, Cap. médico ajudante-secretário.

Asilo de Inválidos da Pátria

Faz-se público para conhecimento dos interessados, que nos termos da cláusula c do § 2.º do art. 738 do R. G. C. P., está aberta na Secretaria do Asilo de Inválidos da Pátria, concorrência para venda de 1.820, mil oitocentos e vinte quilos de tipos empastelados, para tipografia, pelo que lavrou-se este edital. Quartel da Ilha do Bom Jesus.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1941. — *Manoel Veríssimo da Costa*, capitão ajudante, secretário.

Quarta Região Militar

QUARTA DIVISÃO DE INFANTARIA

8.º REGIMENTO DE ARTILHARIA MONTADA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 21.723.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

COLETA DE PREÇOS PARA FABRICAÇÃO NO BRASIL DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS ELÉTRICAS E DOIS (2) TRUQUES SOBRESSALENTES

De ordem do senhor diretor, faço público que o Serviço do Material instalado no 3.º andar do edifício novo da estação D. Pedro II, receberá às 14 horas do dia 4 de dezembro próximo vindouro, propostas para a fabricação, no Brasil, de cinco locomotivas elétricas e dois truques sobressalentes, de acordo com as especificações e desenhos que serão fornecidos pelo referido Serviço, observadas as condições seguintes:

I — As propostas serão apresentadas em 4 vias, em envelope fechado, datadas e assinadas, devendo a primeira via ser selada com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de Educação e Saúde.

Em outro envelope, também fechado, os concorrentes apresentarão prova de existência legal da firma, bem como de que se acham quitos com a Fazenda Nacional e Municipal se forem firmas desta Capital no caso de se tratar de firmas estabelecidas fora do Distrito Federal, a quitação também, com a Fazenda Estadual; prova de quitação do serviço militar e quando estrangeiros prova de terem efetuado o Registro a que estão obrigados.

Os concorrentes incluirão no mesmo envelope certidões provando que cumpriram os dispositivos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940 e o recibo do depósito da quantia de cinco contos de réis (5:000\$0), de que trata a condição.

II — Para garantia da assinatura do contrato, os proponentes farão previamente à concorrência, na Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, farão o mesmo, na Tesouraria desta ferrovia, em dinheiro; a caução da importância de cem contos de réis (100:000\$0) que somente lhe será restituída se forem fielmente cumpridas todas as condições previstas no mencionado contrato.

III — Para garantir a perfeita execução do contrato a ser celebrado entre o proponente aceito e a Estrada de Ferro Central do Brasil, fará o mesmo, na Tesouraria desta ferrovia, em dinheiro; a caução da importância de cem contos de réis (100:000\$0) que somente lhe será restituída se forem fielmente cumpridas todas as condições previstas no mencionado contrato.

IV — O material de importação será recebido no Cais do Porto do Rio de Janeiro, sobre vagões que serão fornecidos gratuitamente pela Central, mediante as seguintes condições:

a) o que não tiver similar registrado no Ministério da Fazenda, deverá vir consignado diretamente à Central do Brasil, em cujo nome também virão os documentos de embarque, para ser pela mesma desembarcado na Alfândega, de acordo com o art. 12 do decreto número 24.023, de 21 de março de 1934;

b) do que tiver similar registrado, caberá o desembarço alfandegário ao contratante, por cuja conta correrão os respectivos direitos aduaneiros;

c) em qualquer hipótese, as despesas de transporte marítimo até o Rio de Janeiro, de seguro até o local da entrega, de descarga, armazenagens e outras que forem devidas à Companhia do Cais do Porto, correrão por conta do contratante.

Rio de Janeiro, ... de novembro de 1941. — Major Eurico de Souza Gomes Filho.

Confere. — Raul Tagus-Corrêa de Brito, oficial administrativo H. Visto. — João Clapp Filho, oficial administrativo K

Estrada de Ferro Central do Brasil

ESPECIFICAÇÕES PARA A FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DA LINHA DE CONTATO E DAS DE TRANSMISSÃO, NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA ELETRIFICAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL NO TRECHO NOVA IGUAÇU-BELEM

De ordem do Senhor diretor, faço público que o Serviço do Material, instalado no 3.º andar do edifício da estação D. Pedro II, receberá às 14 horas do dia 4 de dezembro próximo vindouro, propostas para a fabricação e fornecimento de postes de concreto armado necessários ao prosseguimento da eletrificação no trecho Nova Iguaçu-Bélem, observadas as especificações seguintes:

Fundações:

Os postes de concreto, a que se referem estas especificações, serão simplesmente enterrados, apoiados sobre sapatas de concreto e possuindo espigas ancoradas firmemente no solo da madeira indicada no desenho típico IIIa.I.

Onde a firma ou a natureza do terreno não permitir o emprego das espigas indicadas nesse desenho, os postes serão então montados em fundações de concreto.

Disposição dos postes:

Está indicado no desenho IIIa.I a disposição dos postes de concreto armado em relação aos eixos das linhas férreas e ao nível dos respectivos trilhos, bem como a disposição dos fios de travessia, isoladores, condutores e espigas.

Serão construídos três tipos especiais de poste, devendo ser os mesmos calculados para suportar, em função de carga:

- a) o equipamento de tração C. C. e as linhas de transmissão de 44 K. V., 4.4 e 6.6 KV;
- b) o esforço dos puxadores (pull-off);
- c) tipos especiais a serem usados onde os tipos acima mencionados não forem aplicáveis.

Projeto:

O projeto detalhado dos tipos de postes acima referidos serão submetidos à aprovação da E. F. C. B.

No projeto desses postes a carga máxima aplicada deverá ser calculada para tensões dos condutores correspondentes à temperatura de 25º C. e a pressão máxima de vento, sendo considerada de 84 kg por m² para áreas circulares projetadas, e 120 kg por m² para superfícies planas.

Todos os tipos de postes serão projetados para resistirem, sem o auxílio das espigas, a carga máxima de duas vezes a carga de trabalho, sem sofrer deformação permanente superior a 7 % da flexa máxima verificada no ensaio, e sem mostrar qualquer fissura que permaneça visível depois de removida carga do ensaio.

Ensaio:

Para essa demonstração será ensaiado um poste em cada 100 fabricados, sendo a escolha feita pela fiscalização da E. F. Central do Brasil.

O poste será ensaiado na posição horizontal, e a carga aplicada horizontalmente; a parte do poste a ser enterrada será rigidamente fixa e suportes com baixa posição serão dispostos por baixo do poste. Esses ensaios serão levados a efeito num prazo nunca inferior a 28 dias após a concretagem.

O poste escolhido não satisfazendo aos ensaios, os mesmos serão repetidos em mais dois outros postes, escolhidos, do mesmo lote; caso qualquer um desses dois últimos ensaios não satisfizer ao que foi exigido, todo o lote poderá ser rejeitado.

Materiais:

O aço e o cimento a serem empregados na construção dos postes serão de conformidade com o seguinte:

a) Aço — As armaduras das peças de concreto armado serão constituídas de vergalhões redondos de aço especial para concreto armado, de fabricação nacional, de acordo com as características fixadas pelo I. N. T.

b) Cimento — Todo o cimento a empregar será o cimento tipo "Portland" de fabricação nacional, e deverá satisfazer às especificações fixadas pelo I. N. T.

Formas:

Os postes serão fundidos em formas resistentes e estanques, e durante a concretagem as formas serão vibradas de acordo com a prática a mais moderna em construção desse gênero.

O concreto deverá ser dosado racionalmente, isto é, de acordo com os processos modernos que baseiam a existência do concreto no fator água-cimento, e na granulometria do agregado.

O concreto deverá ser ainda controlado com a determinação de umidade e da graduação dos agregados, e com a execução de provas de resistências.

Secção dos postes:

Todos os postes, qualquer que seja o seu tipo, terão a mesma secção transversal.

Armadura:

A armadura completa deve ser rígida antes de ser colocada nas formas, devendo ser estas montadas de tal modo que a vibração não cause nenhum movimento relativo da mesma.

A espessura do concreto sobre as barras de aço não deve ser inferior a 3 cm. para as partes do poste que ficarem em contacto com o solo, e a 1,5 cm. para todas as outras partes.

Estaleiro de serviço:

Com o objetivo de facilitar a fabricação dos postes, a E. F. C. B. porá à disposição da firma contratante, uma área aproximada de 10.000 m² no pátio da estação de Deodoro, desimpedida, e nivelada para receber a instalação do estaleiro de serviço, dentro de 30 dias a contar da data da aceitação da proposta. A Central do Brasil poderá ainda instalar desvios, ramais de água e fonte de energia elétrica, para esse estaleiro de serviço, dentro de 60 dias, a partir da data da comunicação

da firma contratante, informando que deseja ali instalar o seu estaleiro. Uma vez terminado o serviço de fabricação de todos os postes a serem fornecidos, a E. F. Central do Brasil terá opção para adquirir a instalação de todo o estaleiro pelo seu justo valor.

Prazos:

O serviço de instalação do estaleiro de serviço deverá estar terminado 30 dias após a aceitação da proposta, afim de que a contratante possa fazer entrega dos primeiros 50 postes para os necessários ensaios, 90 dias após a aceitação da sua proposta.

O último lote de postes deverá ser entregue dentro de 12 meses após a aceitação da proposta.

A proposta deverá ser feita para o número total de postes indicados, separando-se as parcelas destinadas a cada um dos três tipos mencionados. Relativamente aos postes de tipos especiais, designados nestas especificações por postes tipo "D", os seus preços serão calculados tomando-se por base os preços médios dos outros tipos de poste, levando-se em consideração o aumento do peso das armaduras ou dos volumes de concreto.

Caução:

A firma escolhida deverá pagar uma caução de, destinada a garantir a fiel execução do serviço a ser contratado.

Transporte:

A firma contratante poderá ter transporte gratuito nas linhas da E. F. Central do Brasil para o material necessário à execução do contrato.

Pagamento:

O pagamento dos serviços contratados deverá ser feito por lotes de cada 50 postes após os necessários ensaios e aceitação por parte da fiscalização.

A caução referida acima será devolvida após a aceitação do último lote de postes.

Multas:

Será aplicada uma multa de 10\$0 por poste e por dia de atraso que ocorrer na entrega do primeiro lote de 50 postes, a qual, conforme já foi dito acima, deverá ser levada a efeito 90 dias após a aceitação da proposta, sendo, todavia, tolerada, uma prorrogação de mais de 30 dias, a juízo da fiscalização.

Para os restantes 31 lotes de 50 postes, os mesmos deverão ser entregues na base de 4 lotes por mês, a partir do prazo de 90 dias da assinatura do contrato, aplicando-se a mesma multa de 10\$0 por poste e por dia que exceder os prazos acima indicados.

Fiscalização:

A E. F. Central do Brasil manterá uma fiscalização permanente nos estaleiros de serviço da contratante; essa fiscalização será feita sem onus de espécie alguma para a firma contratante.

Tipos:

Os postes deverão ser projetados para os principais tipos seguintes:

Tipo "A" — Para os trechos em tangente e curvas de raio superior a 822 metros.

Para o cálculo desses postes deverá ser respeitado o diagrama de carga indicado no desenho RA-1, bis.

Tipo "B" — Para todos os demais trechos em curva.

Para o cálculo desse tipo de poste deverá ser respeitado o diagrama de carga indicado no desenho RA-2 bis.

Tipo "C" — Para os postes puxadores (*pull-off*).

Para o cálculo desses postes deverá ser respeitado o diagrama de carga indicado no desenho RA-3, bis.

Tipo "D" — Para o cálculo dos postes especiais a serem montados nos pátios das estações, e alguns de ancoragem, deverão ser respeitados os diagramas de carga a serem fornecidos oportunamente, após o projeto completo da rede aérea, nesses pontos.

Quantidade:

A relação aproximada do número de postes necessários ao prosseguimento da eletrificação de Nova Iguaçu até Belem inclusive, é a seguinte:

Poste tipo "A"	850
Poste tipo "B"	450
Poste tipo "C"	180
Poste tipo "D"	120
	1.600

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Major Eurico de Souza Gomes Filho, chefe do Gabinete.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Quadro comparativo das propostas apresentadas à concorrência administrativa, em 14 de novembro de 1941, para fornecimento de diversos materiais necessários ao prosseguimento da construção da carreira das oficinas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Espécie — Unidade	Cia. Fornecedora de Materiais	Ramiro Ribeiro & Companhia Limitada	Serraria Dias & Irmãos	Serraria João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Cia.	Theodor Wille & Cia. Limitada	Pinheiro Guimarães & Cia.
1. Vergalhões redondos, de ferro, com 12 metros de comprimento, de 1" de diâmetro — Kg.	—	2\$500	—	—	—	—	2\$800
2. Idem, idem, de 3/8" de diâmetro — Kg.	—	3\$940	—	—	—	3\$370	3\$480
3. Idem, idem, de 3/4", de diâmetro — Kg.	—	2\$500	—	—	—	2\$545	2\$975
4. Idem, idem, de 1/4" de diâmetro — Kg.	—	4\$500	—	—	—	—	4\$498
5. Idem, idem, de 3/16" de diâmetro — Kg.	—	4\$900	—	—	—	3\$995	4\$945
6. Cimento nacional de primeira qualidade, em sacos de 42 quilos e 500 gramas — Saco.	—	17\$000	—	—	—	—	—
7. Pedra britada n. 1 — Metro cúbico.	53\$000	58\$000	—	—	71\$000	—	—
8. Pedra britada n. 2 — Metro cúbico.	53\$000	57\$000	—	—	56\$900	—	—
9. Pedra britada n. 3 — Metro cúbico.	45\$000	37\$000	—	—	47\$900	—	—
10. Areia doce para construção — Metro cúbico.	31\$800	28\$000	—	—	32\$300	—	—
11. Caibro de peroba de Campos, de 0m,050 x 0m,076 x 8 metros (100 caibros) — Decímetro cúbico.	—	—	\$920	\$575	1\$800	—	—
12. Couçoeiras de peroba de Campos, de 0m,076 x 0m,228 x 10 metros (40 couçoeiras) — Decímetro cúbico.	—	—	\$989	\$778	1\$980	—	—
13. Couçoeiras de peroba rosa de primeira qualidade, de 0m,076 x 0m,228 x 8 metros (50 couçoeiras) — Decímetro cúbico	—	—	\$870	\$519	1\$590	—	—
14. Couçoeiras de pinho do Paraná, de primeira qualidade, de 0m,076 x 0m,228 x 0m,90 (50 couçoeiras) — Decímetro cúbico	—	—	\$560	\$479	\$489	—	—

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — Luiz José Martins Romeu, presidente, engenheiro classe L. — Emmanuel de Oxorio Pereira Vianna, oficial administrativo classe I — Oscar Pio de Campos, escriturário classe G — Arilho Thompson de Carvalho — Aprovo. Em 18-11-1941 — (Assinatura ilegível), engenheiro chefe.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE UM CABRESTANTE NECESSÁRIO AO PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA CARREIRA DAS OFICINAS DA FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De conformidade com a autorização do Sr. Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, às 2 horas do dia 28 de novembro de 1941, na sede desta Fiscalização, à Praça Mauá n. 10, 2.º andar, edifício do Departamento Nacional de Portos e Navegação, serão recebidas propostas para o fornecimento de um cabrestante adiante especificado, necessário ao prosseguimento da construção da carreira das Oficinas desta Fiscalização, mediante as seguintes condições:

I. Para julgamento da idoneidade, os proponentes deverão apresentar em envelope à parte os seguintes documentos:

- a) prova de existência legal da firma;
- b) prova de quitação dos últimos impostos federais e municipais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;
- c) prova de cumprimento da lei dos dois terços (decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931).

II. Os proponentes deverão apresentar, em envelope fechado e lacrado, as suas propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias, sendo as duas primeiras devidamente seladas, com o preço por unidade, em moeda nacional, por extenso e em algarismos.

III. Os proponentes deverão indicar o prazo de entrega do cabrestante, que deverá ser efetuada dentro do corrente exercício e nas Oficinas desta Fiscalização, à rua General Gurjão, s/n., Ponta do Cajú.

IV. O cabrestante a ser fornecido, deverá ter as seguintes características:

Cabrestante para carreira, de força de tração para 1.000 toneladas, construído em carcassa de ferro para ser enterrado no nível do solo, ficando, apenas, com o dromo para fora, sendo acionado por um motor elétrico de 30 H.P. 220 volts; 2 Ph — 50 ciclos — 560 rotações por minuto, com todos os acessórios elétricos, como resistências, controler, etc.

V. Tendo em vista a natureza do material, os proponentes ficam obrigados a fornecer o cabrestante, precisamente de acordo com as especificações constantes da cláusula IV.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1941. — *Francisco Benjamin Gallotti*, engenheiro-chefe.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

(Primeira Secção)

(CERTIDÃO)

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária "BIM", S. A., em 30 de outubro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 16.585, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de março de 1940, que aprovou contas relativas ao exercício de 1939, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano de 1940. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — *Carmen Cruz*. (Selada com uma estampilha de 20\$0 e um selo do Educação e Saúde). Estava o seguinte carimbo: Visto: *Celso Esteves*, diretor da Secção. Outro carimbo: Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Ordem e Progresso.

(N. 13.308 — 18-11-41 — 27\$5)

Conselho Nacional do Trabalho

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Faço público, para ciência dos interessados, que o Sr. Presidente da Câmara de Justiça do Trabalho convocou sessão extraordinária desse Tribunal para o próximo dia 21 de novembro — sexta-feira —, devendo ser julgados os processos constantes da pauta que se segue.

A reunião se fará na sala n. 906-9.º andar do Palácio do Trabalho. — *Agnelo Bergamini de Abreu*, secretário da Câmara.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento

Mandado de citação, para cumprimento de decisão, na forma abaixo:

O Doutor Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Mando ao oficial de diligências desta Junta, designado de acordo com o art. 182 § 2.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, que, à vista do presente mandado, por

minim assinado, passado a favor de Helena Eldorf, em seu cumprimento, cite a Maria Zizini Toledo, residente à rua da Passagem n. 239, Botafogo, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de 244\$3 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos réis), correspondente ao principal, juros de mora e custas devidos nos termos da decisão proferida no processo J. C. Segundo — 36-A/41 (antigo P-13.807/40), cujo inteiro teor é o seguinte: "Isto posto e, Considerando o que disseram os interessados; Considerando que é devido à Reclamante o pagamento de um mês e onze dias de serviço, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar, como condena, a Reclamada — Maria Zizini Toledo — a pagar à Reclamante — Helena Eldorf — a importância de quatrocentos e vinte e três mil e trezentos réis relativa a salários atrasados. Custas *ex-lege*. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência. E, para constar, eu, Rosa Valente da Fonseca, secretária, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor Presidente e pelos vogais mencionados. Rio de Janeiro, quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e um. — Napoleão Fonyat Neto — Duarte Lopes da Silva — Arlindo Otero Sanchez. — "Da decisão acima foram pagas duas prestações de 100\$0 (cem mil réis) cada uma, perfazendo um total de 200\$0 (duzentos mil réis). Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. Eu *Carlos Haroldo Porto Carreiro de Miranda*, escrivão E, datilógrafo. E eu, *Maria Yolanda Megavills*, secretária, subscrevi. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Américo de Oliveira, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31-2.º andar, às 13.45 horas do dia 5 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Empresa de Limpezas "A Dominadora", no processo 3.287-38, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Stela F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificada a Nacional Fábrica de Bilhares, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, às 14.15 horas do dia 5 de dezembro, à audiência da reclamação apresentada por Oswaldo Pereira da Silva e Zorobabel Nabor, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento à revelia.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Stela F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado a firma Transportes Reunidos, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, às 14.15 horas do dia 21 de novembro de 1941, à audiência da reclamação apresentada por Odorico José Vieira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento à revelia.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Stela F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Zenobra A. Monteiro Soares para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, às 13.30 horas do dia 26 de novembro de 1941, à audiência da reclamação apresentada por Manoel Messias Brandão cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento à revelia.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Stela F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado José Silva para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, às 16 horas do dia 18 de dezembro de 1941, à audiência da reclamação apresentada por Basílio B. de Oliveira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento à revelia.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Stela F. Porto*, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Jayme Millães, domiciliado à rua General Câmara, n. 345, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de 30 de Outubro de 1941, na reclamação apresentada por Osmin de Oliveira Silva Porto, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando que prevalecem, por incontestadas, as declarações do Reclamante, confesso, pela revelia, o Reclamado; Considerando que o Reclamante trabalhou para a Reclamada de vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis até oito de Maio de mil novecentos e trinta e sete; Considerando que o Reclamante tem direito a um período de férias, Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para condenar a Reclamada Jayme Millães a pagar ao Reclamante Osmin de Oliveira da Silva Porto a importância de sessenta e sete mil e quinhentos réis, correspondente a quinze dias de férias. Custas pela Reclamada no valor de seis mil e oitocentos réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo o Reclamante ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor." A referida decisão deverá ser cumprida dentro de 5 (cinco) dias.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Antonio Rezende dos Santos, domiciliado à rua Senador Euzébio n. 46, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, sala 208, às 14 e 15 (quatorze e quinze) horas, do dia 9 (nove) do mês de dezembro à audiência relativa a reclamação apresentada por Manoel Brandão, cujo inteiro teor consta do processo existente da Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Manoel Brandão, domiciliado à rua Pompílio de Albuquerque n. 291, Encantado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14 e 15 (quatorze e quinze) horas, do dia 9 (nove) do mês de dezembro à audiência relativa a reclamação apresentada contra Antonio Rezende dos Santos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Luiz Gonzaga Feijó, domiciliado à rua Major Ávila n. 103, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14 1/2 (quatorze e meia) horas do dia 9 (nove) do mês de dezembro à audiência relativa a reclamação apresentada contra a Empresa Gradolux Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificada Isabel Lopes de Souza, domiciliada à rua Newton Prado n. 40, S. Cristóvão, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, sala 208, às 14,15 (quatorze e quarenta e cinco)

horas, do dia 9 (nove) do mês de dezembro à audiência relativa a reclamação apresentada contra Schilling Hilher & Comp., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, João Soares da Luz, domiciliado à rua 18 n. 48, Bento Ribeiro, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15 (quinze) horas, do dia 11 (onze) do mês de dezembro à audiência relativa a reclamação apresentada pela Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construções S(A, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificada, Kate Bergenstein, domiciliada à rua 7 de Setembro n. 209, 1.º andar, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14,15 (quatorze e quinze) horas, do dia 11 (onze) do mês de dezembro à audiência relativa a reclamação apresentada contra Galecia Heuberger, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da Aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificação, Simão Miller, domiciliado à rua Senador Euzébio n. 33, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14 1/2 (quatorze e meia) horas, do dia 10 (dez) do mês de dezembro à audiência relativa a reclamação apresentada por Isolette de Andrade S. Pinto cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, J. Pimentel & Comp., domiciliado à rua dos Andradas ns. 145-147, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15 (quinze) horas, do dia 9 (nove) do mês de dezembro à audiência relativa a reclamação apresentada por João Paulino do Amaral, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Imo. Sr. Armando R. Brandão.

Rua General Câmara n. 76 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 190, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 3 de abril de 1939.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta, afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Saudações.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 190

Armando R. Brandão, estabelecido à rua General Câmara n. 76, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º Combinado com o artigo 38.º, letra a, do decreto n. 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração n. 384 de 16 de ja-

neiro de 1938, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 28, letra c, do acima aludido decreto, imponho, em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do artigo 41.º § 1.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Wolfgang Schimdt.

Rua Silveira Martins n. 20 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa número 193, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 27 de novembro de 1939.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta, afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Saudações.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 193

Wolfgang Schimdt, estabelecido à rua Silveira Martins n. 20, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 1.º combinado com o artigo 38.º letra a do decreto n. 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração n. 441 de 23 de junho de 1939, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no artigo 26.º letra c do acima aludido decreto, imponho, em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de (10) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do artigo 41.º § 1.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Pury de Figueiredo — Rua General Câmara n. 393, 1.º andar, sala 2 — Nesta.

De ordem do Sr. Presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 194, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 17 de abril de 1939.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta, afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. —

Saudações.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 194

Pury de Figueiredo, estabelecido à rua General Câmara n. 393, 1.º andar, sala 2, tendo infringido as disposições do art. 1.º combinado com o art. 38, letra a, do decreto n. 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração n. 375, de 28 de novembro de 1938, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho, em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no

Diário Oficial, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Vicente Businaro — Praça Mauá n. 7 — Edifício da A Noite — 6.º andar, sala 604 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 195, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 10 de julho de 1939.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), que vos foi imposta, afim de evitar a remessa ao Judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Saudações.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 195

Vicente Businaro, estabelecido à Praça Mauá n. 7 — Edifício da A Noite, 6.º andar, sala 604, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8.º e 17, combinados com o art. 38, letra b, do decreto n. 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração n. 396, de 6 de março de 1939, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho, em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Vicente Businaro. — Praça Mauá n. 7, Edifício da A Noite, 6.º, sala 604 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa número 196, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 20 de março de 1939.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta, afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. — Saudações.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 196

Vicente Businaro, estabelecido à Praça Mauá n. 7, edifício da A Noite, 6.º andar, sala 604, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8.º combinado com o artigo 38, letra b, do decreto n. 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração n. 373 de 25 de novembro de 1938, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que de acordo com o preceituado no artigo 26, letra c do acima aludido decreto, imponho, em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 669-941.

Ilmo. Sr. Ludgero Silveira de Souza — Rua Padre Anchieta n. 88 — Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de constatação de infração número 814, que nos foi devolvido, por ter saído com o endereço trocado.

Outrossim, comunico-vos que o prazo assinado no auto de constatação anexo, contará da publicação do presente ofício no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil. — Saudações.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 670-941.

C. R. E. A. 6.769.

Ilmo. Sr. Franklin Pinto da Rocha — Rua Costa Dória n. 7 — Ilha do Governador. — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que o prazo estabelecido no auto de constatação de infração n. 779, contra vós lavrado em 19 de agosto do corrente ano, será contado a partir da publicação do presente ofício no *Diário Oficial*.

Outrossim, chamo vossa atenção para o fato que motivou a devolução à esta Secretaria daquele auto, visto que os endereços que são apostos nas vossas tabelas não o são na realidade os vossos, contrariando as disposições do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, quando, no seu artigo 7.º, manda que das tabelas, entre outros dizeres, conste o endereço do escritório ou residência do profissional responsável. — Saudações.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 34.258, em 25-10-41 — Autuado, Espólio de Ricardo da Silva Cardoso, desta Capital. Multa, 200\$000; débito, 5:218\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.248, em 25-10-41 — Autuados, Ferreira & Pinheiro, desta Capital. Multa, 285\$200; débito, 1:315\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.275, em 25-10-41 — Autuado, Domerino Feliciano da Costa, desta Capital. Multa, 200\$000; débito, 168\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.370, em 29-10-41 — Autuado, Raymundo Pereira Caldas Junior, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 1:964\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.254, em 25-10-41. Autuado, José Herzog, desta Capital. Multa, 150\$000; débito, 50\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.270, em 25-10-41 — Autuado, Francisco Faustino dos Santos, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 77\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.343, em 27-10-41 — Autuado, Abel Marques, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 175\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.260, em 25-10-41 — Autuado, Atila Delduque, desta Capital. Multa, 150\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.278, em 25-10-41 — Autuado, Anackeilio Silva, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 57\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.371, em 29-10-41 — Autuados, J. Souza & Moreira, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 363\$900, relativo aos juros de mora de 1 % ao mês, referentes às contribuições dos meses de fevereiro de 1939 a junho de 1940, recolhidas em atraso, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.251, em 25-10-41 — Autuado, Nilo Cotias, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 108\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.383, em 29-10-41 — Autuado, João J. Sul, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 63\$600, acrescido dos juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.267, em 25-10-41 — Autuado, Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda., desta Capital. Multa, 2:326\$400; débito, 13:815\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.336, em 27-10-41 — Autuados, S. Silva, Fernandes & Cia., desta Capital. Multa, 1:181\$800; débito, 5:377\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.366, em 29-10-41 — Autuado, J. Simões Pereira, de Manaus, Amazonas. Multa, 100\$000; débito 265\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.461, em 31-10-41 — Autuado, F. Calazans, de Canguaretama, Rio Grande do Norte. Multa, 194\$800; débito, 945\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.544, em 5-11-41 — Autuados, Souza & Rodrigues, de Teresópolis, Rio de Janeiro. Multa, 100\$500; débito, 460\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.532, em 5-11-41 — Autuado, Maria Protá Furtado, de Valença, Rio de Janeiro. Multa, 100\$000; débito, 64\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.542, em 5-11-41 — Autuado, José do Nascimento, de Valença, Rio de Janeiro. Multa, 100\$000; débito, 96\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.512, em 5-11-41 — Autuado, José Custódio Cardozo, de Valença, Rio de Janeiro. Multa, 100\$000; débito, 24\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.441, em 31-10-41 — Autuado, Antonio de Souza, de Recife, Pernambuco. Multa, 100\$000; débito, 160\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.536, em 5-11-41 — Autuado, José Delicato, de Baurú, São Paulo. Multa, 100\$000; débito, 198\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.443, em 31-10-41 — Autuado, Luiz Galvão Cezar, de Guaratininguá, São Paulo. Multa, 100\$000; débito, 244\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.455, em 31-10-41 — Autuado, F. Confessori, de São Paulo, São Paulo. Multa, 238\$800; débito, 1:076\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.454, em 31-10-41 — Autuado, Donato Siniscalco, de São Paulo, São Paulo. Multa, 100\$000; débito, 450\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.527, em 5-11-41 — Autuado, Koiti Goto, de Vera Cruz, São Paulo. Multa, 100\$000; débito, 399\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.530, em 5-11-41 — Autuado, Antonio M. Duque, de Rio Preto, São Paulo. Multa, 100\$000; débito, 575\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.431, em 31-10-41 — Autuado, Ernesto Nutini, de São Paulo, São Paulo. Multa, 100\$000; débito, 144\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, Eugênio Giglio, de Taubaté, São Paulo. Multa 100\$000; grau mínimo do inciso II do art. 172, do regulamento do I.A.P.I. Decisão da Presidência em 7-11-41.

N. 34.451, em 31-10-41 — Autuado, Ido Calza, de Santos, São Paulo. Multa, 100\$000; débito, 184\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.462, em 31-10-41 — Autuado, Francisco Simaro, de Franca, São Paulo. Multa, 100\$000; débito, 49\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.538, em 5-11-41 — Autuado, S. A. Monitor Campista, de Campos, Rio de Janeiro. Multa, 239\$100; débito, 1:115\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.427, em 29-10-41 — Autuado, Joaquim Pinto, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 266\$100, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.156, em 25-10-41 — Autuado, Bernardino Ribeiro, desta Capital. Multa, 2:265\$700; débito, 10:042\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.195, em 25-10-41 — Autuado, Manoel Jacinto, desta Capital. Multa, 150\$000; débito, 921\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.301, em 25-10-41 — Autuado, Indústrias Timbaú Ltda., desta Capital. Multa, 1:043\$900; débito, 6:216\$000, acrescido dos

juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.304, em 25-10-41 — Autuado, I. Amorim & Cia. Ltda., desta Capital. Multa, 562\$600; débito, 4:483\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.276, em 25-10-41 — Autuado, Machado & Gonçalves, desta Capital. Multa, 336\$100; débito, 1:634\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.163, em 25-10-41 — Autuado, Eljasz Löwenkron, desta Capital. Multa, 1:177\$700; débito, 4:929\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.305, em 25-10-41 — Autuado, C. Silva, Fernandes & Cia., desta Capital. Multa, 460\$500; débito, 2:463\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.271, em 25-10-41 — Autuado, J. Leal da Silva, desta Capital. Multa, 100\$000; débito 480\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.368, em 29-10-41 — Autuado, D. Silva, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 417\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.266, em 25-10-41 — Autuado, Mandarin & Molinari Ltda., desta Capital. Multa, 672\$400; débito, 3:062\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.306, em 25-10-41 — Autuado, Victorino Alves de Souza, desta Capital. Multa, 490\$800; débito, 2:498\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.365, em 29-10-41 — Autuado, José Nunes da Costa, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 339\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.391, em 29-10-41 — Autuado, Theodomiro Alexandre de Oliveira, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 382\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.199, em 25-10-41 — Autuado, Julio V. Caixinhas, desta Capital. Multa, 111\$800; débito, 214\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.289, em 25-10-41 — Autuado, Lourenço & Rodrigues, desta Capital. Multa, 1:362\$900; débito, 6:772\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.386, em 29-10-41 — Autuado, Belmiro de Castro Real, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 86\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.298, em 25-10-41 — Autuado, Cosme Hols, desta Capital. Multa, 135\$500; débito, 648\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.296, em 25-10-41 — Autuado, Augusto Santos Affonso, desta Capital. Multa, 311\$500; débito, 1:495\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.376, em 29-10-41 — Autuado, M. D'Almeida Junior, desta Capital. Multa, 821\$700; débito, 3:519\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.340, em 27-10-41 — Autuado, Antonio Teixeira, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 285\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial. O autuado é sucessor de Henrique Lopes dos Santos.

N. 34.387, em 29-10-41 — Autuado, Maynard & Silva Ltda., desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 336\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.372, em 29-10-41 — Autuado, Adolpho Carrozzino Irmãos Ltda., desta Capital. Multa, 100\$00; débito, 136\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.330, em 27-10-41 — Autuado, Miguel José Chame, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 198\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.335, em 27-10-41 — Autuado, J. Gomes, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 251\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.375, em 29-10-41 — Autuado, F. Gonçalves & Castro, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 294\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.337, em 27-10-41 — Autuado, Manoel Ferreira de Lemos, desta Capital. Multa, 100\$00; débito, 467\$000, acrescido dos juros de

mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.339, em 27-10-41 — Autuado, Irmãos Teixeira, desta Capital. Multa, 397\$900; débito, 1:901\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.396, em 29-10-41 — Autuado, D. Ribeiro & Cia. Ltda., desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 297\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.333, em 27-10-41 — Autuado, Nestor Antonio Barboza, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 144\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 34.311, em 27-10-41 — Autuado, J. N. Figueiredo Junior, desta Capital. Multa, 100\$000; débito, 395\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio, 18 de novembro de 1941. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 13.304—18-11-41—336\$6)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

EDITAL DE CHAMADA

Está convidado a comparecer até o dia 25 p. vindouro, aos Serviços Gerais de Administração deste Instituto, o 1.º escriturário Alvaro Pedrosa da Silveira, sob pena de aplicação dos dispositivos legais.

Serviços Gerais de Administração, 17 de novembro de 1941. — *Heitor Beltrão*, diretor.

N. R. — As assinaturas dos órgãos oficiais terminam em 31 de dezembro, devendo ser renovadas com antecipação para não serem suspensas a partir de 1.º de janeiro.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

INDÚSTRIA DE MADEIRAS SCHEFFER S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social da "Indústria de Madeiras Scheffer S. A.", à rua México, número cento e sessenta e oito, quarto andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelo *Diário Oficial* de trinta e trinta e um de outubro e primeiro de novembro do corrente ano, os acionistas abaixo assinados, representando mil e oitenta e oito ações das mil e duzentas que constituem o capital social, conforme livro de presença.

Assumindo a presidência o senhor Gustavo Adolfo Scheffer, por indicação unânime dos acionistas presentes, convidou para secretário o senhor Nemesio Heusi, que tomou assento à mesa. O senhor presidente iniciando os trabalhos, declarou que a convocação, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* de trinta e trinta e um de outubro e primeiro de novembro do corrente ano, tem o fim de cumprir exigências nos Processos 7.744-41 e 8.642-41, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e referentes ao registro da ata da Assembléia Geral Ordinária de vinte e quatro do março e vinte e seis de maio, ambas do corrente ano, lendo então os termos do referido edital de convocação. Diz o senhor presidente que é de notar ser a exigência do primeiro processo, referente à "G. A. Scheffer S. A.", visto a Assembléia de vinte e quatro do março ter sido realizada antes da adaptação da firma à nova lei das sociedades anônimas. Desse modo iria apresentar aos senhores acionistas a exigência sobre o Processo 7.744-41, referente à autorização do Conselho Fiscal para a Diretoria empregar cem contos de réis no comércio de cereais, ferragens, fazendas e outros artigos e que foi aprovada pela Assembléia Geral Ordinária, pois o Departamento Nacional da Indústria e Comércio entende que só poderá ser aprovado por Assembléia Geral Extraordinária, pelo que colocava o assunto em discussão.

Pelo acionista senhor José Paes de Almeida Campos, foi declarado que, em face dos novos Estatutos, esse assunto estava devidamente esclarecido, pois a autorização de então se achava incorporada no artigo 2.º, mas, para cumprir a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, propunha que a presente Assembléia Geral Extraordinária ratificasse a autorização dada pela Assembléia anterior, afim de legalizar o registro da ata.

Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra, foi colocada em votação, sendo por unanimidade ratificada a autorização contida na ata de vinte e quatro de março para a Diretoria empregar cem contos de réis no comércio de cereais, ferragens, fazenda e outros artigos.

Em seguida o senhor presidente apresenta a exigência no Processo 8.642-41, que é o da adaptação de "G. A. Scheffer S. A.", à nova lei das sociedades anônimas, sob a denominação de "Indústria de Madeiras Scheffer S. A.", referente à falta e modo de substituição dos diretores; e que a competência estabelecida na letra F do art. 2.º, a Diretoria deverá ser da Assembléia Geral.

O presidente explicando essas exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, propõe aos senhores acionistas, que a letra f do art. 2.º dos Estatutos aprovados na Assembléa Geral Extraordinária de vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e um, fique assim redigida: "Art. 2.º:

f) explorar qualquer ramo industrial, comercial ou agrícola, se as circunstâncias o aconselharem, à critério da Assembléa Geral".

Propõe ainda que a substituição dos diretores, como determina a lei das sociedades anônimas, seja incluída no parágrafo único do artigo 7.º, do Estatuto, que ficará assim redigido:

"Art. 7.º

Parágrafo único. A Diretoria tomará posse perante a Assembléa Geral e não estando presentes os eleitos, perante o Conselho Fiscal; nos casos de ausência ou impedimento temporário dos diretores, o Conselho Fiscal indicará o substituto, procedendo-se do mesmo modo no caso de vaga, até que a Assembléa Geral preencha o cargo".

Postas em discussão e votação as propostas acima, foram as mesmas aprovadas unanimemente. Finalmente, o presidente da mesa, dizendo preenchidos os fins desta Assembléa Geral Extraordinária, que foi o cumprimento das exigências para registro das atas das duas últimas Assembléas e que julgava estarem devidamente cumpridas, agradeceu a presença dos senhores acionistas, pedindo-lhes a permanência no recinto até a lavratura desta ata.

E eu, Nemesio Heusi, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelos presentes. — *Gustavo Adolfo Scheffer*. — *Irincu Bornhausen*. — *Nemesio Heusi*. — *José Paes de Almeida Campos*.

Era só o que continha o livro de atas da "Indústria de Madeiras Scheffer S. A.", do qual bem e fielmente extrai esta cópia datilografada.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Nemesio Heusi*.
(N. 12.899 — 18-11-41 — 122\$4)

"BANCO ECONOMICO NACIONAL"

BALANÇETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

Ativo

Móveis e utensílios	24:800\$000
Gastos de instalação	9:687\$600
Imoveis	58:000\$000
Contas em liquidação	17:619\$700
Títulos descontados	435:067\$300
Títulos em caução	20:226\$000
Títulos em cobrança	126:353\$800
Hipotecas	9:000\$300
Ações caucionadas	20:000\$000
Caixa: Em dinheiro e bancos	18:238\$710
Diversas contas	219:979\$790
	958:972\$900

Passivo

Capital	550:000\$000
Depósitos em contas correntes	52:768\$500
Depósitos a prazo fixo	33:523\$100
Credores por títulos em cobrança	126:353\$800
Garantias diversas	49:226\$000
Diversas contas	147:101\$500
	958:972\$900

Diretores: *F. Lage*. — *Cruz Rios*. — Contador, *José da Fonseca Rangel Junior*.

(N. 13.111 — 18-11-941 — 52\$0)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

(Reprodução da publicação feita, em Portugal, do balanço e contas da matriz, em Lisboa)

Exmos. Srs. acionistas:

O Conselho Administrativo do Banco Nacional Ultramarino, em obediência à lei, publica as contas do exercício de 1940.

Nos termos do n. 1.º do art. 6.º do decreto n. 28.489, propõe ao Governo que os lucros líquidos do exercício fossem integralmente aplicados na amortização de créditos de difícil cobrança, e a esta proposta deu o Governo o seu assentimento.

Prosseguimos assim na consolidação do ativo, prevista no referido decreto.

A atividade do Banco, durante o exercício, foi notável. A esta atividade corresponderam receitas brutas maiores, apesar de ser menor o saldo apresentado na conta de Lucros e Perdas.

Felizmente que, nas circunstâncias económicas e financeiras derivadas da guerra na Europa e na Ásia, circunstâncias tão contingentes para a consolidação do ativo do Banco, se pôde fechar o exercício sem retrocesso na melhoria prevista do ativo.

As circunstâncias acima referidas aconselham toda a prudência de administração, esperando o Conselho que o Banco poderá fazer-lhes face com o forte apoio do Governo. — *Antonio dos Santos Viegas*. — *Antonio Augusto Correia de Aguiar*. — *Arthur de Menezes Correia de Sá*. — *João Baptista de Araújo*. — *José Gabriel Pinto Coelho*. — *Julio Schmidt*. — *Munuel Rodrigues Junior*.

BALANÇO GERAL DO BANCO NACIONAL ULTRAMARINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Caixa:		
Dinheiro em cofre	51.026:001\$53,1	
Depósitos noutros bancos	76.171:520\$88	127.197:522\$41,1
Moedas e notas diversas		10.046:635\$06
Ouro — Metal		100.676:000\$11
Carteira de Títulos		73.276:621\$00
Valores afetos à Reserva Monetária:		
Metal	2.803:954\$62	
Títulos e divisas	83.802:284\$80	86.606:239\$42
Carteira Comercial		517.774:167\$88
Letras s/o estrangeiro		45.051:119\$58
Agentes e correspondentes — Saldos devedores		309.973:786\$78
Contas correntes e empréstimos caucionados:		
Com caução de depósitos a prazo	925:338\$37	
Com caução das próprias ações	1.763:376\$72	
Com caução de outros títulos	13.841:060\$73	
Empréstimos s/penhores	2.498:737\$46	
Com garantia hipotecária	90.476:946\$14	
Garantidos por mercadorias	21.318:027\$38	
Garantidos por letras e cartas de aval	146.401:826\$12	
Sobre consignações	2.997:763\$09	
Sobre diversas garantias	52.797:608\$53	333.020:684\$54
Devedores gerais:		
Moeda nacional	234.046:583\$71,5	
Moeda estrangeira	33.493:079\$25	267.539:662\$96,5
Fundo Cambial das Colónias — Saldos devedores		215.821:099\$00
Contas com o Estado — Saldos devedores		16.102:796\$61
Empréstimos hipotecários — Lei de 27 de abril de 1901		229:369\$48,6
Participações financeiras		149.550:041\$87,5
Imoveis:		
Edifícios para o serviço do Banco	47.534:929\$23,5	
Propriedades a liquidar	93.206:039\$24,1	140.740:968\$47,6
Casas fortes, móveis e utensílios		7.171:691\$94
Contas diversas — Saldos devedores		339.574:613\$99,7
Sede e dependências — Lançamentos em caminho		8.722:415\$29,5
Contas de ordem:		
Valores em c/com o Tesouro	777.078:654\$82,5	
Valores em caução	708.713:150\$80	
Valores de c/alheia	590.130:732\$78	
Outras contas	1.360.905:419\$44,5	3.436.827:957\$05
	Esc.	6.185.903:393\$47,5

Passivo

Capital		40.000:000\$00
Fundos de reserva:		
Permanente	2.000:000\$00	
Variável	\$	2.000:000\$00
Obrigações prediais ultramarinas:		
De 4 1/2 %	805:050\$00	
De 6 % — Lei de 27 de abril de 1901	228:600\$00	1.033:650\$00
Notas e cédulas em circulação		250.763:743\$24
Depósitos em moeda nacional:		
A ordem	428.014:745\$61,8	
Com preaviso	42.151:059\$00	
A prazo	198.787:053\$62	668.952:858\$23,8
Depósitos em moeda estrangeira:		
A ordem	229.223:900\$56	
A prazo	79.580:847\$88	308.804:748\$44
Letras a pagar		20.641:058\$09
Exigibilidades diversas:		
Obrigações de 4 1/2 %, sorteadas, a pagar	9:270\$00	
Obrigações de 6 %, sorteadas, a pagar	7:110\$00	
Juros de obrigações de 4 1/2 %, a pagar	9.132\$75	
Juros de obrigações de 6 %, a pagar	7:311\$60	

Dividendos a pagar	37.659\$05	
Caixa de Reformas e Apontamentos	2.296.530\$60,9	
Fundo de seguros de conta própria	3.243.322\$15	5.610.336\$15,9
Agentes e correspondentes — Saldos credores		148.262:247\$01
Contas correntes e empréstimos caucionados — Saldos credores		7.855:795\$52
Credores gerais:		
Moeda nacional	41.250:526\$69,6	
Moeda estrangeira	53.062:986\$67	94.313:513\$36,6
Fundo cambial das Colônias:		
Divisas	105.823:130\$13	
Ouro — Metal	100.676:000\$11	206.499:130\$24
Contas com o Estado — Saldos credores		678.062:158\$59,9
Contas diversas — Saldos credores		314.866:317\$47,8
Lucros e perdas		1.409:880\$04,5
Contas de ordem:		
Tesouro Público, C/corrente	777.078:654\$82,5	
Credores por valores em caução	708.713:150\$00	
Credores por valores de c/alheia	590.130:732\$78	
Outras contas	1.360.905:419\$44,5	3.436.827:957\$05
Esc.		6.185.903:393\$47,5

O Presidente do Conselho Administrativo: *Antonio dos Santos Viegas*. — Os administradores: *Antonio Augusto Correia de Aguiar*. — *Arthur de Menezes Correia de Sá*. — *João Baptista d'Araujo*. — *José Gabriel Pinto Coelho*. — *Julio Schmidt*. — *Manuel Rodrigues Junior*.

O chefe da Contabilidade: *Luiz Coelho*.

O Conselho Fiscal: *João de Azevedo Lobo*. — *Alberto de Campos Melo*. — *João Antonio Henriques Serra*.

LUCROS E PERDAS

Lucros

Juros de letras descontadas, de créditos caucionados e de diversas contas	44.688:600\$67,1
Rendimento de títulos de crédito	321:216\$56
Comissões, prêmios de transferência e resultados em diversas operações	35.817:826\$34,1
	80.827:643\$57,2

Encargos

Juros em depósitos e em diversas contas	18.507:801\$44,8
Despesas gerais:	
Vencimentos dos Corpos Gerentes e encargos com o	
Pessoal	20.425:955\$78
Despesas judiciais	315:404\$24
Despesas de emissão de notas	4:327\$90
Impressos e artigos de expediente	746:174\$67
Gastos diversos	2.325:582\$64
	23.817:445\$23

Contribuições e impostos	1.218:621\$41
Liquidação de prejuízos de diversos exercícios e provisões para incobráveis	35.873:892\$43,9
	79.417:763\$52,7

Saldo — Esc.	1.409:880\$04,5
	80.827:643\$57,2

O presidente do Conselho Administrativo: *Antonio dos Santos Viegas*. — Os administradores: *Antonio Augusto Correia de Aguiar*. — *Arthur de Menezes Correia de Sá*. — *João Baptista d'Araujo*. — *José Gabriel Pinto Coelho*. — *Julio Schmidt*. — *Manuel Rodrigues Junior*.
O chefe da Contabilidade: *Luiz Coelho*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Conferiu este Conselho Fiscal, assiduamente, os valores em caixa e existentes nas casas fortes, e tendo examinado as contas do Banco Nacional Ultramarino, encontrou-as sempre em boa ordem, tendo verificado a perfeita regularidade do balanço, pelo que acha deverem merecer a vossa aprovação as contas apresentadas pelo Conselho Administrativo. — *João de Azevedo Lobo*. — *Alberto de Campos Melo*. — *João Antonio Henriques Serra*.

O delegado do Conselho Administrativo do Banco Nacional Ultramarino: *José Bayão*.

Reconheço a firma *José Bayão*. Rio, 18 de novembro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade — *Antônio Ferreira Leite*, escrevente juramentado.

(N. 13.303—18-11-41—367\$2.)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n.º 943 de 6 de junho de 1931)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado	£ 4.500.000
Capital Subscrito	£ 4.040.000
Capital Realizado	£ 4.040.000
Fundo de Reserva	£ 2.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 and 8, Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bafá, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte.

Ativo

Imobilizado:

Moveis e Utensílios	1.037:812\$400
Material de Escritório	329:477\$800
	1.367:290\$200

Disponíveis:

Caixa em moeda corrente....	53.696:011\$300
Caixa em depósito no Banco do Brasil	148.979:922\$900
Caixa em depósito em outros Bancos	2.405:021\$900
Depósitos especiais no Banco do Brasil	565:699\$700
Agências e filiais no exterior..	381:524\$300
Correspondentes do exterior..	10:714\$400
Correspondentes do interior...	5.169:312\$200
Selos e estampilhas	292:241\$700
	211.500:748\$400

Realizável:

Letras descontadas	100.933:501\$300
Empréstimos em conta corrente	265.857:509\$000
Títulos e propriedades do Banco	1.829:199\$100
Devedores por Operações de Câmbio Futuro	68.607:004\$700
Juros, despesas e outros créditos a receber	1.861:938\$500
Emitentes de saques	202:061\$600
	439.291:214\$200

Contas de Resultado Pendente:

Valores em liquidação	14.666:339\$500
-----------------------------	-----------------

Contas de Compensação:

Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior) ..	59.538:906\$600
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior) ..	76.970:653\$000
Valores caucionados	224.808:434\$100
Valores depositados	817.648:490\$200
	1.178.966:483\$900
	1.845.792:076\$200

Passivo

Exigível:

Depósitos em c/c. com juros.	222.249:159\$700
Depósitos em c/c. sem juros..	136.949:406\$500
Depósitos em c/c. limitadas..	3.556:931\$600
Depósitos com aviso prévio...	79.783:410\$600
Depósitos a prazo fixo.....	37.984:789\$400
Depósitos Bancários	7.262:770\$000
Depósitos por conta de Créditos Abertos	2.045:143\$000
Agências e filiais no interior.	30.803:100\$000
Agências e filiais no exterior.	7.559:772\$500
Correspondentes do exterior.	1.842:199\$200
Correspondentes do interior..	116:948\$300
Letras a pagar	1.573:902\$700
Caixa Matriz	42.133:655\$500
Cobranças em suspensão.....	12.075:807\$900
Reservas para impostos.....	758:823\$300
Credores por Operações de Câmbio Futuro	29.787:937\$800
Juros e despesas a pagar....	2.672:342\$200
	619.156:100\$200

Não exigível:

Capital	20.583:333\$300	
Reservas	18.671:160\$500	39.254:493\$800
Contas de Resultado Pendente:		
Reservas para Valores em Liquidação		7.542:492\$400
Contas de Compensação:		
Depósitos em c/cobrança do exterior	59.538:906\$600	
Depósitos em c/cobrança do interior	76.970:653\$000	
Títulos em caução e em depósito	1.042.456:924\$300	1.178.966:483\$900
Diversas contas		872:505\$900
		<u>1.845.792:076\$200</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", RELATIVA AO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Débito

Despesas Gerais:

Ordenados	12.026:811\$300	
Despesas Diversas	5.502:780\$300	
Contribuição ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	763:096\$200	18.292:687\$800
Impostos	2.688:501\$700	
Juros pagos ou creditados	12.665:703\$500	
Depreciação de Moveis e Utensílios	112:102\$200	
Reserva para Contas Duvidosas	773:231\$300	
Saldo do exercício	7.395:858\$900	
		<u>41.928:085\$400</u>

Crédito

Juros e Descontos	29.760:733\$400	
Comissão	5.568:056\$700	
Câmbio	2.682:357\$500	
Diversos	3.916:937\$800	
		<u>41.928:085\$400</u>

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Bank of London & South America Limited. — K. F. J. Edwards, gerente principal. — R. A. Cooke, subcontador.
(N. 12.897 — 18-11-41 — 257\$0).

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

RELATÓRIO

Srs. acionistas:

Temos a satisfação de, cumprindo o preceito estatutário, apresentar-vos o relatório sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de julho do ano corrente. Este relatório é acompanhado de cópias autenticadas do balanço e da conta de lucros e perdas, além do parecer do Conselho Fiscal que, só por si, diz tudo a respeito da situação econômico-financeira da Companhia.

Apesar de continuarmos sofrendo as consequências da guerra, fomos possíveis vencer as dificuldades decorrentes e manter o ritmo normal das nossas atividades, com o resultado apreciável que vos é apresentado e que regista, no balanço, lucros no valor de 2.928:205\$130.

Dessas dificuldades devemos ressaltar a deficiência e o encarecimento excessivo do óleo combustível e de todos os materiais necessários à nossa indústria, o que veio trazer o aumento de custo da produção.

O esforço continuado e as medidas oportunas levadas a efeito permitiram a continuação dos melhoramentos previstos em vários setores das nossas instalações industriais.

Realizamos a reforma da Contabilidade, no sentido de apurar os resultados comerciais e industriais, destacadamente, de cada filial, reorganizando e racionalizando os nossos serviços e respectivo pessoal.

Aproveitando a oportunidade e tendo em vista não somente a lei do salário mínimo, mas, sobretudo as necessidades pessoais de cada um dos nossos auxiliares, resolvemos proceder a um reajustamento geral nos salários e vencimentos, para vigorar no exercício entrante.

Por esta forma, a nossa Companhia concorrerá para o maior conforto de operários e empregados, recompensando-lhes quanto possível os bons serviços aos quais devemos os resultados conseguidos.

Temos o prazer de informar, ainda, que foram liquidadas as últimas debêntures do antigo empréstimo hipotecário, de modo que atualmente, nenhum ônus pesa sobre o acervo social.

Para maiores esclarecimentos, continuam à vossa disposição todos os comprovantes dos atos e contas do exercício findo, bem como quaisquer outras informações.

E aproveitamos a oportunidade para apresentar-vos os nossos protestos da mais alta consideração.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — A Diretoria. — Arthur de Moura, presidente. — Gil de Methodio Maranhão, gerente. — Nilo de Alvarenga, tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

No desempenho da função que lhe prescrevem a lei e os nossos Estatutos, vem o Conselho Fiscal apresentar seu parecer sobre as contas do balanço correspondente ao exercício encerrado em 31 de julho de 1941.

Examinando os papéis que lhe foram apresentados em confronto com elementos da escrita, constatou-se a perfeita regularidade dos mesmos, estando exatas as somas dos vários títulos do ativo e do passivo expressos no balanço.

As operações fundamentais de propulsão da indústria — compras e vendas — exprimem índices animadores, não só pelo seu quantitativo numérico como pelas liquidações que, no ano em exame apresentaram uma percentagem mínima de perda compensada.

As compras se elevaram a 120.529:041\$2 e as vendas a réis 133.782:018\$7, permanecendo desembaraçado o estoque de réis 7.494:243\$6.

Obtido um resultado apreciável, 2.928:205\$130, como lucro líquido entre receita e despesas diretas — foram feitas as deduções legais e estatutárias para reforço de reservas e depreciações de contas do material, notando-se a criação de nova conta de reserva destinada à cobertura de prejuízos prováveis.

Para a conta de lucros e perdas dos exercícios anteriores, foi incorporado o lucro líquido final de 1.104:395\$330.

No tocante aos recursos de movimento financeiro, o saldo favorável de 9.155:012\$220 que o balanço resume, reflete uma situação adequada às necessidades da Companhia e perfeitamente normal, como elemento de equilíbrio entre disponibilidades e obrigações passivas.

Quanto, finalmente, ao ativo líquido real, este se nos apresenta na escrita, com a cifra de 17.913:390\$8, como se demonstra:

Soma do "disponível"	4.233:002\$420	
Soma do "realizável" a curto e longo prazo	30.380:109\$710	
Soma do "imobilizado"	9.803:655\$850	44.406:767\$980
Obrigações exigíveis		<u>26.493:377\$180</u>
Ativo líquido		<u>17.913:390\$800</u>

A vista do exposto, é de parecer o Conselho Fiscal que devem ser aprovados as contas e atos da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — Antonio Ferraz. — V. C. Chermont de Miranda. — Lucidio Leite Pereira. — Pedro Loureiro Bernardes. — F. Assis Coqueiro Watson.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE JULHO DE 1941

Ativo

Compensado:

Ações caucionadas	60:000\$000	
Hipotecas	19:000\$000	79:000\$000

Disponível:

Bancos C/C (Saldo devedores) ..	3.947:930\$400	
Caixa Geral	135:963\$500	
Caixa de Pagamentos	139:108\$520	4.223:002\$420

Realizável a longo prazo:

Ações de diversas Companhias	9:002\$000	
Apólices	10:000\$000	
Depósito em Caução	47:247\$200	
Direito Creditório	19:000\$000	85:249\$200

Realizável a curto prazo:

Almoxarifados	784:186\$730	
Compras do Almoxarifado	884:358\$700	
Contas correntes (Saldo devedores) ..	20.694:016\$480	
Efeitos a receber	422\$000	
Mercadorias gerais	7.494:243\$600	
Obrigações a receber	436:932\$800	
Ordens de pagamento	700\$200	30.294:860\$510

Imobilizado:

Edifícios	1.049:775\$300	
Instalação da Seção de Alcool e Bebidas	177:480\$000	
Maquinismos	6.359:006\$000	
Material ferroviário	168:235\$800	
Moveis e utensílios	91:705\$600	
Obras e instalações novas	510:105\$300	
Privilégio e Marcas Registradas	50:000\$000	
Terrenos	711:743\$950	
Veículos	685:603\$900	9.803:655\$850
		<u>44.485:767\$980</u>

Compensado:		Passivo	
Caução da diretoria	60:000\$000		
Garantia hipotecária	19:000\$000		79:000\$000
Exigível a curto prazo:			
Bancos C/C (Saldo credores)	5.801:821\$100		
Contas correntes (idem)	9.027:211\$000		
Dividendos	374:558\$680		
Gratificações e Percentagem	438:025\$600		
Juros de debêntures a pagar	1:408\$000		
Obrigações a pagar	3.345:568\$000		
Títulos descontados	5.071:735\$500		
Adiantar — Garantia financiamento	2.799:071\$900	26.859:402\$780	
Não exigível:			
Capital	3.000:000\$000		
Fundo depreciação de maquinismos	2.489:410\$900		
Fundo de reserva	5.000:000\$000		
Reserva para prejuízos prováveis.	267:564\$000		
Lucros suspensos	150:000\$000		

Lucros e perdas:			
Exercícios anteriores:	5.535:994\$970		
Líquido em 31 de julho de 1944	1.104:395\$330	6.640:390\$300	17.547:365\$200
			44.485:767\$980

Arthur de Moura, presidente. — Antonio Vieira Barreto, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
Balanço em 31 de julho de 1944

Débito			
Despesas comerciais	5.649:171\$930		
Despesas industriais	3.847:806\$400		
Despesas Seção de Alcool e Bebidas	1.449:543\$160		
Despesas de transportes	1.372:605\$120		
Ordenados e salários	5.545:161\$210		
Prejuízos em cobranças	56:289\$300		
	17.920:577\$120		
Lucros e Perdas — Exercícios anteriores	5.535:994\$970		
	23.456:572\$090		

Deduções legais e estatutárias:			
Dividendos 12 % sobre o Capital	360:000\$000		
Fundo de reserva	172:000\$000		
Fundo devedores duvidosos 0,2% S/Vendas	267:564\$000		

Depreciações:			
Edifícios	10 % 416:641\$700		
Instalação da Seção A, e Bebid.	10 % 49:720\$000		
Maquinismos	5 % 317:950\$300		
Material ferroviário	10 % 48:602\$900		
Móveis e utensílios	10 % 40:189\$500		
Obras e instalações novas	5 % 26:847\$600		
Veículos	10 % 76:178\$200	586:220\$200	1.385:784\$200
Percentagem à diretoria	72:000\$000		
Estatutos C. U.			

N. — Art. 31:			
Gratificações ao pessoal	366:025\$600	438:025\$600	
Estatutos C. U.			
N. — Art. 30,			

Letra B:			
Lucro líquido transferido para o exercício de 1944-45	1.104:395\$330		
	26.384:777\$220		

Crédito			
Lucros e Perdas — Exercícios anteriores	5.535:994\$970		
Mercadorias:			
Lucro bruto nesta data	20.601:291\$300		
Bonificações:			
Saldo desta conta	19:625\$900		
Renda eventual:			
Saldo desta conta	227:865\$050		
	26.384:777\$220		
	26.384:777\$220		

Arthur de Moura, presidente. — Antonio Vieira Barreto, contador.

(N. 13.116 — 18-11-44 — 515\$1).

ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA RIO S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita às páginas ns. 21.734 e 21.735, do *Diário Oficial* de 18 do corrente,

Onde se lê:

no título:

.... IMOBILIÁRIA RIO S. A.

Leia-se:

ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA RIO S. A.

No corpo da ata, e no art. 21 dos Estatutos.

Onde se lê:

Antonio de Faria Braga Carneiro.

Leia-se:

Arminio de Faria Braga Carneiro.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DR. PEDRO ERNESTO S. A.

EM LIQUIDAÇÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Na Assembléa de 29 de Janeiro de 1940, fomos investidos nos cargos de Diretores Presidente e Gerente, interinamente, desta sociedade anônima, como se vê da respectiva ata publicada no *Diário Oficial* de 6 de fevereiro de mesmo ano.

Logo após a nossa investidura, trouxemos ao conhecimento dos srs. acionistas, a situação afetiva da Casa de Saúde, bem assim a necessária depreciação dos seus valores ativos que não tinham a expressão real da sua representação aritmética, o que foi realçado pela ilustre Comissão Fiscal e aprovado na Assembléa de

Deste modo foi atingido o capital social em 50% do seu valor, o que nos impunha o pedido da liquidação da Sociedade no mais curto prazo possível, pois cada dia que fosse passando, maiores e mais graves seriam os encargos da dita Sociedade Anônima.

Deste modo transcorreu o ano de 1940, em que vários problemas mais agravaram a situação e dificultaram a ação administrativa, tais como: a alta dos preços dos gêneros alimentícios bem como dos medicamentos em geral, a lei social do salário mínimo, aumentando consideravelmente a nossa folha de pagamento do pessoal, que já não era pequena; os juros de nosso débito em Conta Contratual, estes pagos mensalmente, no valor de 6:755\$0 e mais os juros de debêntures, vencidos e não pagos, tudo isto à despeito do maior equilíbrio econômico, não pôde evitar que fosse encerrado o balanço de 1940, com um prejuízo de 368:952\$734, que ficou no débito da conta de Lucros e Perdas, figurando no ativo.

Do mesmo modo transcorreu o ano de 1941, quando já, em fins de setembro, fomos solicitados pelo ilustre Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, Procurador Geral da Prefeitura do Distrito Federal, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, para a convocação de uma Assembléa Geral Extraordinária, que se realizou em 3 de outubro deste ano, afim de ser proposta a liquidação da Sociedade, proposta que, afinal, decretou a liquidação amigável, pelo voto unânime dos srs. acionistas presentes à reunião.

Em tais circunstâncias encerramos as nossas contas e com elas o nosso mandato, a 3 de outubro deste ano e durante o levantamento das ditas contas, tivemos a assistência da ilustre Comissão Liquidante, não só em virtude da sua função e investidura, como porque o Diretor Gerente que este subsecreve, também foi eleito membro da dita comissão e dela faz parte.

Como vedes, este outro balanço de 1941, encerrado em 3 de outubro, é mais uma confirmação da premente necessidade de ser liquidada esta Sociedade Anônima, amigavelmente e quanto antes, pois que, como dissemos, o prolongamento da sua existência determinará o seu aniquilamento total com graves prejuízos até dos seus mais diretos interessados. Os prejuízos neste período, incorporados aos do ano passado, elevaram o débito da conta de Lucros e Perdas, para réis 761:775\$064, isso porque, ao serem encerradas as contas em 3 de outubro último, tivemos que lançar a débito de Juros e Descontos, reis 132:000\$0, dos juros de debêntures relativos aos dois semestres de 1941, vencidos e não pagos; mais 123:814\$1, devidos ao Instituto dos Comerciantes, sem falar nos juros mensais que pagamos por força do nosso contrato e no montante de mais 67:500\$0.

Como vedes, só estas três parcelas se elevaram a 323.314\$1, que com outras de menos vulto e o saldo do ano passado, atingiram aquele total de 761:775\$064.

Ao encerrarmos este breve relatório que submetemos ao criterioso exame da ilustre Comissão Fiscal, como etapa final de 21 meses da nossa árdua administração, seja-nos permitido agradecer a honrosa confiança que nos dispensastes, certos de que, tudo fizemos para desempenhar o nosso mandato com o maior acerto, sentindo que o império das circunstâncias, tenha determinado o desenlace que sinceramente lamentamos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Dr. Emygdio Francisco Simões, Diretor Presidente. — Alcebiades Camara, Diretor Gerente.

RESUMO DO BALANÇO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940 E APRESENTADO PELA DIRETORIA

Ativo

Ações em caução	46:000\$000
Caixa	51:456\$900
Contas correntes s/devedores	48:471\$980
Depósitos	1:300\$000
Doentes externos	32\$400
Doentes internos	150:708\$500
Drogaria	27:952\$800
Impostos em atraso	223:526\$480
Imoveis	4.000:000\$000
Moveis e utensílios	537:816\$300
Rouparia	41:575\$800
Lucros e Perdas	368:952\$734
	5.497:793\$894

Passivo

Bens de terceiros	150\$200
Capital	1.369:051\$120
Caução do Conselho Fiscal	6:000\$000
Caução da Diretoria	40:000\$000
Contribuições a pagar	104:298\$100
Contas correntes s/credores	1.499:938\$834
Contas em suspenso	2:776\$600
Duplicatas a pagar	130:678\$100
Impostos a pagar	223:526\$480
Juros de obrigações	422:656\$000
Obrigações "debentures"	1.650:000\$000
Obrigações a pagar	36:640\$960
Seção de Garantia Nosocomial	12:071\$500
	5.497:793\$894

LUCROS E PERDAS DEMONSTRATIVO DESTA CONTA

1940	Débito	Crédito
Jan.º 2 Saldo do balanço de 1939		4:495\$866
31 Creditado a diversos	473\$700	
Fev.º 28 Idem, idem	241\$400	
Março 31 Idem, idem	171\$700	
Abril 30 Idem, idem	134\$600	
Maio 31 Idem, idem	47\$300	
Junho 30 Idem, idem	118\$800	
Julho 31 Idem, idem	47\$900	
Agosto 31 Idem, idem	174\$200	
Set.º 30 Idem, idem	71\$800	
Out.º 31 Idem, idem	1:378\$400	
Dez.º 31 Pelos seguintes saldos de contas:		
a Abatimentos ...	18:668\$100	
a Anúncio e Propaganda	1:860\$000	
a Assistência Médica	200\$000	
a Comissões	910\$300	
a Benfeitorias ...	18:380\$500	
a Conservação Reparções	38:470\$600	
a Custeio Reparo Ambulâncias ...	3:128\$100	
a Despesa	1:940\$000	

a Despesas de Alimentação	289:352\$100
a Despesas Gerais	86:578\$200
a Fornecimentos de Contrato ...	33:489\$000
a Força, Luz e Gás	72:591\$400
a Fornecimentos a Empregados ...	4:128\$200
a Impostos	1:094\$600
a Juros e Descontos	220:932\$900
a Lavagens de Roupas	68:511\$900
a Material de Consumo Clínico ..	6:164\$900
a Ordenados	519:858\$600
a Farmácia	7:436\$200
a Seguros	1:952\$000
	1.395:647\$600

Drogaria C/lucros

10:187\$500

Exames de Laboratório

1:680\$000

Exames de Raios X

3:609\$000

Extraordinários

10:536\$900

Internação

715:503\$100

Locação

262:220\$000

Massagens

535\$000

Operações

8:955\$200

Raios Infra Vermelhos

1:310\$000

Raios Ultra Violetas

300\$000

Socorros Urgentes

725\$900

Transporte de Doentes

9:496\$200

Balanco desta conta deficit

368:952\$734

S. E. O.

1.398:507\$400

1.398:507\$400

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, somando a quantia de cinco mil quatrocentos e noventa e sete contos, setecentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa e quatro réis.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Dr. Emygdio Francisco Simões, dir. presidente. — Alcebiades Camara, dir. gerente. — Dr. Tito de Mello Carvalho, contador — Matrícula 35.254.

RESUMO DO BALANÇO PROCEDIDO EM 3 DE OUTUBRO DE 1941, EM VIRTUDE DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE DECRETOU A LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E APRESENTADO PELA DIRETORIA

Ativo

Ações em caução	46:000\$000
Caixa	12:085\$000
Contas correntes s/ devedores	48:471\$980
Depósitos	1:300\$000
Doentes externos	32\$400
Doentes internos	153:033\$900
Drogaria	4:359\$510
Impostos em atraso	223:526\$480
Imoveis	4.000:000\$000
Lucros e perdas	761:775\$064
Moveis, aparelhos e intensílios	546:501\$300
Rouparia	47:338\$800
	5.844:424\$434

Passivo

Capital	1.369:051\$120
Bens de terceiros	150\$200
Caução do Conselho Fiscal	6:000\$000
Caução da Diretoria	40:000\$000
Contas correntes s/ credores	1.590:324\$574
Contas em suspenso	2:776\$600
Contribuições a pagar Inst. Comerciantes	247:628\$200
Duplicatas a pagar	139:128\$800
Impostos a pagar	223:526\$480
Juros de obrigações	552:120\$000
Obrigações debentures	1.650:000\$000
Obrigações a pagar	11:646\$960
Seção de garantia nosocomial	12:071\$500
	5.844:424\$434

LUCROS E PERDAS

DEMONSTRATIVO DESTA CONTA

1944		Débito	Crédito
Jan.º 2 S/ do balanço de 1940...		368.952\$734	
Abril 30 Creditado à caixa		51\$000	
Set.º 30 Idem à Drogaria		51\$000	
Out.º 3 Idem à Caixa		600\$000	
<i>Pelos seguintes saldos de contas</i>			
a Abatimentos	392\$000		
a Assistência Médica	193\$000		
a Conservação Reparções	15.133\$400		
a Despesas Alimentação	184.452\$800		
a Despesas Gerais	163.591\$200		
a Força, Luz, Gás e Telefone.	57.259\$000		
a Impostos	7.883\$400		
a Juros e Descontos	193.328\$000		
a Ordenados	512.207\$800		
a Farmácia	42\$500		
a Seguros	1.953\$800		
a Transporte de Doentes	14.356\$200		
a Comissões	216\$800		
a Anúncios e Propaganda	3.500\$000		
a Fornecimentos de Contrato	3.289\$630		
a Lavagens de Roupa	10.429\$400	1.168.228\$930	
		1.544.004\$864	
de Exames de Laboratório	680\$000		
de Exames de Raios X	800\$000		
de Extraordinários	1.486\$500		
de Internação	547.371\$000		
de Locação	225.000\$000		
de Operações	6.332\$300		
de Raios Infra Vermelhos	440\$000		
de Raios Ultra Violetas	120\$000		782.229\$800
Balanço desta conta (deficit)			761.775\$064
S. E. O.	1.544.004\$864	1.544.004\$864	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, somando a quantia de cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro contos, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro réis.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1944. — Dr. Emygdio Francisco Simões, diretor-presidente. — Alcebiades Camara, diretor-gerente. — Dr. Tito de Mello Carvalho, contador — Matrícula 35.254.

PARECER DA COMISSÃO FISCAL

Srs. Acionistas.

Em cumprimento ao que determina a lei e os estatutos desta Sociedade Anônima Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto, vimos dar o nosso parecer sobre os dois balanços da última Diretoria que findou o seu mandato em 3 de outubro p. passado, em virtude da liquidação aniquiladora da mesma sociedade decretada pela Assembléa Geral Extraordinária da mesma data.

As contas apresentadas pela dita Diretoria não surpreendem quanto aos *deficits*, que figuram nos referidos balanços, em vista do nosso parecer às contas de 1939 (vide *Diário Oficial* de 6-4-1940).

Em qualquer deles, pelo exame dos respectivos demonstrativos da conta de Lucros e Perdas, se chega ao positivo resultado que os proventos adquiridos nos dois períodos, pela natureza, de sua fonte de rendimentos mal puderam equilibrar os gastos com o pessoal, material, iluminação, força, gás, despesas gerais e de alimentação, do sorte que, os encargos decorrentes de juros de debentures e Instituto dos Comerciantes, que atingem nos dois períodos, somente estes, a Rs. 416.286\$400, que não foram pagos, não encontraram recursos de rendimentos que lhes pudessem fazer face. Acrescente ainda que, os juros pagos é no montante de Rs. 111.855\$000 sendo incorporados aos acima e até ao dito dia 3 de outubro, montam a Rs. 558.141\$400,

cifra essa que bem justifica o saldo devedor da conta de Lucros e Perdas, esclarecido nos demonstrativos citados.

Assim, somos de parecer que os balanços de 1940 e o que vai até 3 de outubro de 1941, sejam aprovados.

E' o que nos cumpre como de justiça.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1944. — Dr. Mario Mello, — Dr. Francisco de Souza Dantas. — Pedro Soares Meirelles — A Comissão Fiscal.

(N. 13.301 — 18-11-41 — 70338)

E. G. FONTES & COMP.

SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1944

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Secção I, de 14 do corrente, a página 21570, onde se lê:

"Total do passivo..... 174.016\$030\$900"

leia-se:

"Total do passivo..... 174.016.030\$190"

SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA MARQUÊS DE OLINDA

Retificação

Na publicação da ata da assembléa geral extraordinária dessa sociedade, feita às páginas 21640/41, do *Diário Oficial* de 17 do corrente,

onde se lê:

José Bernardo Seales Burle de Figueiredo

leia-se:

José Bernardo Swales Burle de Figueiredo

Onde se lê:

Dr. Heriberto de Miranda Jordão

leia-se:

Dr. Hariberto de Miranda Jordão.

CASA BANCÁRIA ABELARDO DE LAMARE

Carta-patente n. 1.175

BALANÇO DO MÊS DE OUTUBRO DE 1944

Ativo

Títulos descontados.....	2.925.860\$800
Efeitos a receber.....	617.976\$100
Diversas contas.....	509.140\$000
Caixa — Em moeda corrente.....	461.886\$300
	4.514.863\$200

Passivo

Capital.....	250.000\$000
Fundo de reserva.....	130.896\$900
Contas correntes prazo fixo.....	1.126.693\$500
Contas correntes limitadas.....	548.765\$700
Contas correntes movimento.....	399.026\$100
Contas correntes populares.....	337.214\$700
Títulos em cobrança.....	617.976\$100
Títulos em caução e em depósito.....	482.097\$300
Diversas contas.....	622.192\$900
	4.514.863\$200

Casa Bancária Abelardo de Lamare. — Gratolino Soares. — Abelardo de Lamare.

(N. 13.309 — 18-11-41 — 52\$0)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Associação de Cultura Franco-Brasileira realizada em 25 de junho de 1944. Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1944, convocados pelo presidente do Conselho, Diretor de conformidade com o artigo décimo dos Estatutos, reuniram-se os Membros Permanentes da Sociedade às 17 horas e trinta, na sede social à Avenida Rio Branco n. 111 — Assinada a folha de presença e verificada a presença ou representação de sessenta e nove sócios permanentes, o presidente de honra, sua Excelência o Conde Doyne de Saint Quentin, embaixador da França, declarou a sessão aberta e a assembléa legitimamente reunida para deliberar de acordo com o artigo nono, parágrafo F dos Estatutos, pedindo em seguida ao Sr. Singery para expor as modificações que o Conselho Diretor achou interessante introduzir nos artigos 8 e 10 dos Estatutos para melhor organização da Associação. Passou então o Senhor

Singery a dar leitura dos artigos 8 e 10 dos Estatutos como também dos novos artigos propostos; depois de curta troca de idéias, a redação seguinte foi adotada a unanimidade pela Assembléia: "Capítulo V, artigo oitavo: A Associação será dirigida por um Conselho Diretor eleito por três anos pela Assembléia Geral; essa se reunirá obrigatoriamente no primeiro semestre de cada ano, convocada pelo Conselho Diretor e deliberará por maioria absoluta dos seus Membros, que poderão votar por delegação desde que, no instrumento do mandato que deverá ser outorgado a sócio da Associação, sejam especificados poderes para representação em Assembléias Gerais. Caso na primeira convocação não haja número para as votações, será feita uma segunda convocação, com intervalo de quinze dias, no máximo, e então a Assembléia deliberará com qualquer número." — "Capítulo V, artigo décimo: a) o Conselho Diretor se comporá no mínimo de sete e no máximo de quinze Diretores e, logo depois de eleito, designará por maioria de votos, dentre os seus membros, um presidente, um vice-presidente, um secretário geral e um tesoureiro. As funções dos Diretores serão gratuitas. O vice-presidente substituirá o presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste; b) o conselho diretor poderá completar-se a qualquer momento por cooptação, devendo o mandato dos novos membros ser ratificado pela Assembléia Geral Ordinária e acabar no mesmo prazo dos mandatos já concedidos inicialmente pelo triênio em curso; c) o Conselho Diretor poderá, nas condições estipuladas no parágrafo anterior, preencher as vagas criadas pelos Diretores que tiverem pedido demissão ou deixado, sem justificação, de comparecer a duas sessões consecutivas do Conselho; d) cabe ao Conselho Diretor: representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; convocar as Assembléias Gerais Ordinárias na forma desses Estatutos e as Extraordinárias, quando julgar necessário; aprovar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores titulares; fixar as contribuições dos associados; ouvir, quando entender a título consultivo, o comitê de honra, sobre assuntos relativos à vida e às atividades da Associação." Usando então novamente da palavra, o presidente declarou os novos artigos 8 e 10 dos Estatutos adotados e suspendeu a sessão pelo tempo necessário a ser lavrada esta ata e a ser realizada uma sessão do Conselho Diretor; disse ainda o presidente que a sessão da Assembléia Geral Ordinária seria realizada logo em seguida — Reaberta a sessão, lida e aprovada esta ata por todos os presentes, propôs o presidente fosse nomeada uma comissão composta dos Srs. J. Singery e H. Chené para assinar juntamente com ele o relatório geral, o que foi aprovado e pelo que eu, J. Vincent, secretário geral, a assino com o presidente e a comissão nomeada. — Jacques Singery. — Henrique Chené. — Comte. Doynel de St. Quentin. — Jean Vincent.

A presente foi extraída do Livro de Atas, tendo sido por nós conferida. — Jean Vincent.

(N. 12.895 — 18-11-41 — 72\$4.)

N. R. — As assinaturas dos órgãos oficiais terminam em 31 de dezembro, devendo ser renovadas com antecipação para não serem suspensas a partir de 1.º de janeiro.

ANÚNCIOS

Atlântica — Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(2.ª convocação)

Não tendo havido número legal para realizar-se a assembléia convocada para o dia 12 do corrente, são novamente convidados os senhores acionistas da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 25 de novembro p. futuro, às 16 horas, na sede social, à rua Almirante Barroso n. 90 — 2.º andar, nesta Capital e cujo objeto será a discussão e votação de uma proposta da diretoria de nova redação dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. Os diretores: Antonio de Almeida Braga. — Ricardo Xavier da Silveira. — Themistocles Marcondes Ferreira.

Atlântica — Companhia Nacional de Seguros. — M. Pereira da Silva, contador.

(12.884 — 14-11-41 — 67\$3 — 3 vezes.)

R. S. Clube Ginástico Português

CONSELHO DELIBERATIVO

De acordo com o artigo 15.º § 2.º dos Estatutos, convido os senhores membros do Conselho Deliberativo, a se reunirem em Sessão Extraordinária, no próximo dia 25 às 20 horas com número legal, e uma hora após com qualquer número, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos;
- interesses sociais.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — José Teixeira Novaes, presidente da Mesa do Conselho. — Arnaldo Areno, superintendente.

(N. 13.218 — 17-11-1941 — 42\$8 — 3 vezes.)

Banco Moscoso-Castro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se vai reunir no dia 28 do corrente mês, às 16 horas, na sede da Sociedade, à rua da Alfândega n. 51, nesta cidade, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao aumento do capital social e a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Raul Castro Silva, diretores.

(N. 13.221 — 17-11-1941 — 45\$9 — 3 vezes.)

S. A. Carvocira "Pacheco Moreira"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 do corrente, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, afim de em cumprimento à exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, proceder a alteração de artigos dos estatutos aprovadas em 26 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Pela Diretoria. — Irmes Gent, presidente.

(N. 13.224 — 17-11-1941 — 47\$9 — 3 vezes.)

Declaração

Declaro que meu certificado do curso Complementar de Engenharia, extraído do Externato Pedro II, acha-se na Escola Nacional de Engenharia.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — Lakir de Aguiar.

(N. 13.211 — 17-11-1941 — 21\$4 — 3 vezes.)

Aviso

O abaixo assinado, afim de satisfazer o parecer n. 38-40, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Sr. ministro da Educação, em 26-4-940, torna público o extravio do seu diploma de bacharel, expedido pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais e referente à turma que colou grau em 7 de setembro de 1934.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 1941. — Alcindo Albino de Almeida.

Reconheço a firma supra do Dr. Alcindo Albino de Almeida. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de novembro de 1941. Sinal público, testemunho da verdade. — Everardo Vieira, 4.º tabelião.

Cartório Everardo Vieira. — 1.º Ofício de Notas — Rua Goias número 286 — Tel. 2-45-67 — Belo Horizonte.

Reconheço a firma de Everardo Vieira e sinal. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. Nicola Nicolino Milone. (Art. 284 parágrafo único do decreto-lei n. 2.035 de 27-2-1940).

Tabelião Melo Alves — Rua do Rosário n. 67 — Rio — Tel. 43.0450.

(N. 13.216 — 17-11-1941 — 58\$1 — 3 vezes.)

Declaração

Declaro que o certificado de aprovação da 5.ª série, expedido a meu favor pelo Externato do Colégio Pedro II, encontra-se arquivado na Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Rio, 17-11-1941. — José Cardoso Filho.

(N. 13.217 — 17-11-1941 — 21\$4 — 3 vezes.)

Elevadores Schindler do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se em 27 de novembro corrente, às 14 horas, em sua sede à Avenida Rio Branco n. 128, 12.º andar, sala 1.206, para o fim de deliberarem sobre o aumento do capital social, reforma dos estatutos, eleição de diretores e conselho fiscal e assuntos diversos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — A Diretoria. — G. A. Schaeffer, presidente. — E. Lindecker, diretor-gerente.

(N. 12.975 — 17-11-41 — 45\$9 — 3 vezes.)

Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil) S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convite

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Rio Branco número 311, 5.º andar, às 14 horas, do dia 28 de novembro corrente.

A ordem do dia será a seguinte:

- deliberar sobre uma proposta de aumento do capital, já submetida e com parecer favorável do Conselho Fiscal;
- deliberar sobre uma proposta de alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — Figueiredo Braga, presidente.

(N. 12.982 — 17-11-41 — 51\$0 — 3 vezes.)

COFERMAT" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede social à rua Buenos Aires n. 154, às quatorze horas, do dia 26 de novembro de 1941, afim de discutir as alterações que devem ser feitas nos estatutos em virtude de exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *José Nunes Leite*, procurador. — *José Somaglino*, diretor.
(N. 13.228 — 17-11-41 — 49\$0 — 3 vezes.)

Auto Limousine Brasileira Sociedade Anônima**ALIBRA****A QUEM INTERESSAR POSSA**

infra-assinado, tendo apostado sua assinatura no Manifesto de Incorporação e no Projeto de Estatutos da Sociedade acima, manifesto e projeto estes publicados no *Diário Oficial* (Seção I) de 23 de julho de 1941, página 14.866 e *Diário Oficial* de 25 de julho de 1941, página 15.003 e *Diário de Notícias* de 24 de julho do mesmo ano, vem, pela presente, declarar que *nada tem com a aludida Sociedade*, cujo manifesto assinou a pedido de um amigo, mas que *nunca teve qualquer participação na organização da referida Sociedade*, da qual desliga o seu nome contido no *Manifesto e Projeto aludidos*.

Assim, é a presente para dar ciência a quem interessar possa de que está à disposição de qualquer interessado pelo prazo de 30 dias, em seu escritório à Avenida Rio Branco n. 137, 5.º andar, sala 506, para atender quaisquer reclamações de quem se julgue prejudicado com esse ato.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Antonio de Padua Martins Brito*.

Reconheço a firma Antonio de Padua Martins Brito.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado.

(N. 12.978 — 17-11-41 — 122\$4 — 3 vezes.)

Companhia União Industrial

A diretoria da Companhia União Industrial, convida os Srs. acionistas a reunirem-se em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua General Câmara n. 35, no dia 24 do corrente mês, às 14 horas, para tomar conhecimento das exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio no processo do pedido de arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária de 26 de maio deste ano, que reformou os estatutos, e autorizar as providências necessárias.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alvaro de Souza Carvalho*, diretor-presidente. — *Ferruccio Zamboni*, diretor-gerente.
(13.107 — 14-11-41 — 45\$9 — 3 vezes.)

Empresa Brasileira Industrial e Locativa, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Em 2.ª convocação)**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, na sede social à Avenida Graça Aranha n. 40, 12.º andar, sala 121, nesta Capital, no dia 22 de novembro corrente, às 16 horas, para o fim especial de modificarem os estatutos sociais de conformidade com as exigências feitas pelo Departamento de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *A Diretoria*.
(12.891 — 14-11-41 — 42\$8 — 3 vezes.)

Vidraria Brasileira, S. A.

São convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 24 de novembro corrente, às 15 horas ao escritório à rua da Alegria n. 462, afim de ratificar a deliberação tomada pela assembléia geral extraordinária n. 6, de 10-1-1941, que resolveu a liquidação amigável da sociedade e a nomeação do seu respectivo liquidante.

A Diretoria.
(12.885 14-11-41 — 39\$8 — 3 vezes.)

Companhia Docas de Imbituba**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 21 do corrente, às 14 horas, na sede da mesma, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, afim de fixarem os honorários da Diretoria.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, diretor-presidente. — *Galba de Boscoli*, diretor-técnico. — *Ernani Bittencourt Cotrim Filho*, diretor-gerente. — *Raul de Caracas*, diretor-secretário.

(12.893 — 14-11-41 — 76\$5 — 3 vezes.)

S. A. Imobiliária Globo

São convidados os possuidores de ações ao portador a recolher-las à sede da Companhia, à rua do Rosário n. 158 — 4.º andar — Sala 401, diariamente, das 15 às 17 horas, afim de serem as mesmas substituídas por outras nominativas, na forma da deliberação tomada pela assembléia geral extraordinária de 7 de maio de 1941, que reformou os Estatutos Sociais para a sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — Os diretores. — *Mario Rebello d'Oliveira*. — *Antonio Santana Mendes*.

S. A. Imobiliária Globo, rua do Rosário n. 158 — Sala 401.
(12.882 — 14-11-41 — 52\$0 — 3 vezes.)

S. A. Imobiliária Globo

A S/A Imobiliária Globo comunica aos senhores acionistas e demais interessados, a mudança de sua sede para a rua do Rosário n. 158 — 4.º andar — Sala 401.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — Os diretores. — *Mario Rebello d'Oliveira*. — *Antonio Santana Mendes*.

S. A. Imobiliária Globo, rua do Rosário n. 158 — Sala 401.
(12.881 — 14-11-41 — 36\$7 — 3 vezes.)

Universal Filmes, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Senador Dantas, 39, 1.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1941. — *Al. Szekler*, diretor-gerente.

(N. 12.949 — 11-11-41 — 29\$6.)

Companhia Usinas Nacionais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede da Companhia Usinas Nacionais, à rua Pedro Alves 319, desta cidade, no dia 28 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento das contas e atos da Diretoria relativos ao exercício findo em 31 de julho último, bem como do parecer do Conselho Fiscal, e procederem à eleição dos novos membros e suplentes do mesmo Conselho, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social.

Na forma da legislação em vigor, devem os Srs. acionistas depositar suas ações nos cofres da Companhia até três dias antes da data da Assembléia.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 13.117 — 18-11-41 — 61\$2 — 3 vezes.)

Confeitaria Paschoal, S. A.**EM LIQUIDAÇÃO****Convocação de assembléia geral extraordinária**

Os liquidantes da Confeitaria Paschoal, S. A., em liquidação, na forma do art. 140, n. 4.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-41, convocam os senhores acionistas da referida sociedade para a assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 26 do corrente mês, às 16 horas, à rua Senador Dantas n. 119, nesta Capital, para o fim de ser relatado e balanceado o estado da liquidação e serem prestadas as contas dos atos e operações praticadas no semestre.

— *Antonio Duarte Pinheiro Filho*. — *Hugo Penna*, liquidantes.
(N. 12.894 — 18-11-41 — 20\$4.)

Caixa de Auxílios do Pessoal da Casa da Moeda

De conformidade com o § 3.º do art. 40 dos estatutos, ficam convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 22 do corrente mês, às 12 horas, na sede social sita à rua Senador Euzébio, 104, sobrado, para discutirem e votarem a seguinte ordem do dia: leitura da ata anterior; eleição da nova Diretoria; parecer da Comissão Fiscal; reconhecimento do novo Conselho; interesses gerais.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Jayme Rodrigues Cucello*, presidente.

(N. 12.898 — 18-11-41 — 13\$3.)

Companhia Fabril Paranaense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas da Cia. Fabril Paranaense convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua da Quitanda n. 163, 4.º andar, sala 403, para tratar da alteração dos estatutos sociais, bem como da denominação da sociedade, de conformidade com as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e no sentido de adaptação ao disposto no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Amilcar Zeferino Barroso*, diretor presidente. — *Francisco de Paula Pinto*, diretor.

(N. 13.305 — 18-11-41 — 61\$2 — 3 vezes.)

Federação dos Sindicatos Industriais do Distrito Federal**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os membros do Conselho de Representantes, designados pelos Sindicatos filiados, que já obtiveram ratificação de reconhecimento, para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada, neste ato, para o dia 4 de dezembro de 1941, às 10 horas, na sede social, à rua México n. 168, oitavo andar, nesta Capital, com o objetivo de adaptar a entidade ao sistema corporativo vigente, na forma dos decretos-leis ns. 1.402 e 2.353, respectivamente, de 5 de julho de 1939 e 29 de junho de 1940, aprovando os novos Estatutos e tomando todas as providências relativas à finalidade em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Euvaldo Lodi*, presidente.

(N. 12.896 — 18-11-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto, S. A**EM LIQUIDAÇÃO****Convocação**

Convocam-se os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Avenida Henrique Valladares ns. 101-107, às 16 horas do próximo dia 27 do corrente afim de tomarem conhecimento dos primeiros atos desta Comissão e para apresentação das contas da Diretoria conforme os Balanços publicados e deliberarem sobre outros assuntos de interesse da liquidação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — A Comissão Liquidante, *Octavio de Campos Tourinho*. — *Nelson de Azevedo Branco*. — *Alcebiades Camara*.

(N. 12.900 — 18-11-41 — 67\$3 — 3 vezes).

Série I. N. — Divulgação

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n.º 1 Ministério do Trabalho e n.º 2 Edifício do Pretório

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 8\$0, 8\$0, 7\$0

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0, 7\$0, 6\$0

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Volume I

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0

J
U
R
I
S
P
R
U
D
Ê
N
C
I
A

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0, 6\$0, 5\$0

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

1.º Conselho de Contribuintes

2.º Conselho de Contribuintes

Volume I - II - III - IV,

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 5\$0, 6\$0, 5\$0, 6\$0

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 2\$0, 4\$0, 4\$0

(Interior: mais 10 % para o porte)

Preço do número de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1